



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão



1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1052/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 30 de abril de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Promoção 13 (2104577) para o preenchimento do cargo vago de Juiz Auxiliar da Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, pelo critério de promoção por merecimento, conforme Diário da Justiça Eletrônico n 9.045, de 11.12.2021, publicado em 14.12.2021, p. 04/05;

CONSIDERANDO a extinção do cargo de juiz auxiliar da Comarca de São Raimundo Nonato pela Lei Complementar nº 256, de 29 de abril de 2021, que alterou o art. 43-B da Lei Estadual nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO que não houve a completa instrução do processo de promoção aberto pelo Edital de Promoção 13 (2104577), não ocorrendo qualquer efeito concreto, não podendo se falar em direito adquirido;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Edital de Promoção 13 (2104577), aberto para o preenchimento do cargo vago de Juiz Auxiliar da Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, pelo critério de promoção por merecimento, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico n 9.045, de 11.12.2021, publicado em 14.12.2021, p. 04/05.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de abril de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 03/05/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria Nº 1020/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de abril de 2021

Acrescenta unidades-piloto ao projeto Juízo 100% Digital, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, O **CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA**, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, e o **COORDENADOR DO OPALA-LAB**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Conjunto nº 37, de 23 de Março de 2021 (2285206), e do Provimento Conjunto nº 35, de 22 de Março de 2021 (2284542);

CONSIDERANDO o dever de contínuo aperfeiçoamento e ganho de eficiência na produção de resultados das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de testagem de protocolos do projeto em distintas unidades judiciais, inclusive naquelas que adotam modelo de gestão unificada;

RESOLVEM:

Art. 1º Ao art. 2º, da Portaria Nº 821/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de abril de 2021, são acrescentados os seguintes incisos:

"Art. 2º O Juízo 100% Digital será adotado como projeto piloto nas seguintes unidades judiciais:

VIII - Secretaria Unificada Cível da Comarca de Teresina, abrangendo a 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Cíveis;

IX - 3ª Vara de Família da Comarca de Teresina;

X - 6ª Vara de Família da Comarca de Teresina;

XI - Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso." (...)

Art. 2º O período de testes e aprimoramento inicial do projeto passa a vigorar por 5 (cinco) meses, a partir da data inicial, 20 de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Comunique-se o Conselho Nacional de Justiça.

Teresina, 29 de abril de 2021.

Des. José Ribamar Oliveira

Presidente

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Corregedor-Geral

Des. Olímpio José Passos Galvão

Coordenador do Opala-Lab

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 03/05/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 03/05/2021, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Desembargador(a)**, em 03/05/2021, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2360071** e o código CRC **B5D3547F**.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1042/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de abril de 2021 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 4436/2021 - PJPI/COM/SIM/FORSIM/VARUNISIM (2356975), a Informação Nº 24804/2021 -



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9124 Disponibilização: Terça-feira, 4 de Maio de 2021 Publicação: Quarta-feira, 5 de Maio de 2021

PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2357716) e a Decisão Nº 3861/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2359606), nos autos do processo SEI nº 21.0.000037538-9.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora CINDY MIRELLI FERNANDES VIANA do cargo de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03, da Comarca de Simões-PI.

Art. 2º NOMEAR DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA para o cargo de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03, da Comarca de Simões-PI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de abril de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 30/04/2021, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2359628** e o código CRC **B2B10512**.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1065/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 20737/2021 (2363594), a Informação Nº 25694/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2366408) e a Decisão Nº 3966/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2366877), nos autos dos processos SEI Nº 21.0.000038567-8 e 21.0.000037979-1,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR ELAINE CRISTINA SILVA BARROS do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, da 3ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

Art. 2º. NOMEAR ARTHUR CARVALHO MOURA DA SILVA no cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, da 3ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2366912** e o código CRC **126CD8C9**.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1064/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 03 de maio de 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo SEI nº 21.0.000039108-2

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a desistência, a pedido, da convocação de LORENA ALMEIDA LEAL, CPF no 043.098.693-94, para o cargo de Conciliador da Comarca de Teresina, em virtude de desistência formal do candidato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1062/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 20417/2021 (2360058), a Informação Nº 2557/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2364716) e a Decisão Nº 3964/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2366732), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000037979-1,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor ARTHUR CARVALHO MOURA DA SILVA do cargo em comissão de **ASSESSOR DE MAGISTRADO - CC03**, da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos-PI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2366740** e o código CRC **C78D0831**.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1066/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 03 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **José Ribamar Oliveira**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 4352/2021 - PJPI/COM/TER/JUITERNOR2/JUITERNOR2ANEIIFAC (2350956) e a Informação Nº 25752/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2367212), bem como a Decisão Nº 3968/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2367222) protocolado no Processo SEI sob o nº 21.0.000036675-4.

RESOLVE:

DESCREDCIAR, a pedido, o Auxiliar da Justiça **Renê Paraguassú de Sá Rodrigues**, Conciliador, matrícula nº **28703**, lotado no Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 2 (UNIDADE V) - Anexo II (FACID), a partir de **01 de maio de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 03 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1070/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 04 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, publicado no Diário da Justiça eletrônico nº 8.022A, de 19 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato, abaixo elencado, para a respectiva carreira, área e cargo, da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme Portaria (Presidência) Nº 920/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de abril de 2021 (ID. 2316314) disponibilizada no Diário de Justiça nº 9108 (ID. 2317165);

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor **GUSTAVO DE OLIVEIRA MARQUES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, junto à **Secretaria Judiciária - SEJU** deste Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de maio de 2021.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1071/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 04 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, publicado no Diário da Justiça eletrônico nº 8.022A, de 19 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato, abaixo elencado, para a respectiva carreira, área e cargo, da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme Portaria (Presidência) Nº 845/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 05 de abril de 2021 (ID. 2303389) disponibilizada no Diário de Justiça nº 9104 (ID. 2304391);

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor **MOYSÉS DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário/ Enfermeiro, junto à **Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ** deste Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de maio de 2021.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1063/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021

Operacionaliza o sistema de atualização de informações para contato com as unidades judiciais e administrativas.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Conjunto nº 35 de 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO o dever de contínuo aperfeiçoamento e ganho de eficiência na produção de resultados das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de um canal permanente de comunicação entre os jurisdicionados e as secretarias e serventias judiciais durante o horário de atendimento ao público;

CONSIDERANDO a Informação Nº 25586/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/SOFTWARE/SIS-ADMIN (2365132);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todas as unidades administrativas e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí passem a atualizar as informações de contato institucional diretamente no sistema desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

Art. 2º Os servidores responsáveis pelas informações de cada unidade deverão acessar a página eletrônica da transparência (<http://transparencia.tjpi.jus.br>), e, no campo específico, inserindo o mesmo usuário e a mesma senha do SEI, cadastrar o e-mail, telefones e outros canais de comunicação, conforme definido pelo magistrado ou gestor da unidade.

Parágrafo único. Conforme o sistema de atendimento do balcão virtual for aprimorado e consolidado, a critério do magistrado ou gestor, as



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9124 Disponibilização: Terça-feira, 4 de Maio de 2021 Publicação: Quarta-feira, 5 de Maio de 2021

informações de contato poderão limitar-se aos telefones e e-mails institucionais da respectiva unidade.

Art. 3º A STIC disponibilizará tutorial em anexo no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, e a as Assessoria de Comunicação se responsabilizará pela gestão das informações de contato institucional.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Comunique-se o Conselho Nacional de Justiça.

Teresina, 3 de maio de 2021.

Des. José Ribamar Oliveira

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2366790** e o código CRC **D8A7E327**.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 1073/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2021, que cria o cargo em comissão de Assistente de Magistrado, referência CC/04, no âmbito da estrutura do Poder Judiciário Estadual, e altera os arts. 43, §1º, e 66, parágrafo único, o Quadro I, do Anexo VII, os quadros XLI, XLIII, XLVII e XLVIII, do anexo VIII e os Anexos IX e X, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 21, XXI, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR na estrutura administrativa do Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus (Vice-Presidência):

NÚCLEO DE APOIO ÀS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º E 2º GRAUS (VICE-PRESIDÊNCIA)

ITEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
1	IERLON DO NASCIMENTO SILVEIRA FURTADO	Assistente de Magistrado	CC/04
2	ILANA DE ARAÚJO COSTA MARINHO	Assistente de Magistrado	CC/04
3	LORENA DUALIBE LOBO DOS SANTOS	Assistente de Magistrado	CC/04
4	LUANA NUNES MAIA BARROS	Assistente de Magistrado	CC/04
5	LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO	Assistente de Magistrado	CC/04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2369235** e o código CRC **F06B347C**.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 1027/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de abril de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2021, que cria o cargo em comissão de Assistente de Magistrado, referência CC/04, no âmbito da estrutura do Poder Judiciário Estadual, e altera os arts. 43, §1º, e 66, parágrafo único, o Quadro I, do Anexo VII, os quadros XLI, XLIII, XLVII e XLVIII, do anexo VIII e os Anexos IX e X, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 21, XXI, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR na estrutura administrativa do Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus (Vice-Presidência):

NÚCLEO DE APOIO ÀS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º E 2º GRAUS (VICE-PRESIDÊNCIA)

ITEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
1	ALBA VALÉRIA OLIVEIRA BARRETO	Assistente de Magistrado	CC/04
2	ANDREZZA DE OLIVEIRA MIRANDA	Assistente de Magistrado	CC/04
3	ANIELLE CRISTINE FURTADO LIMA MAGALHÃES	Assistente de Magistrado	CC/04
4	AMANDA LEITÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE	Assistente de Magistrado	CC/04
5	GILBERTO PEREIRA DE SOUSA	Assistente de Magistrado	CC/04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9124 Disponibilização: Terça-feira, 4 de Maio de 2021 Publicação: Quarta-feira, 5 de Maio de 2021

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2353896** e o código CRC **6A79EF8F**.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 1069/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de maio de 2021

Portaria (Presidência) Nº 1069/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de maio de 2021

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 339, de 8 de setembro de 2020, publicada no DJe/CNJ n. 297/2020 de 10.09.2020, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou que os Tribunais de Justiça dos Estados devem instituir Núcleos de Ações Coletivas;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 2378/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de dezembro de 2020, que instituiu o Núcleo de Ações Coletivas e as regras para a criação e implantação dos cadastros de ações coletivas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (2118555);

CONSIDERANDO a Informação Nº 25364/2021 - PJPI/TJPI/VICEPRES/NUGEP (2362797), nos autos do processo SEI Nº 20.0.000072689-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações coletivas-NUGEPNAC:

I - Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO;

II - Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS;

III - Desembargador OTON MARIO JOSÉ LUSTOSA TORRES;

IV - Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO;

V - Juíza Auxiliar da Vice-Presidência: MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2368561** e o código CRC **D0572941**.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 1077/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Pedido 48/2021 (2363618), a Informação Nº 25855/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2368526) e a Decisão Nº 4002/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2370151), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000038570-8,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o servidor **FABIANO GALENO DA COSTA PEREIRA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TIC, CC-04, a partir do dia 03.05.2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2370167** e o código CRC **E5666754**.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 1078/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de maio de 2021

Portaria (Presidência) Nº 1078/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **EDIMAR ARAÚJO DA SILVA** do cargo em comissão de Assistente de Segurança - CC/04, da estrutura administrativa da Superintendência de Segurança deste Tribunal de Justiça.

Art. 2º **NOMEAR** **CARLOS ANTÔNIO LOPES** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Segurança - CC/04, da estrutura administrativa da Superintendência de Segurança deste Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9124 Disponibilização: Terça-feira, 4 de Maio de 2021 Publicação: Quarta-feira, 5 de Maio de 2021

11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 1061/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as competências constantes no art. 21, XXI, da Lei Ordinária nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 255/2021, no Diário Oficial do Estado, no dia 29 de abril de 2021 (2361590);

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, XXI, da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 1518/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2361518), a Informação Nº 25510/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2364231) e a Decisão Nº 3960/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2366464), nos autos do processo SEI nº 21.0.000038208-3,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a exoneração de todos os ocupantes de cargo em comissão de Assessor de Magistrado, referência CC/03, constantes do Anexo VIII, Quadros XLI, XLIII, XLVII e XLVIII, e do Anexo X, da Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, por força da Lei Complementar nº 255, publicada no dia 29 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2366466** e o código CRC **E0AD39C4**.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 1076/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as competências constantes no art. 21, XXI, da Lei Ordinária nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 255/2021, no Diário Oficial do Estado, no dia 29 de abril de 2021 (2361590);

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, XXI, da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 1518/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2361518), a Informação Nº 25510/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2364231) e a Decisão Nº 3960/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2366464);

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 1061/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021 (2366466), nos autos do processo SEI nº 21.0.000038208-3,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os indicados abaixo para exercer o cargo em comissão de Assistente de Magistrado - CC/04, na estrutura administrativa da Comarca de Campo Maior:

NOME	UNIDADE JUDICIÁRIA/LOTAÇÃO
Jessica Ramona Castro Uchôa	1ª Vara da Comarca de Campo Maior
Nathane Cristian Lima da Silva	1ª Vara da Comarca de Campo Maior
Álvaro José Araújo Brandão	2ª Vara da Comarca de Campo Maior
Ricardo Martins de Carvalho	2ª Vara da Comarca de Campo Maior
Katzumy de Holanda Macedo	3ª Vara da Comarca de Campo Maior
Giselle Moura Pereira e Silva	Juizado Especial Cível e Criminal - Sede - Comarca de Campo Maior

Art. 2º NOMEAR os indicados abaixo para exercer o cargo em comissão de Assistente de Magistrado - CC/04, na estrutura administrativa da Comarca de Corrente:

NOME	UNIDADE JUDICIÁRIA/LOTAÇÃO
Hana Gomes de Mesquita	Vara Única da Comarca de Corrente
Laís Cristina Neiva de Sousa	Vara Única da Comarca de Corrente

Art. 3º NOMEAR os indicados abaixo para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Magistrado - CC/04, na estrutura administrativa da Comarca de Floriano:

NOME	UNIDADE JUDICIÁRIA/LOTAÇÃO
Chiê Skarly Ferreira Borges	1ª Vara da Comarca de Floriano
Vanessa Guedes Oliveira Silva	1ª Vara da Comarca de Floriano
Brenda Mychelly Alves Guimarães Reis	2ª Vara da Comarca de Floriano
Sanmyra Danielle Silva Holanda	2ª Vara da Comarca de Floriano



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9124 Disponibilização: Terça-feira, 4 de Maio de 2021 Publicação: Quarta-feira, 5 de Maio de 2021

Leticia Alves Guimarães	3ª Vara da Comarca de Floriano
Olívia Araújo Arruda de Lima	3ª Vara da Comarca de Floriano

Art. 4º NOMEAR os indicados abaixo para exercer o cargo em comissão de Assistente de Magistrado - CC/04, na estrutura administrativa da Comarca de Oeiras:

NOME	UNIDADE JUDICIÁRIA/LOTAÇÃO
Ariana Bárbara Queiroz Cavalcante	1ª Vara da Comarca de Oeiras
Hiêgo dos Santos Silva	1ª Vara da Comarca de Oeiras
Mara Thayse Torres Nunes Soares	2ª Vara da Comarca de Oeiras
Luís Eduardo Pereira Nunes	Juízo Auxiliar da Comarca de Oeiras

Art. 5º NOMEAR os indicados abaixo para exercer o cargo em comissão de Assistente de Magistrado - CC/04, na estrutura administrativa da Comarca de Parnaíba:

NOME	UNIDADE JUDICIÁRIA/LOTAÇÃO
João Marcos Martins de Oliveira	1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba
Jaciara Carvalho Viana	2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba
Israel Soares Castelo Branco	3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba
Jeferson Luiz Lira Silva	3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba
Andrey Carlos Silva Sousa	4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba
Taynna Sousa Diniz	4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba
Brendo Teófilo Emanuel Rocha Paz	1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba
Williane Carvalho Cardoso	1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba
André Luiz Fontenele Araújo	2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba
Marília Brito Miranda	2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba
Leandro Moreira Fontenele	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba - Sede

Art. 6º NOMEAR os indicados abaixo para exercer o cargo em comissão de Assistente de Magistrado - CC/04, da estrutura administrativa da Comarca de Picos:

NOME	UNIDADE JUDICIÁRIA/LOTAÇÃO
Arnaldo Santos de Paula Júnior	1ª Vara da Comarca de Picos
Francisco Ranieri de Sousa Costa	1ª Vara da Comarca de Picos
Ana Kamyla Alves Resende	2ª Vara da Comarca de Picos
Silmara Almeida Santos	2ª Vara da Comarca de Picos
Diorgenes Dawson de Carvalho e Sousa	3ª Vara da Comarca de Picos
Rosa Maria de Jesus Sousa Barros	3ª Vara da Comarca de Picos
Gisele de Miranda Ferreira	4ª Vara da Comarca de Picos
Vanda Almondes Nascimento	4ª Vara da Comarca de Picos
Fernanda Santos Lima	5ª Vara da Comarca de Picos
Ianderson Pereira de Sousa Lima	5ª Vara da Comarca de Picos

Art. 7º NOMEAR os indicados abaixo para exercer o cargo em comissão de Assistente de Magistrado - CC/04, da estrutura administrativa da Comarca de Piripiri:

NOME	UNIDADE JUDICIÁRIA/LOTAÇÃO
Thamires Carla de Melo Oliveira	1ª Vara da Comarca de Piripiri
Vanessa Maria Lemos Fonteles	1ª Vara da Comarca de Piripiri
Iago Pablo Freitas Oliveira	2ª Vara da Comarca de Piripiri
Cinthia Ayres Holanda	3ª Vara da Comarca de Piripiri
Norberto Gonçalves Filho	3ª Vara da Comarca de Piripiri

Art. 8º NOMEAR JOSÉ VINÍCIUS BEZERRA BARROSO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Magistrado - CC/04, na estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de José de Freitas.

Art. 9º Esta portaria retroage ao dia 1º de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2370164** e o código CRC **F2F2797D**.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 1060/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 3175/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2357290), a Informação Nº 25255/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2361816), a Retificação de Informação Nº 29/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2364449) e a Decisão Nº 3959/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2366462), nos autos do SEI nº 21.0.000037611-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET - **NÍVEL IV**, atribuída à servidora **PAULINE DANIEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 28590, através da Portaria (Presidência) Nº 257/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DJE nº 9061, do dia 22 de Janeiro de 2021 (2155162).

Art. 2º ATRIBUIR à servidora **PAULINE DANIEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2859, a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET - **NÍVEL II**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva:

§ 1º A servidora mencionada nesta Portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º A servidora passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 4º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para a servidora mencionada nesta Portaria.

Art. 5º Esta portaria retroage ao dia 1º de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2366463** e o código CRC **A4AEE058**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 1033/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 03 de maio de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3591/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000028276-3,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora **EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário/Analista Judicial, matrícula nº 4124324, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto à **Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus-PI**.

Art. 2º LOTAR a servidora **MARCIELA DE CARVALHO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário/Analista Judicial, matrícula nº 26605, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto à **Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 03/05/2021, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2364185** e o código CRC **D57998CC**.

2.2. Portaria Nº 1034/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 03 de maio de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Carla Virgínia Braga Nunes, conforme os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de abril de 2021, tendo seu vínculo encerrado em 19/04/2021 (Informação Nº 24712/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD - 2356625);

CONSIDERANDO o Despacho Nº 29718/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferido nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000061040-3,

RESOLVE:

REVOGAR a Decisão Nº 1856/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR (2231453), que homologou o Regime de Teletrabalho, em face dos desdobramentos da COVID-19, no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, em benefício da servidora **CARLA VIRGÍNIA BRAGA**



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9124 Disponibilização: Terça-feira, 4 de Maio de 2021 Publicação: Quarta-feira, 5 de Maio de 2021

NUNES, Diretora de Secretaria, matrícula nº 9990151.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 03/05/2021, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2364297** e o código CRC **94BB28BD**.

2.3. Portaria Nº 1037/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 03 de maio de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), "a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova";

CONSIDERANDO a Decisão Nº 1426/2021 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS proferida nos autos do Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 20.0.000051834-5,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora **IRES PONTES COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47210, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, para apuração dos fatos alegados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 20.0.000051834-5, que configuram, em tese, suposta infração funcional prevista no art. 137, I, II, III, IV, e art. 138, XIV, passível de aplicação das penalidades disciplinares elencadas no art. 148, todos da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí).

Art. 2º **DETERMINAR** que o referido processo seja concluído, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, contado da data da publicação da portaria, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta dos membros efetivos adiante indicados, na forma da Portaria Nº 128/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2021, publicada em 20/01/2021, no DJe nº 9059, pág. 05:

Presidente: **LEONARDO PIRES VIEIRA** - Matrícula nº 3508

1º Vogal: **CARLOS EDUARDO RÊGO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 1864

2º Vogal e Secretária: **JÚLIA TERESA SOUSA LEITE** - Matrícula nº 28157

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 03/05/2021, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2364734** e o código CRC **43C72B1E**.

2.4. Portaria Nº 1044/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 03 de maio de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 651/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de março de 2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que fixou o regime de trabalho remoto no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, ainda, o Despacho Nº 27670/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGJCORREICAO constante nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000022353-8,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, de modo excepcional, a prorrogação do prazo previsto nos artigos 18, § 7º, e 21, caput, ambos do Provimento nº 20/2014 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça) para que as Correções Ordinárias e Extraordinárias dos serviços judiciários possam ser realizadas até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º A prorrogação não acarretará, de forma automática, a alteração no prazo limite de 31 de julho de 2021, para o cumprimento das determinações correicionais previstas no artigo 22-A do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, conforme a redação conferida pelo Provimento CGJ nº 44/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 03/05/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2366572** e o código CRC **B73BE6EE**.

2.5. Portaria Nº 1045/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 03 de maio de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), "a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova";



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9124 Disponibilização: Terça-feira, 4 de Maio de 2021 Publicação: Quarta-feira, 5 de Maio de 2021

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2853/2021 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS proferida nos autos do Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 20.0.000044431-7,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **PEDRO DE ARAUJO COSTA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47252, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, para apuração dos fatos alegados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 20.0.000044431-7, que configuram, em tese, suposta infração funcional prevista nos artigos 137, I, III, e/ou 138, XIV, passível de aplicação da penalidade disciplinar elencada no artigo 148, todos da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí).

Art. 2º **DETERMINAR** que o referido processo seja conduzido, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contando-se da data da publicação desta portaria, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta dos membros efetivos adiante indicados, na forma da Portaria Nº 128/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2021, publicada em 20/01/2021, no DJe nº 9059, pág. 05:

Presidente: **LEONARDO PIRES VIEIRA** - Matrícula nº 3508

1º Vogal: **CARLOS EDUARDO RÊGO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 1864

2º Vogal e Secretária: **JÚLIA TERESA SOUSA LEITE** - Matrícula nº 28157

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 03/05/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2366626** e o código CRC **507C5A3F**.

2.6. Portaria Nº 1048/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 24/2021 - PJPI/COM/COC/FORCOC/VARUNICOC constante nos autos do Processo SEI nº 21.0.00002069-6;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 3945/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no arts. 1º e 2º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento ao servidor abaixo qualificado, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Parnaíba-PI, **no período de 16 a 18 de janeiro de 2021**, para trabalhar durante plantão judicial conforme Portaria 6/2021 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR (07/01/2021), conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
WILSON FURTADO RODRIGUES Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula nº 4073827 Lotação: Central de Mandados da Comarca de Cocal-PI Período: 16 a 18 de janeiro de 2021	2,5 (duas e meia) diária	R\$ 220,00	R\$ 550,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 04/05/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2368248** e o código CRC **3895C133**.

2.7. Portaria Nº 1051/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 227/2021 - PJPI/COM/POR/FORPOR/VARUNIPOR constante nos autos do Processo SEI nº 21.0.000035110-2;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 3971/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 20079/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à **Comarca de Barro Duro-PI, no período de 02 a 08 de maio de 2021**, para auxiliar no cumprimento de mandados judiciais pendentes da Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------------	-----------	----------------	-------------



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9124 Disponibilização: Terça-feira, 4 de Maio de 2021 Publicação: Quarta-feira, 5 de Maio de 2021

JOÃO CARLOS DE PINHO ALENCAR FILHO Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula nº 3650 Lotação: Central de Mandados da Comarca de Porto-PI Período: 02 a 08 de maio de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 02 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 04/05/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2368893** e o código CRC **51E6ED21**.

2.8. Portaria Nº 1035/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 03 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3892/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000036218-0,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ OLÍMPIO PEREIRA DA SILVA**, Analista Judicial matrícula 4051777, lotado na Vara Única da Comarca de Jerumenha -PI, **60 (sessenta) dias** de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 21 de abril de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 29326/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 21 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 04/05/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2364496** e o código CRC **64D20BC3**.

2.9. Portaria Nº 1036/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 03 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3897/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000037695-4,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **VERUSKA GOMES DE ARAÚJO MOREIRA**, Técnica Administrativa, matrícula 26674, lotada na Vara Única da Comarca de União-PI, **15 (quinze) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 28 de abril de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 29607/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 04/05/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2364635** e o código CRC **2D6DC24C**.

2.10. Portaria Nº 1047/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3948/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000038340-3,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **GILSON DE OLIVEIRA DANTAS**, Analista Judicial, matrícula 4121309, lotado na Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, **01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde, **em 30 de abril de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 30422/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 30 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9124 Disponibilização: Terça-feira, 4 de Maio de 2021 Publicação: Quarta-feira, 5 de Maio de 2021

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 04/05/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2367853** e o código CRC **3CBCA5DB**.

2.11. Portaria Nº 1049/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3898/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000037618-0,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, à servidora **LÍLIA LEITE BARBOSA**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28860, com lotação na 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, **a partir de 03 de maio de 2021**, com fundamento do art. 1º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 29570/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

Art. 2º. CONCEDER 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença à Gestante à servidora acima mencionada, com fundamento no art. 4º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.

Art. 3º. DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 04/05/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2368470** e o código CRC **733E5E59**.

2.12. Portaria Nº 1050/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3937/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000037928-7,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor **ADRIANO COSTA BRANDÃO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 47201, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Leste 2 - Unidade IX - Anexo II (ICF) da Comarca de Teresina-PI, **15 (quinze) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 28 de abril de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 29941/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 04/05/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2368676** e o código CRC **DEDBE857**.

2.13. Portaria Nº 962/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3665/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000035086-6,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor **RENATO MELO COUTINHO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 3289, lotado na Central de Mandados da Comarca de Barro Duro-PI, **12 (doze) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 20 de abril de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 27695/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 04/05/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2345452** e o código CRC **CD9B35A2**.

2.14. Portaria Nº 1053/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3973/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000038809-0,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **WLADIMIR MORAIS NOGUEIRA**, Analista Judicial matrícula 1032712, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Centro 2 - Unidade II da Comarca de Teresina-PI, **05 (cinco) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 03 de maio de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 30381/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 04/05/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2369214** e o código CRC **3982F729**.

2.15. Portaria Nº 1052/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3975/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000038749-2,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LEONARDO FERREIRA DA SILVA**, Analista Judicial matrícula 3841, lotado na 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, **10 (dez) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 30 de abril de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 30416/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 30 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 04/05/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2369060** e o código CRC **3DD57281**.

2.16. Portaria Nº 1055/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3976/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000037936-8,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **TACIELLY FONTENELE CASTRO**, Chefe de Seção de Protocolo e Distribuição, matrícula 28455, lotada na Diretoria do Fórum da Comarca de Parnaíba-PI, **15 (quinze) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 30 de abril de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 29945/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 30 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 04/05/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2369392** e o código CRC **AB4C15E7**.

2.17. Portaria Nº 1054/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "b", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de parente;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3974/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000038978-9,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **TERESA RACHEL DIAS PIRES**, Psicóloga, matrícula nº 3827, lotada no Núcleo de Apoio Multidisciplinar da Comarca de Parnaíba-PI, **08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo, **a partir de 27 de abril de 2021**, em virtude do falecimento de sua genitora, nos termos da Declaração de Óbito apresentada (evento nº 2366093).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 27 de abril de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 04/05/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2369338** e o código CRC **35845849**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 359/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 04 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágio;**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuição dos estagiários atualmente integrantes do quadro deste Tribunal, visando atender as demandas de todas unidades administrativas e judiciárias,**RESOLVE:****Art. 1º ALTERAR A LOTAÇÃO** dos seguintes estagiários deste TJPI:

Comarca: Teresina/ Área: Direito	
Nome	Lotação
DENISE AQUINO E SILVA	1ª vara de família e sucessões

Art. 2º LOTAR os candidatos convocados por meio da Portaria (SEAD) Nº 353/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 30 de abril de 2021:

Comarca: Teresina/ Área: Direito	
Nome	Lotação
LUCAS FELIPE SANTOS PERES P. DA SILVA	2ª VARA CRIMINAL (VEP)
AMANDA MARTINS DE AGUIAR	GABINETE DES. RICARDO GENTIL
LETÍCIA SALES AGUIAR	GAB. DES. EDVALDO MOURA

Comarca: Teresina/ Área: Psicologia

Nome	Classificação
SAMUEL DE ARAUJO FONSECA	5ª VARA CÍVEL E CRIMINAL (MARIA DA PENHA)

Comarca: Floriano/ Área: Direito

Nome	Classificação
EDSONARA DA ROCHA VELOSO	3ª vara

Art. 3º Os estagiários lotados no artigo anterior possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para celebrarem Termo de Compromisso junto à SEAD e à IES, bem como comparecerem à unidade de lotação para início de atividades.**Art. 4º** Os estagiários que tiveram suas lotações alteradas, possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para iniciarem suas atividades na nova unidade de lotação.**Art. 5º É vedado o início das atividades antes da celebração do Termo de Compromisso e deferimento do cadastro na SEAD.****PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, DE DE 2021.**Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 04/05/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 358/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 04 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;**CONSIDERANDO** o Documento nº 1526 (2362944) e a Decisão nº 3995 (2369847), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000038388-8,**R E S O L V E:****SUSPENDER** a 1ª (primeira) fração de férias, correspondente ao **Exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **ANA CAROLINA CANUTO CARDOSO**, matrícula nº 3816, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 17/05/2021 a 31/05/2021, conforme Escala de Férias/2021, a fim de que seja fruída oportunamente.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 04/05/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Edital Nº 97/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 60 e 73, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, que estabelecem os requisitos para a seleção de Juízes Leigos e Conciliadores e determinam suas funções junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO a orientação constante do Provimento nº 07 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da força de trabalho, bem como sua adequação, junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO o Edital Nº 57/2018, publicado no DJ Nº 8480, de 24 de julho de 2018, que homologa o resultado final da Seleção Pública para as funções de Juízes Leigos e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 704/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ, bem como a Decisão Nº 2435/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE contida nos autos do SEI n. 21.0.000014789-0 que tratam da vigência do seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, na forma do **Anexo I**, os(as) candidatos(as) classificados(as) na Seleção Pública para preenchimento de vagas de Juízes Leigos e Conciliadores na Capital e nas comarcas interioranas do Poder Judiciário Estadual.

Art. 2º DETERMINAR que os convocados(as), no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acessem o sistema Intranet no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e realizem o pré-cadastro com a obtenção do *login* de acesso.

Parágrafo único. No período estabelecido no *caput* do presente artigo os(as) convocados(as) deverão comparecer à Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça para obtenção de atestado, devendo apresentar os seguintes exames médicos, conforme Portaria (Presidência) Nº 2741/2018 - PJPI/TJPI/SEAD:

I. Hemograma completo, Grupo Sanguíneo e Fator RH;

II. Raio-x do tórax PA e Perfil (com laudo);

III. Exame clínico (atestado de sanidade física e mental).

Art. 3º INFORMAR que, após a obtenção do atestado e *login* de acesso ao sistema Intranet, os convocados deverão acessar o sistema e juntar os seguintes documentos, previamente escaneados:

I. RG (Documento de Identidade);

II. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

III. Comprovante de Nascimento: Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

IV. Comprovante de Estado Civil atual;

V. Título de Eleitor e Comprovantes de Quitação Eleitoral (ambos no mesmo arquivo anexo);

VI. Comprovante de Residência;

VII. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VIII. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (frente e o verso com assinatura e impressão digital);

IX. Comprovante de escolaridade, devidamente registrado, observando, para cada categoria funcional, os requisitos conforme disposto no Edital do Concurso Público para contratação de pessoal vigente;

X. Comprovante de Nomeação no Cargo Público, Credenciamento ou Convocação;

XI. Contracheque ou comprovante de rendimentos de repartição pública, quando houver Acumulação de Proventos/Vencimentos (pagos por cofres públicos federais, estaduais ou municipais);

XII. Declaração que informe a entidade onde você exerce suas atividades, bem como a carga horária semanal ou diária feita, formatada preferencialmente em papel timbrado da entidade (declaração necessária somente quando houver vínculo empregatício com outra Instituição Pública/Privada).

XIII. Certidões ou declarações negativas de onde reside ou residiu nos últimos dois anos com não mais que 90 (noventa) dias de expedida:

a. Certidões Negativas das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual(Cível, execução cível, penal e militar) e Militar (Justiça Militar da União);

b. Certidão negativa do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

XIV. Comprovante de Consulta de Qualificação Cadastral, **sem pendências**, disponibilizada no Portal do eSocial, a partir do endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacaocadastral>;

XV. Comprovante do CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes a partir de 0 anos de idade. Caso o dependente seja incapaz, apresentar comprovante que ateste a incapacidade;

XVI. Comprovação do nome social, no caso de travesti e transexual;

XVII. Declaração Pública de Bens, com respectivo comprovante de entrega.

XVIII. Comprovação de prática jurídica de, **no mínimo**, 02 (dois) anos, no caso de Juiz Leigo;

XIX. Comprovantes que poderão ser entregues após a posse/credenciamento (*):

a. Comprovante de titularidade de conta bancária (conta-corrente).

b. Comprovante de inscrição no NIT;

c. Declaração de saúde conforme modelo disponibilizado no Site do TJPI;

(*): Mesmo não sendo exigidos para posse/credenciamento são exigidos para a adesão.

Art. 4º INFORMAR que o não atendimento do prazo mencionado no art. 2º, para apresentação dos exames e documentos, implicará na automática exclusão do(a) candidato(a) da lista de aprovados, devendo ser convocado o(a) candidato(a) imediatamente posicionado na lista classificatória.

Parágrafo único. É condição para inclusão em folha de pagamento a validação de todos os documentos exigidos pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal.

Art. 5º COMUNICAR que os(as) convocados(as) deverão participar, **previamente a seu credenciamento**, do Curso de Capacitação que será realizado pela Escola Judiciária do Piauí - EJUST, localizado Rua Joca Vieira, 1449 - Bairro Jockey Club - Teresina-PI, em data a ser definida pela instituição **conforme exigência da resolução nº 174/2013 em seu Art. 3º.**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 03 de maio de 2021.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO I

Conciliador- Entrância Final

NOME	PONTUAÇÃO	COMARCA
AMANDA ARAÚJO DE OLIVEIRA	39,75	Teresina
ANA JÚLIA SILVA PORTO	39,75	Teresina



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9124 Disponibilização: Terça-feira, 4 de Maio de 2021 Publicação: Quarta-feira, 5 de Maio de 2021

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Edital Nº 100/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2015, segundo o qual os candidatos serão convocados para participar de audiência pública para escolha da lotação, de acordo com a ordem de classificação e as vagas disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a apuração das vagas atualmente existentes para os cargos mencionados nos **itens 2. e 3.** deste Edital, conforme levantamento realizado pela SEAD, com base na **Lotação Paradigma** prevista na Resolução N. 109, de 21 de maio de 2018,

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO o Edital Nº 73/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, constante dos autos do processo SEI 21.0.000004751-9;

2. CONVOCAR os candidatos nomeados para os cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária - Escrivão Judicial e Analista Judiciário - Área Administrativa - Analista Judicial, conforme Anexo I deste Edital, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE LOTAÇÃO**, a ser realizada no **dia 14 de maio de 2021, às 10:00 horas**, na sede deste Tribunal de Justiça, objetivando o preenchimento das vagas ofertadas conforme Comarcas e unidades constantes do Anexo II deste Edital.

3. A ESCOLHA da unidade de lotação pelos **candidatos nomeados por meio da Portaria (Presidência) Nº 2375/2020** - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de dezembro de 2020, bem como pelos **candidatos nomeados mediante as Portarias (Presidência) Nº 338/2021, Nº 404/2021 e Nº 676/2021 em reposição às desistências ocorridas**, dar-se-á em observância à **ordem de convocação do candidato** no concurso público, observada a **alternância entre as listas de candidatos** que concorreram para os cargos de **Escrivão Judicial e Analista Judicial**, e conforme a disponibilidade de vagas, uma vez que os candidatos aprovados nos referidos cargos tomarão posse no cargo de Analista Judicial. A referida alternância será mantida conforme **ordem já sorteada na Audiência Pública para Escolha de Lotação (2174226)**, regida pelo Edital Nº 10/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD.

4. A ESCOLHA da unidade de lotação pelos **demais candidatos**, conforme Anexo I deste Edital, dar-se-á em observância à **ordem de publicação das respectivas Portarias de nomeação**, sendo observada, quando for o caso, a **alternância entre as listas de candidatos** que concorreram para os cargos de **Escrivão Judicial e Analista Judicial**, e conforme a disponibilidade de vagas, uma vez que todos os candidatos aprovados nos referidos cargos tomarão posse no cargo de Analista Judicial. A referida alternância será iniciada a partir da lista que será definida por **sorteio**.

5. É permitida a escolha da opção de lotação por **PROCURADOR**, mediante procuração, com firma reconhecida e poderes específicos, acompanhada de cópia autenticada de documento oficial de identificação do candidato e apresentação de documento de identificação original do procurador.

6. O candidato que se fizer representado assumirá total **RESPONSABILIDADE** pela escolha realizada pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7. O candidato que, por si ou seu procurador, **NÃO ATENDER** à chamada nominal de acordo com a classificação, poderá exercer o seu direito após a escolha do último classificado.

8. O NÃO COMPARECIMENTO à Audiência Pública, pessoalmente ou por procurador, para a escolha de lotação conforme este Edital, implica na **renúncia** ao direito de escolha, ficando a critério da Administração a lotação para uma das vagas remanescentes.

9. O RESULTADO da Audiência Pública e a **LOTAÇÃO** nas unidades judiciárias serão publicados no Diário de Justiça pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

10. Compete à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD adotar todas as **MEDIDAS NECESSÁRIAS** objetivando o fiel cumprimento deste Edital.

11. Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

ANEXO I - Convocados para Audiência Pública

Lista Nominal de Convocados

Alexandre Dias Feitosa
Cecília Maria da Silva Santana
Daniel de Sousa Ribeiro de Carvalho
Denise Bzyl Feitosa
Eliane Raquel Resende Soares
Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque
Filipe Cardoso Oliveira
Gabriel Albuquerque Dantas Da Silva
Gabriela Cronemberger Rufino Freitas
Hudson Nogueira Nascimento
Isadora Helal Sobral
Israel Rodrigues de Melo
Juliana Reis Costa
Kellen Resende Carvalho
Laís Barroso da Silva
Larissa de Abreu Castro
Loranda Tomaz da Rocha



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9124 Disponibilização: Terça-feira, 4 de Maio de 2021 Publicação: Quarta-feira, 5 de Maio de 2021

Marcílio de Sousa Alencar
Perpetua do Socorro Carvalho Neta
Raphael Emmanuel de Aquino
Silviany Alcântara Vasconcelos
Tallys Saraiva de Brito Machado
Tarcísio Wilson Araújo Sobrinho
Taynara de Andrade Menezes
Thiago Ferreira dos Reis
Vanessa Cristina de Lima Veríssimo Silva
Victor Bittencourt da Silva Filho
TOTAL DE CONVOCADOS: 27

ANEXO II - Vagas Ofertadas para Escolha

COMARCA	UNIDADE	VAGAS
Avelino Lopes	Vara Única	3
Bom Jesus	JECC - Sede	1
Bom Jesus	Vara Agrária	1
Bom Jesus	Vara Única	2
Corrente	JECC - Sede	2
Corrente	Vara Única	4
Cristino Castro	Vara Única	4
Gilbués	Vara Única	5
Ribeiro Gonçalves	Vara Única	2
São Raimundo Nonato	2ª Vara	2
São Raimundo Nonato	JECC - Sede	1

TOTAL DE VAGAS: 27

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000030331-0

Despacho Nº 30187/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2361743) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2361738), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 77/2021 (Id:2311811) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2311812), com sujeito passivo a Sra **ANALIA RODRIGUES DE CARVALHO E LIRA**, CPF: 299.804.453-00, atual responsável, em atividade, pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Barreiras do Piauí - PI, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000030331-0**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 02/05/2021, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 03/05/2021, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000026701-2

Despacho Nº 30185/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2361916) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2361908), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 73/2021 (Id:2290237) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2290238), por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Conceição do Canindé, **MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS**, CPF: 678.443.593-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000026701-2**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 02/05/2021, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 03/05/2021, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000030348-5

Despacho Nº 30094/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2361244) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2361241), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 78/2021 (Id:2311958) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2311959), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Flores do Piauí, **MARIA RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS**, CPF: 433.062.413-34, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000030348-5**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 02/05/2021, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 03/05/2021, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000030319-1

Despacho Nº 29723/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2358521) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2358514), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 76/2021 (Id:2311711) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2311712), por parte da Tabeliã da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Corrente- PI, **CARMEN ALAYDE NOGUEIRA PARANAGUA**, CPF: 205.268.813-72, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos. Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000030319-1**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.



Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 30/04/2021, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 03/05/2021, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Extrato Nº 108/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

Extrato Nº 108/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 39/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2 - referente a **Contratação por Inexigibilidade** de licitação (INCISO I DO ART. 25 DA LEI 8.666/93.)**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 21.0.000003568-5**CONTRATANTE:** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.981.344/0001-05**EMPRESA/CONTRATADA:** DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 72.381.189/0001-10**OBJETO/RESUMO:** Este Contrato tem por objeto a **contratação de extensão de garantia "ProSupport Plus" para estações de trabalho (desktop) e solução de enclosure e servidores blade da marca DELL**, contemplando manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e substituição de equipamentos, quando necessário, além de **atualização de versões de firmware até a data de End-of-Support** (data que marca o fim do suporte oficial do fabricante) dos equipamentos de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência nº 8/2021/STIC/ACSTIC (2172277), e ERRATA 31 ao TR 8/2021 (2328700), datas e TAGs de serviço do ANEXO I deste contrato, e datas de fim de suporte oficial detalhada abaixo:**a) 30 de março de 2023** para SOLUÇÃO DE ENCLOSURE E SERVIDORES BLADE, com **exceção dos switches FORCE 10 S SERIES** que serão descontinuados pela fabricante em **22 de fevereiro de 2022** e BROCADE 6505 com Serviço PSS Break and Fix NBD ONSITE (para estes equipamentos a manutenção é somente para hardware - **30/mar/2023**), conforme **nova proposta comercial apresentada pela empresa DELL** (SEI N. 2315095);**b) 30 de março de 2023** para 501 (quinhentos e uma) estações de trabalho (desktops) OPTIPLEX 7040 conforme **nova proposta comercial apresentada pela empresa DELL** (SEI N. 2315085).**DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará pela contratação do objeto o **valor total de R\$ 425.350,56** (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, na forma disciplinada neste Contrato, conforme Propostas da empresa DELL *enclosures e servidores blade* (2315095) e *desktops* (2315085), dividido nos seguintes graus de jurisdição:

Item/Objeto	Custo	Grau de Jurisdição
Estações de trabalho (Desktops) - (2315085)	R\$ 245.991,00	1º Grau
Solução de <i>enclosures</i> e servidores <i>blade</i> (2315095)	R\$ 179.359,56	2º Grau
Total geral	R\$ 425.350,56	

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos da SOF, na forma e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040101 - Tribunal de Justiça 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 118 - Recursos do Tesouro Estadual
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **24 (vinte e quatro) meses e iniciará a partir da data da publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça TJ/PI**, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse da administração, em face da cobertura da vigência da extensão da garantia dos equipamentos listados no Anexo I deste Contrato, **bem como exista a possibilidade da CONTRATADA prover a garantia dos equipamentos objeto deste Contrato.****DA VIGÊNCIA DA EXTENSÃO DA GARANTIA:** O prazo de vigência da extensão da garantia será contado a partir da assinatura do contrato, até a data de End-of-Support (data que marca o fim do suporte oficial do fabricante) dos equipamentos de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência nº 8/2021/STIC/ACSTIC (2172277), datas e TAGs de serviço do ANEXO I deste contrato, na forma e datas de fim de suporte oficial detalhada abaixo:**a) 30 de março de 2023** para SOLUÇÃO DE ENCLOSURE E SERVIDORES BLADE, com **exceção dos switches FORCE 10 S SERIES** que serão descontinuados pela fabricante em **22 de fevereiro de 2022** e BROCADE 6505 com Serviço PSS Break and Fix NBD ONSITE (para estes equipamentos a manutenção é somente para hardware - **30/mar/2023**), conforme **nova proposta comercial apresentada pela empresa DELL** (SEI N. 2315095);**b) 30 de março de 2023** para 501 (quinhentos e uma) estações de trabalho (desktops) OPTIPLEX 7040 conforme **nova proposta comercial apresentada pela empresa DELL** (SEI N. 2315085).**5.1.1.** Caso a garantia da CONTRATADA seja maior que a estabelecida no Termo de Referência nº 8/2021, neste Contrato, prevalecerá a garantia oferecida pela CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Este Contrato fundamenta-se: **1.** Na Lei Federal nº 8.666/93; **2.** Nos preceitos de Direito Público; **3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **2.1.** Do Processo Administrativo SEI nº 21.0.000003568-5; **2.2.** do Termo de Referência nº 8/2021 e ERRATA 31 ao TR 8/2021. **2.3.** Das propostas apresentadas pela CONTRATADA.**DATA DA ASSINATURA:**



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO**, **Usuário Externo**, em 30/04/2021, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 30/04/2021, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2359839** e o código CRC **6EFAA567**.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000082295-8

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

CNPJ/CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: TELTEC SOLUTIONS LTDA

CNPJ/CONTRATADA: 04.892.991/0001-15

OBJETO/RESUMO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do objeto do Contrato nº 025/2020, bem como o da vigência contratual.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: Pelo presente Termo, o Contrato Nº 025/2020 fica prorrogado, pelo **prazo de 30 (trinta) dias após o Recebimento DEFINITIVO da Obra da nova sede administrativa do TJ-PI**, o prazo para instalação e configuração de todos os equipamentos de rede que compõem a infraestrutura de comunicação de dados do Novo Palácio da Justiça.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo, o Contrato 025/2020 fica prorrogado, excepcionalmente, por **6 (seis) meses**, o prazo de vigência do Contrato 25/2020, tendo por termo final a data de **16/09/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, §1º, II, III, V, bem como §2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Brites Ramos**.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 1021/2021 - PJPI/EJUD-PI, de 29 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito mundial;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1034/2020 - PJPI/EJUD-PI, que suspendeu a oferta de cursos na modalidade presencial, no âmbito da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, "Des. Lucrécio Dantas Avelino", até 30/04/2020, prorrogável enquanto persistir a situação excepcional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, a partir da supracitada portaria, a EJUD/TJPI passou a desenvolver suas atividades educacionais na modalidade presencial mediada por tecnologia audiovisual, com uso de plataforma digital;

CONSIDERANDO a necessidade de a EJUD/TJPI aferir a frequência dos cursistas, para fins de expedição de certificado;

CONSIDERANDO que a verificação de frequência está a depender tanto do registro pelo cursista em formulário próprio quanto da habilitação/ativação da câmera de cada participante;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 23/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE que no § 2º de seu Art. 14 prescreve *Sempre que for de interesse da EJUD/TJPI a reutilização dos conteúdos produzidos por Formador de ações presencial ou Formador de ações mediadas por tecnológica, incluindo uso da imagem e voz contidos nas gravações de aulas e nos materiais didáticos audiovisuais, será realizado nos termos do § 1º do art. 9º desta Resolução.*

CONSIDERANDO que o direito de imagem está amparado pelo Código Civil de 2002 (Lei Nº 10.406/2002), Art. 20 e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD (Lei Nº 13.709/2018), Art. 2º, IV;

RESOLVE:

Art. 1º. O processo de inscrição nos eventos educacionais promovidos pela EJUD/TJPI passará a incluir, necessariamente, **autorização** do aluno interessado, quanto à utilização de sua imagem para fins relacionados exclusivamente às atividades educacionais promovidas pela EJUD/TJPI, incluídas divulgações de vídeo e imagens no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e nas redes sociais que a EJUD/TJPI utilizar.

Art. 2º. O deferimento da inscrição terá como pressuposto o fornecimento de **autorização do uso de imagem**.

Parágrafo único. Uma vez autorizada a utilização de imagem, o aluno que mantiver desligada sua câmera no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, será considerado ausente, o que poderá impedir a expedição de Certificado; salvo problema de ordem técnica, a ser avaliado pela Superintendência da EJUD/TJPI.

Art. 3º. O ministrante fornecerá, juntamente com seu Plano de Curso, **autorização do uso de sua imagem**, para fins relacionados exclusivamente às atividades educacionais promovidas pela EJUD/TJPI, incluídas divulgações de vídeo e imagens no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e nas redes sociais que a EJUD/TJPI utilizar; bem como **autorização para gravação das aulas ministradas**, para compartilhamento na Plataforma Moodle da EJUD/TJPI, caso seja necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Teresina, 29 de abril de 2021. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS. DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Diretor Geral da EJUD**, em 04/05/2021, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2360329** e o código CRC **3299A765**.

7.2. Portaria Nº 1040/2021 - PJPI/EJUD-PI, de 03 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO pedido formulado no SEI Nº 20.0.000010875-9;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por **10 (dez) dias úteis** o prazo fixado na Portaria Nº 893/2021 - PJPI/EJUD-PI, de 14 de abril de 2021, que constituiu Comissão Especial para a condução dos procedimentos relativos à elaboração de Minuta de Resolução referente aos cursos de Pós-Graduação a serem doravante ofertadas pela EJUD/TJPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 3 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021). Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 03/05/2021, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2365494** e o código CRC **2F30DBF5**.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 14/05/2021 A 21/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

5ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **5ª Câmara de Direito Público**, a ser realizada do dia **14 de maio de 2021**, a partir das **10h**, até o dia **21 de maio de 2021**, finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão; - O arquivo deverá ser anexado no processo em que desejar realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0818984-28.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA VITORIA DO NASCIMENTO

Advogado: Ivozangela Rodrigues Faria (OAB/PI Nº 10.913)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 0829255-96.2019.8.18.0140 - Apelações Cíveis / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

1º Apelantes / 2º Apelados: BENEDITO PEREIRA DA SILVA NETO E OUTROS

Advogada: Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos (OAB/PI Nº 11.082)

1º Apelados / 2º Apelantes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E OUTRO

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

03. 0819858-13.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA IRACEMA RIBEIRO MARREIROS

Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI Nº 12.084)

Apelados: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA E OUTRO

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

04. 0827674-80.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA DOS HUMILDES MARQUES SOARES

Advogados: Thiago Francisco De Oliveira Moura (OAB/PI Nº 13.531) e outro

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

05. 0800150-69.2019.8.18.0077 - Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE URUCUI

Advogada: Michele Rodrigues Costa (OAB/PI Nº 18.705)

Apelado: CONCEIÇÃO DE MARIA BORGES LUZ

Advogada: Laionara Corrêa Monteiro (OAB/PI Nº 11.031)



Relator: Sebastião Ribeiro Martins

06. 0000056-11.2014.8.18.0052 - Remessa Necessária Cível

Origem: Gilbués / Vara Única Gilbués

Requerente: CLEIDE DE ALENCAR MORAIS SOARES

Advogado: João Antônio Crisóstomo da Cunha Filho (OAB/PI Nº 7.620)

Requerido: MUNICÍPIO DE GILBUÉS

Advogado: Douglas Haley Ferreira de Oliveira (OAB/PI Nº 10.281)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

07. 0807932-35.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: SILVIMEIRE ARAÚJO SARAIVA

Advogado: Mateus Gonçalves da Rocha Lima (OAB/PI Nº 15.669)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

08. 0800094-90.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI Nº 13.758)

Apelado: GIOVANI MENDES RIBEIRO

Advogado: Jeedean Gerico de Oliveira (OAB/PI Nº 5.925)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 04 de Maio de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.2. 2º Câmara Especializada Criminal - Plenário Virtual - 14/05/2021 a 21/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 2ª Câmara Especializada Criminal serem realizadas do dia 14 de maio de 2021, a partir das 10h até o dia 21 de maio de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

01 0703329-74.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Processo Referência: 0000142-19.2017.8.18.0135

Embargante: **ERMES ANDRADE DOS SANTOS**

Advogados: Gilvan José de Sousa (OAB/PI Nº 10.710) e Outro

Embargado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

02. 0716267-67.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: São Pedro do Piauí \ Vara Única

Processo Referência: 0000099-24.2010.8.18.0072

Apelante: **SÉRGIO REIS FERREIRA DE SOUSA**

Advogado: Francisco Evaldo Soares Lemos Martins (OAB\PI Nº 11.380)

Apelado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes

03. 0759043-48.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina/ 7ª Vara Criminal

Processo Referência: 0000743-39.2019.8.18.0140

Apelante/Apelado: **JAMES ROGERS LOPES SOARES**

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelante/Apelado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes

04. 0708489-46.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Esperantina / Vara Única

Processo Referência: 0001264-31.2017.8.18.0050

Apelante: **LUIS FERNANDO PAIVA JARDIM**

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes

05. 0713013-86.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Teresina \ 8º Vara Criminal



Processo Referência: 0020608-58.2013.8.18.0140
Recorrente: ANDREY FERREIRA DA SILVA
Advogados: Bruno Fonseca Guerra (OAB\PI Nº 9.780) e Outro
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
06. 0714962-48.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina \ 2º Vara do Tribunal do Júri
Processo Referência: 0028763-84.2012.8.18.0140
Recorrente: ADAILTON MENDES DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
07. 0758755-03.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 7º Vara Criminal
Processo Referência: 0003637-85.2019.8.18.0140
Apelante: ADRIANO PEREIRA DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desembargador Joaquim Dias De Santana Filho
08. 0759532-85.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Picos \ 5ª Vara
Processo Referência: 0000630-21.2019.8.18.0032
1º Apelante: ERISVALDO JOSE LEAL
Advogado: Gleuton Araújo Portela (OAB/CE Nº 11.777)
2º Apelante: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
09. 0758740-34.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 5º Vara Criminal
Processo Referência : 0022380-51.2016.8.18.0140
Apelante : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ í
Apelado : V. P. S.
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Relator : Des. Joaquim Dias De Santana Filho
10. 0751051-02.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Buriti dos Lopes \ Vara Única
Processo Referência: 0000284-71.2018.8.18.0043
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1º Apelada: AMANDA JENNYFER PINHEIRO DE AMORIM
Advogado: Antônio Defrisio Ramos Farias (OAB\PI Nº 9.246)
2º Apelado: JORGE WALISON RODRIGUES VIANA
Advogado: Jose Luiz de Carvalho Junior (OAB\PI Nº 7.581)
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
11. 0001874-08.2007.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 1º Vara Criminal
Processo Referência: 0001874-08.2007.8.18.0031
Apelante: MARCOS DA SILVA GALENO
Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB\PI Nº 2.543)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
12. 0700547-26.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 2ª Vara Criminal
Processo Referência: 0002925-39.2016.8.18.0031
Apelante: HERLANE ERICA DE ARAUJO CASTRO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
13. 0005002-48.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 7º Vara Criminal
Processo Referência: 0005002-48.2017.8.18.0140
Apelante: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DOS SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
14. 0005518-34.2018.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / Vara Criminal
Processo Referência: 0005518-34.2018.8.18.0140
Apelante: THALIS CASTRO FERREIRA
Advogado: Francisco Rodrigues Santos (OAB/PI Nº 15.458)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
15. 0758445-94.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Batalha \ Vara Única
Processo Referência: 0000185-86.2013.8.18.0040
Apelante: LUZIRENE LOPES
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ



Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
16. 0716164-60.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 3º Vara Criminal
Processo Referência: 0000043-63.2019.8.18.0140
Apelante: FABIO DA SILVA COSTA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
17. 0000027-15.2009.8.18.0026 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior \ 1º Vara
Processo Referência: 0000027-15.2009.8.18.0026
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: ANTONIO MARDONIO ALVES DOS SANTOS
Advogado: Artur da Silva Barros (OAB\PI N° 13.398)
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
18. 0716078-89.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Batalha \ Vara Única
Processo Referência: 0000173-52.2017.8.18.0066
Apelante: ERIK DO NASCIMENTO EVANGELISTA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
19. 0000071-40.2019.8.18.0040 - Apelação Criminal
Origem: Batalha \ Vara Única
Processo Referência: 0000071-40.2019.8.18.0040
Apelante: RAIMUNDO MEDEIROS DOS SANTOS
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
20. 0000010-85.2014.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 2º Vara Criminal
Processo Referência: 0000010-85.2014.8.18.0031
Apelante: ALCIONÉIA SILVA GOMES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
21. 0000112-23.2013.8.18.0135 - Apelação Criminal
Origem: São João do Piauí \ Vara Única
Processo Referência: 0000112-23.2013.8.18.0135
Apelante: TIAGO LUIZ CARVALHO RIBEIRO
Advogado: Gildete Dias de Sousa (OAB\PI N° 2.352)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
22. 0013566-50.2016.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 4º Vara Criminal
Processo Referência: 0013566-50.2016.8.18.0140
Apelante: JOHN IGOR DA SILVA LACERDA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
23. 0006096-31.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 7º Vara Criminal
Processo Referência: 0006096-31.2017.8.18.0140
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: MARCOS ARAUJO OLIVEIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
24. 0715216-21.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina \ 2º Vara do Tribunal do Júri
Processo Referência: 0004416-16.2014.8.18.0140
Recorrente : CARLOS AUGUSTO DE SOUSA SANTOS JÚNIOR
Advogados: Wagner Veloso Martins (OAB\BA N° 37.160) e Outros
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator : Des. Erivan José Da Silva Lopes
25. 0014895-39.2012.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Processo Referência: 0014895-39.2012.8.18.0140
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelados: MACIEL ARAUJO DA SILVA E OUTRO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
26. 0759024-42.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Processo Referência: 0000931-32.2019.8.18.0140
Apelante: DAVI DOS SANTOS RIBEIRO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes



27. 0758871-09.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Processo Referência: 0020589-28.2008.8.18.0140
Apelante: EDSON LIMA
Advogadas: Eleusis Maria de Britto Neta (OAB/PI N. 17.521) e Outra
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
28. 0715919-49.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Altos \ Vara Única
Processo Referência: 0000354-56.2011.8.18.0036
Apelante: FRANCISCO DE ASSIS BARROS VELOSO
Advogada: Nayriane de Sousa Costa (OAB/PI Nº 6.963)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
29. 0013903-25.2005.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri
Processo Referência: 0013903-25.2005.8.18.0140
Apelante: REGINALDO SAMPAIO DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
30. 0000828-77.2014.8.18.0050 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina \ Vara Única
Processo Referência: 0000828-77.2014.8.18.0050
Apelante: SEBASTIAO DA SILVA MELO FILHO
Advogados: Lenna Maria Barbosa de Sousa (OAB\PI Nº 7.185) e Outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
31. 0757055-89.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 5ª Vara
Processo Referência: 0000489-02.2019.8.18.0032
Apelante: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
32. 0021079-45.2011.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Processo Referência: 0021079-45.2011.8.18.0140
Apelante/Apelado: ANTÔNIA SELMA RÊGO DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelante/Apelado: NATÁLIA MARIA DIAS LIMA
Advogado: Gerson Luciano Damasceno Moraes (OAB/PI Nº 5.110)
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
33. 0713635-68.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 8º Vara Criminal
Processo Referência: 0001268-70.2009.8.18.0140
1º Apelante: CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
2º Apelante: CARLOS ARAÚJO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
34. 0022438-93.2012.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 8º Vara Criminal
Processo Referência: 0022438-93.2012.8.18.0140
Apelante: HENDERSON MELO VIEIRA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
35. 0000530-57.2014.8.18.0027 - Apelação Criminal
Origem: Corrente / Vara Única
Processo Referência: 0000530-57.2014.8.18.0027
Apelante: AURICÉLIA NUNES DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
36. 0715260-40.2019.8.18.0000 - Recurso Em Sentido Estrito
Origem: Valença do Piauí \ Vara Única
Processo Referência: 0000106-17.2018.8.18.0078
Recorrente: LEONARDO IRVING DANIEL DA SILVA
Advogado: Marcos Vinicius Brito Araujo (OAB\PI Nº 1.560)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
37. 0702081-05.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina \ Vara Única
Processo Referência: 0000054-08.2018.8.18.0050
Apelante: M. J. N. A.



Advogado: Maurilio Pires Quaresma (OAB\PI Nº 9.642)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
38. 0753373-29.2020.8.18.0000 - Recurso Em Sentido Estrito
Origem: Parnaíba \ 1º Vara Criminal
Processo Referência: 0001203-62.2019.8.18.0031
Recorrente: MIKAEL DE ALMEIDA CARVALHO
Advogado: Leôncio Da Silva Coelho Júnior (OAB\PI Nº 23.901)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
39. 0714953-86.2019.8.18.0000 - Recurso Em Sentido Estrito
Origem: São João Do Piauí \ Vara Única
Processo Referência: 0000473-40.2013.8.18.0135
Recorrente: RONILSON DE SOUSA RIBEIRO
Advogados: Carlos Eduardo De Oliveira Marques(OAB\PI Nº 8264) e Outro
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
40. 0753935-38.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Piracuruca \ Vara Única
Processo Referência: 0000280-59.2018.8.18.0067
Apelante: FRANCINEIDE DOS PRAZERES LIMA
Advogado: Jó Eridan Bezerra Melo Fernandes (OAB\PI nº 11.827)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
41. 0001179-20.2010.8.18.0073 - Apelação Criminal
Origem: São Raimundo Nonato \ 2º Vara
Processo Referência: 0001179-20.2010.8.18.0073
Apelante: DONIZETE FERREIRA DA COSTA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
42. 0715404-14.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Porto \ Vara Única
Processo Referência: 0000865-45.2017.8.18.0068
Apelante: EDIMAR SAMPAIO DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
43. 0711841-12.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Pedro II \ Vara Única
Processo Referência: 0000322-95.2010.8.18.0065
Apelante: VALDIVINO ALVES DA COSTA
Advogado: Abimael Alves De Holanda (OAB\PI Nº 2.215)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
44. 0001574-41.2010.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Panaíba \ 1º Vara Criminal
Processo Referência: 0001574-41.2010.8.18.0031
Apelante: AMARILDO DE CARVALHO MARQUES
Advogados: Faminiano Araújo Machado (OAB\PI Nº 3.516) e Outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
45. 0029258-26.2015.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 2º Vara Do Tribunal Do Júri
Processo Referência: 0029258-26.2015.8.18.0140
Apelante: I. V. F. D.
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
46. 0702184-12.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Floriano \ 1º Vara
Processo Referência: 0001687-33.2012.8.18.0028
Apelante: E. F. D.
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
47. 0751006-95.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 3º Vara Criminal
Processo Referência: 0002834-39.2018.8.18.0140
Apelante: OSMIRO DOS SANTOS FILHO
Advogado: Pedro Henrique Brandao Braga (OAB\PI Nº 13.854)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
48. 0701465-30.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 4º Vara Criminal
Processo Referência: 0000123-27.2019.8.18.0140
1º Apelante: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA NETO
Advogados: Tânia Martins Aurino (OAB\PI Nº 12.634) e Outro



2º Apelante: WESLEY VIEIRA DE OLIVEIRA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes

49. 0002660-18.2008.8.18.0031 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba \ 1º Vara Criminal

Processo Referência: 0002660-18.2008.8.18.0031

1º Apelante: CLAUDIO DOS SANTOS SALES

Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI Nº 2.543)

2º Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LEAI

Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI Nº 2.543)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

50. 0702162-51.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina \ 8º Vara Criminal

Processo Referência: 0003319-44.2015.8.18.0140

Apelante: VICENTE CARLOS SOUSA E SILVA

Advogado: Benedito Vieira Mota Júnior (OAB/PI Nº 6.138)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

51. 0716223-48.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Floriano \ 1º Vara

Processo Referência: 0001761-19.2014.8.18.0028

Apelante: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA

Advogados: Nathalia Kiss Araujo Almeida Dos Santos (OAB/PI Nº 9.329) e Outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

52. 0002963-19.2014.8.18.0032 - Apelação Criminal

Origem: Picos \ 4º Vara

Processo Referência: 0002963-19.2014.8.18.0032

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelada: MARIA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

53. 0758452-86.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Processo Referência: 0004943-33.2016.8.18.0031

Apelante: H. P. B. J.

Advogado: Carlos Alberto da Costa Gomes (OAB/PI Nº 2782)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes

54. 0701653-23.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina \ 2ª Vara Do Tribunal Do Júri

Processo Referência: 0002996-20.2007.8.18.0140

Apelante: RENATO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes

55. 0715416-28.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal

Processo Referência: 0002666-71.2017.8.18.0140

Apelante: WALLISON JHONATAN RODRIGUES DE SOUSA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes

56. 0754295-70.2020.8.18.0000 - Recurso Em Sentido Estrito

Origem: Picos \ 5º Vara

Processo Referência: 0000861-48.2019.8.18.0032

Recorrente: JOSE SOUSA DE ARAUJO

Advogados: Alexsander Renzo De Araujo Soares Correia e Oliveira (OAB/PI Nº 13.418) e Outro

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

57. 0002264-60.2016.8.18.0031 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba \ 2º Vara Criminal

Processo Referência: 0002264-60.2016.8.18.0031

Apelante: FRANCISCO PAULO BARROSO OLIVEIRA

Advogados: Marcio Araujo Mourao (OAB/PI Nº 8.070) e Outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

58. 0000651-05.2012.8.18.0044 - Apelação Criminal

Origem: Canto do Buriti \ Vara Única

Processo Referência: 0000651-05.2012.8.18.0044

Apelante: ERIONALDO TORRES DA SILVA

Advogado: Washington Luiz Rodrigues Ribeiro (OAB/PI Nº 276)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

59. 0000667-92.2014.8.18.0074 - Apelação Criminal

Origem: Teresina \ 3º Vara Criminal

Processo Referência: 0000667-92.2014.8.18.0074
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: CARLOS MANOEL DA SILVA
Advogado: José de Ribamar Freitas (OAB\PI Nº 229)
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
60. 0000486-44.2019.8.18.0033 - Apelação Criminal
Origem: Piripiri \ 1º Vara
Processo Referência: 0000486-44.2019.8.18.0033
Apelante: ISMAEL ROSENO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
61. 0000297-43.2019.8.18.0073 - Apelação Criminal
Origem: São Raimundo Nonato \ 1º Vara Cível
Processo Referência: 0000297-43.2019.8.18.0073
1º Apelante: JANAÍNA VIANA MARTINS
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
2º Apelante: NILTON MOURA DO NASCIMENTO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
62. 0003642-17.2017.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 2º Vara Criminal
Processo Referência: 0003642-17.2017.8.18.0031
Apelante: JOSÉ JARLENO DA CRUZ BARROS
Advogado: Carlos Henrique Quixaba Silva (OAB\PI Nº 10.696)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
63. 0011570-80.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 4º Vara Criminal
Processo Referência: 0011570-80.2017.8.18.0140
Apelante: GEONILDO DE SOUSA FILHO
Advogados: Dalton Rodrigues Clark (OAB\PI Nº 1.007) e Outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
64. 0753557-82.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 2º Vara Criminal
Processo Referência: 0001545-73.2019.8.18.0031
Apelante: ANA LÚCIA PEREIRA AZEVEDO
Advogado: Faminiano Araújo Machado (OAB\PI Nº 3516)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
65. 0712028-20.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 6º Vara Criminal
Processo Referência: 0001267-51.2010.8.18.0140
Apelante: J. F. C. M.
Advogados: Nazareno De Weimar Thé (OAB\PI Nº 58) e Outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
66. 0709236-30.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 3º Vara Criminal
Processo Referência: 0024513-47.2008.8.18.0140
Apelante: IZALIA ROSSANA DA SILVA SANTOS
Advogada: Shardenha Maria Carvalho Vasconcelos (OAB\PI Nº 6.431)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
67. 0004784-25.2014.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 9º Vara Criminal
Processo Referência: 0004784-25.2014.8.18.0140
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelados: MARCELO HENRIQUE MATA MACHADO E OUTRO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
68. 0714899-23.2019.8.18.0000 - Recurso Em Sentido Estrito
Origem: Teresina \ 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri
Processo Referência: 0014641-95.2014.8.18.0140
Recorrente: CARLOS ANTONIO DA CRUZ COSTA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
69. 0000452-45.2015.8.18.0054 - Apelação Criminal
Origem: Inhumas \ Vara Única
Processo Referência: 0000452-45.2015.8.18.0054
Apelante: JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
70. 0000749-86.2014.8.18.0054 - Apelação Criminal



Origem: Inhumas \ Vara Única
Processo Referência: 0000749-86.2014.8.18.0054
Apelante: WILSON SILVA RODRIGUES
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
71. 0753497-12.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 7º Vara Criminal
Processo Referência: 0004532-46.2019.8.18.0140
Apelante \ Apelado: FRANCISCO CHAVES LOBO FILHO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado \ Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
72. 0758869-39.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 2º Vara Criminal
Processo Referência: 0000940-64.2018.8.18.0031
Apelante: MATEUS ALVES FERNANDES BEZERRA
Advogado: Rodrigo Massarollo (OAB\SC Nº 19.812)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
73. 0754009-92.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Oeiras \ 1º Vara
Processo Referência: 0000849-26.2008.8.18.0030
Apelante: J. B. F.
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
74. 0701985-87.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 3º Vara Criminal
Processo Referência: 0007065-12.2018.8.18.0140
1º Apelante: ADONIAS BELFORT DE SOUSA NETO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
2º Apelante: JOÃO VITOR SOUSA LIARTE
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
75. 0700935-26.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 4º Vara Criminal
Processo Referência: 0018617-86.2009.8.18.0140
1º Apelante: CICERONE BARBOSA DE SOUZA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
2º Apelante: GIVALDO SOUSA DA CRUZ
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
76. 0712256-92.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: São Raimundo Nonato \ 1º Vara
Processo Referência: 0001811-36.2016.8.18.0073
Apelante: RONIEL FERREIRA DOS SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
77. 0001125-84.2014.8.18.0050 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina / Vara Única
Processo Referência: 0001125-84.2014.8.18.0050
Apelante: TIAGO DA SILVA NÓBREGA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
78. 0000973-67.2017.8.18.0135 - Apelação Criminal
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Processo Referência: 0000973-67.2017.8.18.0135
Apelante: JOÃO PAULO DO NASCIMENTO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
79. 0008293-32.2012.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 1º Vara Criminal
Processo Referência: 0008293-32.2012.8.18.0140
Apelante: FRANCELIO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
80. 0029636-50.2013.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Processo Referência: 0029636-50.2013.8.18.0140
Apelante: AGENOR FERREIRA LIMA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

81. 0005097-44.2018.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Processo Referência: 0005097-44.2018.8.18.0140

Apelante: LUIS EDUARDO SOUSA DO NASCIMENTO

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

82. 0000069-72.2019.8.18.0104 - Apelação Criminal

Origem: Monsenhor Gil / Vara Única

Processo Referência: 0000069-72.2019.8.18.0104

Apelante: FRANCISCO GONÇALVES DO VALE

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

83. 0009343-88.2015.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina \ 7º Vara Criminal

Processo Referência: 0009343-88.2015.8.18.0140

Apelante \ Apelado: GILVAN SILVA DOS REIS

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado \ Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

84. 0013338-90.2007.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina \ 4ª Vara Criminal

Processo Referência: 0013338-90.2007.8.18.0140

Apelante: ADENILSON ALVES DE LIMA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

85. 0708308-45.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina \ 8º Vara Criminal

Processo Referência: 0013568-20.2016.8.18.0140

Apelante: MAICON MOURA DE SOUSA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

86. 0750879-60.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba \ 1º Vara Criminal

Processo Referência: 0001731-67.2017.8.18.0031

Apelante: T. B.

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho

87. 0750817-20.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Processo Referência: 0000376-51.2019.8.18.0031

Apelante: C. A. L.

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho

88. 0029800-78.2014.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina \ 4º Vara Criminal

Processo Referência: 0029800-78.2014.8.18.0140

1º Apelante: LAERCIO DA COSTA VELOSO

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

2º Apelante: LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

89. 0701529-40.2020.8.18.0000 - Recurso Em Sentido Estrito

Origem: Campo Maior \ 1º Vara

Processo Referência: 0001177-31.2009.8.18.0026

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Recorrido: CARLOS HENRIQUE GOMES

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

90. 0753446-98.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Simões \ Vara Única

Processo Referência: 0000237-67.2019.8.18.0074

Apelante: A. L. S.

Advogados: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI Nº 7.589) e Outra

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

91. 0711845-49.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Floriano \ 1º Vara

Processo Referência: 0001793-53.2016.8.18.0028

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: GUSTAVO BORGES DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
92. 0003429-11.2017.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 2º Vara Criminal
Processo Referência: 0003429-11.2017.8.18.0031
Apelante: MARCELO JUNIOR DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
93. 0003016-07.2017.8.18.0028 - Apelação Criminal
Origem: Floriano \ 1º Vara
Processo Referência: 0003016-07.2017.8.18.0028
Apelante: RENNE DE SOUSA BRASIL
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
94. 0013378-57.2016.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 7º Vara Criminal
Processo Referência: 0013378-57.2016.8.18.0140
Apelante: CARMEM CELIA ALVES DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
95. 0701174-30.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 1º Vara Criminal
Processo Referência: 0000782-70.2018.8.18.0140
Apelante: EDSON ACELINO AGUIAR
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
96. 0019069-04.2006.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 3º Vara Criminal
Processo Referência: 0019069-04.2006.8.18.0140
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: DOMINGOS CORREIA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
97. 0002631-47.2017.8.18.0032 - Apelação Criminal
Origem: Picos \ 4º Vara Criminal
Processo Referência: 0002631-47.2017.8.18.0032
Apelante: RAFAEL BRUNO DE LIMA BRITO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
98. 0011200-72.2015.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 7º Vara Criminal
Processo Referência: 0011200-72.2015.8.18.0140
Apelante: CARLOS ANDRE SARAIVA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
99. 0000741-42.2018.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 1º Vara do Tribunal Popular do Júri
Processo Referência: 0000741-42.2018.8.18.0031
Apelante: ANTONIO FELIPE PEREIRA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
100. 0002329-82.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 6º Vara Criminal
Processo Referência: 0002329-82.2017.8.18.0140
Apelante: JAIRON PEREIRA PAIVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 04 de maio de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

8.3. PAUTA DE JULGAMENTO - 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - PLENÁRIO VIRTUAL - 14/05/2021 a 21/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
6ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária do Plenário Virtual** da 6ª Câmara de Direito Público a ser realizada do dia **14 de maio de 2021**, a partir das **10h** até o dia **21 de maio de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova

publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0807455-46.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: ESTER NUNES DE LIMA

Advogado: Renato Nogueira Ramos (OAB/PI nº 9.937)

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

02. 0806915-95.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA ARACI CHAVES COSTA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

03. 0711583-02.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: KEILA DE SOUSA SILVA

Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047)

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

04. 0706654-23.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Remessa Necessária Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: SÃO BRAZ AGROINDUSTRIAL LTDA.

Advogados: Markus Barbosa Nogueira (OAB/PI nº 7.379) e outros

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

05. 0701993-64.2020.8.18.0000 - Conflito de Competência

Suscitante: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Suscitado: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

06. 000010-09.2018.8.18.0108 - Apelação Cível

Origem: Paes Landim / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE PAES LANDIM

Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI nº 13.758)

Apelada: MARIA DEUSELITA DIAS PEREIRA

Advogado: Alysson Layon Sousa Sobrinho (OAB/PI nº 13.304)

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

07. 0001877-44.2013.8.18.0033 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Piripiri / 3ª Vara

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: RAIMUNDA LAURITA LIMA OLIVEIRA

Advogados: Francisco Andrade de Melo (OAB/PI nº 6.432) e outra

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

08. 0814728-76.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: RITA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro

09. 0711218-79.2018.8.18.0000 - Remessa Necessária

Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude

Requerentes: NICOLI EMANOELE DE OLIVEIRA LOPES, neste ato representada por sua genitora MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Requerido: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

10. 0828979-02.2018.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ANA MARIA TOBIAS DUARTE MOURÃO

Advogados: Mateus Gonçalves da Rocha Lima (OAB/PI nº 15.669) e outro

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

11. 0809776-20.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA NETO

Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outro

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

12.0000250-74.2015.8.18.0052 - Apelação Cível

Origem: Gilbués / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE GILBUÉS

Procuradoria-Geral do Município de Gilbués

Apelada: MARICÉLIA PÊCEGO DE OLIVEIRA

Advogados: Agnes da Rocha Luz Lima (OAB/PI nº 10.736) e outro

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

13. 0713135-02.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Agravante: STRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Agravado: TYARLHE ALVES DE MOURA

Advogados: Rafael Malta Barbosa (OAB/PI nº 8.541) e outros

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

14. 0715989-66.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Monsenhor Gil / Vara Única

Agravante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO

Advogado: Thiago Francisco de Oliveira Moura (OAB/PI nº 13.531)

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

15. 0000388-16.2014.8.18.0104 - Apelação Cível

Origem: Monsenhor Gil / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL

Advogado: Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha (OAB/PI nº 11.833)

Apelados: EVALDO MENDES DE OLIVEIRA e outros

Advogado: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914)

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 04 de maio de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.4. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 14/05/2021 A 21/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 2ª Câmara Especializada Cível serem realizadas do dia **14 de maio de 2021**, a partir das **10h** até o dia **21 de maio de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0818521-23.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: MARIA DE JESUS ALMEIDA DE SOUSA NASCIMENTO

Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/SP nº 192.649) e outro

Relator: Des. José James Gomes Pereira

02.0835757-51.2019.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

1º Apelante / 2º Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

1º Apelado / 2º Apelante: MARIA FIRMINA DA CONCEIÇÃO FRADES

Advogado: Eduardo de Sousa Bílio (OAB/PI nº 15.957)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

03. 0816957-09.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: ANTONIO EDILSON DA SILVA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogados: Bárbara Rodrigues Faria da Silva (OAB/MG nº 151.204) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira

04. 0800726-98.2019.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Apelado: JOANA DA SILVA MACEDO

Advogado: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI nº 9.079)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

05. 0010627-97.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogados: Eliete Santana Matos (OAB/CE nº 10.423) e outros

Apelado: RAIMUNDA MACHADO DE ARAÚJO

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Relator: Des. José James Gomes Pereira

06. 0802732-81.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: JOÃO PAULO BRITO DE PINHO

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II

Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB/PI nº 11.943)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

07. 0800354-51.2019.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piri-piri / 3ª Vara

Apelante: ANTONIA RODRIGUES SILVA

Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)

Apelado: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

08. 0800739-07.2018.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: FRANCISCO LINO DOS SANTOS

Advogados: Katherine Carvalho Modesto (OAB/PI nº 18.088) e outros

Apelado: BANCO BMG S.A

Advogado: Fabio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

09. 0800113-98.2018.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: GRIGÓRIO SOLINO DOS SANTOS

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira

10. 0703504-68.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração

Origem: Avelino Lopes / Vara Única

Embargante: BV FINACEIRA S.A

Advogado: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (OAB/PI nº 9.499)

Embargado: JUVERCINA FRANCISCA DE SOUSA

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

11. 0805652-62.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante: MANOEL BARROS DOS SANTOS

Advogado: Marcos Danilo Sancho Martins (OAB/PI nº 6.328) e outros

Apelado: BANCO ITAUCARD S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

12. 0800698-19.2019.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: MARIA PEREIRA LIMA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Advogado: Armando Miceli Filho (OAB/RJ nº 48.237) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira

13. 0711209-20.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Embargante: ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A atual denominação de SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A

Advogados: Thiago Pessoa Rocha (OAB/PE nº 29.650) e outros

Embargado: TRANSCOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Advogado: Cristiano Vínício Alves Bandeira (OAB/PI nº 11.635)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

14. 0707225-91.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

Apelante: FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO

Advogado: Francisco Pitombeira Dias Filho (OAB/PI Nº 8.047) e outra

1º Apelado: JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO

Advogados: Valdemar Jose Koprovski (OAB/PR Nº 18.643) e outro

2º Apelado: JOSÉ PAULO SALVADOR

Advogada: Laise Werner (OAB/PI Nº 9.669)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

15. 0824313-21.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Apelante: FRANCISCO RAMEIRO SAMPAIO

Advogado: Laine Nara Santos Costa (OAB/PI nº 8.884)

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

16. 0029664-47.2015.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: ESPÓLIO DE JOÃO DOMINGOS ALVES DE ALENCAR

Advogados: Raldir Cavalcante Bastos Neto (OAB/PI nº 12.144) e outros

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: Sérvio Tulio de Barcelos (OAB/PI nº 12.033) e outro

Relato: Des. José James Gomes Pereira

17. 0800683-83.2017.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / Vara Única

Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogados: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387)

Apelado: FRANCISCO DE ARAUJO SILVA e outros

Advogados: Jander Martins Nogueira (OAB/PI nº 6.616) e outra

Relator: Des. José James Gomes Pereira

18. 0801246-49.2017.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelado: Maria Das Graças Da Conceição Cardoso

Advogado: Gillian Mendes Veloso Igreja (OAB/PI nº 18.649) e outros

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

19. 0001410-61.2016.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelado: ELIAS RIBEIRO ALVES

Advogado: Gillian Mendes Veloso Igreja (OAB/PI nº 18.649) e outros

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

20. 0000698-55.2017.8.18.0059 - Apelação Cível

Origem: Luís Correia / Vara Única

Apelante: MARIA DE FÁTIMA COSTA ARAÚJO

Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

21. 0001605-12.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: ANTONIO HORÁCIO DE OLIVEIRA

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: Eny Bittencourt (OAB/BA nº 29.442)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

22. 0000936-56.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: AMÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

23. 0001157-12.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: JOSÉ GALDINO DO NASCIMENTO

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589)

Apelado: BANCO BMG S/A

Advogado: Carlos Alberto da Cruz (OAB/MG nº 165.330)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

24. 075031-88.2020.8.18.0000 - Agravo Interno Cível nos autos do Agravo de Instrumento Nº 0750079-66.2020.8.18.0000

Agravante: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Sérgio Schulze (OAB/PI nº 15.172)



Agravado: JASMIEL OLIVEIRA DE ARAÚJO

Advogado: Benedito Vieira Mota Júnior (OAB/PI nº 6.138)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

25. 0000752-50.2014.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: JOSÉ HILÁRIO DE LIMA

Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

26. 0712527-04.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Agravante: FRANCISCO WILLMS DA PAZ ARAÚJO

Advogado: James Brito Martins dos Santos (OAB/PI 10.496)

Agravado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

27. 0000079-65.2016.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: RANULFO PEREIRA DA COSTA

Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

28. 0000762-12.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: ELIAS ALBINO DE MELO

Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

29. 0000593-48.2017.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: MARIA NAZARÉ DA CONCEIÇÃO

Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

30. 0001288-30.2015.8.18.0050 - Apelação Cível

Origem: Esperantina / Vara Única

Apelante: ALCIMARA MENDES DE FARIAS

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outra

Apelado: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

31. 0000251-07.2017.8.18.0079 - Apelação Cível

Origem: Angical do Piauí / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelado: MARIA DE SOUSA BARRETO

Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

32. 0800128-83.2018.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelado: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

33. 0800247-84.2018.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: FRANCISCO ALVES DE BRITO

Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI nº 17.587)

Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

34. 0001053-81.2016.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BMG S/A

Advogados: Rodrigo Scopel (OAB/RS nº 40.004)
Apelado: LUIZA MARIA DE SOUSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outra
Relator: Des. José James Gomes Pereira
35. 0008261-61.2011.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: FORMOSA AGROPECUÁRIA S/A
Advogados: Adriano Martins de Holanda (OAB/PI nº 5.794) e outro
Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogados: Josué Silva Neves (OAB/PI nº 5.684) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
36. 0710615-69.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogados: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB/PI nº 28.240) e outro
Agravado: AMÉRICO DA CRUZ BARBOSA LIMA e outros
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
37. 0815224-08.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: ELIZANGELA FERREIRA DA LUZ
Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogados: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/PI nº 8.449) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
38. 0000135-21.2019.8.18.0082 - Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única
Apelante: F. T. S. neste ato representado por CLÁUDIA VIEIRA DA SILVA
Advogados: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
39. 0800529-77.2017.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelado: RAIMUNDO JOSÉ SANTIAGO
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI nº 11.091)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
40. 0800115-59.2017.8.18.0084 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: JACIRENE TAVEIRA LIMA DA SILVA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
41. 0700953-81.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: ANTONIA MARIA DE SOUZA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Relator: Des. José James Gomes Pereira
42. 0813771-12.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: ROBERTO ALMEIDA DA PAIXÃO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: VIA VAREJO S/A
Advogados: Diogo Dantas de Moraes Furtado (OAB/PE nº 33.668)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
43. 0700729-80.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: JOÃO ALVES ARAÚJO
Advogado: Francisco Borges Sobrinho (OAB/PI nº 896)
Embargados: JOÃO LUIZ MELO PEREIRA DA SILVA e outro
Advogado: Mauro Gonçalves do Rego Motta (OAB/PI nº 2.705)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
44. 0808908-76.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: EMANUELE GAIOSO MARINHO DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado: Simão Pedro Souza Teles (OAB/PI nº 9.343)
Apelado: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogados: Carlo André de Mello Queiroz, (OAB/PI nº 12.011) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
45. 0000596-70.2016.8.18.0058 - Apelação
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: MARIA RODRIGUES PESSOA DA SILVA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº10.480)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

46. 0821764-09.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826)

Apelado: PORTELA TURISMO LTDA - ME

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

47.0000216-38.2013.8.18.0095 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelado: MARIA JOSÉ REIS RAMIRO

Advogado: Francisco Vieira Sales Neto (OAB/CE nº 21.906)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

48. 0800570-12.2019.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piriapiri / 3ª Vara

Apelante: MARIA DE LOURDES CORDEIRO

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros

Apelado: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Lourenço Gomes Gadêlha de Moura (OAB/PE nº 21.233)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

49. 0801137-98.2018.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: MARIA JOSÉ DE SOUSA

Advogado: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outro

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

50. 0800145-47.2018.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO FICSA S/A.

Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/PI Nº 173.477)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

51. 0000241-40.2017.8.18.0118 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: JOÃO JOSÉ CARDOSO DA SILVA

Advogado: Bruno Santhyago Sousa (OAB/PI Nº 8.058)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

52. 0700792-08.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Agravante: LEONARDO RIO LIMA SILVEIRA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Agravado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/SP Nº 107.414)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

53. 0802091-07.2019.8.18.0028 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Apelante: MARIA VILANI SANTANA COSTA

Advogados: Caio Iggo de Araújo Gonçalves Miranda (OAB/PI Nº 12.229) e outro

Apelado: CREFISA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado: Lazaro José Gomes Júnior (OAB/MS Nº 8.125)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

54. 0800177-74.2019.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: MARIA DA GUIA VIEIRA DE MIRANDA

Advogado: Millon Martins da Rocha (OAB/PI Nº 6.561)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

55. 0800401-45.2017.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: LIBERATO MARTINS FERREIRA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PI Nº 7.036)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

56. 0800825-88.2018.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Advogado: Rafael Furtado Ayres (OAB/DF Nº 17.380) e outros

Apelado: VALDIR DE CASTRO LIMA

Advogada: Lara da Rocha de Alencar Bezerra (OAB/PI Nº 15.456)



Relator: Des. José James Gomes Pereira

57. 0016731-08.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

Advogado: Jacylene Coelho Bezerra Fortes (OAB/PI Nº 5.464) e outro

Apelada: RAIMUNDA MARIA DE ARAÚJO BARROZO

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Relator: Des. José James Gomes Pereira

58. 0814358-97.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: WALDINAR CAMPOS

Advogado: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves (OAB/PI Nº 4.373)

Apelado: ENNIO LEAL DA COSTA MORAIS

Advogados: Maria Carolina Oliveira de Araújo (OAB/PI Nº 17.215) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira

59. 0022698-34.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: SONIA MARIA DE LEMOS SOARES

Advogados: Augusto Regis e Silva (OAB/MA nº 6.308) e outro

Apelado: FRANCISCO RAIMUNDO LEMES

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Relator: Des. José James Gomes Pereira

60. 0753227-85.2020.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única

Apelante: SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Advogada: Larissa Alves de Souza Rodrigues (OAB/PI nº 16.071)

Apelado: JOSUÉ GOMES LOPES

Advogado: Gustavo Henrique Macedo de Sales (OAB/PI Nº 6.919)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

61. 0809894-64.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: ALEXANDRE ROCHA E SILVA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Advogados: Rafael Furtado Ayres (OAB/DF Nº 17.380) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira

62. 0800594-72.2017.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Apelada: MARIA MOURÃO DA ROCHA

Advogada: Anatyelle Brito Ferreira (OAB/PI Nº 8.260)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

63. 0000243-30.2016.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

64. 0800792-15.2018.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Apelada: TEODORA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI Nº 9.079)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

65. 0803387-82.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Apelado: VENICIO HENRIQUE DE SOUSA

Advogado: Anilson Alves Feitosa (OAB/PI Nº 17.195)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

66. 0802080-46.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara única

Apelante: JOSÉ FERREIRA DE SOUSA

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI Nº 7.459)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

67. 0801702-90.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIO ONIAS DE LIMA

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI Nº 7.459)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

68. 0800109-90.2018.8.18.0060 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única

Apelante: RAFAEL MANOEL DE SOUSA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outra

Apelado: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

69. 0802075-24.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA ANA DO ESPÍRITO SANTO

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI Nº 7.459)

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI Nº 5.726)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

70. 0000625-23.2016.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: ADALIA MOREIRA CARVALHO VARAO

Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

71. 0800510-64.2019.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: MARTINA BERNARDINA DE JESUS

Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

72. 0800641-93.2019.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Cível

Apelante: ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA SILVA

Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)

Apelado: BANCO SAFRA S/A

Advogado: Luciana Martins de Amorim Amaral Soares (OAB/PE Nº 26.571)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

73. 0001297-38.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: MARIA VITORIA DOS SANTOS

Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570) e outros

Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

74. 0000418-86.2015.8.18.0081 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: JOSÉ BARROS FRANCO

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

75. 0802755-61.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

Advogado: Marco Antônio Crespo Barbosa (OAB/SP Nº 115.665)

Apelado: TIARA CAVALCANTE DE SOUSA LOPES

Advogado: Walber Ricardo Nery de Sousa (OAB/PI Nº 11.784)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

76. 0708526-73.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 5ª Vara de Família e Sucessões

Agravantes: ÂNGELA MARTINS NAPOLEÃO BRAZ E SILVA e outro

Advogado: Amadeu Ferreira de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 8.869)

Agravados: MARINA PINHEIRO NAPOLEÃO BRAZ AMANCIO e outros

Advogado: João Neto Pinheiro Napoleão Braz (OAB/PI nº 7.763)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

77. 0001394-10.2016.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelado: ROSA MARIA DOS SANTOS

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

78. 0001407-09.2016.8.18.0065 - Apelações Cíveis

Origem: Pedro II / Vara Única

1º Apelante / 2º Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036)

1º Apelado / 2º Apelante: FRANCISCO CAETANO

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

79. 0800255-16.2017.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: ANA MARIA DE CASTRO DA SILVA

Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI nº 11.091)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

80. 0800517-56.2019.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: JOSÉ DE SOUSA CRUZ

Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI nº 17.587)

Apelado: BANCO FICSA S/A

Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP nº 173.477)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

81.0802536-93.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: FIRMINO MARTINS DA CRUZ

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

82. 0822079-66.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)

Apelado: ANA JULIA BRANDIM MARQUES

Advogado: João Victor Serpa do Nascimento Delgado (OAB/PI nº 10.647)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

83. 0001528-03.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: JOÃO NEREU DA SILVA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/PI nº 29.442)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

84. 0025952-20.2013.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Apelante: LUIZ GONZAGA CUNHA TORRES

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008) e outro

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

85.0803364-89.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

1º Apelante / 2º Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

1º Apelado / 2º Apelante: RAIMUNDA FERREIRA LIMA PEREIRA

Advogado: Marcos Pereira da Silva (OAB/PI nº 13.815)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

86. 0000171-51.2018.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499)

Apelado: MARIA PINHEIRO DOS SANTOS

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

87. 0000477-72.2016.8.18.0038 - Apelação Cível

Origem: Avelino Lopes / Vara Única

Apelante: DAILZA RIBEIRO ALVES

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)

Apelado: BANCO INTERMEDIUM S/A

Advogados: Luis Felipe Procópio de Carvalho (OAB/MG nº 101.488) e outro

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

88. 0801067-93.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível



Apelante: ANTÔNIO COSTA

Advogado: Danilo Prado Oliveira (OAB/PI nº 9.116)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Frederico Nunes Mendes De Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

89. 0830893-67.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: RAIMUNDO ROCHA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.152)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

90. 0800644-64.2018.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204)

Apelado: MARIA FERREIRA MARTINS

Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

91.0800031-58.2017.8.18.0084 - Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única

Apelante: ELIAS GERMANO DA SILVA

Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Apelado: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (OAB/PI nº 9.499)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

92. 0800033-75.2018.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: CIRILO ANTÔNIO DE ALMEIDA

Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI nº 17.587)

Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (OAB/PI nº 9.499)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

93. 0808524-16.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante: RAIMUNDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

94. 0000230-73.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BMG S/A

Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS nº 40.004)

Apelado: AGUIDA IZAIAS DA SILVA

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

95. 0800404-41.2019.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: ANTONIA VIEIRA DE SOUSA

Advogados: Talysson Façanha Vieira (OAB/PI nº 13.499)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

96. 0830303-90.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: AUGUSTO DE JESUS NOLÊTO

Advogados: Antônio Cláudio da Silva (OAB/PI nº 8.730) e outros

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: Servio Tulio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008) e outro

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

97. 0001690-95.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/PI nº 10.205)

Apelado: JOSÉ PERES DE SOUSA

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

98. 0001295-06.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (OAB/PI nº 9.499)

Apelado: JOAQUIM FERREIRA NETO

Advogado: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

99. 0001864-07.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A



Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Apelado: FRANCISCO CRISPIM DO NASCIMENTO

Advogado: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

100. 0800132-47.2019.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Apelado: MANOEL DE SOUSA

Advogado: Egon Cavalcante Soares (OAB/PI nº 14.644)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

101. 0001320-19.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: JOÃO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)

Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

102. 0001175-60.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelado: Valdivino Pereira da Silva

Advogado: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

103. 0800846-41.2018.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: OSCAR BEZERRA DA SILVA

Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI nº 11.091)

Apelado: CCB BRASIL S/A, CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

Advogado: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

104. 0802537-78.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: FIRMINO MARTINS DA CRUZ

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

105. 0000599-67.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BMG S/A

Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS nº 40.004)

Apelado: MARIA PEREIRA DA LUZ

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

106. 0800441-32.2019.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: ELIAS ADÃO DA SILVA

Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI nº 17.587)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

107. 0000679-93.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

1º Apelante / 2º Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

1º Apelado / 2º Apelante: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

108. 0800060-73.2019.8.18.0073 - Apelação Cível

Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara

Apelante: LEONTINA MARIA DE CASTRO CAVALCANTE

Advogado: Wellyngton Ribeiro Paes Landim (OAB/PI nº 15.308)

Apelado: BANCO BMG S/A

Advogado: Carlos Alberto da Cruz (OAB/MG nº 165.330)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

109. 0801280-30.2018.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelado: ANTONIO HIGINO DE SOUSA

Advogado: Egon Cavalcante Soares (OAB/PI nº 14.644)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

110. 0000349-19.2016.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA (EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A)

Advogado: Marcos Antonio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387)

Apelado: RAIMUNDA FIDELIS DO NASCIMENTO CAVALCANTE

Advogado: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

111. 0001823-40.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Apelado: FRANCISCO CICERO DA SILVA

Advogados: **Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros**

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 04 de Maio de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.5. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 14/05/2021 A 21/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da **2ª Câmara de Direito Público** a serem realizadas do dia **14 de maio de 2021**, a partir das **10h** até o dia **21 de maio de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0827226-73.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA

Advogado: Lourival de Sena Rosa Filho (OAB/PI nº 17.377)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

02. 0825776-32.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ZILMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado: Eduardo do Nascimento Santos (OAB/PI nº 9.419)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

03. 0705661-14.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: bernardo Do Nascimento

Advogado: Vilmar Oliveira Fontenele (OAB/PI nº 5.312)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

04. 0000328-55.2011.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE

Advogados: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa (OAB/PI nº 5.446) e outros

Apelada: EVA GONÇALVES DA SILVA

Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outra

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

05. 0802554-68.2018.8.18.0032 - Apelação Cível/Remessa Necessária

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE PICOS

Advogado: Felliipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824)

Apelado: FRANCISCO LAERTON LUZ

Advogados: Charles Barbosa Lima Pereira (OAB/PI nº 15.202) e outro

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa Da Silva

06. 0000143-26.2013.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelado: MUNICÍPIO DE UNIÃO

Procuradoria-Geral do Município de União

Apelada: MARIA IRACEMA ASSUNÇÃO DE MORAIS

Advogados: Gabriel de Andrade Pierot (OAB/PI nº 9.071) e outros

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

07. 0800435-36.2017.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO

Procuradoria-Geral do Município de União

Apelada: RITA DE CACIA VIANA FURTADO

Advogados: Emannelle Cortez Macedo (OAB/PI nº 12.688)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

08. 0000540-43.2016.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: (Itaueira / Vara Única)

Apelante: MUNICÍPIO DE FLORES

Procuradoria-Geral do Município de Flores do Piauí

Apelada: PRISCILA TORRES CIPRIANO

Advogado: Leonardo Cabedo Rodrigues (OAB/PI nº 5.761) e outro

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

09. 0810866-97.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ADELIA MARIA SOARES

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

10. 0803123-36.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: JOÃO CARLOS DE LUCENA CASTELLO BRANCO

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

11. 0000984-30.2016.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE BOA HORA

Advogados: Afonso Ligório de Sousa Carvalho (OAB/PI Nº 2.945) e outros

Apelada: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Advogado: Caio José Santana de Resende (OAB/PI nº 12.612) e outros

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

12. 000181-02.2011.8.18.0046 - Apelação Cível

Origem: Cocal / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE COCAL

Advogados: Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276)

Apelada: MARIA DAS DORES ALVES LOPES

Advogado: Alexandre Lopes Filho (OAB/PI nº 5.322)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

13. 0817536-54.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA DO SOCORRO BRITO SÁ

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

14. 0000369-35.2015.8.18.0052 - Apelação Cível

Origem: Gilbués / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE GILBUÉS

Procuradoria-Geral do Município de Gilbués

Apelada: ANTÔNIA RODRIGUES PÊSSEGO

Advogado: Agnes da Rocha Luz Lima (OAB/PI nº 10.736) e outro

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

15. 0802774-33.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva

16. 0000354-66.2015.8.18.0052 - Apelação Cível

Origem: Gilbués / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE GILBUÉS
Procuradoria-Geral do Município de Gilbués
Apelada: JACIRA TAVARES DE AGUIAR MARTINS
Advogado: Agnes da Rocha Luz Lima (OAB/PI nº 10.736) e outro
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
17. 0000970-49.2011.8.18.0030 - Apelação Cível
Origem: Oeiras / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE COLONIA DO PIAUÍ
Advogado: Frederico Thompson Gonçalves Dias (OAB/PI nº 17.210)
Apelado: ELPIDIO MENDES PEREIRA
Advogados: Rosa Maria Barbosa de Meneses (OAB/PI nº 4.452)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
18. 0828000-40.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ALZIRA RODRIGUES FREIRE e outros
Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB nº 12.084)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
19. 0814129-06.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: TEODOLINA DA COSTA VERA ALENCAR
Advogado: Lady Lena da Costa Carvalho Paiva (OAB/PI nº 17.146)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
20. 0714390-92.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: J E SILVA LIMA EIRELI
Advogado: Alex Noronha de Castro Monte (OAB/PI nº 7.366)
Impetrados: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
Litisconsorte passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
21. 0800527-74.2018.8.18.0077 - Apelação Cível
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE URUÇUÍ
Advogados: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI nº 13.758) e outros
Apelado: JOÃO RICARDO COSTA
Advogado: Michel Galotti Rebelo (OAB/PI nº 4.123)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão De Carvalho
22. 0707640-11.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
23. 0709968-11.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: DAYANA MARÇAL GADÉLHA FONTES RIBEIRO
Advogado: Adriano Paulo da Silva (OAB/PI nº 13.896)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
24. 0021040-72.2016.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: JOSÉ GUILHERME CAMPOS TELES
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
25. 0001002-71.2015.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelado: MARIA DE FÁTIMA COSTA DO NASCIMENTO SAMPAIO
Advogado: Gerson Goncalves Veloso (OAB/PI nº 2.295)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
26. 0001554-30.2015.8.18.0078 - Apelação Cível
Origem: Valença / Vara Única
1º Apelante: WALFREDO VAL DE CARVALHO FILHO
Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outro
2º Apelado: MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS
Advogados: Carlos Cassio Carmelo Mergulhao (OAB/PE nº 21.514) e outro
3º Apelado: RL NET LTDA
Advogados: Adriano Silva Borges (OAB/PI nº 4.455) e outros

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

27. 0000857-21.2013.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara Cível

Apelante: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES

Advogada: Luana Ferreira dos Reis (OAB/PI nº 13.114)

Apelado: AGENOR FERREIRA LIMA

Advogado: Maria Taislane do Perpétuo Socorro Moura Costa (OAB/PI nº 8.994)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 04 de Maio de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.6. PAUTA DE JULGAMENTO - CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS - PLENÁRIO VIRTUAL - 14/05/2021 a 21/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

Câmaras Reunidas Criminais

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária do Plenário Virtual das Câmaras Reunidas Criminais** a ser realizada do dia **14 de maio de 2021**, a partir das **10h** até o dia **21 de maio de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0701762-37.2020.8.18.0000 - Revisão Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Requerente: IDELVAN ALVES DE FREITAS

Advogado: Roberto Rosemberg Damasceno (OAB/PI nº 4.387)

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 04 de maio de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.7. PAUTA DE JULGAMENTO - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - PLENÁRIO VIRTUAL - DIA 14-05-2021 a 21-05-2021

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 1ª Câmara Especializada Cível** a serem realizadas do dia **14 de maio de 2021**, a partir das **10h** até o dia **21 de maio de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0001967-14.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: LUSIA PEREIRA DE SOUSA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outra

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo(OAB/BA Nº 29.442)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

02. 0800373-13.2018.8.18.0059 - Apelação Cível

Origem: Luís Correia / Vara Única

Apelante: MARIA DA COSTA LIMA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros

Apelado: BANCO INTERMEDIUM SA

Advogados: André Souza Guimarães (OAB/MG Nº 150.552) e outro



Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

03. 0800455-12.2018.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: LUZIA REGIS DE SOUSA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

04. 0800847-56.2019.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: FRANCISCO CORREIA DE MIRANDA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI Nº 5.726)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

05. 0800030-47.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: ISABEL BENEDITA DA CONCEIÇÃO

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

06. 0800595-57.2017.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: JOSÉ BEZERRA DA SILVA

Advogados: Carla Mayara Lima Reis (OAB/PI Nº 13.197) e outro

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

07. 0800030-23.2018.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: CIRILO ANTÔNIO DE ALMEIDA

Advogados: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587) e outro

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB/MG Nº 78.069)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

08. 0800389-54.2019.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: MARIA JOSÉ DA SILVA

Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

09. 0800782-83.2020.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: MARIA NUNES DE ALMEIDA SOUZA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

10. 0800159-52.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: RAIMUNDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

11. 0837402-14.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: DANIEL MACHADO

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

12. 0801190-79.2018.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: PEDRO GOMES DA SILVA FILHO

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI Nº 5.726)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

13. 0808627-23.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: EULINA ANTONIA DOS SANTOS COSTA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

14. 0800228-03.2018.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: FRANCISCA ALVES XAVIER DE OLIVEIRA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
15. 0700156-08.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: MARIA HELENA BARROS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Embargado: BANCO BMG SA
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
16. 0800592-68.2018.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: JOÃO DA CRUZ ODORICO DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
17. 0000565-50.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: ADELINA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
18. 0000307-40.2017.8.18.0079 - Apelação Cível
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/PI Nº 10.205)
Apelada: MARIA DO CARMO FEITOSA BATISTA
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI Nº 4.557)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
19. 0000567-96.2016.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante/Apelado: BANCO CIFRA S.A.
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)
Apelada/Apelante: TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
20. 0800087-79.2017.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante/Apelado: BANCO BMG SA
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)
Apelado/Apelante: OZEAS SOARES DA SILVA
Advogados: Regiane Maria Lima (OAB/PI Nº 12.105) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
21. 0800455-86.2018.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: ALDENORA PEREIRA GERMANO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
22. 0800530-12.2019.8.18.0039 - Apelação Cível
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO LINO DOS SANTOS
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
23. 0800539-12.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante/Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
Advogado: Igor Maciel Antunes (OAB/MG Nº 74.420)
Apelada/Apelante: MARIA DO O NONATA DE MORAIS
Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
24. 0800713-54.2018.8.18.0059 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: MARIA PEREIRA GALENO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
25. 0800853-85.2020.8.18.0102 - Apelação Cível



Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: GRIGÓRIO SOLINO DOS SANTOS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
26. 0800520-11.2019.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: JOSÉ MARTIM DA SILVA
Advogados: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587) e outro
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
27. 0815269-12.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO FELIX DE AMARAL
Advogados: Diogenes Vitor da Silveira (OAB/PI Nº 2.517) e outros
Apelada: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogada: Carolina de Rosso Afonso (OAB/SP Nº 195.972)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
28. 0834006-29.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: FERNANDO MADEIRA CAMPOS
Advogado: Arnaldo Lopes da Silva (OAB/PI Nº 14.344)
Apelado: BANCO DO BRASIL SA
Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
29. 0800308-42.2018.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL SA
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)
Apelada/Apelante: MATILDES MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROS
Advogados: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
30. 0801726-17.2019.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Única
Apelante: CONRADO PEREIRA LOPES
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
31. 0824096-12.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480)
Apelada: FRANCISCA MUNIZ SOARES
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
32. 0804679-05.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: K S C
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
33. 0000466-45.2016.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: DURVAL MARTINS SARAIVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
34. 0701082-86.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única
Embargante: MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Embargado: BANCO CETELEM S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
35. 0800271-37.2018.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo(OAB/BA Nº 29.442)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
36. 0000774-60.2015.8.18.0088 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Embargante: BANCO BMG SA
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)



Embargado: ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outra
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
37. 0002794-67.2012.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Embargantes: MARIA DE JESUS NASCIMENTO e outros
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Embargado: DEOLINDO MACHADO DE AGUIAR
Advogado: José Valdinar Dantas Pereira (OAB/PI Nº 4.102)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
38. 0703915-77.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Floriano / 1ª Vara Cível
Embargante: MARIA AMELIA DE MACEDO RODRIGUES
Advogado: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI Nº 2.934)
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
39. 0817167-60.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: RAIMUNDO LÚCIO DIAS
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA Nº 29.442)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
40. 0708537-39.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: MARIA IVONE FRANCA DOS SANTOS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Embargado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogada: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG Nº 96.864)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
41. 0711308-53.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Bom Jesus / Vara Agrária
Agravante: MARIA FAUSTINA GOMES
Advogados: Talmom Alves Amorim do Lago (OAB/PI Nº 15.123) e outro
Agravado: CLEOMAR RIBEIRO
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
42. 0023743-73.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PI Nº 7.036)
Apelado: EMERSON BARBOZA DE OLIVEIRA
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
43. 0801989-10.2018.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/PI Nº 15.770) e outro
Apelado: PEDRO RAIMUNDO FIRME
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
44. 0019236-69.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: SABINA PEREIRA DA SILVA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: BANCO HONDA S/A.
Advogada: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI Nº 3.454)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
45. 0000827-15.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI Nº 7.589)
Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ Nº 153.999) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
46. 0826616-42.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: ERNESTO VICENTE DE MORAIS NETO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado: Marco Antônio Crespo Barbosa (OAB/SP Nº 115.665)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
47. 0715442-26.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravante: ITALO RAFAEL GOMES LIMA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)
Agravado: BANCO RCI BRASIL S.A
Advogado: Marco Antônio Crespo Barbosa (OAB/SP Nº 115.665)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
48. 0000172-93.2010.8.18.0072 - Apelação Cível



Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Apelante: CLARO S/A
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480)
Apelado: EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
Advogado: Antônio Aurélio de Alencar (OAB/PI Nº 4.892)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
49. 0000648-74.2013.8.18.0057 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: EGÍDIO JOSÉ FRANCISCO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
50. 0800206-51.2018.8.18.0073 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO BRASIL SA
Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI Nº 12.033)
Apelado: JORGE RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: José Mauri Soares Mendes Júnior (OAB/PI Nº 10.569)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
51. 0001300-30.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara Cível
Apelante: R D L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI Nº 2.209) e outro
Apelado: SÃO JORGE MOTO PECAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
Advogada: Thaysa Feitosa Soares (OAB/PI Nº 10.116)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
52. 0000048-50.2017.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: MARIA DO SOCORRO SANTANA PORTELA
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI Nº 11.091)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
53. 0000200-31.2014.8.18.0069 - Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: JOÃO FERREIRA DE AQUINO
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI Nº 4.557)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado: Lourenço Gomes Gadêlha de Moura (OAB/PE Nº 21.233)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
54. 0000689-95.2018.8.18.0047 - Apelação Cível
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelada: LEONEUSA FEITOSA DOS SANTOS
Advogado: Felipe Soares Dias Freitas (OAB/PI Nº 12.455)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
55. 0000698-50.2015.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
56. 0707338-45.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: SUZANA MARIA DE ARAÚJO COSTA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI Nº 2.523) e outro
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogados: Fernando Luz Pereira (OAB/PI Nº 7.031) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
57. 0000743-15.2014.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: MARIA DAS GRACAS ANDRADE E SILVA IBIAPINA
Advogado: João Paulo Raposo Moroni (OAB/CE Nº 18.906)
1º Apelado: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
Advogados: Antônio Kleber Cabral e Santos (OAB/PE Nº 16.394) e outro
2º Apelado: FUNDAÇÃO CHEF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF
Advogados: Hebron Costa Cruz de Oliveira (OAB/PE Nº 16.085) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
58. 0000109-18.2015.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara Cível
Apelante: TERRACON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Advogado: Igor Campelo da Silva (OAB/PI Nº 7.618)
Apelado: JOSEFA LEOCADIA DE OLIVEIRA
Advogado: Geancleio dos Anjos Silva (OAB/PI Nº 8.693)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

59.0000245-90.2017.8.18.0049 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Embargante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Embargado: JOSÉ DE RIBAMAR

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI Nº 7.459)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

60. 0710667-02.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Embargante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros

Embargada: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB/PI Nº 15.024)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

61. 0802058-81.2019.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Única

Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO

Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

62. 0823913-41.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: JESUÍTA DE ARAÚJO MORAIS ROCHA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5142)

Apelada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Advogado: David Sombra Peixoto (OAB/CE Nº 16.477)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

63. 0000502-32.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: MARIA DO CARMO SOUSA FERREIRA

Advogados: Igor Martins Igreja (OAB/PI Nº 10.382) e outros

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

64. 0000545-03.2015.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: SANTÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

65. 0704411-09.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: BANCO DO BRASIL SA

Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro

Apelado: JOSÉ LUSTOSA BARROS DA SILVA

Advogado: Fredison de Sousa Costa (OAB/PI Nº 2.767)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

66. 0801205-64.2017.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara Cível

Apelante: MARIA BRITO DA CONCEIÇÃO

Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

67. 0753956-14.2020.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Apelada: TERESINHA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Cláudio Ricelly de Jesus Sousa (OAB/DF Nº 37.352)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

68. 0000459-10.2015.8.18.0063 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Apelado: SEBASTIÃO SENA DE ALMEIDA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/P Nº 12.751)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

69. 0000275-29.2017.8.18.0081 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: ROSANALIA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/P Nº 12.751)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB/PI Nº 17.270)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

70. 0000315-57.2017.8.18.0098 - Apelação Cível

Origem: Esperantina / Vara Única

Apelantes: JOÃO ALVES DE SOUSA e outros

Advogado: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI Nº 1.613)

Apelada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI Nº 4.640)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

71. 0800107-22.2017.8.18.0104 - Apelação Cível

Origem: Monsenhor Gil / Vara Única

Apelante: GERALDO BELO DA SILVA

Advogados: Marcos Vinícius Machado Vilarinho (OAB/PI Nº 7.803) e outros

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

72. 0709530-82.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara Cível

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Embargado: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

73. 0709786-25.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Antônio Almeida / Vara Única

Embargante: MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/P Nº 12.751)

Embargado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

74. 0702005-78.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Parnaíba / 3ª Vara Cível

Agravante: A S M

Advogados: Janio de Brito Fontenelle (OAB/PI Nº 2.902) e outros

Agravado: E S V J

Advogado: Sebastião Fortunato Araújo (OAB/PI Nº 5.466)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

75. 0801175-74.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: MARIA NAZARÉ ALVES DA SILVA

Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira Marques (OAB/PI Nº 8.264)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

76. 0808025-66.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: SOLANGE FERREIRA LIMA

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelado: BANCO GMAC S/A

Advogados: Humberto Graziano Valverde (OAB/PI Nº 13.908) e outro

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

77. 0755349-71.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Agravante: ELIANE CARVALHO DA SILVA

Advogado: René Fellipe Meneses Martins Costa (OAB/PI Nº 16.809)

Agravado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

78. 0000330-28.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: OSMÁLIA MARIA DOS SANTOS

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outra

Apelado: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI Nº 9.499)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

79. 0001430-18.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Apelado/Apelante: JOÃO TEIXEIRA DA SILVA

Advogados: Gillian Mendes Veloso Igreja (OAB/PI Nº 18.649) e outros

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

80. 0800208-42.2017.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI Nº 7.649)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

81. 0800497-40.2019.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piriipiri / 3ª Vara Cível

Apelante: ANTONIA MARIA DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outras
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo(OAB/BA Nº 29.442)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
82. 0823278-26.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: JOÃO DE MELO DA VERA CRUZ
Advogado: Diego Henrique Mesquita Lopes (OAB/PI Nº 11.181)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
83. 0800772-74.2019.8.18.0037 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelada: LUZIA PEREIRA DA SILVA
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
84. 0800061-40.2019.8.18.0079 - Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: ANTÔNIA FERREIRA LUSTOSA PEREIRA
Advogada: Marianna Santos Silva (OAB/PI Nº 16.926)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
85. 0001169-87.2016.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Apelado: JOÃO ELOI DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outras
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
86. 0803585-89.2019.8.18.0032 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Picos / 1ª Vara Cível
Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Apelada/Apelante: FRANCISCA ANA DE SOUSA
Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI Nº 15.843)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
87. 0000112-63.2018.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: Banco Itaú Consignado S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo(OAB/BA Nº 29.442)
Apelada: Lusia Pereira de Sousa
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outras
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
88. 0829013-40.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO BRASIL SA
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)
Apelada: REGINA MARIA COUTINHO DE ALMADA MATOS
Advogado: Atevaldo Lopes Carneiro (OAB/PI Nº 18.761)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
89. 0000566-77.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante/Apelado: BANCO BMG SA
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Apelado/Apelante: AUDIR BARROS DE OLIVEIRA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outras
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
90. 0001416-70.2016.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara Cível
Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A.
Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI Nº 8.203)
Apelada: MARIA VITALINA DOS SANTOS BARBOSA
Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
91. 0708599-79.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: MARIA HELENA BARROS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Embargado: BANCO BMG SA
Advogado: Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB/RJ Nº 100.945)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
92. 0023860-98.2015.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO BRASIL SA

Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI Nº 12.033)
Apelado: AGNELO PRUDÊNCIO DE CARVALHO
Advogados: Raldir Cavalcante Bastos Neto (OAB/PI Nº 12.144) e outra
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
93. 0700947-74.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Embargante/Embargado: LAURA JACINTO DIAS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Embargado/Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI Nº 9.499)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
94. 0700219-33.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A.
Advogado: Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB/SP Nº 327.026)
Apelado: GONÇALO RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outra
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
95. 0013260-28.2009.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelantes: HISANORI USAMI e outro
Advogados: Gustavo Assis de Oliveira (OAB/DF Nº 18.489) e outras
1º Apelado: BARTHOLOMEU DA SILVA MOREIRA JÚNIOR
Advogada: Elida Gracia de Oliveira Brandão (OAB/PI Nº 5.029)
2º Apelados: JACY CARLOS DE LIMA e outros
Advogado: Luciano da Silva Bilio (OAB/GO Nº 21.272)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
96. 0000019-53.1991.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado: Mharden Dannilo Canuto Oliveira (OAB/PI Nº 5.661)
Apelados: POSTO Z P E LTDA e outros
Advogada: Marcela Tavares Silva (OAB/PI Nº 3.931)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
97. 0000357-39.2010.8.18.0135 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante/Apelada: MARIA DO SOCORRO BATISTA REIS SOARES
Advogado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI Nº 2.433)
Apelada/Apelante: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA DOS REIS, neste ato representado pela inventariante MARIA DE FÁTIMA REIS DE OLIVEIRA
Advogado: Ivo Rafael Sena Batista Reis (OAB/PI Nº 14.295)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
98. 0810054-89.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado: Lourenço Gomes Gadelha de Moura (OAB/PE Nº 21.233)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
99. 0715722-94.2019.8.18.0000 - Agravode Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravante: CORINA MENDES DA COSTA SANTOS
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)
Agravado: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Sergio Schulze (OAB/PA Nº 23.524)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
100. 0704044-19.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Cível
Embargante: AFONSO LIMA DA ROCHA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Embargado: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
101. 0017903-29.2009.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: JOSÉ ANTÔNIO CANTUÁRIA MONTEIRO ROSA FILHO
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)
Apelado: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
102. 0025126-28.2012.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: CCB BRASIL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogada: Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes (OAB/CE Nº 32.111)
Apelado: ULYSSES GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Advogado: Ricardo de Carvalho Viana (OAB/PI Nº 5.260)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
103.0017825-25.2015.8.18.0140 - Apelação Cível



Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: CCB BRASIL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogada: Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes (OAB/CE Nº 32.111)
Apelado: LUÍS CARLOS FREITAS MARQUES
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
104. 0801257-38.2018.8.18.0028 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO COMÉRCIO - ME
Advogado: Mislave de Lima Silva (OAB/PI Nº 12.522)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
105. 0000539-17.2016.8.18.0102 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: ÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
106. 0705939-15.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Embargante: JOSÉ ORLANDO CRONEMBERGER JÚNIOR
Advogado: Edvar José dos Santos (OAB/PI Nº 3.722)
1º Embargado: CANADÁ VEÍCULOS LTDA
Advogado: Jarbas Gomes Machado Avelino (OAB/PI Nº 4.249)
2º Embargado: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Advogado: Diogo Dantas de Moraes Furtado (OAB/PE Nº 33.668)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
107. 0712642-59.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Ayslan Siqueira De Oliveira (OAB/PI Nº 4.640)
Apelado: JOSÉ FRANCISCO LOPES DE SOUSA
Advogados: Marcus Vinicius Costa Machado (OAB/PI Nº 7.307) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
108. 0700181-21.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: IVANALDO PEREIRA DOS ANJOS
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogados: Ana Rita Luz Pereira (OAB/PI Nº 10.974) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
109. 0022954-11.2015.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: ELIZABETH MARIA MEMORIA AGUIAR
Advogado: Antonio Anésio Belchior Aguiar (OAB/PI Nº 1.065)
1º Apelado: BANCO CITIBANK S.A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
2º Apelado: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogada: Edyane Rodrigues de Macedo (OAB/PI Nº 12.384)
3º Apelado: LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COBRANÇAS LTDA
Advogado: Ruy Padoan de Albuquerque (OAB/SP Nº 217.267)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
110. 0002042-18.2016.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO RODRIGUES TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570)
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
111. 0021266-48.2014.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: ADELINA DA COSTA CORREIA
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI Nº 3.083)
Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
112. 0701304-54.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: EDUARDO CASTRO AGUIAR
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI Nº 3.083)
Apelado: BANCO J. SAFRA S.A
Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB/PE Nº 21.678)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
113. 0757224-76.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Agravante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outros
Agravada: LUIZA PEREIRA DE SOUSA



Advogado: Marco Aurélio Nunes de Oliveira (OAB/PI Nº 10.551)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
114. 0016599-87.2012.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelada: VANUSA DUARTE OLIVEIRA
Advogados: Luiz Carlos dos Santos (OAB/PI Nº 15.568) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
115. 0016237-85.2012.8.18.0140 - Apelações Cíveis
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
1º Apelante / 2º Apelado: FABRÍCIO PEREIRA DUARTE
Advogados: Jairo Braz da Silva (OAB/PI Nº 9.916) e outros
1ª Apelada / 2º Apelante: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI Nº 4.640)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
116. 0016312-90.2013.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI Nº 4.640) e outros
Apelada: ROSÂNGELA RODRIGUES VIANA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
117. 0800921-98.2018.8.18.0039 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
Advogados: José Castelo Branco Rocha Soares Filho (OAB/PI Nº 7.482) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
118. 0002297-02.2015.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: MIGUEL ALVES DE SOUSA
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
119. 0001595-75.2014.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível
Apelante: INÁCIO GALENO PINHEIRO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogados: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/PI Nº 8.449) e outra
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
120. 0711642-24.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: BANCO FINASA S/A
Advogada: Michela do Vale Brito (OAB/PI Nº 3148)
Apelado: ROMUALDO JOSÉ BORGES DOS SANTOS
Advogado: Francisco de Assis Pereira Junior (OAB/PI Nº 5.625)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
121. 0827981-34.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BIBIANO LOPES FONSECA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelada: CREFISA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogados: Daniel Amorim Assumpção Neves (OAB/SP Nº 162.539) e outra
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
122. 0000923-81.2016.8.18.0036 - Apelação Cível
Origem: Altos / Vara Única
Apelante: MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUSA
Advogados: Raniery Augusto do Nascimento Almeida (OAB/PI Nº 8.029) e outro
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI Nº 8.203)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
123. 0801452-53.2019.8.18.0039 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO DOS SANTOS SOUSA
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)
Apelado: BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
124. 0001501-68.2017.8.18.0049 - Apelações Cíveis
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
1º Apelante / 2º Apelado: FRANCISCO LIMA DA SILVA
Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)
1º Apelado / 2º Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)



Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
125. 0800931-91.2019.8.18.0077 - Apelação Cível
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante: MARIA PEREIRA LIMA
Advogado: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI Nº 5.963)
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
126. 0800029-38.2018.8.18.0057 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: CIRILO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Advogados: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
127. 0801373-74.2019.8.18.0039 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO DE JESUS FERREIRA
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
128. 0000347-98.2016.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: ANA ALVES FEITOSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outra
Apelado: BANCO FICSA S.A.
Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP Nº 173.477)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
129. 0801264-21.2018.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 3ª Vara Cível
Apelante: C. A. E. S.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelada: L. R. S.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
130. 0013717-16.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO FAUSTINO LEAL
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
1º Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)
2º Apelado: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
131. 0756575-14.2020.8.18.000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: J V R
Advogados: Nayane Andrade Miranda (OAB/PI Nº 12.661) e outro
Agravado: A M S N
Advogado: Augusto Mourão da Silva Neto (OAB/PI Nº 11.771)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
132. 0750846-07.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI Nº 4.640)
Agravada: PATRICIA VIANA DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
133. 0801203-09.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante/Apelado: BANCO BMG SA
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB/PE Nº 32.766)
Apelada/Apelante: ROSA MARIA ALVES DA SILVA
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI Nº 7.459)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
134. 0800076-82.2017.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: MAMEDIO VIEIRA DA SILVA
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI Nº 7.649)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB/PI Nº 17.270)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
135. 0801139-97.2019.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MACIEL DOS SANTOS SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
136. 0810369-83.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: RAIMUNDA DE OLIVEIRA ROCHA
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA Nº 29.442)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
137. 0001641-05.2017.8.18.0049 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Embargada: MARIA JANUÁRIA DOS ANJOS
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI Nº 7.459)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
138. 0700800-14.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Jerumenha / Vara Única
Agravante: ADALIA MOREIRA CARVALHO VARÃO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Agravado: BANCO BRADESCO S.A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
139. 0711799-94.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Embargante: ANTONIA SOARES DA SILVA
Advogado: Francisco Vieira Sales Neto (OAB/CE Nº 21.906)
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 04 de maio de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

8.8. PAUTA DE JULGAMENTO - 1ª Câmara de Direito Público - Plenário Virtual - de 14-05-2021 a 21-05-2021

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da 1ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 14 de maio de 2021, a partir das 10h até o dia 21 de maio de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- **O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.**

01. 0801627-40.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes/Apelados: MIGUEL NORBERTO DA SILVA e outros

Advogada: Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos (OAB/PI Nº 11.082)

Apelados/Apelantes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ e outro

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

02. 0001852-63.2015.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara Cível

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

Advogada: Aline Cristina Ferreira Lima (OAB/PI Nº 6.655)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

03. 0801257-56.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Varados Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ELZA MARIA PAIVA PRADO

Advogados: Leilane Coelho Barros (OAB/PI Nº 8.817) e outros

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

04. 0803964-67.2018.8.18.0031 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível

Requerente: FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS



Advogado: Flávio de Sousa Oliveira (OAB/PI Nº 13.999)
Requerido: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Procuradoria-Geral do Município de Parnaíba
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
05. 0823841-54.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Varas Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: FRANCISCA BANDEIRA DA SILVA COSTA e outros
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
06. 0000352-21.2015.8.18.0077 - Apelação Cível
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: ERCIDENE PEREIRA DA SILVA
Advogados: Roger Loureiro Falcão Mendes (OAB/PI Nº 5.788) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
07. 0800134-18.2019.8.18.0077 - Apelação Cível
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE URUÇUÍ
Advogada: Michele Rodrigues Costa (OAB/PI Nº 18.705)
Apelada: MARIA DA LUZ CARNEIRO DA SILVA
Advogada: Laionara Corrêa Monteiro (OAB/PI Nº 11.031)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
08.0006640-53.2016.8.18.0140 - Apelações Cíveis
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes/Apelados: ESTADO DO PIAUÍ e outra
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado/Apelante: PEDRO ALVES SOUSA E SILVA
Advogado: Francisco Walter de Amorim Meneses Júnior (OAB/PI Nº 5.641)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
09. 0801411-22.2019.8.18.0028 - Remessa Necessária Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara Cível
Requerente: MARIA JOSÉ RODRIGUES SANTOS
Advogado: Welton Alves dos Santos (OAB/PI Nº 10.199)
Requeridos: MUNICÍPIO DE ARRAIAL e outros
Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI Nº 3.904)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
10. 0014231-37.2014.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: ARACELLY SOARES DE CARVALHO
Advogados: Edvaldo Belo da Silva Neto (OAB/PI Nº 9.064) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
11. 0702320-09.2020.8.18.0000 - Agravo Interno Cível referente ao Agravo de Instrumento nº 0704376-49.2019.8.18.0000
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
Agravados: HUANA KYSSAGORA ROCHA E SILVA e outro
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
12. 0803232-16.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MARIA DE FÁTIMA MENESES AGUIAR DE ALBUQUERQUE
Advogados: Francisco das Chagas Meneses Aguiar (OAB/PI Nº 16.410) e outras
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
13. 0000600-87.2015.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelada: ELIZETE OLIVEIRA BARROS
Advogada: Cláudia Elita Nogueira Marques Alves (OAB/PI Nº 2.838)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
14. 0811841-22.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MARIA JOSÉ MOURA CARVALHO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº. 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
15. 0814731-31.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargantes: VERA LÚCIA MENESES DE SOUSA e outros
Advogada: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI Nº 15.677)

Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 04 de maio de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

8.9. PAUTA DE JULGAMENTO - 3ª Câmara de Direito Público - plenário virtual - 14-05-2021 a 21-05-2021

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 3ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 14 de maio de 2021, a partir das 10h até o dia 21 de maio de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- **O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.**

01. 0705863-54.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Angical do Piauí / Vara Única

Apelante: ANTONIA MOREIRA DE SOUSA SOBRINHO

Advogada: Mariana Ribeiro Soares Martins (OAB/PI Nº 16.286)

Apelados: ESTADO DO PIAUÍ e outro

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

02.0714719-07.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível

Agravante: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FREITAS CAVALCANTE, assistido por seu genitor, GERARDO PONTE CAVALCANTE JÚNIOR

Advogado: Paulo Roberto da Silva Oliveira (OAB/PI Nº 9.170)

Agravados: COLÉGIO SÍNTESE EDUCACIONAL e outra

Advogado: Alexandre e Silva Vasconcelos (OAB/PI Nº 3.374)

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

03. 0752489-97.2020.8.18.0000 - Conflito de Competência Cível

Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRIPIRI - PI

Suscitado: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRIPIRI - PI

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

04. 0801467-55.2019.8.18.0028 - Remessa Necessária

Origem: Floriano / 2ª Vara Cível

Requerente: LUCILENE SOARES DA SILVA

Advogado: Welton Alves dos Santos (OAB/PI Nº 10.199)

Requeridos: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI e outros

Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI Nº 3.904)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

05. 0818750-46.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: JOSÉ DE SOUSA ALVES

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

06. 0828986-91.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: DEUZENIRA DOS SANTOS MARTINS

Advogado: Thiago Francisco de Oliveira Moura (OAB/PI Nº 13.531)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

07. 0815716-97.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: LEDA MARIA ALBUQUERQUE ROCHA NUNES e outros

Advogada: Fiana Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI Nº 15.677)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

08. 0757215-17.2020.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível

Origem: Monsenhor Gil / Vara Única



Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

09. 0806992-07.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: ESTADO DO PIAUÍ e outro

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: MANOEL FERREIRA COIMBRA

Advogado: Rodrigo Martins Evangelista (OAB/PI Nº 6.624)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

10. 0000117-06.2017.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO

Advogado: Ivan Lopes de Araújo Filho (OAB/PI Nº 14.249)

Apelados: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEDRO LAURENTINO e outro

Advogados: Gilvan José de Sousa (OAB/PI Nº 10.710) e outro

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

11. 0811628-79.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: REGINA MARIA NASCIMENTO LIMA

Advogado: Raimundo da Silva Ramos (OAB/PI Nº 4.245)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

12. 0805799-54.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: LINDALVA SAMPAIO VELOSO e outras

Advogada: Fiana Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI Nº 15.677)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

13. 0824226-02.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES MONTEIRO

Advogado: Eduardo do Nascimento Santos (OAB/PI Nº 9.419)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

14. 0801470-10.2019.8.18.0028 - Remessa Necessária Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara Cível

Requerente: FRANCISCA ROSA DE LIMA

Advogado: Welton Alves dos Santos (OAB/PI Nº 10.199)

Requeridos: MUNICÍPIO DE ARRAIAL e outros

Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI Nº 3.904)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

15. 0801345-94.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: NILDES SOARES DA SILVA

Advogado: Leonardo Augusto Souza (OAB/PI Nº 8.563)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

16. 0814091-91.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIANO VISGUEIRA

Advogado: Lourival de Sena Rosa Filho (OAB/PI Nº 17.377)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

17. 0824180-13.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: MARIA DO AMPARO BENÍCIO e outras

Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI Nº 12.084)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

18. 0800574-70.2019.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: ALICE ALVES DA SILVA e outras

Advogado: Italo Rennan de Figueiredo Resende (OAB/PINº 15.565)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

19. 0805638-44.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: PLÍNIO DA SILVA MACEDO

Advogada: Emmanuela Paula de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI Nº 10.674)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

20. 0814848-22.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ROSILDA MARIA DE SOUSA LIMA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

21. 0803245-15.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: AFONSO LIGORIO LOPES RODRIGUES

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

22. 0026594-85.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: ESTADO DO PIAUÍ e outra

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: MARCELINO IZAIAS DO NASCIMENTO

Advogado: Hilton Ulisses Fialho Rocha Júnior (OAB/PI Nº 5.967)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

23. 0807718-78.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: ANTÔNIO RENATO DA HORA

Advogado: Augusto Mourão da Silva Neto (OAB/PINº 11.771)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

24. 0806509-74.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 04 de maio de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.10. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 4ª Câmara de Direito Público - 14.05.2021 a 21.05.2021

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da **4ª Câmara de Direito Público** a serem realizadas do dia **14 de maio de 2021**, a partir das **10h** até o dia **21 de maio de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão:

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0001200-68.2014.8.18.0036 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Altos / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO

Advogados: Rodrigo Augusto da Costa (OAB/PI nº 5.453) e outro

Apelado: HILDEMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogados: Eva Sampaio Xavier (OAB/PI nº 11.774) e outro

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

02. 0800390-02.2019.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível

Apelante: DELZUITE COSTA DO NASCIMENTO e outros

Advogados: Roberth Paulo Paes Landim (OAB/PI nº 3.533)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

03. 0814130-59.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ROSA MARIA PEREIRA LIMA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

04. 0752686-18.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: IAGO NERY MORAES

Advogado: Gerson Luciano Damasceno de Moraes (OAB/PI nº 3.579) e outro

Agravado: GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA - EPP

Litisconsorte passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

05. 0811894-03.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA PIRES

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

06. 0815090-15.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: FRANCISCA DO NASCIMENTO PAZ

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

07. 0000590-06.2017.8.18.0098 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Esperantina / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES

Advogado: Naiza Pereira Aguiar (OAB/PI nº 12.411)

Apelado: LUIZ GOMES DE SOUZA

Advogado: Cícero de Sousa Brito (OAB/PI nº 2.387)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

08. 0027704-56.2015.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: George Cesar Pessoa Araújo (OAB/PI nº 10.692)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 04 de Maio de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.11. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 14/05/2021 a 21/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada do dia **14 de maio de 2021**, a partir das **10h** até o dia **21 de maio de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejarem realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0800032-54.2017.8.18.0048 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Demerval Lobão / Vara Única

Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Embargada: ISABEL MARIA DO ESPÍRITO SANTO

Advogado: Leonardo Barbosa Sousa (OAB/PI nº 8.284)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

02. 0800948-71.2019.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível

Apelante: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS

Advogados: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI nº 13.279) e outros

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

03. 0000978-70.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: FRANCISCA FERREIRA VIANA

Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

04. 0000405-32.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: MARIA DO ROSÁRIO MENDES DE SOUSA

Advogados: Igor Martins Igreja (OAB/PI nº 10.382) e outro

Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

05. 0802233-45.2019.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelada/Apelante: MARIA DAS DORES LUSTOSA E SILVA

Advogados: Rodolfo Luís Araújo de Moraes (OAB/PI nº 7.781) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

06. 0751396-02.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Agravante: JOÃO DE SOUSA COIMBRA

Advogado: Ludson Damasceno Alencar (OAB/PI nº 13.275)

Agravado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008) e outro

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

07. 0801101-56.2018.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO SILVA

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogada: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº 96.864)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

08. 0802165-95.2019.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA GOMES DA SILVA SANTOS

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

09. 0000090-47.2016.8.18.0106 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara Cível

Embargante: BANCO BS2

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Embargado: JOÃO FRANCISCO DA SILVA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

10. 0000487-21.2015.8.18.0081 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Embargante: MARIA ANA DE FREITAS

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Embargado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

11. 0800465-21.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/

Apelada: ANTÔNIA FERREIRA DA CUNHA

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

12. 0800236-28.2017.8.18.0039 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Única

Embargante: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)

Embargada: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

13. 0800507-08.2018.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: ZENILDE BATISTA DO NASCIMENTO SILVA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

14. 0800408-72.2018.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível
Apelante: MARIA ROSA DOS SANTOS SOUSA
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

15. 0800473-32.2017.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO CAETANO DA SILVA
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

16. 0801963-21.2019.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: DOMINGOS JOSÉ DA CRUZ
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: André Renno Lima Guimarães de Andrade (OAB/MG nº 78.069)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

17. 0000660-80.2016.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: MARIA DOS ANJOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

18. 0800291-49.2017.8.18.0048 - Apelação Cível

Origem: Demerval Lobão / Vara Única
Apelante: FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA SILVA
Advogados: Newton Lopes da Silva Neto (OAB/PI nº 12.534)
Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado: Leonardo Nascimento Gonçalves Drummond (OAB/

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

19. 0801237-87.2017.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelada: FRANCISCA PAULA MORAES SOUSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

20. 0800086-96.2018.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única
Apelante: FRANCISCA COUTINHO VIEIRA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

21. 0800471-95.2018.8.18.0059 - Apelação Cível

Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: MARIA DA COSTA LIMA
Advogados: Gillian Mendes Veloso Igreja (OAB/PI nº 8.649) e outros
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

22. 0000083-05.2016.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: JOSÉ PEREIRA LIMA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

23. 0800314-90.2018.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA JOSÉ DE SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: CCB BRASIL S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogada: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (OAB/PI nº 9.499)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

24. 0800967-63.2017.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível
Apelante: ANTÔNIO ALVES DA COSTA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

25. 0800708-19.2018.8.18.0031 - Embargos de Declaração em Apelação Cível



Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível
Embargante: BANCO SANTANDER S/A
Advogados: Lourenço Gomes Gadêlha de Moura (OAB/PE nº 21.233)
Embargada: MARIA HELENA AMARAL DOS SANTOS
Advogados: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI nº 13.279) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
26. 0800438-41.2019.8.18.0069 - Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: LODONISA PEREIRA RAMOS
Advogados: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459) e outros
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
27. 0802155-51.2019.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA GOMES DA SILVA SANTOS
Advogados: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB/MG nº 78.069)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
28. 0800019-32.2017.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante/Apelado: BANCO BMG S/A
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS nº 40.004)
Apelada/Apelante: ANTÔNIA MARIA GRACIANA DE SOUSA
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
29. 0801181-34.2020.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SANTOS
Advogados: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI nº 13.279) e outros
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
30. 0801957-02.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara Cível
Apelante: LUIZA DE SOUSA SILVA
Advogado: Francisco Diago de Sousa Dantas (OAB/PI nº 16.530)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
31. 0709106-40.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado: Adauto Fortes Júnior (OAB/PI nº 5.756)
Embargada: ROSENI LIMA DE SÁ
Defensora Pública: Dra. Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
32. 0001263-21.2016.8.18.0102 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: MANOEL MUNIZ
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Embargado: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
33. 0803905-45.2019.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
Apelante: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI nº 13.279)
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
34. 0801107-91.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: FLORENÇA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
35. 0802545-55.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: FIRMINO MARTINS DA CRUZ
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
36. 0800664-44.2019.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única



Apelante: ALAÍDE ALVES FEITOSA PEREIRA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
37. 0800632-73.2018.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: ISABEL FERREIRA SANTIAGO
Advogado: Marcelo Saraiva Pires (OAB/PI nº 10.763)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
38. 0817107-53.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: MARIA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS DE CARVALHO
Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)
Apelado: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogada: Bárbara Rodrigues Faria da Silva (OAB/MG nº 151.204)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
39. 0000228-61.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
40. 0802126-52.2019.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara Cível
Apelante: LAURA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI nº 17.587)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
41. 0800143-29.2017.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: OSVALDINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogados: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI nº 17.587) e outra
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
42. 0800005-63.2020.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA BARBOSA LIMA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
43. 0000604-47.2016.8.18.0058 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Embargante: MARIA RODRIGUES PESSOA DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
44. 0801113-18.2019.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: CESARIO LAURITINO NUNES
Advogados: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
45. 0804814-85.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: JOSÉ NILTON PEREIRA DE CARVALHO
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/MA nº 5.408)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
46. 0000077-61.2009.8.18.0084 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogados: Ayslan Siqueira De Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outro
Embargado: EDITE LOPES DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: Marcus Vinícius Nunes Moraes (OAB/PI nº 11.472)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
47. 0754835-21.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: CARLOS SALOMÃO FILHO



Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
48. 0011816-23.2010.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Embargado: DIELSON DE MELO ARAÚJO
Advogado: Carlos Eduardo dos Anjos Silva (OAB/PI nº 6.192)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
49. 0814906-59.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: RAIMUNDO BENÍCIO DE MORAES
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
50. 0000245-91.2017.8.18.0081 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Bom Jesus / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Embargado: ANÍZIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogados: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI nº 2.934) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
51. 0814687-46.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: BRAZILFRUIT TRANSPORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Advogados: George dos Santos Ribeiro (OAB/PI nº 5.692) e outro
Embargado: DIESEL LTDA - ME
Advogado: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
52. 0000260-60.2017.8.18.0081 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: BANCO BS2 S.A atual denominação de BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado: Lourenço Gomes Gadelha de Moura (OAB/PE nº 21.233)
Embargada: ROSANALIA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
53. 0000088-22.2017.8.18.0113 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª vara
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Embargada: VITALINA MARIA LEITE
Advogados: Paulo Gonçalves Pinheiro Júnior (OAB/PI nº 5.500) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
54. 0812712-86.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: CARLOS ALBERTO MOURA DE ARAÚJO
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
55. 0000693-24.2017.8.18.0062 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: CONSTÂNCIA ANTONIA DINIZ SILVA
Advogados: Raimundo Francisco Vieira Júnior (OAB/PI nº 11.547) e outra
1ª Apelada: PONTO DA ECONOMIA LTDA
Advogadas: Andrezza Queiros Bezerra (OAB/CE nº 33.859) e outra
2ª Apelada: BRASTEMP -WHIRLPOOL S/A
Advogados: Luciana Martins de Amorim Amaral Soares (OAB/PE nº 26.571)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
56. 0000277-48.2014.8.18.0034 - Apelações Cíveis
Origem: Água Branca / Vara Única
1ª Apelante / 2ª Apelada: JOANA LOURDES ALVES DOS SANTOS
Advogado: Antônio Aurélio de Alencar (OAB/PI nº 4.892)
1ª Apelada / 2ª Apelada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
57. 0800143-29.2017.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Lourenço Gomes Gadêlha de Moura (OAB/PE nº 21.233)
Apelado: GILSON CARDOSO DE MACEDO
Advogado: Felipe da Paz Sousa (OAB/PI nº 16.213)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
58. 0702558-62.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)

Embargado: ESPAÇOFISIO LTDA - ME

Advogado: Francisco Jefferson da Silva Baima (OAB/PI nº 14.023)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

59. 0751703-19.2021.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)

Agravado: J & W SOARES DE ARAÚJO LTDA - ME

Advogado: Hnerique Martins Costa e Silva (OAB/PI nº 11.905)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

60. 0022107-14.2012.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ªvara Cível

Apelante: LÍDIA SILVA DE CARVALHO

Defensora Pública: Dra. Myrtes Maria de Freitas e Silva

Apelada: LUCIANA DE SOUSA SANTOS

Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8.037)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

61. 0823332-89.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: HELTON ARAÚJO ANDRADE

Advogada: Laine Nara Santos Costa (OAB/PI nº 8.884)

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

62. 0001610-07.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: MARIA ANTÔNIA SOBRINHA

Advogados: Larissa Herta de Carvalho Morais (OAB/PI nº 11.831) e outro

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

63. 0800063-65.2017.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: FRANCISCO NASCIMENTO BARBOSA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

64. 0001381-39.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: FRANCISCO GONÇALVES LOPES

Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

65. 0800539-18.2018.8.18.0068 - Apelação Cível

Origem: Porto / Vara Única

Apelante: ANTÔNIO FERREIRA LIMA

Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

66. 0756457-38.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Altos / Vara Única

Agravante: MARIA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Advogado: Ezau Adbeel Silva Gomes (OAB/PI nº 19.598)

Agravado: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

67. 0800056-39.2018.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante/Apelado: JÚLIO ADAUTO SEBASTIÃO

Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI nº 17.587)

Apelado/Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

68. 0800617-07.2018.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: MARIA DA SAÚDE BISPO DE OLIVEIRA

Advogado: João Carlos Alves dos Santos Silva (OAB/PI nº 13.638)

Apelado: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

69. 0802363-35.2019.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA BARBOSA LIMA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

70. 0800638-45.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB/PI nº 15.024)

Apelado: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 04 de maio de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.12. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 14/05/2021 a 21/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada do dia **14 de maio de 2021**, a partir das **10h** até o dia **21 de maio de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0759397-73.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: EDNALDO PEREIRA DA SILVA

Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

02. 0003653-83.2012.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: FRANCISCO JEAN DE SENA ROSA

Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

03. 0752055-74.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única

Apelante: CARLOS ANTÔNIO DE AMORIM LIMA

Advogado: Antônio Defrisio Ramos Farias (OAB/PI nº 9.246)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

04. 0750797-29.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Apelante: M. DE A. S.

Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 0701744-16.2020.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Picos / 4ª Vara Criminal

Recorrente: JOSÉ MARCOLINO DOS SANTOS

Advogados: Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo (OAB/PI nº 15.606) e outro

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

06. 0712970-52.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Porto / Vara Única

1º Apelante: EDSON MACIEL DA SILVA

Advogado: Hamilton Coelho Resende Filho (OAB/PI nº 4.165)

2º Apelante: JALCILENE DE SOUSA NERES

Advogados: Francisco Linhares de Araújo Júnior (OAB/PI nº 181) e outro

3º Apelante: EMIVALDO ALMEIDA DE SOUZA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

07. 0701611-71.2020.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal

Origem: Valença do Piauí / Vara Única

Embargante: E. DE S. C.

Advogada: Eliete de Moura Oliveira (OAB/PI nº 10.929)

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

08. 0711901-19.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal

Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal

Embargantes: ANTONELLY TORRES DOS SANTOS E OUTRO

Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

09. 0759144-85.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal

Apelante: YURY DE OLIVEIRA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

10. 0701613-41.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri

1º Apelante: IZAEL DE SENA ROSA PEREIRA

Advogadas: Lumena de Sá Moura e (OAB/PI nº 14.973) e outra

2º Apelante: BRUNO WANDERSON DE SOUSA

Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

11. 0700153-19.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: FLÁVIO DO NASCIMENTO MORAES

Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

12. 0000094-13.2019.8.18.0128 - Apelação Criminal

Origem: Barras / Vara Única

Apelante: FRANCISCO WELLINGTON MENDES AVELINO SIQUEIRA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

13. 0710620-91.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Altos / Vara Única

Apelante: E. P. DA S.

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

14. 0707129-76.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Luís Correia / Vara Única

Apelante: EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS

Advogados: Vicente José dos Santos Ribeiro (OAB/PI nº 40) e outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

15. 0000094-15.2015.8.18.0108 - Apelação Criminal

Origem: Paes Landim / Vara Única

Apelante: LUIZ MARQUES FILHO

Advogado: Fernando Lima Leal (OAB/PI nº 4.300)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

16. 0002919-71.2012.8.18.0031 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: J. G. DE S. N.

Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

17. 0010119-93.2012.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri

Apelante: DIEGO KELLESON MACEDO SILVA

Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

18. 0028458-03.2012.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal

Apelante: FRANCISCO WESLEN GOMES RIBEIRO

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

19. 0701418-90.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: JOSÉ CANUTO DE FREITAS

Advogados: Rubens Batista Filho (OAB/PI nº 7.275) e outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

20. 0707019-77.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal

Apelante: SILVANA NASCIMENTO
Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
21. 0701418-90.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: JOSÉ CANUTO DE FREITAS
Advogados: Rubens Batista Filho (OAB/PI nº 7.275) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
22. 0707019-77.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal
Apelante: SILVANA NASCIMENTO
Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
23. 0008323-72.2009.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: ALYSON MOISÉS SANTOS MARANHÃO
Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
24. 0029492-42.2014.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: FRANCISCO ADRIANO DA SILVA DOURADO
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
25. 0032623-25.2014.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: ANA KARINE VISGUEIRA DA SILVA
Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
26. 0011314-40.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA QUINTO
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
27. 0006525-95.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelada: RAYSSA MIKAELLEN DIAS DA SILVA
Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
28. 0013613-87.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: MICHEL CLÓVIS DE SOUSA
Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
29. 0758876-31.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: PAULO STANLEY DA SILVA ARAÚJO
Advogado: Wildes Próspero de Sousa (OAB/PI nº 6.373)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
30. 0710436-38.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorrido: A. E. F. F.
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
31. 0751083-07.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: TONI DIAS DA SILVA
Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
32. 0758466-70.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: J. Y. DA S. DOS S.
Advogado: Humberto Carvalho Filho (OAB/PI nº 7.085)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
33. 0700887-67.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri



Apelante: ISAIAS PEREIRA DE SOUSA
Advogado: Ezequiel Miranda Dias (OAB/PI nº 30)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
34. 0704471-79.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: VALDIVINO DE SOUSA CALDAS
Advogados: José Pontes Pastana (OAB/PI nº 15.066) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
35. 0754884-62.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: FRANCISCO LUIZ FERREIRA DA SILVA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
36. 0759304-13.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: ROMÁRIO LENITON DA SILVA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
37. 0701377-89.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
1º Apelante: FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogado: Stanley de Sousa Patrício Franco (OAB/PI nº 3.899)
2º Apelante: DANIEL ALVES DA SILVA
Advogado: Marcos Vinícius Brito Araújo (OAB/PI nº 1.560)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
38. 0756966-66.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO MICHEL BARBOSA
Advogado: Vando Sampaio Vieira (OAB/PI nº 16.428)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
39. 0758638-12.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Altos / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
40. 0757091-34.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO BARBOSA DIAS
Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
41. 0758846-93.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: MARIA MOTA DE LIMA
Defensora Pública: Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
42. 0702155-59.2020.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Altos / Vara Única
Embargante: F. F. F.
Defensor Público: José Welington de Andrade
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
43. 0000399-31.2014.8.18.0044 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal
Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Embargante: N. M.
Defensor Público: José Welington de Andrade
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
44. 0754073-05.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: MARIA DA CRUZ LOPES BORGES
Defensor Público: José Welington de Andrade
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
45. 0756936-31.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: JOSÉ MURILO LAGES DE CARVALHO FILHO
Defensora Pública: Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

46. 0758345-42.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Apelante: ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA

Defensor Público: José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

47. 0027773-25.2014.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal

Apelante: F. A. S.

Defensor Público: José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

48. 0714237-59.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Porto / Vara Única

Apelante: J. D. F. N.

Advogado: César Wyllanne de Paula Alves Geronço (OAB/PI nº 12.848)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

49. 0000044-09.2019.8.18.0056 - Apelação Criminal

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: JOSÉ DOS ANJOS COELHO

Advogados: Exdras Rodrigues de Araújo (OAB/PI no 3.013) e outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

50. 0700562-92.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Apelantes: MICKAEL BRITO DE FARIAS e outro

Advogada: Iracema Ramos Farias (OAB/PI nº 6.639)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

51. 0701303-35.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal

Apelante: ÉRIKA LAÍS SOARES MAIA

Defensor Público: José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

52. 0750900-36.2021.8.18.0000 - Agravo em Execução

Origem: Picos / 5ª Vara Criminal

Agravante: EDILZA MARIA DA COSTA

Advogado: Eduardo Rodrigues de Sousa do Carmo Batista (OAB/PI nº 7.444)

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

53. 0700324-73.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal

Apelante: RODRIGO FERNANDES SILVA

Advogados: Layza Bezerra Maciel Pereira (OAB/PI nº 7.766) e outros

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

54. 0715223-13.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Recorrido: FRANK MORINE SANTOS SILVA

Defensor Público: José Weligton de Andrade

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

55. 0000455-18.2015.8.18.0048 - Apelação Criminal

Origem: Demerval Lobão / Vara Única

Apelante: EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA

Defensor Público: José Weligton de Andrade

2º Apelante: FRANCISCO NONATO DA COSTA VERAS

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

56. 0000234-57.2010.8.18.0065 - Apelação Criminal

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelantes: PAULO SÉRGIO MENDES VIEIRA

Advogada: Dayane Reis Barros de Araújo Lima (OAB/PI nº 4.116)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 04 de maio de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.13. 3ª Câmara Especializada Cível - Plenário Virtual - 14/05/2021 a 21/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 3ª Câmara Especializada Cível a serem realizadas do dia 14 de maio de 2021, a partir das 10h até o dia 21 de maio de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta,



independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01 0800260-61.2020.8.18.0068 - Apelação Cível

Origem: Porto \ Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Apelado: JACINTO ALVES

Advogado: Joaquim Cardoso (OAB/PI Nº 8.732)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

02. 0800830-97.2018.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões \ Vara Única

Apelante: DOMINGOS MANOEL DA COSTA

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI Nº 12.406) e Outros

Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

03. 0800966-60.2017.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos \ 1º Vara

Apelante: FRANCISCO PAULINO FRANCO

Advogado: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogada: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

04. 0001514-89.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões \ Vara Única

Apelante: ALMERINA JAQUES COELHO

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI Nº 12.406) e Outro

Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

05. 0802349-51.2019.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única

Apelante: MARIA BARBOSA LIMA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: Banco Pan S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

06. 0800455-89.2019.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II \ Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Apelado: LUCIMAR DOS SANTOS BENICIO

Advogado: Caio Cesar Hercules Dos Santos Rodrigues (OAB/PI Nº 17.448)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

07. 0800286-54.2020.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente \ Vara Única

Apelante: VALDECINA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Andre Renno Lima Guimaraes de Andrade (OAB/PI Nº 19.544)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

08. 0000821-35.2017.8.18.0065 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Embargada: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e Outros

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

09. 0837567-61.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina \ 2º Vara Cível

Apelante \ Apelado: JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA

Advogado: Eduardo De Sousa Bilio (OAB/PI Nº 15.957)

Apelado \ Apelante: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

10. 0800963-35.2019.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II \ Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.



Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado: Joaquim Cardoso (OAB/PI Nº 8.732)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
11. 0000708-02.2017.8.18.0059 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: TARCIZO VIEIRA DE ARAUJO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
12. 0000117-82.2017.8.18.0045 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Embargada: MARIA ALVES RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI Nº 11.091)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
13. 0004118-20.2015.8.18.0033 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: JOAO PEREIRA GOMES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Embargado: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
14. 0800020-88.2017.8.18.0032 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)
Embargada: MARIA EVANGELINA BATISTA
Advogado: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
15. 0001404-82.2016.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos \ Vara Única
Apelante: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.
Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI Nº 8.203)
Apelada: FRANCISCA MENDES DA ROCHA BARBOSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e Outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
16. 0801292-81.2018.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Apelado: FRANCISCA RIBEIRO LIMA SILVA
Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI Nº 9.079)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
17. 0000267-10.2016.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI Nº 7.589)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
18. 0001501-53.2016.8.18.0033 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: ANTÔNIO CASTELO BRANCO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Embargado: BANCO BMG S.A.
Advogada: Ana Tereza de Aguiar Valenca (OAB/PE Nº 33.980)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
19. 0000928-02.2013.8.18.0039 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: BANCO FICSA S.A.
Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP Nº 173.477)
Embargada: RAIMUNDA DO MONTE OLIVEIRA
Advogado: Francisco Inacio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
20. 0801607-14.2018.8.18.0032 - Apelação Cível / Remessa Necessária
Origem: Picos \ 2ª Vara
Apelante: BENJAMIM DIAS DE ALENCAR
Advogado: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB/PI Nº 17.270)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
21. 0801567-32.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: BENJAMIM DIAS DE ALENCAR
Advogados: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outra
Apelado: BANCO CETELEM S. A.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB/PI nº 17.270)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
22. 0000155-07.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única



Apelante: MARIA NEUSA DE JESUS SOUSA

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 18.573)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

23. 0023521-13.2013.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Embargante: BANCO VOLKSWAGEN S. A.

Advogados: Maria Lucília Gomes (OAB/PI nº 3.974-A) e Amandio Ferreira Tereso Junior (OAB/PI nº 8.449-A)

Embargada: ANGELA JOMARA NOLLETO DE MORAIS

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

24. 0707836-78.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Apelante: EDNALDA PEREIRA QUIXABA

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelada: BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

25. 0755059-56.2020.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A)

Apelada: GONÇALA SOARES MORAIS

Advogado: Douglas Vieira Araújo (OAB/PI nº 15.258)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

26. 0707403-40.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Angical do Piauí / Vara Única

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016-A)

Embargada: CREUZA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

27. 0000712-28.2016.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: LUZIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO E SILVA

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro

Apelado: BANCO BONSUCESSO S. A.

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

28. 0800030-41.2018.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: MARIA CLEIDIMAR DE SOUSA

Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PE nº 17.587)

Apelado: BANCO BMG S. A.

Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS nº 40.004)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

29. 0001180-82.2017.8.18.0065 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Embargante: MARIA NERCI DO BONFIM SOUSA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outras

Embargado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A.

Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

30. 0709832-14.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Embargante: MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Embargado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S. A.

Advogada: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº 96.864)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

31. 0704787-92.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S. A.

Advogados: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI nº 1.841) e outro

Apelado: JOSÉ DO VALE DO NASCIMENTO

Advogado: Italo Vinicius Borges Barbosa (OAB/PI nº 12.272)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

32. 0811391-16.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS DO NASCIMENTO

Advogado: Rusdael Melo do Nascimento (OAB/PI nº 8.857)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

33. 0801041-34.2019.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível

Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA

Advogados: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI nº 13.279-A)
Apelado: BANCO PAN S. A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
34. 0800508-49.2018.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: FRANCISCO HERCULANO NOGUEIRA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI nº 17.587)
Apelado: BANCO PAN S. A.
Advogado: Carlos Eduardo Cavalcante Ramos (OAB/PE nº 01.676)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
35. 0800823-08.2018.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: FRANCISCO AFONSO DA SILVA
Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro
Apelado: BANCO BMG S. A.
Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
36. 0800266-56.2019.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: PEDRO JOSÉ LEAL
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI nº 17.587)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S. A.
Advogada: Ery Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
37. 0702822-79.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Embargante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S. A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Embargada: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
38. 0807733-47.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: MARIA DE JESUS MORAES
Advogados: Samantha de Castro Ribeiro Rocha (OAB/PI nº 14.050) e outro
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
39. 0000050-26.2013.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: M. N. B. de S.
Advogado: Exdras Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 3.013)
Apelado: J. D. B.
Advogado: Jodelmar Brandão Rocha (OAB/PI nº 8.510)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
40. 0000280-90.2017.8.18.0068 - Apelação Cível
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: MARIA ZULEIDE DE SOUSA ARAUJO
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
41. 0709791-47.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 8º Vara Cível
Apelante: MARIA RODRIGUES DE MOURA
Advogado: Antonio Haroldo Guerra Lobo (OAB/CE Nº 15.166)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI Nº 7.006)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
42. 0817561-04.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 1º Vara Cível
Apelante: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogado: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI Nº 1.841) e Outros
Apelado: TALYTA FERREIRA DE MORAIS
Advogado: Orlando Alencar Ferreira Segundo (OAB/PI Nº 9.481)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
43. 0703621-25.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba \ 1º Vara Cível
Apelante: GERALDO BRÁULIO CAMPOS DE CARVALHO
Advogado: Cicero de Sousa Brito (OAB/PI Nº 2.387)
Apelados: GERARDO CESAR DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Irismar Silva de Souza (OAB/PI Nº 9.429)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
44. 0000526-18.2014.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia \ Vara Única
Apelante: M. L. A. S.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar



Apelado: J. A. S.
Advogado: Gilberto de Simone Junior (OAB/PI Nº 11.339)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
45. 0751660-19.2020.8.18.0000 - Agravo De Instrumento
Origem: Teresina \ 6º Vara Cível
Agravante: MARIA DO SOCORRO LEMOS MENDES
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogados: Servio Tulio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e Outro
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
46. 0704123-61.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Picos \ 1º Vara
Apelante: FRANCISCO MANOEL SANTANA
Advogado: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Apelado: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
47. 0706647-65.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Esperantina \ Vara Única
Apelantes: ESPERANTINA PRÊMIOS LTDA - ME E OUTRA
Advogado: Norberto Soares Neto (OAB/DF Nº 10.737)
Apelada: MARIA DE FATIMA SAMPAIO
Advogados: José Ângelo Ramos Carvalho (OAB/PI Nº 3.275) e Outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
48. 0709981-10.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí \ Vara Única
Apelante: PERCILIA MENDES DA COSTA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI Nº 9.499)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
49. 0800816-70.2019.8.18.0077 - Apelação Cível
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante: THIAGO MATTOS KONJUNSKI
Advogados: Eduardo Nogueira de Moraes (OAB/PR nº 54.121) e outra
Apelado: O JUÍZO
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
50. 0701868-96.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina \ 5º Vara Cível
Agravante: R. A. L. C.
Advogado: Thiago de Melo Freire Duarte Lima (OAB/PI Nº 10.485)
Agravado: G. B. I. L.
Advogado: Fabio Rivelli (OAB/PI Nº 212.220)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
51. 0800124-09.2019.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 2º Vara
Apelantes: JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO E OUTROS
Advogados: Eugênio Leite Monteiro Alves (OAB/PI Nº 1.657) e Outra
Apelada: NÁDIA NASCIMENTO FREIRE
Advogado: Antônio Mendes Moura (OAB/PI Nº 2.692)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
52. 0001189-81.2015.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 8º Vara Cível
Apelante \ Apelado: MAXWELL FONSECA DE SOUSA
Advogados: Rafael de Moraes Correia (OAB/PI Nº 4.260) e Outros
Apelados \ Apelantes: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO
Advogados: Henrique Jose Parada Simao (OAB/SP Nº 221.386) e Outro
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
53. 0704155-66.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 2º Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI Nº 4.640) e Outros
Apelada: FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
54. 0708062-83.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 1º Vara Cível
Apelante: OSMAR BRUNO MONÇÃO DE ARAUJO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
55. 0704321-98.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 1º Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogada: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI Nº 2.507)
Apelado: JOSÉ HAROLDO SANTOS LOPES JUNIOR
Advogado: André Lopes Nascimento (OAB/PI Nº 10.445)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
56. 0809282-92.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 1º Vara Cível
Apelante: MARIA DE FATIMA NERY DE SOUSA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
57. 0704153-96.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente \ Vara Única
Apelante: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e Outro

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
58. 0003172-17.2016.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos \ 1º Vara
Apelante \ Apelado: BANCO BMG SA
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Apelada \ Apelante: OTACILIA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA
Advogado: Rafael Pinheiro de Alencar (OAB/PI Nº 9.002)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
59. 0705900-81.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Uruçuí \ Vara Única
Apelante: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI Nº 9.499)
Apelado: DOMINGOS LUIZ FEITOSA
Advogado: Jhose Cardoso de Mello Netto (OAB/PI Nº 7.474)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
60. 0811122-40.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Altos \ Vara Única
Apelante: ALDENORA VERAS DE ARAUJO MACEDO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: BANCO OLE BONSUCESO CONSIGNADO S.A.
Advogada: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho (OABMG Nº 96.864)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
61. 0705590-75.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.
Advogado: Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/PI nº 17.870)
Embargados: ARIA DO CARMO DA SILVA e RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado: Christiano Amorim Brito (OAB/PI nº 8.703)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
62. 0752047-97.2021.8.18.0000 - Agravo Interno referente à Apelação Cível nº 0700739-90.2019.8.18.0000
Agravante: FRANCISCO DE ASSIS MOURA CONSTÂNCIO
Advogados: Jose Alberto Nunes Oliveira Junior (OAB/PI nº 6.793) e outro
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
63. 0820851-22.2020.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A)
Apelado: EUCLIDES MESQUITA DA SILVA
Advogado: Evilásio Rodrigues de Oliveira Cortez (OAB/PI nº 7.048)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
64. 0800008-18.2020.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA BARBOSA LIMA DA SILVA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S. A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
65. 0002764-26.2016.8.18.0032 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Embargado: VICENTE DE SOUSA CASTRO
Advogado: Thiago Pedrosa da Silva (OAB/PI nº 9.776)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
66. 0754685-40.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Agravante: VALDEMAR CARDOSO VIEIRA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravada: BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
67. 0000744-75.2016.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única

Apelante: MARIA DE FATIMA DAMASCENO DE ARAGAO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outra
Apelado: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogados: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
68. 0800272-49.2019.8.18.0088 - Apelação Cível / Remessa Necessária
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelado: RAIMUNDO PAULO DA SILVA
Advogados: Eduardo Furtado Castelo Branco Soares (OAB/PI nº 11.723) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
69. 0000099-43.2017.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: FRANCISCO JOSÉ FILHO
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI nº 17.587)
Apelado: BANCO CETELEM S. A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
70. 0804165-25.2019.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
Apelante: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DOS SANTOS COSTA
Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI nº 13.279-A)
Apelado: BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
71. 0000934-93.2016.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: EUCLIDES ROSENDO DA SILVA
Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S. A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
72. 0002331-56.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: GILVAN DE CARVALHO XAVIER
Advogados: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589) e outra
Apelado: BANCO BMG S. A.
Advogada: Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB/MG nº 109.730)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
73. 0800871-64.2018.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: MATILDES ANTONIA DE CARVALHO
Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro
Apelado: BANCO PAN S. A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
74. 0800069-16.2020.8.18.0068 - Apelação Cível
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: JOSILENE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI nº 13.279-A)
Apelada: BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
75. 0029021-55.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: ANTONIA LUCIANA DE SOUSA SILVA LIBANIO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
1º Apelado: SARAIVA E SICILIANO S/A
Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu (OAB/SP nº 117.417)
2º Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008) e José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
76. 0000796-58.2016.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: ANTÔNIA MARIA BATISTA CARVALHO
Advogado: Vidal Gentil Dantas (OAB/PI nº 99-A)
Apelada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.
Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
77. 0807396-58.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.
Advogadas: Josaine Sousa Rodrigues (OAB/PI nº 4.917) e Nara Luane Modesto Guimarães Lisboa (OAB/PI nº 6.330)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
78. 0001874-59.2013.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível



Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Embargado: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
Advogado: Hélio Pereira da Rocha (OAB/PI nº 12.677)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
79. 0751923-51.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Agravante: CIPASA TERESINA TRS1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
Advogado: Iago Couto Nery (OAB/SP nº 274.076)
Agravado: HARTHIMES MARCOLIN DILEO GOMES
Advogada: Iviane Alcântara Silva (OAB/PI nº 9.100)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
80. 0706325-11.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelada: ANTÔNIA OLIVEIRA DE ARAÚJO MONTEIRO
Advogados: André Ricardo Bispo Lima (OAB/PI nº 11.802) e outro
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Danta
81. 0027273-27.2012.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 6º Vara Cível
Apelante \ Apelado: ANTONIO IVAN E SILVA
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI Nº 3.047)
Apelado \ Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado: David Sombra Peixoto (OAB\CE Nº 16.477)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
82. 0706540-21.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 1º Vara Cível
Apelante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI Nº 8.204)
Apelado: ADRIANO SILVEIRA NOGUEIRA
Advogado: José Wilson Cardoso Diniz Junior (OAB/PI Nº 8.250)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
83. 0716274-59.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina \ 2º Vara Cível
Agravante: E. R. N.
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
84. 0708881-20.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí \ Vara Única
Apelante: CLAUDIA REGINA DE SOUSA
Advogados: Marcello Vidal Martins (OAB/PI Nº 6.137) e Outra
Apelado: SERASA S.A.
Advogada: Maria do Perpetuo Socorro Maia Gomes (OAB\PE Nº 21.449)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
85. 0801954-93.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única
Apelante: ROSA ISABEL FERREIRA DA SILVA
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI Nº 7.459)
Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI Nº 9.499)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
86. 0800172-79.2017.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras \ Vara Única
Apelante: FRANCISCO MULATO DA SILVA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB\PE Nº 34.626)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB\CE Nº 16.383)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
87. 0801991-23.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelada: MARIA JOSÉ DA CRUZ SILVA
Advogado: Marcos Pereira da Silva (OAB/PI Nº 13.815)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
88. 0800839-25.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos \ 2º Vara
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Apelado: JOSÉ DA SILVA SANTOS
Advogados: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI Nº 8.526) e Outra
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
89. 0003024-40.2015.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras \ Vara Única
Apelante: LUCIA MARIA DA CONCEICAO



Advogado: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
90. 0702689-37.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Porto \ Vara Única
Apelante: BANCO PINE S/A
Advogado: Marcio Louzada Carpena (OAB/RS Nº 46.582)
Apelada: JESUILA ROSA DA SILVA
Advogado: Francisco Inacio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
91. 0012902-19.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 7º Vara Cível
Apelante: ANTONIA MOURA DOS SANTOS ROCHA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Aloisio Araujo Costa Barbosa (OAB/PI Nº 5.408)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
92. 0750351-60.2020.8.18.0000 - Agravo De Instrumento
Origem: Teresina \ 5ª Vara Da Família E Sucessões
Agravantes: ELENICE BARBOSA DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado: Hauzeny Santana Farias (OAB/PI Nº 18.051)
Agravado: DOUTO JUIZ DA 5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA - PI
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
93. 0002489-78.2015.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 7º Vara Cível
Apelante: MARIA JOSE PEREIRA DE SOUSA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Aloisio Araujo Costa Barbosa (OAB/PI Nº 5.408)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
94. 0023283-23.2015.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 7º Vara Cível
Apelante: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Aloisio Araujo Costa Barbosa (OAB/PI Nº 5.408)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
95. 0815014-20.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 10º Vara Cível
Apelante: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/PI Nº 15.770)
Apelado: MERVAL LOPES DE CARVALHO JUNIOR
Advogado: Eduardo Do Nascimento Santos (OAB/PI Nº 9.419)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
96. 0001171-20.2016.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí \ Vara Única
Apelado: GONÇALO ROSENDO DE SOUZA
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI Nº 7.649)
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Rubens Gaspar Serra (OAB/SP Nº 119.859)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
97. 0000501-82.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II \ Vara Única
Apelante: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e Outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
98. 0000923-43.2015.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia \ Vara Única
Apelante: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
99. 0001120-95.2015.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia \ Vara Única
Apelante: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO VIANA
Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570)
Apelado: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
100. 0000361-89.2016.8.18.0095 - Apelação Cível
Origem: Picos \ 2º Vara
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA



Advogado: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
101. 0803062-17.2018.8.18.0031 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Embargante: COLEGIO SAO FRANCISCO
Advogado: Ricardo Ilton Correia Dos Santos (OAB/PI Nº 3.047)
Embargada: ANTONIA CINTIA ARAUJO GALENO
Advogados: Nayron De Castro Vieira (OAB/PI Nº 6.379) e Outro
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
102. 0005932-42.2012.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Embargante: FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA CANDIDO
Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI Nº 16.161)
Embargado: Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
103. 0800723-79.2018.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piripiri \ 3º Vara
Apelante : JOSÉ MARIA FERNANDES
Advogado: Benedito Vieira Mota Júnior (OAB/PI Nº 6.138)
Apelado : BANCO PAN S.A.
Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI Nº 7.006)
Relator : Des. Olímpio José Passos Galvão
104. 0000172-77.2016.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: JOAQUIM MARTINS DE MACEDO
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI Nº 7.589)
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Marcos Antonio Cardoso de Souza (OAB/PI Nº 3.387)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
105. 0014618-81.2016.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Embargante: WANGRESSON DA SILVA PAZ
Advogado: Gustavo Henrique Macedo de Sales (OAB/PI Nº 6.919)
Embargada: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
Advogada: Larissa Alves de Souza Rodrigues (OAB\PA Nº 14.661)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
106. 0802119-60.2019.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos \ 3º Vara
Apelante: BENTO JOSE DO NASCIMENTO
Advogados: Fernando Lima Leal (OAB/PI Nº 4.300) e Outro
Apelados: VANNA RAYANE DE ARAUJO NASCIMENTO E OUTRO
Advogados: Marcos Aurélio de Araújo Carvalho (OAB/PI Nº 16.306) e outro
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
107. 0752520-20.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Floriano \ 2º Vara
Agravantes: DAVID CURY RAD OKA E OUTRO
Advogado: Jose Alfredo Gaze de Franca (OAB\DF Nº 12.083)
Agravados: RENATO SOUSA DE MONTANHA E OUTRO
Advogado: Luis Filipe Mendes Maia (OAB/PI Nº 18.794)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
108. 0755567-02.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina \ 5º Vara Cível
Agravante: ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A
Advogado: Marcio Rafael Gazzineo (OAB\CE Nº 23.495)
Agravados: ANNA BEATRIZ CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogada: Thiaga Leandra Alves Ribeiro Learth (OAB/PI Nº 8.148)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
109. 0755866-76.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Altos \ Vara Única
Agravante: MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO
Advogado: Ezau Adbeel Silva Gomes (OAB/PI Nº 19.598)
Agravado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
110. 0701900-04.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina \ 5º Vara Cível
Agravante: PINTOS LTDA.
Advogada: Kally da Costa Duarte (OAB/PI Nº 9.874)
1º Agravado: KION SOUTH AMERICA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM LTDA
Advogado: Octávio Teixeira Brilhante Ustra (OAB\SP Nº 196.524)
2º Agravado: VERTICAL LOCACAO DE EMPILHADEIRAS LTDA - ME
Advogados: Diego Guedelha Carlos (OAB\CE Nº 20.915) e Outro
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
111. 0801076-25.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara Pedido de vista: Exmo. Des. Paes Landim
Apelante: GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA
Advogados: Giovanni Madeira Martins Moura (OAB/PI nº 6.917) e outros
Apelado: BB SEGURO VIDA
Advogado: Sem advogado cadastrado
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
112. 0801242-87.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelado: GILBERTO BATISTA DE SOUSA
Advogada: Roberta Janaina Tavares Oliveira (OAB/PI nº 3.841)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
113. 0817916-77.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S. A.
Advogada: Larissa Alves de Souza Rodrigues (OAB/PI nº 16.071)
Apelado: ISAC DA SILVA NASCIMENTO
Advogada: Beatriz Cardoso Leal Soares (OAB/PI nº 15.058)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
114. 0800326-02.2018.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelado: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogados: Eduardo Furtado Castelo Branco Soares (OAB/PI nº 11.723) e outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
115. 0706661-49.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: LAURA PEREIRA DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BMG S. A.
Advogados: Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB/SP nº 327.026) e outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
116. 0800900-11.2018.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única
Apelante: JULIA DA CUNHA SILVA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
117. 0702561-17.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Agravantes: T. C. A. da S. e outros
Advogado: Antonio Francisco dos Santos (OAB/PI nº 6.460)
Agravados: J. F. da C. S. e outros
Advogada: Érika Araújo Rocha (OAB/PI nº 5.384)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
118. 0705427-95.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelada: MARIA SOLIDADE RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Claudio Ricelly de Jesus Sousa (OAB/DF nº 37.352)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
119. 0702314-36.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Inhumas / Vara Única
Embargante: JOSÉ RIBAMAR DE JESUS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: BANCO ORIGINAL S. A.
Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP nº 173.477)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
120. 0001606-94.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelada: AUMEZINA MARIA DE ARAÚJO SOUSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outra
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 04 de maio de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL e 06ª por videoconferência REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2021

ATA DA (06ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL e 06ª por videoconferência REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2021.

Aos (04) quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por VIDEOCONFERÊNCIA**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira, e Dr. Dioclécio Sousa da Silva - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José

Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021), como também, presente o **Exmo. Sr. Dr. Edson Alves da Silva (convocado)** para o julgamento do seguinte processo: **2015.0001.010516-0 - Apelação Cível, em razão do impedimento do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.** Com a presença do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção. Às 09:25hs. (nove horas e vinte e cinco minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional aos Desembargadores: o Consultor Jurídico Dr. Ivo Rogério Lobão Corrêa Feitosa e Consultor Jurídico Dr. Edvaldo Nunes Cronemberger, e Assessor de Magistrado Dr. Francisco Jailson Holanda de Sousa, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia **23 de Março de 2021** e **disponibilizada** no Diário da Justiça nº **9.099 de 23 de Março de 2021**, dado como **publicada** no dia **24 de Março de 2021**e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **/// No transcorrer da sessão Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho propôs votos de pesar pelo falecimento da Ilustríssima Senhora MARIA AUXILIADORA VELO IGREJA. Proposição esta que foi prontamente acompanhada pelos Excelentíssimos Senhores Desembargador José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva, além do Digníssimo Representante do Ministério Público Superior, Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção. /// JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **0707003-60.2018.8.18.0000 - Apelações Cíveis** - Origem: Batalha / Vara Única. 1º Apelante/ 2º Apelado: ANTÔNIO DE MELO LOPES. Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503) e outros. 1º Apelado/ 2º Apelante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A. Advogada: Catarina Braga Rodrigues Correia (OAB/PI nº 6.064). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do apelo da AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A e pelo conhecimento e provimento do apelo do SR. ANTÔNIO DE MELO LOPES. O Ministério Público Superior não emitiu parecer de mérito.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. João Karlos Alves Almeida (OAB/PI nº 14.501). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **/// 0702901-58.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Agravante: JOSÉ LENILTON MORAIS LINHARES. Advogados: Raimundo Barbosa de Matos Neto (OAB/PI Nº 8.853) e outro. Agravado: RESIDENCIAL LA VIE SUÍÇA SPE LTDA. Advogado: Rodrigo Borges de Menezes (OAB/GO Nº 34.009). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso. O Ministério Público devidamente intimado, não emitiu parecer, deduzindo a ausência de interesse público que justifique sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **/// 0000884-55.2015.8.18.0057 - Apelação Cível** - Origem: Jaicós / Vara Única. Apelante: JADSON LIMA COUTINHO. Advogado: Marilene de Oliveira Vera Bispo (OAB/PI nº 7.834). Apelado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Advogados: Lys Ponte Moreira (OAB/PI nº 7.503) e outros. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso, mas pelo seu IMOROVIMENTO, para manter a sentença recorrida em seus próprios termos e fundamentos.** O Ministério Público Superior devolve os autos sem exarar manifestação, ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **/// 0800507-12.2019.8.18.0057 - Apelação Cível** - Origem: Jaicós / Vara Única. Apelante: MARTINA BERNARDINA DE JESUS. Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587). Apelado: BANCO PAN S.A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255). **Relator: Des. José Francisco do Nascimento / Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa Da Silva, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso ora em tela, eis que atendidos os pressupostos da sua admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de anular a sentença recorrida, determinando a devolução dos autos ao r. Juízo de origem para o regular processamento e julgamento da lide originária.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva - Relator Substituto** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento - Relator, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI nº 3443). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **/// 0704065-58.2019.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS. Advogada: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI Nº 2.953). Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (OAB/PI nº 7.369). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em VOTAR pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO DO APELO, para REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, a fim de afastar a preliminar de litispendência acatada pelo juízo a quo, bem como para ACOLHER a alegação de PRESCRIÇÃO levantada pelo recorrente, para que a concessionária somente possa cobrar dos municípios substituídos, os débitos vencidos no quinquênio imediatamente anterior às notificações enviadas aos entes municipais. Ainda, determinar que não seja suspenso, pela concessionária, o fornecimento de energia elétrica que abastece os serviços essenciais dos municípios, ainda que existam débitos. O Ministério Público Superior deixou de opinar ante a ausência de interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **/// 0800253-88.2017.8.18.0031 - Apelação Cível** - Origem: Parnaíba / 3ª Vara Cível. Apelante: K. J. P. F. Advogado: José Alexandre Ximenes Aragão (OAB/CE nº 14.456). Apelado: J. C. D. V. N. Advogada: Ana Karenina Guilhon Franca (OAB/PI nº 5.184). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO e pelo seu PARCIAL PROVIMENTO, no sentido de fixar os alimentos em 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE (um e meio salário-mínimo vigente), devendo tal valor ser reajustado anualmente de acordo com a variação salário-mínimo., em desacordo com o parecer Ministerial Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. **/// 2015.0001.005004-3 - Embargos de Declaração em Apelação Cível** - Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: CANADÁ VEÍCULOS LTDA. Advogado: Jarbas Gomes Machado Avelino (OAB/PI nº 4.249). Embargado: LUIZ DA SILVA MOURA. Advogados: Gil Alves dos Santos (OAB/PI nº 1.143) e outros. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz



Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2018.0001.002585-2 - Embargos de Declaração em Apelação Cível** - Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Embargante: WHIRLPOOL S. A. - BRASTEMP. Advogado: Carlos Eduardo Leme Romeiro (OAB/SP nº 138.927) e outros. Embargados: MARCOS RODRIGUES MENDES E OUTRA. Advogado: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **06.002717-7 - Apelação Cível** - Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: OSSIAN OTÁVIO NUNES E OUTROS. Advogado: Jaison Jardel Silva Lima (OAB/PI Nº 8.622) e outro. Apelado: MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA. Advogado: Patrick Eberhart (OAB/PI Nº 5.238). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conceder do recurso para rejeitar a preliminar suscitada e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento para reformar a sentença, julgando procedentes os pedidos da ação para condenar a apelada Mineração Ouro Branco Ltda - Minerbral a pagar aos apelantes os valores dos royalties/quotas provenientes da atividade de exploração de calcário dolomítico, nos termos do Contrato de Opção e Parceria (fls. 38/43), com atualização monetária e juros, desde o devido inadimplemento, respeitando-se as cláusulas do citado instrumento e, ainda, autorizando o desconto dos valores já pagos aos recorrentes, de acordo com o parecer ministerial superior. Condenar ainda a parte apelada ao pagamento das custas e honorários sucumbenciais, estes arbitrados em 20% do valor da condenação.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2011.0001.004139-5 - Agravo Interno Cível no Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. (atual denominação do BANCO ABN AMRO REAL S/A). Advogados: Luana Márcia Silva Vilarinho (OAB/PI Nº 5.537) e outros. Agravado: KENARD KRUEL FAGUNDES DOS SANTOS. Advogado: José do Egito Fagundes dos Santos (OAB/PI Nº 6.323). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003605-9 - Embargos de Declaração em Apelação Cível** - Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Embargante: RONALDO ELIAS TOMIO. Advogado: Lincoln Hermes Saraiva Guerra (OAB/PI Nº 3.864). Embargados: ELMAR LEITÃO DE CARVALHO E OUTRO. Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI Nº 2.953) e outros. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Dr. José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2016.0001.002071-7 - Embargos de Declaração em Apelação Cível** - Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Embargante: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016). Embargado: GONÇALO HENRIQUE DA SILVA. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, atribuindo efeitos infringentes aos Embargos de Declaração, em votar pelo conhecimento e provimento dos embargos, para declarar a nulidade dos acórdãos de fls. 190/201 e 227/231, respectivamente, haja vista o erro material evidente, tornando sem efeitos sua publicação e os demais atos praticados nos autos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator** e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2015.0001.009789-8 - Embargos de Declaração em Apelação Cível** - Origem: Teresina / 2ª Vara de Família e Sucessões. Embargante: C. R. M. R. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Embargado: I. M. S. Advogado: Mário Felipe Ribeiro Pereira (OAB/PI nº 8.136) e outro. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter o acórdão embargado em seu inteiro teor.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator** e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2015.0001.010516-0 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: GILVAN SOARES CARDOSO. Advogados: Gustavo Furtado Leite Neto (OAB/PI nº 5.368) e outros. Apelado: STENG - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA. Advogado: Mário Nilton de Araújo (OAB/PI Nº 2.590). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em VOTAR pelo conhecimento do presente recurso de apelação e pelo seu PARCIAL PROVIMENTO, no sentido de anular a sentença recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória. Em parecer, a Procuradoria-geral de Justiça opinou pela ausência de interesse público que justifique sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. José James Gomes Pereira - **Relator**, **Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021), e **Dr. Edson Alves da Silva** (convocado), em razão do impedimento do **Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**. Impedido(s): O Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Fez sustentação oral o Dr. Mário Nilton de Araújo (OAB/PI Nº 2.590). Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2018.0001.001492-1 - Agravo de Instrumento** - Origem: Piriá / 3ª Vara. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado: Nelson Willians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202). Agravado: ANDERSON ALVES BARBOSA. Advogados: Eugênio Leite Monteiro Alves (OAB/PI Nº 1.657) e outros. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Agravo de Instrumento, mas negar-lhe provimento, para manter a decisão monocrática em todos os seus termos. O Ministério Público Superior devolve os autos sem exarar manifestação, ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga

Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2018.0001.004325-8 - Agravo interno Cível nos autos do Agravo de Instrumento nº 2010.0001.002264-5** - Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Edimar Chagas Mourão (OAB/PI Nº 3.183) e outros. Agravado: GUSTAVO DE CARVALHO CORREIA JACOB. Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI Nº 3.047). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do Agravo Interno.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. /// **PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **2014.0001.000277-9 - Embargos de Declaração em Apelação Cível** - Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. 1º Embargante / 2º Embargado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/PI nº 17.870). 1º Embargado / 2º Embargante: ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PIAUÍ - APCEF/PI. Advogados: Lays de Sousa Almeida Araújo (OAB/PI Nº 12.864) e outros. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o presente processo: foi ADIADO** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, para melhor exame da matéria. **Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária da 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por VIDEOCONFERÊNCIA do dia 11 de maio de 2021.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. // **2016.0001.011020-2 - Apelação Cível** - Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Mardhen Dannilo Canuto Oliveira (OAB/PI Nº 5.661) e outros. Apelados: DISTRIBUIDORA SUELLEN LTDA E OUTROS. Advogados: Suellen Sousa Fontenele (OAB/PI Nº 11.811) e outro. Litisconsorte Ativo: CAVALCANTE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA. Advogado: Francisco Lúcio Ciarlini Mendes (OAB/PI Nº 2.275) e outro. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, o presente processo: foi ADIADO** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator **José James Gomes Pereira**, para melhor exame da matéria. **Foi ADIADO para julgamento na Sessão Ordinária da 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por VIDEOCONFERÊNCIA do dia 11 de maio de 2021.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. /// **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foi **RETIRADO DE PAUTA** o seguinte processo: **2016.0001.009420-8 - Apelação Cível** - Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara. Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogada: Larissa Alves de Souza Rodrigues (OAB/PI Nº 16.071). Apelado: EDÍLSON PINDAÍBA PAES LANDIM. Advogado: Alex Gonçalves de Jesus (OAB/BA Nº 30.489) e outros. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o presente processo: foi RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva** - (convocado em substituição do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, conforme Portaria (Presidência) Nº 596/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 02 de março de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça. /// Esteve presente na sessão de julgamento o acadêmico do curso de Bacharelado em Direito do (10º período) do INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR - ICEV: - Sr. José Gabriel Neto. /// **Ao encerrar os trabalhos da presente sessão o Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho propôs votos de pesar pelo falecimento da Ilustríssima Senhora JOSEFA TELES BATISTA. Em ato contínuo, o Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho propôs votos de pesar pelo falecimento da Ilustríssima Senhora CÉLIA MARIA UCHÔA BRANDÃO.** Proposições estas que foram prontamente acompanhadas pelos Excelentíssimos Senhores Desembargador José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva, além do Digníssimo Representante do Ministério Público Superior, Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção. /// E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 12:00hs. (doze horas), com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, ___ (Bel. Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000399-92.2014.8.18.0056

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000399-92.2014.8.18.0056

APELANTE: HENRIQUE LINO DA CRUZ NETO

Advogado(s) do reclamante: ADRIANO BESERRA COELHO

APELADO: PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

RELATOR(A): Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

1. In casu, observa-se que da data do recebimento da denúncia até a data da prolação da sentença, transcorreu tempo superior a três anos, de modo que deve ser declarada a extinção da punibilidade do réu pelo crime cometido, já que prescrita a pretensão punitiva estatal.

ACÓRDÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço da Apelação Criminal, por preencher os requisitos legais exigidos, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça, voto pelo provimento do recurso interposto e reconheço a ocorrência de prescrição retroativa, extinguindo-se a pena imposta ao apelante com os respectivos efeitos penais, na forma do voto do Relator.

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 08 a 15 de maio, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.

Acompanhou a sessão o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva - Procurador de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 08 a 15 de MAIO de 2020.

10.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL 0004858-79.2014.8.18.0140

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL 0004858-79.2014.8.18.0140

EMBARGANTE: MOISÉS BARROS SILVA

ADVOGADOS: LAÍS MARQUES BARBOSA (OAB/PI Nº 11.235) E LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES (OAB/PI Nº

4565)

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO****EMENTA****PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. ERRO MATERIAL NA PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO. CORREÇÃO. NECESSIDADE EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS.**

1. Como é sabido, os pressupostos dos Embargos de Declaração encontram-se elencados no artigo 619, do Código de Processo Penal, consistindo em ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão de ponto sobre o qual devia pronunciar-se o Julgado.

2. É sabido que a prescrição, por ser matéria de ordem pública, deve ser conhecida e declarada em qualquer fase do processo, sendo prejudicial ao mérito da questão, nos termos do art. 61, do CPP.

3. Cumpre ressaltar que, o Embargante foi condenado a uma pena definitiva de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, bem como ao pagamento de 243 (duzentos e quarenta e três) dias-multa, esta no mínimo legal e 01 (um) ano de detenção, este quanto ao crime do art. 12, da Lei nº 10.826/2009.

4. Pelo que se depreende da documentação acostada aos autos, a conduta criminosa imputada ao Embargante ocorreu no dia 14.03.2014, tendo a denúncia sido recebida no dia 28.04.2014 (Id. Num. 666208 - Pág. 209/213) e a sentença proferida em 19.03.2019.

5. Em relação aos prazos prescricionais aplicáveis ao caso em tela, nos termos do artigo 109, inciso V, do CP, temos que a pena aplicada é inferior a 2 (dois) anos, a prescrição dar-se-á em 04 (quatro) anos, conforme art. 109, inciso V, c/c art. 114, §2º, ambos do CP.

6. Assim, considerando-se que entre a data do recebimento da denúncia, 28.04.2014, e a data da sentença, 19.03.2019, transcorreram-se mais de 04 (quatro) anos, consumada está a prescrição retroativa.

7. Deve ser corrigido o dispositivo do acórdão que indica, por erro material.

8. Embargos Declaratórios conhecidos e providos, para declarar extinta a punibilidade imposta ao Embargante pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal e o faço com fundamento nos arts. 109, V, c/c o art. 110, caput e § 2º, ambos do Código Penal, e no sentido de ser feita a correção do erro material mencionado, no entanto, mantendo-se intacta a decisão vergastada nos demais termos.

Sessão Ordinária do Plenário Virtual, realizada no período de 05 a 12 de março, da Egrégia 1ª. CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Dr. José Vidal de Freitas Filho - Juiz Convocado- Portaria (Presidência) nº 272/2021.

Impedido: Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Acompanhou a sessão o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva - Procurador de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela Vanessa Elisama Alves Ferreira.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 05 a 12 de MARÇO de 2021.

10.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006531-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006531-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA

AGRAVANTE: EVERTON LUIZ GERMINIANI E OUTRO

ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTROS

AGRAVADO: JIOMAR APARECIDO LÚCIO E OUTRO

ADVOGADO(S): GILSON FONSECA BARBOSA FILHO (PI007132) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO - COMPROVAÇÃO DA TURBAÇÃO, PRESSUPOSTO DA MANUTENÇÃO DE POSSE - RESTANDO DEMONSTRADO A POSSE ADVINDA DA PROPRIEDADE DE UMA PARTES - RECURSO PROVIDO. 1. Tendo em vista que os documentos colacionados pelo demandante infirmam a comprovação da turbação, pressuposto da ação de manutenção de posse, tem como a mesma ser provida. 2. Possível a análise das alegações de propriedade com o intuito de definir, nos casos em que sobre elas controvertem as partes, quem possui a alegação de melhor posse. Aludida matéria encontra arrimo na jurisprudência sumulada no Supremo Tribunal Federal, conforme Súmula nº 487, que possui o seguinte verbete: "Será deferida a posse a quem, evidentemente, tiver o domínio, se com base neste for ela disputada". 3. Reintegração de posse. Submete-se a reintegração de posse à observância dos requisitos cumulativos do art. 927 do CPC/15, consistentes na posse anterior, prática de esbulho, perda da posse em razão do ato ilícito e data de sua ocorrência. Demonstrados os requisitos para a procedência da demanda possessória da Apelante, previstos no art. 561 do CPC/15, a saber: I) a posse; II) a turbação ou esbulho praticado pelo réu; III) a data da turbação ou esbulho; IV) a perda da posse. A prova documental trazida aos autos demonstrou o esbulho realizado pela parte requerida e a posse anterior exercida pelos autores, restando preenchidos os requisitos necessários para manutenção de posse postulada. Recurso provido.

DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO - COMPROVAÇÃO DA TURBAÇÃO, PRESSUPOSTO DA MANUTENÇÃO DE POSSE - RESTANDO DEMONSTRADO A POSSE ADVINDA DA PROPRIEDADE DE UMA PARTES - RECURSO PROVIDO. 1. Tendo em vista que os documentos colacionados pelo demandante infirmam a comprovação da turbação, pressuposto da ação de manutenção de posse, tem como a mesma ser provida. 2. Possível a análise das alegações de propriedade com o intuito de definir, nos casos em que sobre elas controvertem as partes, quem possui a alegação de melhor posse. Aludida matéria encontra arrimo na jurisprudência sumulada no Supremo Tribunal Federal, conforme Súmula nº 487, que possui o seguinte verbete: "Será deferida a posse a quem, evidentemente, tiver o domínio, se com base neste for ela disputada". 3. Reintegração de posse. Submete-se a reintegração de posse à observância dos requisitos cumulativos do art. 927 do CPC/15, consistentes na posse anterior, prática de esbulho, perda da posse em razão do ato ilícito e data de sua ocorrência. Demonstrados os requisitos para a procedência da demanda possessória da Apelante, previstos no art. 561 do CPC/15, a saber: I) a posse; II) a turbação ou esbulho praticado pelo réu; III) a data da turbação ou esbulho; IV) a perda da posse. A prova documental trazida aos autos demonstrou o esbulho realizado pela parte requerida e a posse anterior exercida pelos autores, restando preenchidos os requisitos necessários para manutenção de posse postulada. Recurso provido.

11. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

11.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.008875-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.008875-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: LUZILÂNDIA/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: ADERSON DOS SANTOS VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS
AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL INDENIZATÓRIA - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA - PERDA DO OBJETO - JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PREJUDICADO
RESUMO DA DECISÃO

Pelos motivos expostos, com fundamento no CPC/15, art. 932, III e RITJPI, art. 91, VI, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em decorrência, da PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO do presente instrumento de agravo com o julgamento da apelação cível nº 2012.0001.000136-5 que tornou a sentença, que autorizou os saques de valores, ineficaz. Publique-se. Intimem-se. Ultrapassadas, as vias impugnativas, ARQUIVE-SE. Teresina, data registrado no sistema.

11.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001089-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001089-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA

REQUERENTE: CRISTINO ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613) E OUTROS

REQUERIDO: TIM NORDESTE S/A

ADVOGADO(S): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (PE020335) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

Cuida-se de APELAÇÃO interposta por CRISTINO ARAÚJO DOS SANTOS, nos autos de AÇÃO ORDINÁRIA, em que contende com TIM NORDESTE S/A, processo de origem nº 0000428-68.2011.8.18.0050, do Juízo da Vara Única de Esperantina (PI).

RESUMO DA DECISÃO

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o acordo celebrado entre as partes, com fundamento nos arts. 932, I e 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil, condenando JAQUIEL DUARTE MORAES no pagamento das custas processuais, conforme os termos do acordo. Ante o princípio da causalidade, honorários recursais pelo apelante, que fixo em 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do acordo. Cumpridas todas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de primeiro grau para a adoção das providências legais, com a devida baixa na distribuição de segundo grau, adotando-se as cautelas de estilo. Intimações e expedientes necessários

11.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006779-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006779-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: BANCO TRIANGULO S/A

ADVOGADO(S): FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO (CE14503) E OUTROS

REQUERIDO: AUTO JET SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

DISPOSITIVO

Defiro o pedido retro. Intime-se a parte requerente para que inicie seu prazo.

11.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013556-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013556-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PICOS/1ª VARA

REQUERENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS

REQUERIDO: COELHO E LAVOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

ADVOGADO(S): MANOEL DE LIMA SANTOS (PI008520) E OUTRO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

DISPOSITIVO

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão interlocutória proferida nos autos da AÇÃO REVISIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA movida por COELHO E LAVOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, processo nº.0000927-96.2017.8.18.0032. Em face do dilargado lapso temporal decorrido desde a prolação da decisão recorrida e a interposição do agravo de instrumento e em face da não suspensão da tramitação do processo de origem, oficie-se ao juízo de primeira instância para, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar informações sobre o feito de origem, especificando em que fase se encontra. O presente despacho está registrado em documento eletrônico e assinado eletronicamente, devendo ser impresso para juntada aos autos do processo físico em epígrafe, conforme autoriza o CPC, art. 943: "Os votos, os acórdãos e os demais atos processuais podem ser registrados em documento eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do processo quando este não for eletrônico". Cumpra-se, com os expedientes necessários.

11.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009683-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009683-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: PATRÍCIA VIANA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): GILBERTO ALVES DA SILVA (SC013668) E OUTROS

AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTRO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido de efeito suspensivo, interposto por PATRICIA VIANA DA SILVA E OUTROS, contra decisão proferida nos autos da Ação Indenizatória proposta contra a CAIXA SEGURADORA S/A, indeferindo o pedido de justiça gratuita ao

fundamento de que a inicial não preenche os requisitos legais, bem ainda não constar nos autos prova de que os autores não podem arcar com as custas judiciais. Conclui o magistrado a quo, determinando a emenda a inicial para complementação das custas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

RESUMO DA DECISÃO

Com estas razões, defiro o pedido de efeito suspensivo ao presente agravo, para reformar a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso. Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão. Intime-se. Após, voltem-me conclusos os autos. Publique-se. Cumpra-se.

11.6. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.002183-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.002183-3

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: SINPOLPI-SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): CARLOS LACERDA AVELINO (PI010590) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

DISPOSITIVO

Havendo o exequente apresentado tempestivamente a planilha analítica de cálculos alusiva ao cumprimento da obrigação de pagar, determino a intimação da executada, na pessoa de seu representante judicial, por carga, remessa ou meio eletrônico, para, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, apresente sua impugnação, oportunidade em que apenas poderá suscitar (i) falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia; (ii) ilegitimidade de parte; (iii) inexecuibilidade do título ou inexigibilidade da obrigação; (iv) excesso de execução ou cumulação indevida de execuções; (v) incompetência absoluta ou relativa do juiz da execução; (vi) qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes ao trânsito em julgado da sentença. Advirta-se a parte executada de que, não impugnada a execução ou rejeitadas suas arguições, expedir-se-á, por intermédio da Presidência deste E. Tribunal, precatório em favor do exequente, observando-se o disposto na Constituição Federal ou, em se tratando de pequeno valor, por determinação do relator, dirigir-se-á ordem requisitória diretamente à autoridade competente para o pagamento da obrigação, que deverá ser realizado no prazo de 2 (dois) meses contados de sua entrega, mediante depósito em agência de banco oficial, como determinar o §3º, do art. 535, do Código de Processo Civil. Após o transcurso da dilação condida, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

12. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

12.1. ATA DE JULGAMENTO Nº 65/2021 - PJPI/TJPI/SECTUREC – REF. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 10/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021, compareceram no Plenário Virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (2TURREC), para o julgamento de recursos, os Excelentíssimos Juizes de Direito: Maria Célia Lima Lúcio (Presidente), Sebastião Firmino Lima Filho (Titular), Edson Rogério Leitão Rodrigues (Titular), Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima e o Excelentíssimo representante do Ministério Público Albertino Rodrigues Ferreira. **ABERTA** a Sessão, fica registrado o julgamento conforme segue: **01. RECURSO Nº 0011341-17.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011341-17.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N). RECORRIDO(A): JOAQUIM DE BRITO MACHADO. ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 02. RECURSO Nº 0011344-69.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011344-69.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N). RECORRIDO(A): MARIA ALICE DA SILVA. ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 03. RECURSO Nº 0023878-80.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023878-80.2017.818.0001 - AÇÃO REGRESSIVA DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A. ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB/BA Nº 17023N). RECORRIDO(A): LAURITTA MEDEIROS VALLE DE SOUSA. ADVOGADO(A): GILSON ALVES DA SILVA (OAB/PI Nº 12468N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELO RECORRENTE. 04. RECURSO Nº 0013486-46.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013486-46.2019.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO/C TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. RECORRENTE: FRANCISCO TOMAZ FERREIRA. ADVOGADO(A): IOLETE FONTENELE DE BRITO VIANA (OAB/PI Nº 17854N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DO RECORRENTE, EM FACE DO VÍCIO DO SERVIÇO, EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, PREVISTO NO ART. 14, DO CDC. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO Nº 012368574616 DE EMPRÉSTIMO DISCUTIDO NESTA LIDE E AS DEMAIS COBRANÇAS DECORRENTES; CONDENAR O BANCO RECORRIDO A RESTITUIR AO AUTOR/RECORRENTE EM DOBRO O VALOR EFETIVAMENTE COBRADO INDEVIDAMENTE, A**

SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, A TÍTULO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM OS ACRÉSCIMOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTADA A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43/STJ), DATA DO PAGAMENTO, E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS (CC, ART. 406 E CTN, ART. 161, § 1º), BEM COMO DEVE PAGAR AO RECORRIDO UMA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), DEVIDAMENTE ATUALIZADOS COM JUROS DA DATA DO VENCIMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO ARBITRAMENTO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **05. RECURSO Nº 0011811-77.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011811-77.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: ANTONIO JOSE DA SILVA. ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **06. RECURSO Nº 0011858-91.2017.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011858-91.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: BANCO CIFRA S.A. ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004). RECORRIDO(A): FRANCISCA GOMES BRITO. ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. 07. RECURSO Nº 0010117-19.2017.818.0021 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010117-19.2017.818.0021 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL c/c REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): MARIA ALBINA PAESLANDIM. ADVOGADO(A): JANETE SANTOS CAVALCANTE (OAB/PI Nº 9861N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 08. RECURSO Nº 0011700-49.2014.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011700-49.2014.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS SEDE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: ANTONIA LUSTOSA DE MOURA. ADVOGADO(A): HERVAL RIBEIRO (OAB/PI Nº 4213N). RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCUA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA ATUALIZADO, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º, DO CPC. 09. RECURSO Nº 0010201-54.2019.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010201-54.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: ANTONIO VITORIA. ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO - PICOS. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N). RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES FILHA DAS CHAGAS. ADVOGADO(A): RAISSA BATISTA MAIA (OAB/PI Nº 12532N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 10. RECURSO Nº 0010236-26.2016.818.0017 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010236-26.2016.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: ANTONIO VITORIA. ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA ATUALIZADO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. 11. RECURSO Nº 0010276-93.2019.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010276-93.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PICOS ANEXO I/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO_PICOS. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): VICENTE PEREIRA DOS ANJOS. ADVOGADO(A): RAISSA BATISTA MAIA (OAB/PI Nº 12532N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA ATUALIZADO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. 12. RECURSO Nº 0010277-78.2019.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010277-78.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE PICOS ANEXO II - R.SÁ/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: BANCO BCV. ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PI Nº 13278N). RECORRIDO(A): VICENTE PEREIRA DOS ANJOS. ADVOGADO(A): RAISSA BATISTA MAIA (OAB/PI Nº 12532N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO PARA ACOLHER A PRESCRIÇÃO QUANTO ÀS PARCELAS ANTERIORES A FEVEREIRO DE 2014, DEVENDO O VALOR DA REPETIÇÃO DE INDÉBITO SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO; MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE, NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15 % SOBRE O VALOR DA**

CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **13. RECURSO Nº 0010556-07.2019.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010556-07.2019.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): MAFISA MATOS LIMA. ADVOGADO(A): RUBENS VIEIRA FONSECA (OAB/PI Nº 9010N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **14. RECURSO Nº 0011817-07.2019.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011817-07.2019.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO SOUSA. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 6180N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **15. RECURSO Nº 0011701-20.2017.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011701-20.2017.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CARTÃO DE CREDITO CONSIGNADO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N). RECORRIDO(A): ANTONIO BARBOSA DE MEDEIROS. ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI Nº 8732N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **16. RECURSO Nº 0010149-54.2013.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010149-54.2013.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (COM PEDIDO DE LIMINAR INITIO LITIS), DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: MARIA BERNADETE DA SILVA. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE MELO (OAB/PI Nº 6245N). RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). **decisão monocrática. mm juiz de direito da 2º turma recursal** PARA VERIFICAR QUE CONTRA A DECISÃO A QUO, FORAM OPOSTOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (EV. 31), OS QUAIS FORAM CONTRARRAZOADOS (EV. 41), OBSERVO QUE NÃO FORAM JULGADOS. **17. RECURSO Nº 0027575-41.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027575-41.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: LUNARA CAETANO CASTELO BRANCO. ADVOGADO(A): MYRLA CLÉA ALVES GALVÃO (OAB/PI Nº 18135N). RECORRIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI MOVEL S/A). ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº 2209N). ADVOGADO(A): FELIPE BARROS DE SOUSA MENDES (OAB/PI Nº 14216N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **18. RECURSO Nº 0019645-69.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019645-69.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA. ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB/PI Nº 12220N). RECORRIDO(A): IZANDRA SOARES ARAUJO. ADVOGADO(A): VANESSA ROSANA MORAIS ARAGAO SILVA (OAB/PI Nº 16554N). ADVOGADO(A): JULIANA SOUSA DE ARAUJO MELO (OAB/PI Nº 17828N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, APENAS PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, MANTENDO, NO MAIS A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **19. RECURSO Nº 0019385-89.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019385-89.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO). ADVOGADO(A): JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (OAB/DF Nº 513N). RECORRIDO(A): RODRIGO LUSTOSA VERAS. ADVOGADO(A): RODRIGO LUSTOSA VERAS (OAB/PI Nº 11311N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO SOMENTE PARA REDUZIR O VALOR DA CONDENAÇÃO DOS DANOS MORAIS, MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **20. RECURSO Nº 0010489-90.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010489-90.2019.818.0087 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: TIM S/A. ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI Nº 16015N). RECORRIDO(A): ANTONIA TATIANE RODRIGUES ROCHA. ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO,NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **21. RECURSO Nº 0016229-63.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016229-63.2018.818.0087 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: TIM S/A. ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N). RECORRIDO(A): ANA FLAVIA AMORIM DE SOUSA. ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO,NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, COM O FIM DE JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **22. RECURSO Nº 0018300-68.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018300-68.2019.818.0001 - AÇÃO REGRESSIVA DE COBRANÇA COM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE I - UNIDADE IV - ANEXO II - FACULDADE CET/PI). **JUIZA-**

RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO. RECORRENTE: MARIA IZABEL FEITOSA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO (OAB/CE Nº 15166N). RECORRIDO(A): BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA ATUALIZADO, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º, DO CPC. 23. RECURSO Nº 0019808-83.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019808-83.2018.818.0001 - AÇÃO REGRESSIVA DE COBRANÇA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO II FÁCID - PEDRA MOLE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: SONIA MARIA SALUSTIANO DE SOUSA. ADVOGADO(A): GILSON ALVES DA SILVA (OAB/PI Nº 12468N). RECORRIDO(A): BV FINANCEIRA. ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA ATUALIZADO, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º, DO CPC. 24. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014175-27.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014175-27.2018.818.0087 - REPARAÇÃO DE DANOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** EMBARGANTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A). ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N). ADVOGADO(A): ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N). EMBARGADO(A): ELISMAR CARDOSO VERAS. ADVOGADO(A): MARCOS ROGERIO DE BRITO SOUSA (OAB/PI Nº 9822N). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. 25. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014807-53.2018.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014807-53.2018.818.0087 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A). ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N). ADVOGADO(A): ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N). RECORRIDO(A): MARIA DE CASTRO FONTENELE BRITO. ADVOGADO(A): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 4503N). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. 26. RECURSO Nº 0014550-92.2018.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014550-92.2018.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL DA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864N). RECORRIDO(A): CONCEICAO DE MARIA NUNES ARAUJO. ADVOGADO(A): LUCAS ALMEIDA LEAL (OAB/PI Nº 15434N). ADVOGADO(A): MARCOS ROBERTO XAVIER (OAB/PI Nº 15945N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO, PARA DETERMINAR QUE O RECORRIDO DEVOLVA AO BANCO RECORRENTE O VALOR REFERENTES ÀS COMPRAS REALIZADAS ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO AJUIZAMENTO E JUROS DE MORA DE 1% A.M., BEM COMO ESTE, POR SUA VEZ, DEVE PROCEDER A DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS COBRADAS, DE FORMA SIMPLES, DEVENDO SER ATUALIZADO PELA TABELA PRÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ A PARTIR DE CADA DESEMBOLSO E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS DESDE A CITAÇÃO, BEM COMO EXCLUIR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NO MAIS, RESTA MANTIDA A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15% DO VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 27. RECURSO Nº 0014592-05.2018.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014592-05.2018.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM RESTITUIÇÃO DE VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE (TARIFA BANCÁRIA CESTA FÁCIL ECONOMICA), DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS /PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ANTONIO TEODORO DE SOUSA. ADVOGADO(A): ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR (OAB/PI Nº 13161N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, DEVENDO A SENTENÇA A QUO SER MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO, NO ENTANTO, SUSPensa A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. 28. RECURSO Nº 0020978-56.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020978-56.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEP COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A. ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N). RECORRIDO(A): MARIA DEUSIMAR RODRIGUES DE CARVALHO. ADVOGADO(A): PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 9615N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELAS RECORRENTES NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 29. RECURSO Nº 0022566-98.2019.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022566-98.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA DE DISTRATO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ANISIO ARAUJO DE CARVALHO E FRANCISNARA COSTA GARCIA CARVALHO. ADVOGADO(A): HEMINGTON LEITE FRAZAO (OAB/PI Nº 8023N). RECORRIDO(A): RR CONSTRUCOES E IMOBILIARIAS LTDA. INCORPORADORA. ADVOGADO(A): ANA VALERIA SOUSA TEIXEIRA (OAB/PI Nº 3423N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO,NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DA RECORRENTE CONSUMIDORA, EM FACE DO VÍCIO DO SERVIÇO, EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, PREVISTO NO ART. 14, DO CDC. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE AFASTAR A EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, POR ENTENDER QUE A PARTE AUTORA TEM INTERESSE DE AGIR, E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I DO CPC,****************

PARA DETERMINAR A REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA CONTRATUAL FIXADA NO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL PARA O IMPORTE DE 20% DO VALOR PAGO, ACRESCIDO DE JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO E CORREÇÃO MONETÁRIA DOS TERMOS DA SÚMULA 43 DO STJ. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **30. RECURSO Nº 0024423-19.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024423-19.2018.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO LIMINAR, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI. ADVOGADO(A): IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA (OAB/PI Nº 7237N). ADVOGADO(A): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (OAB/PI Nº 7489N). ADVOGADO(A): AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO (OAB/PI Nº 8728N). RECORRIDO(A): GIRLENO FRANCA DE CARVALHO. ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (OAB/PI Nº 8820N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **31. RECURSO Nº 0026269-71.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0026269-71.2018.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P). RECORRIDO(A): FRANCISCO MAGALHAES DAMASCENO JUNIOR. ADVOGADO(A): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR (OAB/PI Nº 5641N). ADVOGADO(A): AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO (OAB/PI Nº 11771N). ADVOGADO(A): ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA (OAB/PI Nº 12869N). ADVOGADO(A): JULIANA LULA EULALIO MOURA (OAB/PI Nº 14717N). ADVOGADO(A): VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO (OAB/PI Nº 15276N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO, ASSIM, INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **32. RECURSO Nº 0026546-53.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0026546-53.2019.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C COM PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS C.C DEVOLUÇÃO DE VALORES C.C PEDIDO DE TUTELA URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL DA ZONA LESTE 2 - ANEXO II - CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: OMEGA CONSTRUTORA LTDA. ADVOGADO(A): PAULO VICTOR DE LIMA SANTOS (OAB/PI Nº 16582N). RECORRIDO(A): ABIMAEIL SILVA NOGUEIRA. ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA SOUSA (OAB/PI Nº 8284N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **33. RECURSO Nº 0027496-96.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027496-96.2018.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INAUDITA ALTERA PARS, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - STRANS. ADVOGADO(A): VIVIANE PEREIRA ROCHA (OAB/PI Nº 8254N). RECORRIDO(A): ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA. ADVOGADO(A): ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA (OAB/PI Nº 7416N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CORRIGIDO DA CAUSA. **34. RECURSO Nº 0028497-19.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028497-19.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. DA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BV FINANCEIRA. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): CARLOS ALBERTO BEZERRA COURAS. ADVOGADO(A): MARCONI DOS SANTOS FONSECA (OAB/PI Nº 6364N). ADVOGADO(A): CAIQUE PINHEIRO DE MOURA (OAB/PI Nº 13800N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, A FIM DE EXCLUIR A RESTITUIÇÃO DA TARIFA DE AVALIAÇÃO DO BEM, SEGURO AUTO RCF E SEGURO PRESTAMISTA, NO MAIS, A SENTENÇA RESTA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 46 DA Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **35. RECURSO Nº 0029858-71.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029858-71.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE 1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P). ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N). RECORRIDO(A): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO OLIVEIRA. ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, NAS CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **36. RECURSO Nº 0029863-93.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029863-93.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE 1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P). ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N). RECORRIDO(A): VALDELICE MARIA BARROS MAZZEI. ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, NAS CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **37. RECURSO Nº 0029873-40.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029873-40.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE 1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N).************

RECORRIDO(A): ANTONIO MAGALHAES DE SOUSA. ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, NAS CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 38. RECURSO Nº 0029878-62.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029878-62.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE 1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N). RECORRIDO(A): ADALISA GOMES DIOLINDO. ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, NAS CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 39. RECURSO Nº 0030401-74.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0030401-74.2018.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI. ADVOGADO(A): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (OAB/PI Nº 7489N). RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SILVA, SILVIA MARIA GONCALVES VIEIRA OTAVIO E ALINE DE JESUS PEREIRA ALMEIDA. ADVOGADO(A): CAYRO MARQUES BURLAMAQUI (OAB/PI Nº 14840N). ADVOGADO(A): FABIO GIOVANNI ARAGAO GOMES (OAB/PI Nº 14881N). ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR NEIVA FERREIRA NETO (OAB/PI Nº 14897N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, NAS CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 40. RECURSO Nº 0031018-34.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0031018-34.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI E FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA. ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P). RECORRIDO(A): MARIA NAZARE MOREIRA DE CARVALHO. ADVOGADO(A): KALINA RAQUEL SOUSA DO VALE ANDRADE (OAB/PI Nº 16561N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO, NA FORMA DO ART. 37, X, DA CF/1988 E DA SÚMULA 339 DO STF. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E PELO SEU PROVIMENTO, PARA FINS DE REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTE A DEMANDA. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, VISTO QUE A LEI Nº 9.099/95 PREVÊ TAL CONDENAÇÃO APENAS EM RELAÇÃO AO RECORRENTE VENCIDO. 41. RECURSO Nº 0032549-58.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0032549-58.2018.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P). RECORRIDO(A): MARIA JOSE DUARTE RIOS. ADVOGADO(A): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA (OAB/PI Nº 2821N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, NAS CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 42. RECURSO Nº 0032806-83.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0032806-83.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N). RECORRIDO(A): ADAYTON JOAQUIM SILVA SANTOS. ADVOGADO(A): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA (OAB/PI Nº 6624N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, NAS CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 43. RECURSO Nº 0032870-93.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0032870-93.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N). ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N). RECORRIDO(A): SANDRA REGINA TOMAZ DA ROCHA CAMPELO. ADVOGADO(A): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA (OAB/PI Nº 6624N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, NAS CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 44. RECURSO Nº 0010984-11.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010984-11.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: FIRMINA ROCHA DIAS. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART.**

55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **45. RECURSO Nº 0010945-14.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010945-14.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ALEXANDRE FRANCISCO SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **46. RECURSO Nº 0010909-59.2019.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010909-59.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255). RECORRIDO(A): ALDENORA JUDITE DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A): TIAGO FREITAS PEREIRA (OAB/PI Nº 13268). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, A FIM REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, PARA A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.** **47. RECURSO Nº 0010848-14.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010848-14.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: JOVELINO ROCHA SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.** **48. RECURSO Nº 0010807-59.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010807-59.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BV FINANCEIRA. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255). RECORRIDO(A): FRANCISCO JOSE DA LUZ. ADVOGADO(A): MARTINHO VIEIRA GOMES NETO (OAB/PI Nº 9603). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.** **49. RECURSO Nº 0010212-69.2019.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010212-69.2019.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S/A. ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591). RECORRIDO(A): MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA. ADVOGADO(A): FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA (OAB/PI Nº 10407). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.** **50. RECURSO Nº 0800078-53.2017.8.18.0077 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0800078-53.2017.8.18.0077 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUÇUI/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: JAIR DOS SANTOS. ADVOGADO(A): ANTONIO STENNIO DA SILVA LEAL (OAB/PI Nº 16087). RECORRIDO(A): TIM CELULAR S.A. ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ 106094). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE IN TOTUM A SENTENÇA A QUO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.** **51. RECURSO Nº 0700031-71.2018.8.18.0001 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0800025-88.2017.8.18.0104 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, REPETIÇÃO DE INDEBITO CUMULADA COM TUTELA PROVISÓRIA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640) E MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): ANTONIO DE PAIVA VIEIRA. ADVOGADO(A): RONNIE DOUGLAS GOMES LOIOLA FERREIRA ROSA (OAB/PI 13144). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, A FIM REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, PARA A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA A AUTORA, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.** **52. RECURSO Nº 0700026-49.2018.8.18.0001 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0800350-69.2018.8.18.0123 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: EDILSON SILVA DE SALES. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946). RECORRIDO(A): CARLOS ANTONIO SOUSA DA SILVA. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO NOS AUTOS. **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DO RECORRENTE, EM FACE DO INADIMPLEMENTO MENSAL DO ALUGUEL, BEM COMO DAS CONTAS DE ÁGUA E ENERGIA. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, AOS EFEITOS DE CONDENAR O DEMANDADO AO PAGAMENTO DE R\$ 1.429,33 (MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), APLICANDO-SE JUROS DE MORA, QUE FIXO EM 1% AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO (CC ART. 405), E DE CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE A PARTIR DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43 DO STJ), DEVENDO, PARA TANTO, NESTE PARTICULAR, SER APLICADA A TABELA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL, CONFORME O PROVIMENTO CONJUNTO/TJPI Nº. 06/2009, DE 28-07-09. NÃO HÁ CONDENAÇÃO AOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA EM RAZÃO DO RESULTADO DO PRESENTE JULGAMENTO.** **53. RECURSO Nº 0010558-20.2019.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010558-20.2019.818.0024 - AÇÃO DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA

DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: GLINAUVA ARAUJO DA SILVA. ADVOGADO(A): WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA (OAB/PI Nº 13852N). RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA ADEQUAR O LEVANTAMENTO DE CONSUMO AOS TRÊS ÚLTIMOS CICLOS DO FATURAMENTO, NA FORMA DO ART. 113, DA RESOLUÇÃO Nº 414, DA ANEEL. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, A FIM JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA PARCIAL DO DÉBITO, DETERMINANDO QUE A RECORRIDA REALIZE O CÁLCULO CORRETO DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO, QUAL SEJA, EM RELAÇÃO AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CICLOS DE FATURAMENTO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA ATUALIZADO, RESTANDO SUSPensa SUA EXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. 54. RECURSO Nº 0029685-57.2012.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029685-57.2012.818.0001 - AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA /PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): JOSE ERLANDIO LOPES DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946) E GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI (OAB/PI Nº 2202930D). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA ADEQUAR O LEVANTAMENTO DE CONSUMO AOS TRÊS ÚLTIMOS CICLOS DO FATURAMENTO. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, DECLARANDO A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA REALIZADA A TÍTULO DE AFERIÇÃO DO CONSUMO NÃO FATURADO, NO ENTANTO, NOVO CÁLCULO DEVERÁ SER ELABORADO, NO QUAL A RECORRENTE DEVERÁ CALCULAR A DIFERENÇA DE VALORES NÃO FATURADOS NO TEMPO DEVIDO TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CICLOS DE FATURAMENTO (ART. 113, I, DA RESOLUÇÃO 414 DA ANEEL), TOMANDO POR BASE O MAIOR VALOR DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, OCORRIDO EM ATÉ 12 CICLOS COMPLETOS DE MEDIÇÃO NORMAL IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO INÍCIO DA IRREGULARIDADE. AINDA, O CÁLCULO DEVE SER RETIFICADO TAMBÉM EM RELAÇÃO AO CUSTO ADMINISTRATIVO, QUE DEVERÁ SER EXPUNGIDO. POR FIM, RESTA EXCLUÍDA A CONDENÇÃO POR DANOS MORAIS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA. 55. RECURSO Nº 0012103-90.2015.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012103-90.2015.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIWA SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS. ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO. **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA ADEQUAR O LEVANTAMENTO DE CONSUMO AOS TRÊS ÚLTIMOS CICLOS DO FATURAMENTO. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, A FIM DE AFASTAR A COMPLEXIDADE DA CAUSA E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA PARCIAL DO DÉBITO, DETERMINANDO QUE A RECORRIDA REALIZE O CÁLCULO CORRETO DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO, QUAL SEJA, EM RELAÇÃO AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CICLOS DE FATURAMENTO. POR FIM, RESTA EXCLUÍDA A CONDENÇÃO POR DANOS MORAIS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA. 56. RECURSO Nº 0029747-63.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029747-63.2013.818.0001 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: BRADESCO SEGUROS S/A. ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA Nº 16956N). RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS DA SILVA. ADVOGADO(A): ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS (OAB/PI Nº 9503N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA APENAS PARA A EXCLUSÃO DO DANO MORAL; E NO MAIS, QUE SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA DEIXAR DE CONDENAR A PARTE REQUERIDA NA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR SEGURADO. SEM ÔNUS SUCUMBENCIAIS. 57. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011611-13.2017.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011611-13.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). EMBARGADO(A): FRANCISCO FEITOSA ARAUJO. ADVOGADO(A): GLEYSON VIANA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 4442N). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS PARA, DAR-LHES EFEITO MODIFICATIVO, E ALTERAR O ACÓRDÃO VERGASTADO, PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, E DECLARAR A INEXISTÊNCIA PARCIAL DO DÉBITO, DETERMINANDO QUE A RECORRIDA REALIZE O CÁLCULO CORRETO DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO, QUAL SEJA, EM RELAÇÃO AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CICLOS DE FATURAMENTO. POR FIM, RESTA EXCLUÍDA A CONDENÇÃO POR DANOS MORAIS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA ATUALIZADO. 58. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010122-91.2019.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010122-91.2019.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). EMBARGADO(A): CLAUDIMIRA RIBEIRO SOARES. ADVOGADO(A): FERNANDO GALVAO NETO (OAB/PI Nº 15941N). **decisão monocrática. mm juiz de direito da 2º turma recursal PARA HOMOLOGAR O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (EVENTO N.º 88), PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. 59. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011066-68.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011066-68.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: MARIA DO CARMO OLIVEIRA RODRIGUES. ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N). EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS, POIS TEMPESTIVOS, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 60. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010755-77.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010755-77.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: ANTONIA MARIA MONTEIRO DE SOUSA. ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N). EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). **VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS, POIS TEMPESTIVOS, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 61. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010762-69.2019.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010762-69.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: CARMINO VIEIRA DE SOUSA. ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N). EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA *CONHECER DOS EMBARGOS, POIS TEMPESTIVOS, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.* **62. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011022-49.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011022-49.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N). EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA *CONHECER DOS EMBARGOS, POIS TEMPESTIVOS, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.* **63. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011602-79.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011602-79.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: JOSE MILTON AGUIAR. ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N). EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA *CONHECER DOS EMBARGOS, POIS TEMPESTIVOS, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.* **64. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011611-41.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011611-41.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: VALDIVA DE OLIVEIRA MENDONÇA. ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N). EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA *CONHECER DOS EMBARGOS, POIS TEMPESTIVOS, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.* **65. RECURSO Nº 0025294-49.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025294-49.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COMPEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N). RECORRIDO(A): MARIA IRENE FERNANDES DA SILVA. ADVOGADO(A): NICOLAS BRECKENFELD PIMENTEL DINIZ (OAB/PI Nº 6565N). ADVOGADO(A): MARCELLA CARVALHO LOPES LIMA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 6803N). ADVOGADO(A): ARENILDO LIMA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 10978N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO** CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA APENAS PARA A EXCLUSÃO DO DANO MORAL; E NO MAIS, QUE SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA, TÃO SOMENTE, PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, MANTENDO, NO MAIS, A DECISÃO VERGASTADA. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELO RECORRENTE NAS CUSTAS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **66. RECURSO Nº 0027601-44.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027601-44.2016.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, DO J.E. DA COMARCA DE TERESINA FAZENDA PÚBLICA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: OSMANGLEIDE RODRIGUES GRANGEIRO. ADVOGADO(A): THAIS PIMENTEL DE AGUIAR (OAB/PI Nº 9917N). ADVOGADO(A): MAURA PIMENTEL COSTA CRONEMBERGER (OAB/PI Nº 9987N). ADVOGADO(A): SANDRA MENESES PIMENTEL (OAB/PI Nº 11674N). RECORRIDO(A): MUNICIPIO DE TERESINA. ADVOGADO(A): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR (OAB/PI Nº 3160P). RECORRIDO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO- STRANS. ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS MONTE MORAES (OAB/PI Nº 8527N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO** CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA *CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015.* **67. RECURSO Nº 0028194-73.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028194-73.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: GEMAL TIC BRASIL MAQUINAS PARA SORVETE LTDA. ADVOGADO(A): PAULO GIOVANNI FIGUEIREDO MARINHO (OAB/PI Nº 9169N). RECORRIDO(A): ELDA NEGREIROS DOS SANTOS SOARES ME. ADVOGADO(A): ESTEVAO ROCHA NEGREIROS (OAB/PI Nº 11384N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO** CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA *CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.* **68. RECURSO Nº 0025380-54.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025380-54.2017.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE COMISSÃO DE CORRETAGEM IMOBILIÁRIA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILLO FILHO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: RONALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR. ADVOGADO(A): JUAREZ JOSE ANTAO DE ALENCAR (OAB/PI Nº 9388N). RECORRIDO(A): DANIELLE MAIA PRADO. ADVOGADO(A): JOSIANE FERRAZ BORGES (OAB/PI Nº 15934N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO** CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA *CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELAS PARTES RECORRENTES EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC.* **69. RECURSO Nº 0012052-18.2017.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012052-18.2017.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: JESUS JUSTINIANO DIAS. ADVOGADO(A): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO (OAB/PI Nº 13262N). ADVOGADO(A): TAMIRES SILVA E SÁ (OAB/PI Nº 13627N). RECORRIDO(A): DEMERCI DIAS DE MIRANDA. ADVOGADO(A): DOURIVAL RIBEIRO SOARES (OAB/PI Nº 1728N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO** CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº**



9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. **70. RECURSO Nº 0028366-44.2018.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0026094-14.2017.818.0001 - AÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL UNIDADE VI ANEXO I - "DES, NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES" DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** IMPETRANTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255). IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL UNIDADE VI ANEXO I - "DES, NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES" LITISCONSORTE PASSIVO: ANTONIA PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO (OAB/PI Nº 5949). decisão monocrática. mm juiz de direito da 2ª turma recursal PARA DETERMINAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR INDEFERIMENTO DA INICIAL DO PRESENTE **MANDAMUS**, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 485, I, DO NCPC. SEM HONORÁRIOS, CONFORME SÚMULA 105 DO STJ. **71. RECURSO Nº 111.2010.025.828-9 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 111.2010.025.828-9 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DÉBITO, COM RESSARCIMENTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: NAIR FERREIRA. ADVOGADO(A): RAIMUNDO DIOGENES DA SILVEIRA NETO (OAB/PI Nº 5462). RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255). RECORRIDO(A): BANCO VOTORANTIM S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255). RECORRIDO(A): NAIR FERREIRA. ADVOGADO(A): RAIMUNDO DIOGENES DA SILVEIRA NETO (OAB/PI Nº 5462). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DOS RECURSOS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELOS RECORRENTES NAS CUSTAS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO EM RELAÇÃO A RECORRENTE NAIR FERREIRA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. **72. RECURSO Nº 0012229-50.2015.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012229-50.2015.818.0111 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS JESUS. ADVOGADO(A): BRUNA RAVENNA SOUSA RIBEIRO RUBEN (OAB/PI Nº 11265N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. **73. RECURSO Nº 0011471-41.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011471-41.2018.818.0087 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: TIM S/A. ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI Nº 16015N). RECORRIDO(A): VERONICA MARIA ARAUJO SILVA. ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, COM O FIM DE JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **74. RECURSO Nº 0014120-72.2016.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014120-72.2016.818.0111 - AÇÃO DECLARATÓRIA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: ANTONIO PAES LANDIM ROCHA. ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303N). RECORRIDO(A): BANCO BGN - CETELEM. ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO DO RECURSO PARA CASSAR A DA SENTENÇA DE MÉRITO E HOMOLOGAR O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, EXTINGUINDO A DEMANDA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, VIII, DO CPC, FICANDO PREJUDICADO O MÉRITO. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO, PARA CASSAR A DA SENTENÇA DE MÉRITO E HOMOLOGAR O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, EXTINGUINDO A DEMANDA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, VIII, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FICANDO PREJUDICADO O MÉRITO. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **75. RECURSO Nº 0020759-48.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020759-48.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PI Nº 13278N). RECORRIDO(A): JOSENEIDE DIAS DE MELO. ADVOGADO(A): RUBENS MARCELO SANTANA (OAB/PI Nº 14046N). ADVOGADO(A): CAYRO MARQUES BURLAMAQUI (OAB/PI Nº 14840N). ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR NEIVA FERREIRA NETO (OAB/PI Nº 14897N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO, PARA DETERMINAR AO RECORRENTE A RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS COBRADAS AO RECORRIDO, DE FORMA SIMPLES, DEVENDO SER ATUALIZADO PELA TABELA PRÁTICA DESTE TRIBUNAL A PARTIR DE CADA DESEMBOLSO E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS DESDE A CITAÇÃO, DESCONTANDO APENAS O VALOR DEPOSITADO NA CONTA DA AUTORA E OS SAQUES, TAMBÉM ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO AJUIZAMENTO E JUROS DE MORA DE 1% A.M., NO MAIS, RESTA MANTIDA A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15% DO VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **76. RECURSO Nº 0021839-13.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021839-13.2017.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITTÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL. ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N). RECORRIDO(A): RAIMUNDO MARQUES APOLONIO. ADVOGADO(A): JOSE CARLOS VIEIRA BEZERRA DO VALE (OAB/PI Nº 12920N). ADVOGADO(A): RONNIE DOUGLAS GOMES LOIOLA FERREIRA ROSA (OAB/PI Nº 13144N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. VISTOS. ETC. ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS PARA DAR-LHE PROVIMENTO, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM ÔNUS DE**************

SUCUMBÊNCIA. **77. RECURSO Nº 0024239-34.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024239-34.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES**. RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A). ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N). RECORRIDO(A): KARLA CIBELY BARBOSA SANTOS. ADVOGADO(A): RICARDO ALVES PORTELA (OAB/PI Nº 6397N). ADVOGADO(A): RENAN ROCHA SALES (OAB/PI Nº 9486N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDOPELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA REDUZIR O QUANTO INDENIZATÓRIO A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E EXCLUIR A OBRIGAÇÃO DE FAZER FIXADA NO JUÍZO DE ORIGEM, NO MAIS, FICA MANTIDA A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CONDENAR A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO NO PERCENTUAL DE 15% DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião que, achada conforme, vai devidamente registrada em ata e publicada no Diário da Justiça. Eu, Jeanny Helal Sobral, digitei e subscrevi. Obs.: Em se tratando de processos físicos, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, iniciará a partir da publicação do ACÓRDÃO no Diário da Justiça. Entretanto, no caso dos processos virtuais, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, fluirá a partir da intimação através do sistema virtual, onde serão inseridos os votos e acórdãos, sendo a publicação dos mesmos no Diário da Justiça somente para conhecimento público.

Dra. Maria Célia Lima Lúcio (Presidente)

Dr. Sebastião Firmino Lima Filho (Titular)

Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues (Titular)

Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Suplente convocada)

12.2. ATA DE JULGAMENTO Nº 60/2021 - PJPI/TJPI/SECTUREC – REF. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 10/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021, compareceram no Plenário Virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (3TURREC), para o julgamento de recursos, os Excelentíssimos Juizes de Direito: REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR (Presidente), MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL (Titular), JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA (Titular), e o Excelentíssimo representante do Ministério Público LUIZ GONZAGA REBELO FILHO. **ABERTA** a Sessão, fica registrado o julgamento conforme segue: **01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011746-83.2016.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011746-83.2016.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR**. EMBARGANTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N). EMBARGADO(A): ANTONIO NONATO DE SOUSA. ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N). DESPACHO DO RELATOR: "Intime-se o Embargado, por seu patrono para, no prazo legal, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos. Após o decurso do prazo, volteme conclusos. Intime-se e cumpra-se". **02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011215-08.2016.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011215-08.2016.818.0075 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR**. EMBARGANTE: JNB MOTOS LTDA. ADVOGADO(A): PAULIANO PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 14817N). EMBARGADO(A): BRADESCO OEIRAS. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N). Conhecimento e não acolhimento dos embargos declaratórios. **03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013596-46.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013596-46.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, DO J.E. DA COMARCA DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR**. EMBARGANTE: MARIA VALENTINA DE ARAUJO. ADVOGADO(A): KAREEN NUNES VIEIRA (OAB/PI Nº 13673N). EMBARGADO(A): ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P). ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P). **VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal para CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. **04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011826-13.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011826-13.2017.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS/ COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR**. EMBARGANTE: JOAO DA SILVA. ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº 13332N). EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal para CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NÃO OS ACOLHER. **05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0029089-63.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029089-63.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR**. EMBARGANTE: TATIANA OLIVEIRA DE ARAGAO SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA: CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES (OAB/PI Nº 3451N). DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D). EMBARGADO(A): ASSESSORIA DE VEICULOS YPE. ADVOGADO(A): SERGIO RICARDO ANIZAU (OAB/SP Nº 385519N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PELO ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TÃO SOMENTE PARA CORRIGIR O ERRO MATERIAL ACIMA APONTADO. **06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0023215-97.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023215-97.2018.818.0001 - OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE, NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR**. EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). EMBARGANTE: ADRIANA PEREIRA BARBOSA. DEFENSORIA PÚBLICA: CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES (OAB/PI Nº 3451N) DEFENSORIA PÚBLICA: ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PI Nº 4485D). DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D). EMBARGADO(A): ADRIANA PEREIRA BARBOSA. DEFENSORIA PÚBLICA: CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES (OAB/PI Nº 3451N) DEFENSORIA PÚBLICA: ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PI Nº 4485D). DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D). EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). decisão monocrática. mm juiz de direito da 3ª turma recursal PARA CORRIGIR O ERRO MATERIAL EXISTENTE PARA QUE ONDE SE LÊ: "ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC". LEIA-SE: "ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA". **07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0024178-13.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024178-13.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA /PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO**

PEREIRA LIMA ALENCAR. EMBARGANTE: RENATO AGRIPINO SILVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N). DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D). EMBARGADO(A): BENEDITO BARROS SILVA. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DA SILVA (OAB/PI Nº 9402N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PELO **ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TÃO SOMETENTE PARA CORRIGIR O ERRO MATERIAL ACIMA APONTADO. 08. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0023946-93.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023946-93.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR**. EMBARGANTE: CARLOS ALBERTO MATOS DA SILVA. ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO (OAB/PI Nº 7803N). EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI Nº 12008N). ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033N). decisão monocrática. mm juiz de direito da 3ª turma recursal PARA INTIMAR O EMBARGADO, POR SEU PATRONO PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS. **09. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0026563-60.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0026563-60.2017.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR**. EMBARGANTE: E. P. ABSOLON ME. ADVOGADO(A): WESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/PI Nº 15915N). EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N). decisão monocrática. mm juiz de direito da 3ª turma recursal PARA INTIMAR O EMBARGADO, POR SEU PATRONO PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS. **10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013969-77.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013969-77.2018.818.0001- AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR**. EMBARGANTE: JOSE EDSON DA SILVA BARRINHA. ADVOGADO(A): DANIELA VIEIRA DE SOUSA (OAB/PI Nº 11527N). EMBARGADO(A): BANCO BONSUCESSO S/A E BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864N). decisão monocrática. mm juiz de direito da 3ª turma recursal PARA INTIMAR O EMBARGADO, POR SEU PATRONO PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS. **11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010592-43.2018.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010592-43.2018.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR**. EMBARGANTE: JOAQUIM CLARO FERREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI Nº 5202N). EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S.A. - PICOS. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PELO **ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS, NOS MOLDES DO ARTIGO 46 DA LEI 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELO RECORRENTE NAS CUSTAS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. 12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0022160-82.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022160-82.2016.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI)/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR**. EMBARGANTE: FRANCISCO BARBOSA LEAL JUNIOR E MARGARETE RODRIGUES MORAIS BARBOSA. ADVOGADO(A): MIRELA SANTOS NADLER (OAB/PI Nº 3578N). ADVOGADO(A): GILSON ALVES DA SILVA (OAB/PI Nº 12468N). EMBARGADO(A): PATRI VINTE E TRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- ADVOGADO(A): CARLOS GABRIEL GALANI CRUZ (OAB/SP Nº 299829N). decisão monocrática. mm juiz de direito da 3ª turma recursal PARA INTIMAR O EMBARGADO, POR SEU PATRONO PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS. **13. RECURSO Nº 0010287-17.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010287-17.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR**. RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO DO PIAUI. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): CESAR AUGUSTO PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI Nº 11155N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PARA **CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. 14. RECURSO Nº 0027887-85.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027887-85.2017.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR**. RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): ALINE ALVES DOS SANTOS SILVA. ADVOGADO(A): GILSON ALVES DA SILVA (OAB/PI Nº 12468N). RECORRIDO(A): CLEMENTINO FELIX FONTENELE. ADVOGADO(A): FAUSTO FERNANDES BASTO (OAB/PI Nº 7159B). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA DETERMINAR QUE A RECORRENTE REALIZE O CÁLCULO CORRETO DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO, QUAL SEJA, EM RELAÇÃO AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CICLOS DE FATURAMENTO; E PARA EXCLUIR ADA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NO MAIS, MANTENHA-SE A SENTENÇA. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PARA **CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA DETERMINAR QUE A RECORRENTE REALIZE O CÁLCULO CORRETO DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO, QUAL SEJA, EM RELAÇÃO AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CICLOS DE FATURAMENTO, E RETIRAR A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA CONDENAÇÃO, NO MAIS, RESTA MANTIDA A SENTENÇA A QUO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA. 15. RECURSO Nº 0016346-54.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016346-54.2018.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR**. RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): ECILIA MARIA GOMES DA SILVA. ADVOGADO(A): ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PI Nº 13156N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, A FIM DE REDUZIR A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PARA **CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, PARA A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. 16. RECURSO Nº 0010287-17.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010287-17.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI) **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR**. RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO DO PIAUI. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): CESAR AUGUSTO PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A):

ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI Nº 11155). RECURSO REPETIDO NA PAUTA. VERIFICAR ITEM 13 DESTA ATA. **17. RECURSO Nº 0027958-29.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027958-29.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO COM PEDIDO LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** RECORRENTE: TOKIO MARINE SEGURADORA NO BRASIL S.A. ADVOGADO(A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI Nº 16071). RECORRIDO(A): WILLIAN RIBEIRO DA SILVA. ADVOGADO(A): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA (OAB/PI Nº 5945). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, PARA DEIXAR DE CONDENAR A PARTE REQUERIDA NA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR SEGURADO. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA DEIXAR DE CONDENAR A PARTE REQUERIDA NA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR SEGURADO. SEM ÔNUS SUCUMBENCIAIS. **18. RECURSO Nº 0029116-22.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029116-22.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE RESÍDUO SEGURO DPVAT, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** RECORRENTE: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. ADVOGADO(A): JOAO ALVES BARBOSA FILHO (OAB/PI Nº 10201) E HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI Nº 5367). RECORRIDO(A): NERYO ROBERTO OSORIO ROCHA. ADVOGADO(A): GABRIEL ARAÚJO SALES (OAB/PI Nº 17222). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, PARA DEIXAR DE CONDENAR A PARTE REQUERIDA NA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR SEGURADO. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA DEIXAR DE CONDENAR A PARTE REQUERIDA NA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR SEGURADO. SEM ÔNUS SUCUMBENCIAIS. **19. RECURSO Nº 0010236-23.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010236-23.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** RECORRENTE: JORGE ALFACIO. ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111). RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DESTES RECURSO INOMINADO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DO CONTRATO QUE ESTABELECE A COBRANÇA DO SEGURO DISCUTIDO NESTA LIDE E AS DEMAIS COBRANÇAS DECORRENTES; CONDENAR A RÉ A RESTITUIR EM DOBRO AO AUTOR O VALOR QUE JÁ FOI PAGO REFERENTE AO SEGURO ORA DISCUTIDO, A TÍTULO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM OS ACRÉSCIMOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTADA A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43/STJ), DATA DO PAGAMENTO, E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS (CC, ART. 406 E CTN, ART. 161, § 1º), CONTADOS DA DATA DA CITAÇÃO (CC, ART. 405), MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DO CONTRATO QUE ESTABELECE A COBRANÇA DO SEGURO DISCUTIDO NESTA LIDE E AS DEMAIS COBRANÇAS DECORRENTES DO MENCIONADO SEGURO; CONDENAR A RÉ A RESTITUIR EM DOBRO, AO AUTOR O VALOR QUE JÁ FOI PAGO REFERENTE AO SEGURO ORA DISCUTIDO, A TÍTULO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM OS ACRÉSCIMOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTADA A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43/STJ), DATA DO PAGAMENTO, E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS (CC, ART. 406 E CTN, ART. 161, § 1º), CONTADOS DA DATA DA CITAÇÃO (CC, ART. 405), JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, ESTES EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS DE ACORDO COM O ART. 98, §3º, DO CPC. **20. RECURSO Nº 0010568-87.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010568-87.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** RECORRENTE: CRISTIANE COSTA E SILVA. ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111). RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DESTES RECURSO INOMINADO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DO CONTRATO QUE ESTABELECE A COBRANÇA DO SEGURO DISCUTIDO NESTA LIDE E AS DEMAIS COBRANÇAS DECORRENTES; CONDENAR A RÉ A RESTITUIR EM DOBRO AO AUTOR O VALOR QUE JÁ FOI PAGO REFERENTE AO SEGURO ORA DISCUTIDO, A TÍTULO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM OS ACRÉSCIMOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTADA A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43/STJ), DATA DO PAGAMENTO, E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS (CC, ART. 406 E CTN, ART. 161, § 1º), CONTADOS DA DATA DA CITAÇÃO (CC, ART. 405), MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DO CONTRATO QUE ESTABELECE A COBRANÇA DO SEGURO DISCUTIDO NESTA LIDE E AS DEMAIS COBRANÇAS DECORRENTES DO MENCIONADO SEGURO; CONDENAR A RÉ A RESTITUIR EM DOBRO, AO AUTOR O VALOR QUE JÁ FOI PAGO REFERENTE AO SEGURO ORA DISCUTIDO, A TÍTULO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM OS ACRÉSCIMOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTADA A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43/STJ), DATA DO PAGAMENTO, E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS (CC, ART. 406 E CTN, ART. 161, § 1º), CONTADOS DA DATA DA CITAÇÃO (CC, ART. 405), JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE, ESTES EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO ENTANTO, FICA SUSPensa A EXIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS DE ACORDO COM O ART. 98, §3º, DO CPC. **21. RECURSO Nº 0010287-02.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010287-02.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 6180). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal para NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **22. RECURSO Nº 0010032-13.2018.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010032-13.2018.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197). RECORRIDO(A): ANTONIO MILTON GOMES DOS SANTOS. ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, A FIM DE REDUZIR A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal para CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, PARA A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. **23. RECURSO Nº 0010008-82.2018.818.0081 - INOMINADO** (REF.

AÇÃO Nº 0010008-82.2018.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A (BRADESCOFIN). ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): ALVINA MONTEIRO DA SILVA. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **24. RECURSO Nº 0010384-25.2019.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010384-25.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS AS. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): JOVINA MARIA DA SILVA. ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI Nº 5202). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, A FIM DE REDUZIR A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO PARA CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, PARA A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. **25. RECURSO Nº 0010245-02.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010245-02.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CC REPETIÇÃO DO INDÉBITO CC OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA ALENCAR.** RECORRENTE: BANCO BRADESCARD S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197). RECORRIDO(A): FRANCIELE CARVALHO DOS SANTOS. ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4344). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL NOS TERMOS DO ART. 487, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **26. RECURSO Nº 0010649-13.2019.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010649-13.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: JOANA MARIA DA SILVA LIMA. ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PI Nº 17452N). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO, NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, NO ENTANTO, FICA SUSPESA A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. **27. RECURSO Nº 0028530-43.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028530-43.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO. S/A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N). RECORRIDO(A): JOSE PEDRO DE SOUSA. ADVOGADO(A): THIAGO MEDEIROS DOS REIS (OAB/PI Nº 9090N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. **28. RECURSO Nº 0010706-31.2019.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010706-31.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): JOAO RIBEIRO DE SOUSA. ADVOGADO(A): BRUNO RANGEL DE SOUSA MARTINS (OAB/PI Nº 15257N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DESTES RECURSOS INOMINADO, PARA QUE SEJA RECONHECIDO DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO PARCIAL EM RELAÇÃO AS PARCELAS ANTERIORES A FEVEREIRO DE 2014, DEVENDO OS VALORES REFERENTES A REPETIÇÃO DE INDÉBITO SEREM CALCULADOS POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO E REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, PARA A QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, RECONHECENDO, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO PARCIAL EM RELAÇÃO AS PARCELAS ANTERIORES A FEVEREIRO DE 2014, DEVENDO OS VALORES REFERENTES A REPETIÇÃO DE INDÉBITO SEREM CALCULADOS POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO; E PARA REDUZIR O MONTANTE A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **29. RECURSO Nº 0010814-60.2019.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010814-60.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO LEITE. ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N). ADVOGADO(A): ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/PI Nº 15343N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO, NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, NO ENTANTO, FICA SUSPESA A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. **30. RECURSO Nº 0011023-95.2019.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011023-95.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS C/C COM TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI SEDE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N). RECORRIDO(A): FRANCISCA MARIA ALVES. ADVOGADO(A): SARA BEATRIZ DE CARVALHO SANTOS (OAB/PI Nº 13795N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DESTES RECURSOS INOMINADOS PARA ALTERAR A PERIODICIDADE DA MULTA IMPOSTA EM SENTENÇA, DEVENDO OCORRER A INCIDÊNCIA MENSAL POR ATO DE DESCUMPRIMENTO, MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO, SOMENTE PARA ALTERAR A PERIODICIDADE DA MULTA IMPOSTA EM SENTENÇA, DEVENDO OCORRER A INCIDÊNCIA MENSAL POR ATO DE DESCUMPRIMENTO, MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELO RECORRENTE NAS CUSTAS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. **31. RECURSO Nº 0011321-75.2019.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011321-75.2019.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E CONDEÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): JOAO RAIMUNDO DA SILVA. ADVOGADO(A): KLEBER MENDES PESSOA (OAB/PI Nº 4798D). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE O PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELO RECORRENTE NAS CUSTAS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 15% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. **32. RECURSO Nº 0011384-23.2017.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011384-23.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PETIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: MARIA DA ANUNCIACAO SANTOS. ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, NO ENTANTO, FICA SUSPESA A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. **33. RECURSO Nº 0012568-71.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012568-71.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: GONCALA SANCHO DE CARVALHO. ADVOGADO(A): HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO (OAB/PI Nº 6436D). RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA (OAB/MG Nº 151204N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE O PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO, NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, NO ENTANTO, FICA SUSPESA A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. **34. RECURSO Nº 0012794-14.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012794-14.2019.818.0001 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - ANEXO II/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: MARIA DEUZIMAR DE SOUSA. ADVOGADO(A): RENILSON NOLETO DOS SANTOS (OAB/PI Nº 8375N). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTES RECURSOS, PARA ASSIM, PARA AFASTAR A COMPLEXIDADE DA CAUSA RECONHECIDA EM SENTENÇA E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL PARA: DECLARAR NULO O CONTRATO OBJETO DA DEMANDA, CANCELANDO EM DEFINITIVO A CONSIGNAÇÃO DO EMPRÉSTIMO AQUI QUESTIONADO; BEM COMO, CONDENAR O RECORRIDO A DEVOLVER EM DOBRO OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DO DESCONTO DE CADA PARCELA ATUALIZADA COM JURO DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, DE ACORDO COM A TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA UTILIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ; E CONDENAR A TÍTULO DE DANOS MORAIS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ACRESCIDOS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA SÚM. 54 DO STJ. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA AFASTAR A COMPLEXIDADE DA CAUSA RECONHECIDA EM SENTENÇA E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL PARA: DECLARAR NULO O CONTRATO OBJETO DA DEMANDA, CANCELANDO EM DEFINITIVO A CONSIGNAÇÃO DO EMPRÉSTIMO AQUI QUESTIONADO; BEM COMO, CONDENAR O RECORRIDO A DEVOLVER EM DOBRO OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DO DESCONTO DE CADA PARCELA ATUALIZADA COM JURO DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, DE ACORDO COM A TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA UTILIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ; E CONDENAR A TÍTULO DE DANOS MORAIS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ACRESCIDOS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA SÚM. 54 DO STJ. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. **35. RECURSO Nº 0013112-59.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013112-59.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): JOSE DOS REIS OLIVEIRA. ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PI Nº 17452N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DESTES RECURSOS INOMINADOS, PARA QUE SEJA RECONHECIDO, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO PARCIAL EM RELAÇÃO AS PARCELAS ANTERIORES A OUTUBRO DE 2013, DEVENDO OS VALORES REFERENTES A REPETIÇÃO DE INDÉBITO SEREM CALCULADOS POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO; E SEJA REDUZIDO O MONTANTE A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE O PROVIMENTO EM PARTE, RECONHECENDO, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO PARCIAL EM RELAÇÃO AS PARCELAS ANTERIORES A OUTUBRO DE 2013, DEVENDO OS VALORES REFERENTES A REPETIÇÃO DE INDÉBITO SEREM CALCULADOS POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO; E PARA REDUZIR O MONTANTE A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **36. RECURSO Nº 0013475-46.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013475-46.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR

DANOS MORAIS c/c PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N). RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO SOARES MOTA. ADVOGADO(A): WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA (OAB/PI Nº 13852N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA ACOLHER A PRESCRIÇÃO INTEGRAL DA PRETENSÃO AUTURAL, EXTINGUINDO A DEMANDA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 487, II, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. **37. RECURSO Nº 0014630-89.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014630-89.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO LOPES DE CARVALHO. ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N). RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). PROCESSO RETIRADO DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **38. RECURSO Nº 0014664-64.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014664-64.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTE RECURSO, PARA ASSIM, PARA AFASTAR A COMPLEXIDADE DA CAUSA RECONHECIDA EM SENTENÇA E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL PARA: RECONHECER, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO PARCIAL DAS PARCELAS ANTERIORES A SETEMBRO DE 2013; DECLARAR NULO O CONTRATO OBJETO DA DEMANDA, CANCELANDO EM DEFINITIVO A CONSIGNAÇÃO DO EMPRÉSTIMO AQUI QUESTIONADO; BEM COMO, CONDENAR O RECORRIDO A DEVOLVER EM DOBRO OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NÃO ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DO DESCONTO DE CADA PARCELA ATUALIZADA COM JURO DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, DE ACORDO COM A TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA UTILIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ; E CONDENAR A TÍTULO DE DANOS MORAIS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ACRESCIDOS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA SÚM. 54 DO STJ. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA AFASTAR A COMPLEXIDADE DA CAUSA RECONHECIDA EM SENTENÇA E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL PARA: RECONHECER, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO PARCIAL DAS PARCELAS ANTERIORES A SETEMBRO DE 2013; DECLARAR NULO O CONTRATO OBJETO DA DEMANDA, CANCELANDO EM DEFINITIVO A CONSIGNAÇÃO DO EMPRÉSTIMO AQUI QUESTIONADO; BEM COMO, CONDENAR O RECORRIDO A DEVOLVER EM DOBRO OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NÃO ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DO DESCONTO DE CADA PARCELA ATUALIZADA COM JURO DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, DE ACORDO COM A TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA UTILIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ; E CONDENAR A TÍTULO DE DANOS MORAIS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ACRESCIDOS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA SÚM. 54 DO STJ. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. **39. RECURSO Nº 0017285-64.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017285-64.2019.818.0001 - AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): MARIA SALETE DE SOUSA SANTOS. ADVOGADO(A): AYANNE AMORIM SANTOS (OAB/PI Nº 15685N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELO RECORRENTE NAS CUSTAS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. **40. RECURSO Nº 0017752-43.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017752-43.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: JULIA PESSOA CABRAL. ADVOGADO(A): THIAGO MEDEIROS DOS REIS (OAB/PI Nº 9090N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTE RECURSO, PARA ASSIM, CONDENAR O RECORRIDO A DEVOLVER EM DOBRO OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DO DESCONTO DE CADA PARCELA, MAIS COM JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, INCIDENTES DESDE A DATA DE CADA DESCONTO. A CORREÇÃO MONETÁRIA SERÁ EFETUADA COM BASE NA TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA UTILIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA CONDENAR O RECORRIDO A DEVOLVER EM DOBRO OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DO DESCONTO DE CADA PARCELA, MAIS COM JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, INCIDENTES DESDE A DATA DE CADA DESCONTO. A CORREÇÃO MONETÁRIA SERÁ EFETUADA COM BASE NA TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA UTILIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, NO MAIS, RESTA MANTIDA A SENTENÇA. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **41. RECURSO Nº 0025951-88.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025951-88.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N). RECORRIDO(A): MARIA IRMA PEREIRA. ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DESTE RECURSO INOMINADO, A FIM DE REDUZIR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA O MONTANTE DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E DETERMINAR QUE SEJA REALIZADA A COMPENSAÇÃO DO VALOR DEPOSITADO NA CONTA DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, A FIM DE REDUZIR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA O MONTANTE DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E DETERMINAR QUE SEJA REALIZADA A COMPENSAÇÃO DO VALOR DEPOSITADO NA CONTA DA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. **42. RECURSO Nº 0028034-14.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028034-14.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE

INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - ANEXO II/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N). RECORRIDO(A): RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO (OAB/PI Nº 12144N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, RECONHECER, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO INTEGRAL DA PRETENSÃO AUTORAL, EXTINGUINDO A DEMANDA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 487, II, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA RECONHECER, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO INTEGRAL DA PRETENSÃO AUTORAL, EXTINGUINDO A DEMANDA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 487, II, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. **43. RECURSO Nº 0013761-59.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013761-59.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO e INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO PAN S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). RECORRIDO(A): JOSE BELO DA SILVA. ADVOGADO(A): FERNANDO DE SOUSA REIS (OAB/PI Nº 8347N). PROCESSO RETIRADO DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **44. RECURSO Nº 0010609-08.2017.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010609-08.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N). RECORRIDO(A): MARIA DOS MILAGRES SILVA OLIVEIRA. ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **45. RECURSO Nº 0010824-41.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010824-41.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR /PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.). ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): RITA MARIA DOS SANTOS SILVA. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **46. RECURSO Nº 0010999-41.2018.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010999-41.2018.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N). RECORRIDO(A): DOMINGOS JOSE NASCIMENTO. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **47. RECURSO Nº 0011077-20.2017.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011077-20.2017.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.). ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): MANOEL PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. **48. RECURSO Nº 0011516-74.2017.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011516-74.2017.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: LUIZA DOTA DA COSTA MORAIS. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N). RECORRIDO(A): BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.). ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N). PROCESSO RETIRADO DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **49. RECURSO Nº 0011592-60.2019.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011592-60.2019.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO INTEGRAL E, NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **50. RECURSO Nº 0011342-40.2018.818.0118 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011342-40.2018.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): VILMA RIBEIRO DOS SANTOS. ADVOGADO(A): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR (OAB/PI Nº 9511N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **51. RECURSO Nº 0012581-08.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012581-08.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO

FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N). RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS SANTOS DE MENESES. ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **52. RECURSO Nº 0012866-20.2018.8.18.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012866-20.2018.8.18.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS /PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): ROBERTA MARIA DA CONCEICAO. ADVOGADO(A): RUBENS VIEIRA FONSECA (OAB/PI Nº 9010N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **53. RECURSO Nº 0801708-35.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0801708-35.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL **ANEXO II NASSAU** DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS. ADVOGADO(A): JOSE CARLOS VILANOVA JUNIOR (OAB/PI 16408). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DESTES RECURSOS INOMINADOS, PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DAS CONDENAÇÕES A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PARA CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DAS CONDENAÇÕES A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, NO MAIS A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. **54. RECURSO Nº 0000582-18.2017.8.18.0037 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0000582-18.2017.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB/BA Nº 29442). RECORRIDO(A): JOAQUIM FERREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PI Nº 5371). PROCESSO RETIRADO DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **55. RECURSO Nº 0800502-84.2018.8.18.0037 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0800502-84.2018.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730). RECORRIDO(A): MARIA CARMELITA DA CONCEIÇÃO. ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4027). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DESTES RECURSOS INOMINADOS, PARA RECONHECER, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO PARCIAL EM RELAÇÃO AS PARCELAS ANTERIORES A JUNHO DE 2013, DEVENDO OS VALORES REFERENTES A REPETIÇÃO DE INDÉBITO SEREM CALCULADOS POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PARA CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, RECONHECENDO, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO PARCIAL EM RELAÇÃO AS PARCELAS ANTERIORES A JUNHO DE 2013, DEVENDO OS VALORES REFERENTES A REPETIÇÃO DE INDÉBITO SEREM CALCULADOS POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. **56. RECURSO Nº 0800630-07.2018.8.18.0037 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0800630-07.2018.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255). RECORRIDO(A): ADELINO PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTES RECURSOS INOMINADOS, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. **57. RECURSO Nº 0801951-76.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0801951-76.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL **ANEXO II NASSAU** DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: ANTONIO FRANCISCO FONTENELE. ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DESTES RECURSOS INOMINADOS, PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO INTEGRAL RECONHECIDA EM SENTENÇA E RECONHECER A PRESCRIÇÃO PARCIAL DAS PARCELAS ANTERIORES A MAIO DE 2014 E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL PARA: DECLARAR NULO O CONTRATO *OBJETO DA DEMANDA*, CANCELANDO EM DEFINITIVO A CONSIGNAÇÃO DO EMPRÉSTIMO AQUI QUESTIONADO; BEM COMO, CONDENAR O RECORRIDO A DEVOLVER EM DOBRO OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NÃO ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DO DESCONTO DE CADA PARCELA ATUALIZADA COM JURO DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, DE ACORDO COM A TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA UTILIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ; E CONDENAR A TÍTULO DE DANOS MORAIS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ACRESCIDOS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA SÚM. 54 DO STJ, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juizes de direito da 3ª turma recursal PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO INTEGRAL RECONHECIDA EM SENTENÇA E RECONHECER A PRESCRIÇÃO PARCIAL DAS PARCELAS ANTERIORES A MAIO DE 2014 E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL PARA: DECLARAR NULO O CONTRATO *OBJETO DA DEMANDA*, CANCELANDO EM DEFINITIVO A CONSIGNAÇÃO DO EMPRÉSTIMO AQUI QUESTIONADO; BEM COMO, CONDENAR O RECORRIDO A DEVOLVER EM DOBRO OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NÃO ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DO DESCONTO DE CADA PARCELA ATUALIZADA COM JURO DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, DE ACORDO COM A TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA UTILIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ; E CONDENAR A TÍTULO DE DANOS MORAIS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ACRESCIDOS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA SÚM. 54 DO STJ. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **58. RECURSO Nº 0000674-30.2016.8.18.0037 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0000674-30.2016.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE

RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE 17314). RECORRIDO(A): MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4027). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juízes de direito da 3ª turma recursal PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. **59. RECURSO Nº 0000854-12.2017.8.18.0037 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0000854-12.2017.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/SP 257220). RECORRIDO(A): CELARIA DIVINA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO. ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI 5285). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. VISTOS. ETC. ACORDAM** os excelentíssimos juízes de direito da 3ª turma recursal PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. **60. RECURSO Nº 0801572-38.2019.8.18.0123 - INOMINADO - PJE** (REF. AÇÃO Nº 0801572-38.2019.8.18.0123 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL.** RECORRENTE: ANTONIO ARAUJO DE MIRANDA. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI 6534). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE 17314). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DESTE RECURSO INOMINADO, DEVENDO, PORTANTO, SER MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, NO ENTANTO, FICA SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião que, achada conforme, vai devidamente registrada em ata e publicada no Diário da Justiça. Eu, _____ (Jeanny Helal Sobral), digitei e subscrevi. Obs.: Em se tratando de processos físicos, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, iniciará a partir da publicação do ACÓRDÃO no Diário da Justiça. Entretanto, no caso dos processos virtuais, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, fluirá a partir da intimação através do sistema virtual, onde serão inseridos os votos e acórdãos, sendo a publicação dos mesmos no Diário da Justiça somente para conhecimento público.

Dr. Réginaldo Pereira Lima de Alencar (Presidente)
Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (Titular)
Dr. José Olindo Gil Barbosa (Titular)
Dr. Luiz Gonzaga Rebelo Filho (Promotor de Justiça)

13. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Servidora da Coordenadoria Judiciária do Pleno/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA: PEDRO ERNESTO CHAVES BARBOSA e FRANCISCO FERREIRA BARBOSA FILHO (Adv. Joaquim Barreto Neto (OAB/PI nº 3580), nos autos da REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL (199) No 0707352-29.2019.8.18.0000 (PJE), do ACÓRDÃO de ID 3788886 (1ª Câmara de Direito Público):**

"EMENTA

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA NO MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APROVAÇÃO EM CURSO SUPERIOR. CARGA HORÁRIA DO ENSINO MÉDIO SUPERIOR A 2.400 HORAS. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DA LEI 9.394/96 CONFORME SISTEMA CONSTITUCIONAL. REEXAME CONHECIDO E DESPROVIDO.

I - Os arts. 24, I, e 35 da Lei 9.394/96, que determinam que a Educação Básica, no nível médio, terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, por um período de, no mínimo 03 (três) anos, totalizando, portanto, 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, deve ser interpretado à luz da Constituição Federal, que garante o direito fundamental à educação e estabelece como dever do Estado a promoção e o incentivo à Educação, bem como a viabilização do acesso aos níveis mais elevados de ensino, nos termos dos arts. 205 e 208, V, da CF.

II - Desse modo, como forma de concretizar o comando constitucional, efetivando o direito fundamental à Educação intrínseco a um Estado Democrático de Direito, objetivo da República Federativa do Brasil, deve ser mitigada a suposta exigência legal de ordem temporal (três anos), na medida em que a Apelada cumpriu a carga horária de 2.753 (duas mil setecentos e cinquenta e tres) horas/aulas, conforme documento de ID 632092, pág. 20, portanto, acima do mínimo exigido pela lei.

III - Remessa Necessária conhecida e desprovida.

DECISÃO: "Acordam os componentes da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, no sentido de ADMITIR a REMESSA NECESSÁRIA, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1º grau, em todos os seus termos, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior. Custas ex legis."

COOJUDPLE, 04 de abril de 2021

Jacira Brígida de Almeida Rêgo
Servidora

13.2. Aviso de Intimação - PJe

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA SEVERINA MARIA DA SILVA NAZARIO (Adv. FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA - OAB PI9124-A), nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0706475-89.2019.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho/acórdão/decisão exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). Olímpio José Passos Galvão - Relator.

DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

"Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer



dos presentes embargos de declaração. No mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO para fins de prequestionamento do artigo 42, do CDC. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição, na forma do voto do Relator.

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 04 de maio de 2021.

Dyego José Sampaio da Silva

Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13.3. EDITAL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005074-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO (PI004516)

APELADO: CARLOS PORTELA

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO O EXMO. SR. DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO - RELATOR, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001M05074-6, na forma da lei, etc FAZ SABER a todos quanto do presente edital tomarem conhecimento, que se processam perante este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com tramitação na Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, a APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005074-6, em que é Apelante MUNICÍPIO DE TERESINA e Apelado CARLOS PORTELA LEAL, ficando INTIMADO da decisão de fl. 60 que "Em razão da última tentativa de citação frustrada (fls. 54-v), defiro o pedido de citação por edital do Apelado para contrarrazões, conforme requerido às fls. 46, com termo de 30 dias". Teresina, capital do Estado do Piauí, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (5º.03.2021). Teresina. 5º de março de 2021. DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO Des. Relator

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. Edital de publicação de sentença de interdição

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801290-51.2016.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: ALDERI MELO DOS SANTOS

REQUERIDO: ANTONIO JEFERSON MELO DOS SANTOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTÔNIO JEFERSON MELO DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.803.811 SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.934.613-01, residente e domiciliada em Rua Glauber Rocha, nº 1176, Bairro Parque Alvorada, CEP 64004-445, Teresina/PI, nos autos do Processo nº 0801290-51.2016.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **ALDERI MELO DOS SANTOS**, brasileiro(a), casada, autônoma, inscrito no CPF sob nº 488.814.063-49, portador do RG nº 5.019.664 SSP/PI, residente e domiciliado em Rua Glauber Rocha, nº 1176, Bairro Parque Alvorada, CEP 64004-445, Teresina/PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Fabriciah Aguiar Chinelli, Analista Judicial, digitei.

Teresina-PI, 1 de fevereiro de 2021.

Juiz PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões

14.2. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

PROCESSO Nº: 0028639-96.2015.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Pagamento, Prestação de Serviços]

INTERESSADO: EQUATORIAL PIAUÍ

INTERESSADO: LUCIANA FELIX DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Sebastião Firmino Lima Filho, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc...

Faz saber a todos quantos do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 7ª Vara Cível, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, sito à Rua Tibério Nunes, s/nº, em frente ao Palácio da Justiça, os Autos da Ação **Monitória**, Processo nº **0028639-96.2015.8.18.0140**, em que é Requerente **EQUATORIAL PIAUÍ, CNPJ nº 06.840.748/0001-89, com endereço na Av. Maranhão, 759, centro, Teresina-PI**, tendo como Requerida **LUCIANA FÉLIX DE SOUSA, CPF nº 030.830.783-66**, com endereço em lugar incerto e não sabido. Fica, por este presente Edital, citada a Requerida, para proceder o pagamento do débito e querendo, apresentar embargos monitorios no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, em relação à presente ação, sendo designado defensor para exercer a curatela especial. E, para que no futuro não possam alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e em jornal de grande circulação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. Eu, Silvana Carvalho, Analista Judicial, o digitei.

teresina-PI, 5 de junho de 2020.

SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI

14.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

1ª Publicação

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO** de Sebastiana Maria da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1814845, inscrita no CPF sob o nº 130.927.823-72, residente e domiciliada na Rua Jaicós, nº 1620, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-205, Teresina/PI, nos autos do Processo nº 0809707-85.2019.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **SÉRGIO CARLOS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, eletricitista, portador do RG nº 3.315.140 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 046.365.813-26, telefone nº (86) 99429-9345, residente e domiciliada na Rua Jaicós, nº 1620, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-205, Teresina/PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Iris Mary Victor Alencar, Analista Judicial, digitei.

Teresina-PI, 15 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA

14.4. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº: 0808812-56.2021.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO(S): [Furto]

AUTOR: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL

INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF (interpretada a contrario sensu).

Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.

Certifique-se, ainda, a existência de fiança paga.

No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Diante do arquivamento torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar eventualmente imposta ao investigado, caso exista.

Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.

P.R.I.

Expedientes necessários.

TERESINA-PI, 6 de abril de 2021.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito da Central de Inquéritos de Teresina

14.5. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº: 0804602-59.2021.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO(S): [Tráfico de Drogas e Condutas Afins]

AUTOR: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES

INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO

Diante do arquivamento torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar eventualmente imposta ao investigado, caso exista.

Dispõe o art. 72 da Lei nº 11.343/2006 que:

Art. 72. Encerrado o processo criminal ou arquivado o inquérito policial, o juiz, de ofício, mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ou a requerimento do Ministério Público, determinará a destruição das amostras guardadas para contraprova, certificando nos autos.

Sendo assim, determino a destruição/incineração das substâncias apreendidas conforme os ditames legais, haja vista o arquivamento deste inquérito policial, certificando nos autos e juntando o auto de incineração.

Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.

P.R.I.

Expedientes necessários.

TERESINA-PI, 6 de abril de 2021.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito da Central de Inquéritos de Teresina

14.6. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº: 0805997-86.2021.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO(S): [Roubo]

AUTOR: 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO

Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido.

Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, **determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial**, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.

Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.

No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Diante do arquivamento torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar eventualmente imposta ao investigado, caso exista.

Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.

P.R.I.

Expedientes necessários

TERESINA-PI, 7 de abril de 2021.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito da Central de Inquéritos de Teresina

14.7. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº: 0801025-73.2021.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO(S): [Denúncia caluniosa]

AUTOR: 1º DISTRITO DE TERESINA

INVESTIGADO: INVESTIGADO

Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, **determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial**, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.

Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.

No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Diante do arquivamento torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar eventualmente imposta ao investigado, caso exista.

Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.

P.R.I.

Expedientes necessários.

TERESINA-PI, 5 de abril de 2021.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito da Central de Inquéritos de Teresina

14.8. PORTARIA Nº 9/2021-GJ-VEP de Teresina

Portaria nº 09/2021 - Gabinete da VEP de Teresina

Estabelece regras atualizadas para o cumprimento das saídas temporárias no âmbito dos estabelecimentos penais com apenados do regime semiaberto sujeitos à jurisdição da Vara de Execuções Penais de Teresina.

O Dr. José Vidal de Freitas Filho, juiz de direito titular da Vara de Execuções Penais - VEP de Teresina, competente para as execuções penais na comarca da Capital e quanto aos apenados recolhidos aos estabelecimentos prisionais situados no município de Altos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras desta VEP no tocante às saídas temporárias;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de reeducandos em regime semiaberto e que tem direito à saída temporária;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que deve nortear a prática dos atos administrativos, e

CONSIDERANDO, por fim, já ser praxe nesta e em outras varas de execução penal do Brasil a regulamentação dos pedidos de saída temporária, com excelentes resultados,

RESOLVE:

Art. 1º O pedido de saída temporária, a ser formulado pelos(as) reeducandos(as) do regime semiaberto, será sempre individual, abrangerá o número máximo de 35 dias por ano, será instruído com relatório carcerário da direção do estabelecimento prisional em que esteja recolhido o apenado e informação do endereço em que poderá ser encontrado durante o gozo do benefício, sob pena de sua não apreciação.

Art. 2º O período de um ano será considerado como o da data do pedido, acrescentando-se mais 35 dias do ano seguinte.

Art. 3º O diretor do estabelecimento prisional administrará as saídas temporárias, uma vez autorizadas judicialmente.

Art. 4º O pedido de saída temporária deverá ser protocolizado nesta Vara, no processo no SEEU, pelo menos 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para a primeira liberação, sob pena de somente ser concedido o benefício, preenchidos os requisitos devidos, para o período seguinte.

Art. 5º Todos os apenado(a)s que forem autorizados judicialmente terão direito a saída temporária, no máximo 5 (cinco) vezes ao ano, nos seguintes períodos:

I - Semana Santa;

II - Dia das Mães;

III - Dia dos Pais;

IV - Dia das Crianças;

V - Final de ano.

Art. 6º Para ter direito à saída temporária, o apenado deverá estar no regime semiaberto há pelo menos 30 (trinta) dias do início do primeiro período de gozo do benefício, a fim de facilitar sua aclimação a tal regime e desestimular fugas.

Art. 7º Salvo situação excepcional, devidamente justificada e autorizada judicialmente, não será permitido o gozo de saída temporária em outros períodos do ano.

Art. 8º O apenado que deseje saída temporária em período não incluído na relação do art. 5º deverá declinar as datas em que pretenda obter o benefício, quando da formulação do pedido, justificando.

Art. 9º O direito às saídas temporárias persiste enquanto não revogado o benefício por decisão judicial, salvo em caso de regressão de regime, quando a revogação será tácita, devendo constar nos autos do processo de execução respectivo e no prontuário do reeducando no estabelecimento prisional, juntamente com os períodos autorizados e eventual suspensão ou revogação do benefício, contudo, a fuga do apenado suspende, automaticamente, o gozo do período de saída temporária seguinte, o que deve ser comunicado a esta VEP pela direção do estabelecimento penal.

Art. 10. O apenado que iniciar a execução da pena em regime semiaberto e o que progredir ou regredir para o mesmo regime está dispensado de satisfazer requisito temporal no regime semiaberto, salvo os 30 (trinta) dias estabelecido no art. 6º, desta Portaria, podendo ser beneficiado com saídas temporárias se não restar informado mau comportamento carcerário.

Art. 11. Caso o reeducando não retorne ao estabelecimento prisional ao término do prazo de saída, o diretor do estabelecimento prisional deverá comunicar o fato a esta Vara, no prazo de 5 (cinco) dias, para adoção das providências cabíveis.

Art. 12. Qualquer alteração verificada no requisito subjetivo pelo Diretor do estabelecimento prisional, deverá ser comunicada a esta Vara, de imediato, para suspensão ou revogação do benefício.

Art. 13. Havendo a revogação ou suspensão da saída temporária, sua nova concessão, preenchidos os requisitos legais, deverá ser requerida em novo pedido de autorização.

Art. 14. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 15. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do TJPI, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, ao Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, DUAP e aos estabelecimentos prisionais da área de jurisdição desta VEP.

GABINETE DO JUIZ DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE TERESINA-PI, em 4 de maio de 2021.

José Vidal de Freitas Filho

Juiz de Direito

14.9. Sentença

PROCESSO Nº: 0815896-45.2020.8.18.0140

CLASSE: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA (94)

ASSUNTO(S): [Rescisão / Resolução]

AUTOR: PORTO IMOBILIARIA LTDA - ME

ADV: JESSICA LUSTOSA TORRES - OAB PI 16922.

REU: PAULO ROBERTO DE SOUSA LEITE

SENTENÇA

PORTO IMOBILIÁRIA LTDA -ME ajuizou AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA em face de PAULO ROBERTO DE SOUSA LEITE, partes devidamente qualificadas nos autos.

Afirma a parte autora que o requerido é inquilino de um imóvel comercial situado à rua Elizeu Martins, 11550, Centro. Relata a demandante, que embora tenha sido fixado ajuste para pagamento das despesas inerentes à locação, o inquilino deixou de cumprir com as suas obrigações.

Assim, pleiteia o julgamento procedente da demanda, com a determinação do despejo e condenação do requerido ao pagamento dos consectários da locação.

Juntou documentos.

Foi determinada a citação da parte adversa. A parte requerida foi devidamente citada e não apresentou contestação, conforme certificado no evento de ID 14651547.

É o relatório. Fundamento e decido.

Ab initio, a demanda comporta julgamento antecipado nos termos do artigo 355, I do código de processo civil, tendo em vista a exclusiva matéria de direito e a desnecessidade da produção de outras provas. Ainda, considerando que há revelia da demandada, aplicável a presunção de veracidade dos fatos elencados na inicial, como determina o artigo 344 do código de processo civil.

Trata-se de Ação de Despejo c/c Cobrança de Acessórios de locação, intentada pela locadora contra o locatário inadimplente, nos termos dos arts. 9º, III, e 62, da Lei nº 8.245/91. A revelia induz o reconhecimento, pelo requerido, quanto aos fatos alegados pelo autor. Ou seja, restou incontroverso a inadimplência dos requeridos, máxime a inexistência nos autos, de quaisquer elementos que contrariem esta presunção, muito pelo contrário.

Desse modo, a parte ré confessou, fictamente, o inadimplemento dos aluguéis e encargos discriminados no demonstrativo jungido aos autos, impondo-se, por isso, o acolhimento dos pedidos nela formulados, ainda mais que juridicamente cabíveis, estando previstos no ordenamento legal vigente.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, resolvendo o mérito na forma do artigo 487, I do código de processo civil, para:

DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO E DETERMINAR a expedição de mandado de despejo direcionado ao requerido. No mandado, conste o prazo de 15 dias (úteis) para desocupação voluntária. Passado o prazo, deverá o oficial de justiça dirigir-se até o endereço e proceder ao despejo do requerido, certificando nos autos e requisitando o auxílio de força policial, se necessário for.

CONDENAR o requerido ao pagamento dos alugueres em atrasado, notadamente, os do período compreendido entre maio de 2019 e a data da efetiva desocupação do imóvel, devidamente atualizados com a incidência de juros de 1% ao mês a contar de cada vencimento, bem como demais cominações previstas em contrato. Deverá o requerido também arcar com o pagamento das despesas relativas a água, energia elétrica e IPTU, com a incidência de eventuais cominações previstas em contrato. O requerido também deverá arcar com o ressarcimento de eventuais danos materiais incidentes sobre o imóvel (despesas com reparos e outros consertos decorrentes da relação locatícia) a serem apurados em procedimento de liquidação de sentença.

CONDENAR o requerido ao pagamento das custas e honorários, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registrada eletronicamente pelo sistema. Intimem-se. Cumpra-se.

TERESINA-PI, datada e assinada eletronicamente.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.10. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº: 0809935-89.2021.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO(S): [Furto]

AUTOR: 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO

Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, **determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP** e em conformidade com o membro do Parquet.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.

Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.

No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Diante do arquivamento torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar eventualmente imposta ao investigado, caso exista.

Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.

P.R.I.

Expedientes necessários

TERESINA-PI, 13 de abril de 2021.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito da Central de Inquéritos de Teresina

14.11. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

PROCESSO Nº: 0815020-95.2017.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Inadimplemento]

AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ

REU: REGINA LUCIA SANTIAGO

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

A Dr. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral, Teresina/PI, a Ação acima referenciada, proposta por COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ em face de REGINA

LÚCIA SANTIAGO CPF 946.317.273-49, com endereço em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para que pague a dívida no valor de R\$ 28.858,90 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), entregar coisa ou executar obrigação de fazer/não fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como efetuar o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, sendo isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo (art. 701, caput e § 1º, CPC) ou para, querendo oferecer embargos monitórios, sob pena de revelia. E, não havendo manifestação, será nomeado curador especial (art 257, IV, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez no Diário da Justiça e pelo menos duas vezes em jornal local, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 1º vinte e seis dias do mês de agosto de 2020 (26/08/2020). Eu, (Maria Aparecida Pereira Morais), Escrivã Judicial, digitei.

teresina-PI, 26 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI

14.12. CITAÇÃO POR EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

O Dr. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por null em face de FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, CPF 02152306392, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 15 de junho de 2020 (15/06/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

TERESINA, 15 de junho de 2020

EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.13. CITAÇÃO POR EDITAL

PROCESSO Nº: 0018852-14.2013.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Imputação do Pagamento]

INTERESSADO: EQUATORIAL PIAUÍ

INTERESSADO: LUCIA MARIA DOS ANJOS

O Dr. **EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO**, Juiz de Direito Auxiliar **DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830, a Ação acima referenciada, proposta por **EQUATORIAL PIAUÍ** em face de **LUCIA MARIA DOS ANJOS PIMENTEL, brasileira**, residente e domiciliado na Rua Barrolandia, 2057, Beira Rio, Cep 64075605, Teresina-PI, ficando por este edital citada a parte Executada, para efetuar o pagamento da obrigação exigida, entregar coisa ou executar obrigação de fazer/não fazer **no prazo de 15 (quinze) dias**, bem como efetuar o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa (art. 701). **ADVERTÊNCIAS:** 1) O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo (§ 1º, art. 701); 2) Independentemente de prévia segurança do juízo, o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo acima previsto, embargos à ação monitória (Art. 702). A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão (§4º, Art. 702); 3) Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos (§2º, Art. 701). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 07 de agosto de 2020 (10/08/2020). Eu, Francisco das Chagas Feitosa Lopes, digitei, subscrevi e assino.

teresina - PI, 10 de junho de 2020.

EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO

Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.14. INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0811977-19.2018.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Obrigação de Fazer / Não Fazer, Liminar]

AUTOR: DERIVALDO SOARES DA SILVA

REU: SINDICATO DOS SERV DA SECRET DE ASSIST SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ

SENTENÇA

RELATÓRIO:

Vistos.[....]

DISPOSITIVO:

Em face de todo o exposto e de tudo mais que consta dos autos, com fulcro nos arts. 373, I e 487, I, do CPC, julgo IMPROCEDENTE a ação.

Diante da sucumbência do autor, hei por bem condená-lo no pagamento das custas processuais, contudo, fica ressalvando que por força do art. 98, § 3.º, do CPC, a exigência do pagamento das custas ficará em condição suspensiva de exigibilidade.

Sem honorários de sucumbência, por não ter havido o contraditório.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. **Intimem-se, observado o disposto no art. 346, do CPC.**

TERESINA (PI), 29 de setembro de 2020.

Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima

Juíza de Direito em substituição

14.15. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº: 0811073-91.2021.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO(S): [Receptação]

AUTOR: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL

AUTOR: SEM INDICIAMENTO

Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, **determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP** e em conformidade com o membro do Parquet.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.

Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.

No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Diante do arquivamento torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar eventualmente imposta ao investigado, caso exista.

Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.

Abre-se vista para o Ministério Público para que tome ciência da sentença e se manifeste sobre os objetos apreendidos, relatados no auto de apresentação e apreensão, fl 05 (ID15839935).

P.R.I.

Expedientes necessários.

TERESINA-PI, 13 de abril de 2021.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito da Central de Inquéritos de Teresina

14.16. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº: 0807380-02.2021.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO(S): [Roubo]

AUTOR: 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO

Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, **determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet.**

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.

Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.

No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Diante do arquivamento torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar eventualmente imposta ao investigado, caso exista.

Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.

P.R.I.

Expedientes necessários

TERESINA-PI, 15 de abril de 2021.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito da Central de Inquéritos de Teresina

14.17. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº: 0806184-94.2021.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO(S): [Grave]

AUTOR: 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO

Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, **determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet.**

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.

Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.

No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Diante do arquivamento torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar eventualmente imposta ao investigado, caso exista.

Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.

P.R.I.

Expedientes necessários

TERESINA-PI, 16 de abril de 2021.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito da Central de Inquéritos de Teresina

14.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020169-18.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RONALDO DE SA OLIVEIRA

Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7520), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com o provimento parcial do recurso. TERESINA, 4 de maio de 2021 RAUSTHE SANTOS DE MOURA Analista Judicial - 404090-2

14.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA



Processo nº 0011570-56.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO ESTEVAM DA ROCHA FONSECA

Advogado(s): SAMARA RAQUEL SANTOS DE ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 7276), ITALO HENRIQUE RODRIGUES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 8423), ANDREI DA COSTA ALVARENGA(OAB/PIAÚI Nº 6600), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAÚI Nº 3521), ITALO HENRIQUE RODRIGUES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 8423)

Réu: NEWLAND VEICULOS LTDA, TOYOTA DO BRASIL LTDA.

Advogado(s): VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO(OAB/CEARÁ Nº 11140), JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6935), MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAÚI Nº 2704), GEORGIA SILVA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 5530), MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3610), JOSÉ ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE(OAB/CEARÁ Nº 11160)

Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do TJPI, com o conhecimento e improvimento do recurso.

14.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025341-62.2016.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: TERESINHA RIBEIRO NETO CARLOS

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142), MAICON CRISTIANO DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13135)

Requerido: BANCO BOMSUCCESSO S.A

Advogado(s): BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 151204), ALVARO ALEXIS LOUREIRO JUNIOR(OAB/MINAS GERAIS Nº 74188), MARCELA FERNANDA DE MELO CASTRO(OAB/MINAS GERAIS Nº 159557)

Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do TJPI, com o improvimento do recurso de apelação.

TERESINA, 4 de maio de 2021

RAUSTHE SANTOS DE MOURA

Analista Judicial - 404090-2

14.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023078-91.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

Requerido: JOSE AMERICO ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI/PI(OAB/PIAÚI Nº)

Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do TJPI, com o improvimento do recurso de apelação.

TERESINA, 4 de maio de 2021

RAUSTHE SANTOS DE MOURA

Analista Judicial - 404090-2

14.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002210-29.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CLEITON ALVES DOS SANTOS, LUCIA MOREIRA BARROS

Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10519)

Réu: COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN, COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN

Advogado(s): VANESSA CHRISTINA SIMÕES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7283), VINICIUS CAMARGO SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 155613), VANESSA CHRISTINA SIMOES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7283)

Manifestem-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do TJPI com o conhecimento e improvimento do recurso.

TERESINA, 4 de maio de 2021

RAUSTHE SANTOS DE MOURA

Analista Judicial - 404090-2

14.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011026-05.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DA POLINTER

Advogado(s):

Réu: VALDINAR NONATO COSTA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5640)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009943-32.2003.8.18.0140



Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JORGE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): GERMANO COELHO SILVA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 14630)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022068-90.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: COMISSAO ESPECIAL DE ATIVIDADES ESTRATEGICAS

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS E SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009780-61.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: JULIO CESAR DA SILVA CORREIA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028038-32.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSIMAR DE AQUINO MARTINS SILVA MALU

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000208-18.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARIA DA LUZ CRUZ LEAL

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004691-86.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, GILSON VERAS DE LIMA

Advogado(s):

Réu: JOAO PAULO PASSOS LOPES

Advogado(s): SAULO ELOY DA CRUZ RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 14962)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

14.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008355-24.2002.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CHARLES LINDBERGH DE SOUSA E SILVA

Advogado(s): FERNANDO BRITO DO AMARAL(OAB/PIAUI Nº 4002)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025925-71.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JUNIOR DIAS SILVANO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025734-94.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ROMILTON DE JESUS DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): HEMERSON DANIEL FERNANDES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 13581)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA



Processo nº 0021281-27.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: IRENILSON VELOSO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006768-88.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: NAYRO FERNANDES DE ARAUJO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022697-25.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Advogado(s):

Réu: CLEITON MARCIO CARVALHO DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021047-79.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: MARIA DA CRUZ DE MORAIS SILVA, ROSILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022060-79.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSIMAR GOMES DA CUNHA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023798-58.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: RENAN BRAGA RAMOS

Advogado(s): REBECA FERREIRA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 14971)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004247-24.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER

Advogado(s):

Réu: ANDRE ANGELO COSTA MESQUITA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.40. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014070-95.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Réu: DANIEL RODRIGUES AIRES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023956-55.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DANIEL ALVES DA SILVA, WYLLDERSON NERY SANTOS, PAULO HENRIQUE REGO RODRIGUES

Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6651)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

MARIA APARECIDA VILARINHO DE OLIVEIRA

Analista Administrativo - 1040901

14.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024106-31.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE FRANCISCO SILVA ARAUJO

Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAÚI Nº 5479)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003666-72.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: LUIS FELIPE ARAÚJO SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004390-42.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS

Advogado(s):

Réu: MARIA ELZA DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007195-65.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: THALLISON KARLYLE DE SOUSA MELO, HIAGO BEZERRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.46. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014556-46.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - COORDENAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - DETRAN

Advogado(s):

Réu: WESLEY RODRIGO FERREIRA LIMA

Advogado(s): PEDRO AFONSO SANTOS ASSUNÇÃO(OAB/PIAUI Nº 1743)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002697-57.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: ADRIANO FERREIRA DA COSTA, FRANCISCO PAULO LIMA DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.48. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001204-16.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: ERIVAN BERNARDO DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001545-71.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: HUAN HARLEY DA SILVA SANTOS

Advogado(s): ANDERLLY LOPES DE CERQUEIRA(OAB/PIAUI Nº 10282)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006614-50.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: RAFAEL DE SOUSA COSTA, STÊNIO WALLEFHE MENDES DA SILVA

Advogado(s): PAULO NASCIMENTO DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 13878)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.51. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002661-15.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: WALLISON ERICK DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018196-91.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSE LEITÃO JUNIOR

Advogado(s): HENRY MARINHO NERY(OAB/PIAÚI Nº 15764)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.53. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002229-93.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI

Advogado(s):

Réu: PAULO HENRIQUE SANTOS MATOS JÚNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.54. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006270-69.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER

Advogado(s):

Réu: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ILTON LEMOS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 13266)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.55. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0031455-85.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: ROBERTO ALBER LIMA DE CARVALHO

Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAÚI Nº 6966)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.56. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021973-84.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: MARCIO VIEIRA LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004238-43.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.58. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011230-39.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCOS PABLO CARVALHO PINHEIRO

Advogado(s): DIEGO MELO AZEVEDO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 10799)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.59. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008881-63.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: ISAIAS PEREIRA DA ROCHA, MARCOS VINICIOS FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.60. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011750-67.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARIA CLEOMAR LINS CAVALCANTE BRITO

Advogado(s): JORGE HENRIQUE CASTRO TOURINHO(OAB/PIAUI Nº 1979)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.61. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002751-62.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Réu: DANIEL BRUNO SANTOS GALENO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.62. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005701-05.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.63. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007858-48.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: BENEDITO LIMA DA SILVA

Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7520)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.64. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004063-34.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: HUGO LEVY SANTOS HOLANDA

Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9479)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.65. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003308-10.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: ISABEL RIBEIRO DE MESQUITA, KEILA SIMONE DE OLIVEIRA MARTINS FRANCA

Advogado(s): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 13357), ALEXSANDRA MARIA LINARD PAES LANDIM RIBAMAR(OAB/PIAÚI Nº 14587)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.66. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001851-40.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: DANILO OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.67. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011357-74.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: WALISSON AVELINO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.68. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027962-32.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: GILVO DE FARIAS JUNIOR

Advogado(s): LAÍS DE MOURA LEÃO CARVALHO FONTINELE(OAB/PIAÚI Nº 18024)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.69. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025307-92.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DIEGO ANDERSON PASSOS NERY, GILSON ANTONIO FERREIRA CARDOSO

Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUI Nº 8536), JOCY PEREIRA DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 4164), LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUI Nº 7248)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.70. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015152-64.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: PAULO CESAR DE SOUSA RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.71. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003894-47.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER

Advogado(s):

Indiciado: ALEF DE OLIVEIRA ROCHA

Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUI Nº 4887)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.72. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001665-80.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: WILDERSON RICARDO LUSTOSA MORAES

Advogado(s): HAUZENY SANTANA FARIAS(OAB/PIAUI Nº 18051)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.73. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006680-64.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: RODOCARGAS NORDESTE LTDA, AURIEDINA FLORIANO PESSOA

Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUI Nº 3072)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.74. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001977-03.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DEPARTAMENTO DA POLICIA FEDERAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE

Advogado(s): RITA DE CÁSSIA ALENCAR O. DIÓGENES(OAB/PIAUI Nº 4954)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.75. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004297-16.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: BERNARDO GOMES FERREIRA JUNIOR, JEFFERSON ALEXANDRE BARBOSA DE ARAUJO

Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 8982)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.76. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004845-41.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: ANDRE LUIS SOARES DAS NEVES, THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO BARBOSA

Advogado(s): LAIANE ROCHA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 16971), LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 12001)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.77. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007201-72.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCOS RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.78. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001102-86.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Advogado(s):

Réu: ZACARIAS AIRES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.79. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005614-15.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Advogado(s):

Réu: CARLOS ALBERTO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.80. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004654-59.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: WEUDES EMANOEL LIMA VASCONCELOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.81. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027478-22.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIAL CIVIL - SUPORTE DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Advogado(s):

Réu: DIOGENES PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.82. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000238-14.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: ANTONIO CASTRO MOTA

Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAÚ Nº 3330), ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚ Nº 2747)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.83. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005767-19.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: DANILO DOUEMENT RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.84. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004573-47.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: FELIPE MARCOS DA SILVA, JOAQUIM JOSÉ DE SOUSA, FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.85. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026186-75.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: COMISSAO ESPECIAL DE ATIVIDADES ESTRATEGICAS

Advogado(s):

Réu: WILLAME SANTOS SOUZA

Advogado(s): ANA GOMES DE SALES PIRES(OAB/PIAÚI Nº 4674)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.86. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030433-55.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL-UNIDADE DE POLICIA JUDICIÁRIA-UPJ, MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: LILIA DE LIMA SIQUEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.87. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002996-10.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: DIOGO CARDOSO DE SOUSA, IGO DE MELO DO ESPIRITO SANTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.88. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004114-11.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: ELDINAN MATEUS SOARES DA SILVA, PEDRO HENRIQUE AMANCIO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.89. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003543-74.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: ANDRE LUIS DE SOUSA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.90. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002261-98.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: TADEU LEANDRO DE ABRANTES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.91. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005239-48.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: DENNES RAFAEL DE ARAUJO SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.92. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006501-67.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.93. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002382-29.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.94. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004478-80.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: ALUISIO RODRIGUES RAMOS DA COSTA

Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUI Nº 4887)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.95. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014390-43.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.

Advogado(s):

Réu: RONALDO KAYLE MONTEIRO PAZ, ANTONIO DIEGO BARBOSA DA CRUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.96. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007541-50.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JACKSON PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.97. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003974-16.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: JORDANE ROCHA FERREIRA MASCARENHAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.98. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0009066-04.2017.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO**Advogado(s):****Réu:** RAFAEL DOS SANTOS BARROS, MARCOS AURÉLIO DA SILVA GOMES**Advogado(s):** LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 13111)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.99. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0008314-37.2014.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL**Advogado(s):****Réu:** EDILSON ATENAS DE SOUSA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

14.100. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0003698-43.2019.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL**Advogado(s):****Réu:** THIAGO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.101. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0003875-07.2019.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** JOSE DENILSON DO REGO MARQUES, FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA VIANA, VINICIUS RIBEIRO DIAS**Advogado(s):** GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5952)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.102. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027687-88.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER

Advogado(s):

Réu: ELISMAR QUEIROZ DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.103. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007241-54.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE ROSA LOPES MENESES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.104. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006135-91.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE DO MONTE BELO NETO

Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.105. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006406-37.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: FELIPE DUAN OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.106. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006250-78.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO FRANCISCO LOPES DE MORAES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.107. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012226-37.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO FERNANDO SILVA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.108. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009905-29.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: ADRIANO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.109. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002293-74.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: YARA LAIS AIRES DA COSTA ARAUJO

Advogado(s): THAYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 12631)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.110. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008492-78.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: CLEYSON RAMON DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.111. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004213-78.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: WENDERSON DOUGLAS DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 13848)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.112. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004939-18.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL-POLINTER, MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: IVERTON SAMUEL TAVARES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.113. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009953-85.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: EDUARDO ANTONIO NEVES RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.114. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002420-70.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TIMON MARANHAO

Advogado(s):

Réu: CESAR PEREIRA ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.115. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026464-32.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: HALLYSON FROTA NOBREGA CRUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.116. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012685-78.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO CLEITON GOMES DINIZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.117. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003737-16.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANDREWS OLIVEIRA ARAUJO, GELSON SOUSA SILVA

Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 13043)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.118. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009457-56.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANDRÉ FELIPE LIMA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.119. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010356-54.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: DIMIELSON BEZERRA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 14821)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.120. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012399-61.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: BRENO RICELLE RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUI Nº 3208), LUIZ EVANGELISTA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 2559), RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 10912)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA

Oficial de Gabinete - 27948

14.121. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012949-56.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu: CARLA BEATRIZ DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA

Oficial de Gabinete - 27948

14.122. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005648-24.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA

Oficial de Gabinete - 27948

14.123. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013173-96.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI

Advogado(s):

Réu: LEONARDO GOMES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA

Oficial de Gabinete - 27948

14.124. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002228-74.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: JEFFERSON DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA

Oficial de Gabinete - 27948

14.125. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006947-02.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DA POLINTER TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUIZ DAVID DE SOUSA MENESES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.126. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006754-84.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO FABIO DO NASCIMENTO PITUIBA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.127. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015279-60.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: DANIEL BARRADAS MATIAS SOARES, WEDSON FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): HILDEBERTO MATIAS SOARES(OAB/PIAUI Nº 6922), PEDRO PAULO DOS SANTOS NEVES FILHO(OAB/PIAUI Nº 11829)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.128. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000722-97.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOAO BATISTA DA SILVA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.129. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012784-09.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: IZAIAS EMMANUEL DOS ANJOS SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.130. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003272-65.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: JOHN FERNANDES DE MATOS, WIGOR SILVA PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.131. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016711-85.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI

Advogado(s):

Réu: ELISANDRO FERREIRA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.132. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028112-81.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI

Advogado(s):

Réu: ADRIANO CONCEIÇÃO DE MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.133. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005654-94.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS ROSENDO SOARES JUNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.134. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019506-35.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: RAFAEL ANDERSON SILVA ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.135. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001735-63.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: LAILSON MARQUES CARDOSO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.136. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001205-69.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: CARLOS JOSÉ DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.137. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007320-67.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 24º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO SOUSA CORREIA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.138. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007910-44.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: BRUNNO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Advogado(s): VERA TELMA ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 15310)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.139. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007022-12.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER

Advogado(s):

Réu: GLEYSON JOSE SILVA DE PAULA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.140. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013084-39.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOELSON OLIVEIRA DE SOUSA, RAMON GOMES DE ALMEIDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.141. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005424-86.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: WAGNER ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR, DAVYSON IRANILDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.142. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010955-61.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.

Advogado(s):

Réu: ELENILTON HONORATO, MARCOS ALVES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.143. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000024-33.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO OTAVIO LOPES DE BRITO, WESLEY PINHO ALVES, RICHARDSON RAMYRES RAMOS DE SOUSA LIMA, EMERSON HENRIQUE SANTANA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.144. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000025-42.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI

Advogado(s):

Réu: JEFFERSON WILLIAM SILVA ARAÚJO, LUCAS ALVES DE SOUSA

Advogado(s): MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 13848)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.145. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000156-80.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: ANTONIO CARLOS DA SILVA, WANDERSON SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.146. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000008-45.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário



Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI

Advogado(s):

Réu: CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS, LEANDRO WILKSON ARAUJO MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.147. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000030-69.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: WANDERSON FELIPE SANTOS VIEIRA

Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.148. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000022-87.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: DIRCEU PEREIRA DA SILVA, KASSIO LUIZ PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 6986)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.149. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000064-68.2021.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAYMISON DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.150. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000096-17.2015.8.18.0162

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.151. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000038-11.2017.8.18.0011

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s):

Réu: LAURY JOHN NASCIMENTO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.152. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000045-33.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: JOSE ALUIZIO FARIAS DE JESUS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.153. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000013-41.2016.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER

Advogado(s):

Réu: ROSANA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): JUAREZ JOSE ANTAO DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 9388)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.154. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000005-61.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário



Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI

Advogado(s):

Réu: CLIDENOR SILVA PEREIRA BRANCO, NADJAKSON DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUI Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUI Nº 13094-B)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.155. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000012-56.2016.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: ADALBERTO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.156. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003967-53.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: FERNANDO ANDRADE BARBOZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JOAO FELIPE LIMA NUNES

Oficial de Gabinete - 28167

14.157. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023299-11.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: ACEMI NEVES DE SOUZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.158. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003850-91.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu: LEANDRO DA SILVA LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ

Assessor Jurídico - 27823

14.159. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010983-78.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: WESLEY COSTA OLIVEIRA, CLEONILSON JESUS DE SOUSA

Advogado(s): TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAÚI Nº 12634)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.160. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017217-66.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DECCOTERC

Advogado(s):

Denunciado: HELITON CARLOS PEREIRA BRITO, FRANCISCO FERNANDES NETO

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8614), LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 8563)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.161. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008181-78.2003.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ELIJHONE CARDOSO COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.162. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017185-03.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.163. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016886-26.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: HOST GLEEN DE CARVALHO MELO, LUCIANO SOLON DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.164. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010597-72.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: GLEISON DE OLIVEIRA SOARES, EVANDRO DOS SANTOS BRANDÃO

Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110), PAULO CESAR MATOS DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6649)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 4 de maio de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.165. DECISÃO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003862-71.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUÍ, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: TIAGO DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)

"[...] Ante o exposto, MANTENHO a PRISÃO PREVENTIVA de TIAGO DA SILVA CARVALHO, por atender aos requisitos previstos nos arts. 282, 311 e 312, do CPP. Assim, designo para o dia 28 de maio de 2021, às 09h00, a audiência de instrução e julgamento, que será realizada integralmente por videoconferência, através da plataforma Microsoft Teams, quando serão ouvidas: as testemunhas, colhido o interrogatório do acusado, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações e Intimações necessárias e de lei. [...] Determino à Secretaria que adote as providências necessárias à realização do ato: Notifique-se as partes, Ministério Público e Defesa, inclusive para que informem seus e-mails. [...] Por fim, intemem-se o Ministério Público para informar, se possível, o telefone ou e-mail de suas respectivas testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, para eventual recebimento do link da audiência. Intimem-se. Cumpra-se com urgência."

14.166. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006341-71.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s): NATAN ESIO RESENDE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 16611)

Réu: JOEL DE OLIVEIRA LIMA

Advogado(s): RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB/PIAÚI Nº 10649)

AVISO DE INTIMAÇÃO

De ordem do Dr. Antônio Reis de Jesus Nollêto, MM Juiz de direito da 1ª vara do Tribunal Popular do Júri, ÍNTIMO, o douto advogado RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB 10648), para, no prazo de cinco (5) dias, apresentar o atual endereço da testemunha Gracilene Marques da Silva, ou manifestar-se sobre eventual desistência ou substituição, podendo, comorometer-se em apresentá-la na audiência de Instrução e julgamento. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina capital do Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (04/93)2921). Eu, Thomas Emmerson Sales Cardoso, o digitei

14.167. CERTIDÃO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0010778-63.2016.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLA SIMONE MIRANDA BORGES, MARIA ELIETE MARREIROS MOREIRA VASQUES

Réu: . ESTADO DO PIAUÍ

certidão

CERTIFICO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número, exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 2º, III, e V, do Provimento CGJ nº38/2021 de 13 de abril de 2021.

TERESINA, 4 de maio de 2021

MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO

Técnico Judicial - Mat. nº 26583

14.168. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0004594-58.1997.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FORPIBE DISTRIBUICAO LTDA, CODIBE-COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, BECOL-BEBIDAS COMERCIO LTDA, RENATO DISTRIBUICAO LTDA

Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4138), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4138), KARINA CRISTINA NUNES MORAES(OAB/PIAÚI Nº 2807), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAÚI Nº 56)

Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

DESPACHO:

19.05.2017.

DESPACHO

Intime-se as partes para em cinco (05) dias se manifestem sobre o laudo pericial datado do dia

TERESINA, 8 de abril de 2020

14.169. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0020181-37.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC

Advogado(s): GILIANNA RODRIGUES FLORES(OAB/PIAÚI Nº 3603), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAÚI Nº 2734), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2734)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 2816)

DECISÃO:

Vistos etc.

Trata-se de Ação Ordinária que o autor ajuíza contra o Estado do Piauí visando a condenação do requerido ao pagamento de débito decorrente de inadimplemento contratual.

Assim, para a correta aplicação do direito posto em juízo faz-se necessário a realização de perícia.

O Tribunal de Justiça do Piauí, através do Provimento no 21/2018, criou o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) destinado ao gerenciamento e escolha de peritos, tradutores, intérpretes e leiloeiros para atuarem nos processos judiciais.

Dessa forma, determino a realização de perícia a fim de constar ou não inadimplemento do autor.

Ressalto que a escolha do perito será feita através do CPTEC. Intime-se e Cumpra-se.

TERESINA, 22 de abril de 2021

14.170. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0007084-86.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Advogado(s):

Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - PI

Advogado(s): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7489)

SENTENÇA:

III DO DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista que não foi indicada na decisão ora impugnada nenhuma contradição, obscuridade, omissão ou erro material a ser sanada (art. 1.022, I, II e III, CPC), NÃO CONHEÇO dos presentes embargos. Por consequência, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos.

P. R. I.

TERESINA, 22 de abril de 2021

14.171. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003444-51.2011.8.18.0140**Classe:** Cumprimento de sentença**Suplicante:** ANA CAROLINA SAMPAIO BEZERRA DE CASTRO SILVA, CAMILLA BEZERRA DE CASTRO E SILVA, MARCIO FERREIRA DE CASTRO E SILVA FILHO**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2644), MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAÚI Nº 6594), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433), JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2167)**Suplicado:** MARCIO FERREIRA DE CASTRO E SILVA**Advogado(s):** SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 6015), NATHALIA MARQUES CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 7097), FLAVIANO JOSE DE ALENCAR BOTELHO(OAB/PIAÚI Nº 8025)

(...) Considerando a certidão da oficial de justiça(0003), intemem-se os requerentes, através de seu advogado, para fins de manifestação, inclusive sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob as penalidades legais(...)

14.172. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0004288-83.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MP 14ªPROMOTORIA**Advogado(s):****Réu:** HENRIQUE SILVA DE ARAUJO, JONATHAS SOARES DE AQUINO**Advogado(s):** FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9126)

Visto em despacho.

Retifico o despacho anteriormente proferido para consignar a data da audiência de instrução e julgamento deste feito está agendada para as 10h30 do dia 25 de maio do corrente ano.Intimações necessárias. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presenteDESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMOTEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado arequisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRASE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, oque faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.

TERESINA, 4 de maio de 2021

MARIA ZILNAR COUTINHO LEALJuiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

14.173. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0004288-83.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MP 14ªPROMOTORIA**Advogado(s):****Réu:** HENRIQUE SILVA DE ARAUJO, JONATHAS SOARES DE AQUINO**Advogado(s):** FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9126)

DECISÃO

Vistos, etc.

Em cumprimento à norma contida no parágrafo único do art. 316 do Código de Processo Penal, reanaliso a situação prisional do acusado JONATHAS SOARES DE AQUINO e o faço para manter a decisão que a decretou, pois, além do modus operandiempregado na conduta, o acusado responde a diversos outros procedimentos criminais,conforme pesquisa através do Sistema Themis-Web, o que evidencia a sua periculosidadeao meio social, de modo a reclamar a sua segregação preventiva, como medidaindispensável ao resguardo da ordem pública. Presnetes, pois, os requisitos autorizadoresda manutenção da prisão preventiva, notadamente para a garantia da aplicação da Lei Penal e manutenção da ordem pública. Além disso, tenho que a aplicação das medidascautelares revelam-se inadequadas e insuficientes para garantir a efetividade do processo.Sobre o alegado excesso de prazo constitui entendimento consolidado doSuperior Tribunal de Justiça, que somente configura constrangimento ilegal por excessode prazo na formação da culpa, apto a ensejar o relaxamento da prisão cautelar, a morade decorra de ofensa ao princípio da razoabilidade, consubstanciada em desídia do PoderJudiciário ou da acusação, e, jamais pode ser aferível apenas a partir da mera somaaritmética dos prazos processuais.No caso em apreço, a despeito do prazo de prisão afigura-se inviável opedido de relaxamento, porquanto eventual mora processual não pode ser imputada aofudiciário, pois se trata de processo com dois acusados, onde um dos acusados não foi encontrado para a sua citação pessoal, bem como, a audiência de instrução e julgamentoainda não foi agendada única e exclusivamente, por força da pandemia do coronávirusque ainda impera neste Estado.Acrescente-se que a simples ultrapassagem dos prazos legais não é suficiente para caracterizar a ilegalidade da custódia. A demora na instrução há de serinjustificada, não causada pela defesa e também ponderada de acordo com a complexidade do processo, tudo a permitir um juízo de proporcionalidade.No caso concreto, não identifico dilação indevida. Os atos processuais estão sendo praticados no seu devido tempo e a produção da prova será finalizada em prazorazoável.Por outro lado, o acusado não é idoso, não está acometido de enfermidade, nem integra grupo de risco, que no atual contexto epidemiológico, seja recomendável amodificação da sua situação prisional .Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão que decretou a prisão preventiva do acusado. Para evitar o prolongamento da prisão do acusado JONATHAS SOARES DE AQUINO, uma vez que o outro acusado HENRIQUE SILVA DE ARAUJO se encontra em lugar incerto e não sabido, com base no art. 80 do Código de Processo Penal, determino a separação deste processo, para que a a ação penal ajuizada contra o acusado Henrique Silva de Araújo seja processada em autos suplementares a serem formados com uma cópia destes autos processuais. . CUMPRASE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

TERESINA, 4 de maio de 2021

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

14.174. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0004415-21.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI**Advogado(s):****Réu:** JOSÉ IGOR SANTANA DA CRUZ, ERICK THIAGO SANTANA DA CRUZ, EDILSON SANTANA DA CRUZ**Advogado(s):** SIMONY CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 130-B), DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 3529), SIMONY DE

CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 130)

DESPACHO: DESPACHO-MANDADO ACUSADOS PRESOS JOSE IGOR SANTANA DA CRUZ - PENITENCIÁRIA PROF. JOSÉ RIBAMAR LEITE; ERICK THIAGO SANTANA DA CRUZ - CADEIA PÚBLICA ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA FILHO; EDILSON SANTANA DA CRUZ - CADEIA PÚBLICA ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA FILHO

Visto, etc.

Designo o dia 24 de maio de 2021, às 08h30min, na sala das audiências desta Unidade Judiciária, para a audiência de instrução e julgamento. Para evitar risco de contaminação com o Coronavírus, adote a Secretariade esta Unidade Judiciária, as providências necessárias para o agendamento da audiência através de videoconferência.

As testemunhas arroladas pelas partes, deverão comparecer perante este Juízo para fins de inquirição, porquanto, não consta dos autos, quaisquer elementos que permitam a aferição de que as mesmas tenham acesso a INTERNET e condições de inquirição por videoconferência. Dê-se ciência às partes de que será utilizado a plataforma Teams para realização da videoconferência e intímese-os para que forneçam e-mail para contato e cadastro para a audiência. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMOTEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, ou que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.

TERESINA, 4 de maio de 2021 MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

14.175. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026192-48.2009.8.18.0140**Classe:** Reclamação**Reclamante:** JOEL PIRES FRANKLIN**Advogado(s):** ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES(OAB/PIAÚI Nº 5819), AUDREY MARTINS MAGALHÃES - OAB/PI Nº 1829**Reclamado:** ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****DESPACHO:** "Diante do princípio do contraditório, intime-se a parte autora, por meio de seu causídico, constante à fl.176, para apresentar as contrarrazões ao embargos de declaração interposto pelo réu. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 4 de maio de 2021. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.176. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013253-36.2009.8.18.0140**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAÚI Nº 1829)**Executado(a):** R. N. ALVES FARMÁCIA (DROGARIA CIBELE), RAIMUNDO NONATO ALVES, ALVINA FALCAO COSTA AVELINO ALVES**Advogado(s):****DESPACHO:** Vistos e etc; Diante do Provimento Conjunto Nº 38/2021- PJPI/TJPI/SECPRE, que autoriza e incentiva a virtualização dos processos do Sistema THEMIS WEB para o Sistema PJE- (Processo Judicial Eletrônico), determino que os presentes autos sejam encaminhados ao Núcleo de Digitalização para os devidos fins. Intime-se.

14.177. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003655-72.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** CLEITON DA SILVA**Advogado(s):**

SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo mais que consta nos autos, julgo procedente, a pretensão acusatória deduzida na denúncia, para submeter o acusado CLEITON DA SILVA, natural de Teresina-PI, nascido em 06/08/2000, CPF nº 094.981.223-42, filho de MARIA LIGIA DA SILVA, residente e domiciliado a Quadra AJ, Bloco 03, Apartamento 501, Residencial Torquato Neto, Bairro Porto Alegre, Teresina-PI, nas penas dos art. 155, §1º e §4º inciso IV, do Código Penal. O sentenciado não possui condenação criminal com trânsito em julgado. Nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal de 1988, e atento às diretrizes do art. 68, caput, do Código Penal (sistema trifásico), com vistas a estabelecer Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 02/05/2021, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31419745 e o código verificador A9256.65C07.67D1E.55E93.0DC05.95191. uma justa e adequada resposta penal do Estado, capaz de atender aos princípios da necessidade e suficiência, para repressão e prevenção dos crimes, passo à individualização da pena. Subsistindo na hipótese uma qualificadora (do art. 155, §4º incisos IV, do CP), no procedimento de dosimetria da pena, é possível valer-se dela para qualificar o delito. 1ª FASE: Circunstancias Judiciais ? art. 59 do CP É certo que a requerida possui ações penais em andamento, mas elas não podem ser consideradas como maus antecedentes ante o princípio da presunção de inocência, nos termos da Súmula 444 do STJ. a) Culpabilidade: normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repreensão; b) Antecedentes: o acusado não possui condenação por fato anterior com trânsito em julgado posterior, nada havendo a valorar; c) Conduta Social: não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio em que convive; d) Personalidade: inexistem elementos que possam informar a respeito da personalidade do agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor; e) Motivos do Crime: se constituiu pelo desejo de obtenção do lucro fácil, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão do delito, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; f) Circunstâncias do Crime: são comuns, sem maiores repercussões; g) Consequências: O crime não deixou consequências mais gravosas, além disso a res furtiva foi recuperada. h) Comportamento da vítima: em nada contribuiu para a prática do delito; À vista destas circunstâncias analisadas individualmente totalizo, assim, a pena base para o crime tipificado no art. 155, §4º, inciso IV, em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES Na segunda fase, não há circunstância agravante a ser considerada. Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 02/05/2021, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31419745 e o código verificador

A9256.65C07.67D1E.55E93.0DC05.95191. Por outro lado, reconheço a incidência da atenuante da confissão espontânea e da menoridade relativa em favor do sentenciado mas, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-las, em observância a Súmula 231 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Deste modo, converto a reprimenda fixada na etapa anterior em intermediária. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA Na terceira fase, encontra-se presente uma causa de aumento da pena prevista na parte especial do Código Penal (art. 155, §1º do CP). Sob esse aspecto, analisando o iter criminis da presente ação penal, percebe-se que o denunciado praticou o crime durante o repouso noturno, conforme fundamentação supra. Nesse contexto, AUMENTO a pena anteriormente dosada em 1/3 (um terço), perfazendo, assim, 2 (dois) anos, 8 (oito) meses e 13 (treze) dias-multa. Atendendo às condições econômicas do réu (assistido pela Defensoria Pública, portanto, presumidamente hipossuficiente), arbitro cada dia-multa no patamar mínimo, ou seja, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). Inviável a isenção da pena em atenção ao princípio da legalidade e conforme o disposto nos arts. 49 e 50 do CP. A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. Em obediência a regra disposta no art. 33, §2º, ?c?, do Código Penal, determino que os sentenciados iniciem o cumprimento da pena em REGIME ABERTO. Com relação à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, observo estarem preenchidas as hipóteses para sua aplicação, de acordo com o art. 44 e incisos do CP. Assim, em obediência ao art. 44, I e seu §2º (parte final) do CP, substituo as penas privativas de liberdade por duas penas restritivas de direitos em moldes a serem definidas e melhor especificadas pelo juízo da execução penal, em audiência admonitória oportunamente designada. Faculto ao condenado cumpri-la em prazo menor, nunca inferior à metade da pena privativa de liberdade acima fixada (artigo 46, §4o do CP). Na hipótese de não cumprimento, as penas restritivas de direito impostas, converter-se-ão em pena privativa de liberdade (art. 44, §4o do CP). Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 02/05/2021, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31419745 e o código verificador A9256.65C07.67D1E.55E93.0DC05.95191. RECURSO EM LIBERDADE Inexiste, neste momento, qualquer motivo idôneo para a manutenção da prisão preventiva dos sentenciados, nos termos do art. 312 do CPP. Além disso, o regime fixado para cumprimento inicial da reprimenda é o aberto, sendo ele incompatível com a segregação cautelar do sentenciado. Neste sentido: PROCESSUAL PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. CONDENAÇÃO AO REGIME ABERTO. NEGATIVA DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. INCOMPATIBILIDADE. É incompatível a imposição/manutenção de prisão preventiva na sentença condenatória a réu condenado a cumprir a pena no regime inicial diverso do fechado, notadamente quando não há recurso da acusação quanto a este ponto. Ante o exposto, dou provimento ao recurso ordinário para garantir aos recorrentes o direito de recorrerem em liberdade, salvo se por outro motivo estiverem presos, sem prejuízo da imposição de outras medidas cautelares diversas da prisão preventiva, previstas no art. 319 do CPP. (RHC 89.961/MG, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 21/08/2018, DJe 24/08/2018) Por conseguinte, expeça-se imediatamente o respectivo alvará de soltura em favor CLEITON DA SILVA, salvo se por outro motivo estiver preso. intime-se o réu da sentença, quando do cumprimento do alvará, visando à celeridade processual. Cumpra-se. APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 387 DO CPP: Ante o regime estipulado para início de pena, deixo de efetuar a detração. Condeno o sentenciado ao pagamento de custas processuais, observado o disposto no art. 804 do CPP. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Não sendo encontrados os sentenciados e/ou as vítimas nos endereços que constam nos autos, a intimação destes deverá ser feita por meio de edital. Após o trânsito em julgado: Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 02/05/2021, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31419745 e o código verificador A9256.65C07.67D1E.55E93.0DC05.95191. a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado, enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) proceda-se à atuação da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL DEFINITIVA (PEC), instruindo-a com a CARTA DE GUIA; d) no juízo da execução, providencie a Secretaria o recolhimento da pena de multa, na forma dos arts. 50 e 51 do CP. Ciência pessoal aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, data registrada no sistema. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal

14.178. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0011161-85.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

Requerido: GERCIANE SILVA FERNANDES

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos, O processo foi extinto sem resolução do mérito, conforme sentença de fls. 46 dos autos. O autor interpôs recurso de Apelação, conforme fls. 49/53. A decisão do referido recurso manteve a sentença em todos os seus termos, conforme fls. 79/86 dos autos. Intimadas as partes para manifestarem-se acerca do retorno dos autos do Egrégio TJPI, as partes permaneceram inertes, conforme certidão de fls. 92 dos autos. Destarte, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 29 de abril de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.179. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0027231-75.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 3183), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUI Nº 3556)

Executado(a): ARLINDO DE LIMA VELOSO

Advogado(s):

SENTENÇA: ANTE AO EXPOSTO, DECRETO a EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro nas disposições do Art. 924, inciso II, combinado com o artigo 925, ambos do Código de Processo Civil, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Custas Processuais nos termos do art. 90, §3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 29 de abril de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.180. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0027895-43.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE MACEDO ARRAIS(OAB/CEARÁ Nº 13149), CLOVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA (OAB/PIAÚI Nº 4203)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 2108)

SENTENÇA: Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pelo embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhes PROVIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer requisitos contidos no artigo 1.022 do Código de Processo Civil. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. TERESINA, 30 de abril de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.181. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012011-57.2000.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CONSTRUTORA PROSERVICOS LTDA

Advogado(s): YHARRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAÚI Nº 13817)

Executado(a): CONSTRUTORA LOURIVAL SALES PARENTE

Advogado(s): MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAÚI Nº 874)

DESPACHO: Vistos, Intime-se o autor através de seu representante legal para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 29 de abril de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.182. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0018591-83.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FERNANDA CAVALCANTE GOMES

Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5945)

Réu: UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3794)

DESPACHO: Vistos, Intime-se a parte interessada no cumprimento de sentença, para proceder na forma estabelecida pelo Provimento Conjunto nº 11/2016, deduzindo sua pretensão diretamente no sistema eletrônico Pje, com distribuição por dependência a este juízo. Arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 29 de abril de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.183. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0019703-97.2006.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847), EZIO JOSE RAULINO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 3443), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

Réu: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO MAFRENSE, FRANCISCO RODRIGUES MATEUS

Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 3919)

DESPACHO: Vistos, Considerando a decisão do recurso de apelação de fls. 180/185 mantendo a sentença de fls. 130/135 em todos os seus termos. Intimadas as partes para manifestarem-se sobre a referida decisão as mesmas permaneceram inertes, conforme certidão de fls. 192 dos autos. Ante o exposto, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 17 de março de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.184. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0025519-16.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAÚI S/A - AGESPISA

Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1094/79)

Réu: CONDOMINIO MEDITERRÂNEO - MACRO

Advogado(s): PEDRO ALCANTARA ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6238)

DESPACHO: Vistos, etc. Encaminhe-se os autos à Contadoria Judicial para atualização do débito. Expediente Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 12 de março de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.185. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001900-67.2007.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8466), DANIELA FRANCA CATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033)

Requerido: ANTÔNIO CARLOS BRAZ ROCHA

Advogado(s):

DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que foi proferido despacho por este Juízo, cujo descumprimento foi certificado pela serventia (fl. 74). Desse modo, intime-se a parte autora pessoalmente para cumprir com o que fora outrora determinado, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 485, III e §1º, do CPC).

14.186. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005474-69.2005.8.18.0140

Classe: Exibição

Requerente: JOSEFINA CANDIDA DE ALMEIDA NUNES, MARIA DAS GRACAS CASTELO BRANCO ALMEIDA CARNEIRO, EPAMINONDAS CASTELO BRANCO NETO

Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 14109)

Requerido: JOSINO RIBEIRO NETO

Advogado(s):

SENTENÇA:

Assim, com fundamento no artigo 485, III, do CPC, julgo extinto o presente PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condono a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos), dado o ínfimo valor da causa (art. 85, §8º, do CPC).

Certificado o trânsito, archive-se com baixa, considerando-se que eventual cumprimento de sentença deve ser aviado via PJe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.187. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013928-86.2015.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: CAROLINY ROCHA OLIVEIRA

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: EMBARQUE TURISMO LTDA

Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2734)

DESPACHO:

Não havendo novos pedidos pendentes de apreciação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

14.188. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004280-48.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: NPJ CONSTRUTORA LTDA

Advogado(s): AMANDA COELHO COUTO REIS(OAB/PIAÚI Nº 7008-B), SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6570)

Executado(a): MARIA LAURA DE BRITO MONTEIRO NETA

Advogado(s):

DESPACHO:

Defiro o pedido de 3044042885001.

Expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação para cumprimento no endereço informado.

14.189. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015060-86.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Requerido: JOSE WILSON ALVES DA COSTA

Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6793)

SENTENÇA:

3. Dispositivo

Assim, com fundamento no artigo 485, III, do CPC, julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito. Condono a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, com fulcro no art. 85, §§2º e 8º, do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com baixa, considerando-se que eventual cumprimento de sentença deve ser aviado via PJe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.190. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002276-58.2004.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3490)

Réu: RAIMUNDO NONATO LEITE

Advogado(s):

DESPACHO:

Da análise dos autos, verifica-se que a busca por bens do executado por meio do sistema BACENJUD restou infrutífera. Assim, defiro o pedido de procura por veículos em nome do réu, via sistema RENAJUD.

Após a diligência, intime-se o autor para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias

14.191. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014101-96.2004.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: MANOEL CLAUDINO GOMES, JOSE BATISTA DE CARVALHO NETO, JEFFERSON EUDES DE ARAUJO GONÇALVES, EDVALDO RIBEIRO MOURA

Advogado(s): JOSÉ HÉLIO LÚCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4413), ROSÂNGELA BATISTA BUHATEM(OAB/PIAÚI Nº 5914)

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de crime de **Furto Qualificado Continuado** (art. 155, §4º, I, II e IV, c/c art. 71 do CP) imputado aos réus **Manoel Claudino Gomes e José Batista de Carvalho Neto; Furto Qualificado** (art. 155, §4º, IV) imputado ao réu Edvaldo Ribeiro Moura e Receptação Qualificada (art. 180, §1º) imputado ao réu Jefferson Eudes de Aquino. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, decreto a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, em face dos réus **Manoel Claudino Gomes, José Batista de Carvalho Neto, Edvaldo Ribeiro Moura e Jefferson Eudes de Aquino**, pela prescrição, na forma do art. 107, IV c/c art. 109, III do Código Penal.

TERESINA, datado eletronicamente.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA**14.192. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****Processo nº** 0005260-53.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** ISAEL MAIA DOS SANTOS, REGIS PAULO AGUIAR DIAS**Advogado(s):**

Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, nos termos do art. 383, do CPP, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado ISAEL MAIA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido em 08/03/1982, portador do RG sob o n.º 2.086.108 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 664.881.843-34, filho de Maria Salete dos Santos e Raimundo Maia dos Santos e o denunciado REGIS PAULO AGUIAR DIAS, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido em 31/12/1978, portador do RG sob o n.º 1.872.861 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 807.685.803-82, filho de Maria Aguiar de Oliveira e Paulo César, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II e §2º-A, I, do CP, no que tange ao segundo roubo e ABSOLVÊ-LOS do primeiro roubo, imputado na denúncia. (...). Após o trânsito em julgado: a) encaminhe-se o boletim individual dos réus para o Instituto de Identificação; b) oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c) expeça-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.193. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0002784-13.2018.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indicante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** CHARLES DA SILVA ALBUQUERQUE, KRAMMER MUSSA SANTOS E SILVA, LUÃ LUSTOSA DA FONSECA QUEIROZ**Advogado(s):** LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 23901), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 5301)**DECISÃO**

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Penal em que se imputa ao réu **CHARLES DA SILVA ALBUQUERQUE**, a prática do delito de Estelionato, tipificado no art. 171, "caput" do Código Penal.

Consta nos autos petição eletrônica em que o advogado **Dr. Leôncio Coelho Júnior - OAB/PI 23.901**, informa a renúncia dos poderes que lhes foram conferidos, entretanto, sem ciência do acusado Charles da Silva Albuquerque. Menciona, ainda, que desde o dia 02 de outubro de 2018, a defesa do acusado é patrocinada pelo advogado Danilo Bonfim Ribeiro OAB/PI 9.202.

Ocorre, todavia, que embora o advogado Danilo Bonfim Ribeiro tenha participado das audiências anteriores, não consta nos autos, a juntada de procuração em seu nome, sequer possuindo manifestação expressa do réu no sentido de constituir aquele advogado. Ao revés, compulsando detidamente os autos, verifica-se a existência de procuração, devidamente assinada, em que o réu Charles Albuquerque nomeia o ilustre advogado Leôncio Coelho Júnior como seu patrono, inclusive lhe conferindo amplos poderes para atuar em seu nome.

Ressalto aqui que a responsabilidade de intimar o réu, não pode ser repassada ao Poder Judiciário, sendo unicamente do causídico que renunciou, a quem cabe a notificação de seu constituinte.

Em analogia com regra prevista no Novo Código de Processo Civil, deve o advogado provar a comunicação da renúncia, sob pena de não surtir efeitos processuais, permanecendo válida a procuração.

Eis o que reza o art. 112, caput, do CPC: "*O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor*".

No caso em exame, não ficou provada a comunicação da renúncia ao réu.

Diz ainda, no art. 34, XI do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil que: Art. 34. Constitui infração disciplinar: "*XI - abandonar a causa sem justo motivo ou antes de decorridos dez dias da comunicação da renúncia*".

Assim, ausente de efeitos a renúncia, permanecendo o advogado **LEÔNCIO DA SILVA COELHO JÚNIOR** como patrono do denunciado Charles Albuquerque, devendo ser provado, em juízo, que fora realizada a comunicação.

Ademais, após a comunicação, permanecerá o advogado, nos 10 (dez) dias seguintes, representando o réu, como reza o §1º, do art. 112 do CPC, sob pena de comunicação à OAB/PI.

Ato contínuo, mantenho a continuação de audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 06/05/2021, às 09h00.

Intimações Necessárias.

Cumpra-se

TERESINA, datado eletronicamente.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.194. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0002998-77.2013.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO, OSMAR RIBEIRO DE SOUSA FILHO**Advogado(s):** 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)

SENTENÇA

SENTENÇA

O Ministério Público ofereceu denúncia em face de FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO e OSMAR RIBEIRO DE SOUSA FILHO, devidamente qualificado nos autos. Quanto ao denunciado FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO fora proferida sentença de extinção em face da morte do agente. Em audiência (em: 14/03/2019) foi proposta a suspensão condicional do processo que foram aceitas pelo denunciado OSMAR RIBEIRO DE SOUSA FILHO, à época, e seu defensor, e homologada por este juízo. Ocorre, todavia, que restou expirado o prazo de 02 (dois) anos do período de prova aplicado ao acusado, sem que houvesse a revogação do benefício. Nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, diante de tais fatos, imperioso a declaração de extinção da punibilidade do acusado, conforme se constata abaixo: Art. 89. § 5º. Expirando o prazo sem

revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade". (...)À luz do exposto, declaro extinta a punibilidade de OSMAR RIBEIRO DE SOUSA FILHO, com fundamento no § 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, dê-se a devida baixa e, após, arquivem-se. Sem custas. Cumpra-se. TERESINA, 4 de maio de 2021 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHONJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.195. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004255-06.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO MARCIO DO VALE SOUSA

Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 2747)

Vistos etc. (...). Ante o exposto, entendendo estarem presentes os motivos ensejadores da prisão cautelar, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão e MANTENHO a Prisão Preventiva do réu FRANCISCO MÁRCIO DO VALE SOUSA. Cumpra-se. TERESINA, 4 de maio de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.196. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000658-19.2020.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: DANIEL PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DANIEL PEREIRA DA SILVA**, natural de Teresina-PI, filho de Angelina Pereira da Silva e Emanuel Rodrigues da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de maio de 2021 (04/05/2021). Eu, Mayco Eid Araújo de Abreu, o digitei.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.197. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005870-55.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: FRANCISCO MONTEIRO MESQUITA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado FRANCISCO MONTEIRO MESQUITA, brasileiro, natural de Teresina (PI), nascido em 03.10.1974, filho de Maria dos Milagres Monteiro Mesquita, portador do RG nº 1.603.885 ? SSPPI, inscrito no CPF nº 017.875.183-96, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de maio de 2021 (04/05/2021). Eu, MAYCO EID ARAÚJO DE ABREU, o digitei.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.198. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002653-04.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: FELIPE NERES DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado FELIPE NERES DOS SANTOS, vulgo ?NEGUIM?, brasileiro, casado, natural de Caxias-MA, nascido aos 04/03/1972, CPF nº 07534110327, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e

determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 4 de maio de 2021 (04/05/2021). Eu, MAYCO EID ARAÚJO DE ABREU, o digitei.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.199. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0001188-87.2001.8.18.0140

Classe: Cautelar Fiscal

Requerente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

Requerido: DISCOM - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E COMERCIO LTDA

Advogado(s): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/CEARÁ Nº 14411)

DESPACHO: Em face do lapso temporal transcorrido até o presente momento e tendo em vista que consta às fls. 70/81 recurso de apelação, entendo como pertinente ouvir a parte autora para dizer se as razões que deram causa à propositura do referido recurso ainda persistem, a fim de que o mesmo seja enviado ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se e Cumpra-se. TERESINA, 16 de setembro de 2020. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

14.200. DESPACHO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000205-58.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCINALDO DE ARAUJO MARQUES

Advogado(s): EDILSON SOUSA LIMA(OAB/PIAUI Nº 12675)

(...) Desta forma, indefiro o requerimento do causídico pelas razões acima expostas, **determinando, assim, que o advogado constituído pelo réu seja intimado para que notifique o mesmo acerca da sua renúncia, a fim de que constitua novo patrono, com a posterior juntada da comprovação aos autos**, em atendimento ao art. 112 do novo CPC c/c art. 3º do CPP, advertindo-o de que, durante os 10 (dez) dias seguintes, em conformidade com o art. 112, § 1º, do novo CPC, continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo. TERESINA, 22 de abril de 2021. JOSE OLINDO GIL BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.201. DESPACHO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010897-87.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO

Advogado(s):

Réu: RODRIGO GERHARD MORAIS DE OLIVEIRA

Advogado(s): EDILSON DE SOUSA SEPULVEDA(OAB/PIAUI Nº 16036)

Intime-se novamente o advogado constituído pelo acusado, para a apresentação da resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-o de que, em caso de nova omissão, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, notadamente, a aplicação de multa, nos termos do art. 265 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. TERESINA, 22 de abril de 2021. JOSE OLINDO GIL BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.202. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0008762-49.2010.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ROBERTA DE SOUSA SILVA

Advogado(s): MARCELO LUCAS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6728)

Requerido: JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - **Valor: R\$ 88,21.**

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: **R\$ 26.14.**

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.203. CERTIDÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006785-37.2001.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S/A

Advogado(s): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAUI Nº 775), LUÍS PAULO SÁ DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 17744), RAUL FURTADO BACELLAR NETO(OAB/CEARÁ Nº 18960-B)

Executado(a): LOMANTO DELBA MOREIRA ROSADO

Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 7168)

CERTIDÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico que os Embargos de Declaração apresentados pelo réu são tempestivos, posto que o prazo teve início em 03/03/2021 e término em 08/03/2021, tendo sido ajuizados em 08/03/2021.

Intime-se a parte embargada para no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos declaratórios.

TERESINA, 4 de maio de 2021

Maria Clara Araújo Ferreira

Estagiário(a) - Mat. nº 30146

14.204. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031688-58.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS DORES DA SILVA MACHADO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI S.A, GERSON GOMES PEREIRA

Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAÚÍ Nº 5464), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAÚÍ Nº 7947), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAÚÍ Nº 5684), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5756)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte ré para no prazo de 05 (cinco) dias informar os dados bancários, para fins de que seja confeccionado Alvará Judicial determinado judicialmente à fl. 295, nos termos do Ofício Circular Nº85/2020,PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, datado de 02/04/2020.

TERESINA, 4 de maio de 2021

Maria Clara Araújo Ferreira

Estagiário(a) - 30146

14.205. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001481-27.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WELINGTON FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): JEFFERSON HOLLYMAN SOUSA TORQUATO(OAB/PIAÚÍ Nº 13826)

DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, o advogado Dr. Jefferson Hollyman Sousa Torquato (OAB/PI nº 13.826) para que este apresente as alegações finais nos autos do processo acima referenciado, consignando expressamente que a não apresentação da citada peça poderá ensejar a aplicação das providências do artigo 265 do Código de Processo Penal, especificamente multa no valor de 10 (dez) a 100 (cem) salários-mínimos. Caso a omissão do advogado em questão persista, oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil comunicando o abandono de causa do advogado, para abertura de processo disciplinar. Não apresentadas as alegações finais pelo causídico, intime-se o réu pessoalmente para em 10 (dez) dias constituir novo advogado. Cumpra-se com urgência. TERESINA, 28 de abril de 2021.

Bel. LUIZ DE MOURA CORREIA/

Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

14.206. DECISÃO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000170-43.2020.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JARDEL NATANAEL MENDES, FRANCISCO DARCI SANTOS DIAS, JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO, GLEDSON MARIANO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): KAIO CESAR MAGALHAES OSORIO(OAB/PIAÚÍ Nº 13736), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PI AUÍ(OAB/PIAÚÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAÚÍ Nº)

Isto posto, não reconheço a competência desta Vara para julgamento do presente feito, determinando sua redistribuição à Vara de origem (1ª Vara da Comarca de Esperantina) para, querendo, suscitar o competente conflito negativo

14.207. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0009553-47.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCIANO CHAVES DA COSTA

Advogado(s): DANIEL PAZ DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 13338)

DESPACHO:

Tendo em vista a manifestação Ministerial proferida nos presentes autos (evento nº 5007), designo o dia **14/06/2021, às 09:00** horas, para a realização de Audiência para propositura de ANPP.

Caso restem dúvidas, deverá a vítima/testemunha/acusado entrar em contato com esta Unidade através do Telefone: **(86) 98884.9842** (ligação ou whatsapp), a fim de ser informada sobre todos os detalhes da novel audiência por videoconferência, a forma de sua participação, o fornecimento do link da audiência que realizar-se-á pela plataforma TEAMS.

14.208. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0028711-20.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO FERREIRA MARQUES

Advogado(s): YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAÚÍ Nº 13817)

DESPACHO:

Tendo em vista a manifestação Ministerial proferida nos presentes autos (evento nº 5003), designo o dia 14/06/2021, às 09:30 horas, para a realização de Audiência para propositura de ANPP.

Caso restem dúvidas, deverá a vítima/testemunha/acusado entrar em contato com esta Unidade através do Telefone: (86) 98884.9842 (ligação ou whatsapp), a fim de ser informada sobre todos os detalhes da novel audiência por videoconferência, a forma de sua participação, o

fornecimento do link da audiência que realizar-se-á pela plataforma TEAMS.

14.209. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0011715-73.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Advogado(s):

Indiciado: CARLOS VINÍCIUS RIBEIRO BEZERRA

Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7301)

DESPACHO:

Tendo em vista a manifestação Ministerial proferida nos presentes autos (evento nº 5003), designo o dia **14/06/2021, às 10:30** horas, para a realização de Audiência para propositura de ANPP.

Caso restem dúvidas, deverá a vítima/testemunha/acusado entrar em contato com esta Unidade através do Telefone: **(86) 98884.9842** (ligação ou whatsapp), a fim de ser informada sobre todos os detalhes da novel audiência por videoconferência, a forma de sua participação, o fornecimento do link da audiência que realizar-se-á pela plataforma TEAMS.

14.210. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006660-10.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GIVALDO DOS REIS SILVA PEREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº)

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu GIVALDO DOS REIS SILVA PEREIRA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 4 de maio de 2021. Bel. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

14.211. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003562-80.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: SILVIO CARVALHO MENDES

Advogado(s): EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9820), RAFAEL MILHOMEM DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7024)

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu SILVIO CARVALHO MENDES, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 4 de maio de 2021. Bel. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

14.212. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006582-79.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ODORICO DE OLIVEIRA NETO

Advogado(s):

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu FRANCISCO ODORICO DE OLIVEIRA NETO, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 4 de maio de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

14.213. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006591-41.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: SIDNEY TAVARES LEITE JUNIOR

Advogado(s): GUILHERME SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11542)

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu SIDNEY TAVARES LEITE JUNIOR, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 4 de maio de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

14.214. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007348-35.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: SERGIO AVELINO DE JESUS NOGUEIRA

Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 12383)

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. P.R.I.C. Após, dê baixa e arquivem-se. TERESINA, 29 de abril de 2021. Bel. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

14.215. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007462-71.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Advogado(s):

Indiciado: LUCAS ARAÚJO RIBEIRO MARINHO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. P.R.I.C. Após, dê baixa e archive-se. TERESINA, 29 de abril de 2021 Bel. LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

14.216. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002123-63.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE

Advogado(s):

Réu: ALEX LIMA GALDINO DA SILVA, CARLOS ALBERTO DE SOUSA ROCHA, CARLOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA

Advogado(s): ITALLO GUTEMBERGUE TELES COUTINHO SILVEIRA(OAB/PIAUI Nº 15985), GABRIELA VAZ MACHADO EVANGELISTA(OAB/PIAUI Nº 16142)

12. Ante o exposto, aplico a multa prevista no art. 265, caput, do Código de Processo Penal, correspondente a 10 (dez) salários mínimos, em desfavor da Advogada GABRIELA VAZ MACHADO EVANGELISTA, inscrita na OAB-PI, nº 9.126, pela mora processual causada até o presente momento.

13. Caso a Causídica justifique motivadamente, a sua omissão, em relação à defesa do acusado, que desconsidere a aplicação da multa do "item 12" acima.

14. No tocante às diligências requeridas pelo Ministério Público quanto ao réu ALEX LIMA GALDINO DA SILVA, DEFIRO na íntegra e determino o que segue:

a) seja realizada busca no SISTEMA SIAPEN para saber se o acusado se encontra segregado cautelarmente ou em definitivo em algum estabelecimento prisional do Estado do Piauí;

b) oficie-se ao órgão de saúde estadual consulta ao SISTEMA CADSUS (Sistema de Cadastramento de usuários do SUS) para que se verifique o endereço constante no referido sistema relacionado ao acusado;

c) oficie-se ao CIAP solicitando informações a respeito do cumprimento regular das medidas cautelares impostas ao acusado e se ali apresentou algum novo endereço;

d) oficie-se à concessionária de energia Equatorial Energia Piauí, para que informe se o acusado possui ou possuiu matrícula cadastrada em seu nome, apontando o respectivo endereço;

e) oficie-se à concessionária EQUATORIAL Águas de Teresina, para que informe se o acusado possui ou possuiu matrícula cadastrada em seu nome, apontando o respectivo endereço.

15. Para todas as diligências fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a devida resposta, devendo a Secretaria desta Vara, consignar em cada expediente a imperiosa urgência que o caso requer por se tratar de processo com réu preso.

16. Efetivados tais expedientes, certifique-se e retornem os autos conclusos.

17. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.

Teresina, 03 de maio de 2021.

Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.

Substituto da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

14.217. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005008-50.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE

Advogado(s):

Réu: WILLAMAR FERNANDES DA COSTA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, pelo que CONDENO WILLAMAR FERNANDES DA COSTA pela prática do crime previsto no art. 33 da Lei nº 11.343/2006 e; ABSOLVO-O da acusação do cometimento do crime previsto no art. 14 da Lei 10.826/2003, com supedâneo no art. 386, VII do CPP. DOSIMETRIA DA PENA Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, impõe-se a individualização motivada da pena. Nesta etapa, friso que a fixação da expiação deve ser realizada em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, caput, do CP, bem como art. 42 da LAD, ante o tipo em que incorreu, adotando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade. Ainda, a legislação não estabelece parâmetros específicos para o aumento da pena-base pela incidência de alguma circunstância legal genérica que pese em desfavor do réu, contanto que respeitados os limites mínimo e máximo abstratamente cominados ao delito, constituindo elemento de discricionariedade do juiz norteado pelo livre convencimento motivado. Não obstante, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que, para cada circunstância legal genérica contrária ao réu, deve incidir o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima previstas em abstrato ao delito, ao fundamento de que são 8 (oito) as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, de modo que tem-se que a valoração para cada circunstância desfavorável o quantum de 15 (quinze) meses. É de se atentar também ao disposto do art. 42 da Lei Antidrogas, que atribui maior reprovabilidade e considera com preponderância sobre o previsto no art. 59 do CP as circunstâncias da natureza e quantidade da substância entorpecente ou do produto. Ainda sobre o art. 42, importante registrar que as circunstâncias preponderantes constituem fundamento idôneo para exasperação da pena base em patamar superior à referida fração de 1/8 assentada pelo STJ na avaliação das circunstâncias legais genéricas previstas no art. 59 do CP. Neste sentido, o posicionamento consolidado no STJ, verbis: "(...) 3.A "quantidade e a natureza da droga apreendida constituem fundamentos aptos a ensejar a exasperação da pena-base, por demonstrar maior reprovabilidade da conduta" (AgRg no AREsp 674.735/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 19/12/2016). 4. Inexistindo patente ilegalidade na análise do art. 42 da Lei n.º 11.343/2006 e do art. 59 do Código Penal, o quantum de aumento a ser implementado em decorrência do reconhecimento das circunstâncias judiciais desfavoráveis fica adstrito à prudente discricionariedade do juiz, não havendo como proceder ao seu redimensionamento na via estreita do habeas corpus. 5. Não há constrangimento ilegal na fixação de regime inicial mais gravoso, tendo em vista a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, que permitiu a fixação da pena-base acima do mínimo legal, dada a interpretação conjunta dos arts. 59 e 33, §§ 2º e 3.º, do Código Penal. 6. Ordem de habeas corpus denegada. (HC 471.443/PE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 19/02/2019, DJe 11/03/2019). g.n. "(...) 5. Diante do silêncio do legislador, a jurisprudência e a doutrina passaram a reconhecer como critério ideal para individualização da reprimenda-base o aumento na fração de 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador. Deveras, tratando-se de patamar meramente norteador, que busca apenas garantir a segurança jurídica e a proporcionalidade do aumento da pena, é facultado ao juiz, no exercício de sua discricionariedade motivada, adotar quantum de incremento diverso diante das peculiaridades do caso concreto e do maior desvalor do agir do réu. (...) (HC 532.430/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 22/10/2019, DJe 30/10/2019). g.n. Estabelecidas as balizas acima, passo à dosimetria da pena de WILLAMAR FERNANDES DA COSTA. Inicialmente, analiso as circunstâncias judiciais listadas no art. 59 do CP. Culpabilidade: Na hipótese, a culpabilidade do acusado se

mostrou exacerbada diante do fato de que, à época da prisão em flagrante pelos fatos narrados na denúncia, se encontrava foragido conforme mandado de prisão expedido pela Vara de Execuções Penais nos autos 0026911-88.2013.8.18.0140, decorrente de decisão proferida em 03/11/2020, e, ademais, solto sob a condição de cumprir medidas cautelares nos autos de ação penal 0016944-87.2011.8.18.0140, a qual se encontra em trâmite, circunstâncias que demonstram a audácia e descrédito à Justiça com o desvalor conferido à benesse de liberdade concedida. A culpabilidade neste caso, portanto, extrapola a normalidade do tipo, visto que praticou o crime de tráfico de drogas quando foragido e, não obstante, sob compromisso de cumprir medidas cautelares impostas em ação diversa. Antecedentes: Não desconhece este juízo a ocorrência de condenação com trânsito em julgado anterior à distribuição destes autos e ações em curso em desfavor do réu, o que será objeto de análise na 2ª e 3ª fases desta dosimetria, respectivamente. Já no que tange à existência de ações em curso, não valoro tais registros, mercê do disposto na Súmula 444 do STJ. Conduta Social: Deixo de valorar ante o teor da Súmula 444 do STJ. Personalidade: Deixo de valorar ante o teor da Súmula 444 do STJ. Motivos: São as influências externas e internas que levaram o sujeito a cometer o delito. Podem ser ou não reprováveis. O motivo do crime, o lucro fácil, inerente ao tipo penal, e à própria criminalização, além da propagação do uso de drogas. Circunstâncias do crime: São os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõe. É o modus operandi. No caso, é inerente ao tipo penal. Consequências do crime: É o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz à sociedade e a lesão à saúde pública, inerentes na elementar do tipo penal. A conduta do réu não provocou maiores consequências além daquelas já inerentes à sua caputação legal. Comportamento da vítima: Resta prejudicada a análise do comportamento da vítima, pois o sujeito passivo é a coletividade. Natureza da droga: Apreendidos dois tipos de entorpecentes, inclusive substância com resultado positivo para cocaína, droga altamente degenerativa, entendendo por considerar a circunstância em comento. Quantidade da droga: Apreendida, em sua totalidade, pequena quantidade de entorpecente, descabe valorar negativamente o quesito. Assim, considerando a análise das circunstâncias supra e a valoração negativa da culpabilidade e da natureza das drogas apreendidas, fixo a pena-base em 07 (sete) anos 08 (oito) meses de reclusão e 760 (setecentos e sessenta) dias multa ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato (NOV/2020), multa fixada em atenção ao que comanda o art. 60 do CP c/c o art. 43 da Lei nº 11.343/2006. Inexiste circunstância atenuante da pena a incidir. Existem circunstâncias agravantes legais genéricas a incidir. Primeiro há de se aplicar no cálculo da pena a agravante prevista no artigo 61, I do Código Penal, eis que WILLAMAR FERNANDES DA COSTA é réu reincidente, porquanto condenado à pena de 15 (quinze) anos de reclusão por homicídio nos autos de ação penal 0015099-88.2009.8.18.0140, cujo decisum transitou em julgado em 14/10/2013. Considerando, ainda, a prática do delito em período de calamidade pública, também pesa contra o acusado a agravante a que alude o artigo 61, II, ?j? do Código Penal, ante a publicação do Decreto Legislativo nº 06/2020, em 20 de março de 2020 com efeitos até 31 de dezembro de 2020. Neste sentido: "(...) Frisa-se, ainda, que o crime foi cometido durante uma calamidade pública, consistente no enfrentamento da pandemia do coronavírus, sendo viável a incidência, a posteriori, da agravante constante do art. 61, inciso II, alínea j, do Código Penal, momento em que a sociedade já está fragilizada e necessita de uma atuação mais enérgica do Estado para coibir a prática de ilícitos como os imputados ao flagranteado. (...) (TJ-AP - HC: 00014433020208030000 AP, Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 01/07/2020, Tribunal) g.n. Ainda: "(...) Habeas corpus com pedido liminar em favor de ALEX SANDRO DE OLIVEIRA alegando que o paciente sofre constrangimento ilegal em razão da decretação e manutenção da prisão. (...) Trata-se de paciente denunciado e preso cautelarmente por tráfico de drogas. (...) A finalidade mercantil restou evidenciada pela quantidade, natureza e forma de acondicionamento do material apreendido, pelo dinheiro apreendido e demais circunstâncias da prisão em flagrante, sendo certo que a droga estava destinada ao tráfico ilícito, o qual estava sendo praticado durante estado de calamidade pública (Decreto Legislativo nº 06/2020), configurando, portanto, a agravante de pena disposta no artigo 61, inciso II, alínea "j", do Código Penal.(TJ-SP, HC 2162533-71.2020.8.26.0000, Desembargador DAMIÃO COGAN, julgado em 17/07/2020) Em razão, portanto, das duas circunstâncias agravantes que recaem na espécie, agravo a reprimenda em 1/3, fixando, por esta razão, nesta fase intermediária, a pena em 10 (dez) anos, 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e pagamento de 1013 (um mil e treze) dias-multa ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato (NOV/2020). Inexiste causa de diminuição da pena a incidir. Neste ponto, oportuno ressaltar que se trata de réu reincidente e ainda tramitam em seu desfavor outras duas ações penais, conforme consulta realizada no Sistema Themis Web por roubo majorado (Proc. 0016944-87.2011.8.18.0140, em trâmite), além de também ter sido condenado por roubo majorado, em 2º grau de jurisdição, nos autos 0009506-39.2013.8.18.0140, embora com recurso ainda pendente de julgamento perante o STJ. O réu WILLAMAR FERNANDES DA COSTA não faz jus, portanto, à diminuição de pena prevista no §4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, "pela não primariedade, mesmo que a pena tenha sido agravada pela reincidência, sem que isso configure bis in idem. (TJAL - APL: 07070614120178020001 AL 0707061-41.2017, Relator: Des. Washington Luiz D. Freitas, Data do Julgamento: 14/08/2019) e ante a evidente dedicação do réu a atividades criminosas. No mesmo sentido, aresto jurisprudencial do Colendo Supremo Tribunal Federal, in verbis: "O acórdão impugnado está de acordo com o entendimento da Primeira Turma do STF no sentido da possibilidade de utilizar processos em curso para afastar o tráfico privilegiado: (...) . 1. A existência de inquéritos policiais pode configurar o envolvimento em atividades criminosas, para os fins do art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006. (...) "Na espécie, houve fundamentação concreta e idônea para o afastamento do tráfico privilegiado, lastreada na quantidade de drogas e diversidade de entorpecentes apreendidos, bem como nas ações penais em curso contra o paciente -Autos nº 0000053-57.2015.8.18.0105 (Ação Penal por Crime de Lesão Corporal Qualificada pela Violência Doméstica CP, art. 129, § 9) Autos nº 0000523-53.2015.8.18.0052 (Ação Penal por Crime de Ameaça; CP, art. 147), elementos aptos a justificar o afastamento da redutora do art. 33, parágrafo 4º, da Lei n. 11.343/06, pois demonstram que o paciente se dedicava às atividades criminosas. Ademais, ainda que as ações penais 0000068-62.2007.8.18.0119 (arma) e 0000019-65.2000.8.18.0119 (tortura) tenham sido extintas, restam-se as demais para fundamentar o afastamento do privilégio" (doc. 12). Encontra-se adequada a fundamentação que afasta a aplicação da minorante do tráfico de drogas, em razão do motivado convencimento acerca de anterior envolvimento do paciente em crimes. Adentrar no caso específico penso que também seria um revolvimento de fatos e provas que foram valorados nas instâncias ordinárias. É firme a jurisprudência deste Supremo Tribunal no sentido de que, "[s]e as circunstâncias concretas do delito ou outros elementos probatórios revelam a dedicação do paciente a atividades criminosas, não tem lugar o redutor do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006" (HC nº 123.042/MG, Primeira Turma, Relatora a Ministra Rosa Weber, DJe de 31/10/14). Ante o exposto, nos termos do art. 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, nego seguimento ao presente habeas corpus. (STF - HC: 190946 PI 0102223-44.2020.1.00.0000, Relator: DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 10/02/2021, Data de Publicação: 11/02/2021) Ademais: "Conforme explicitado no acórdão recorrido, esta Corte possui entendimento pacificado no sentido de que o "reconhecimento da reincidência do réu é elemento suficiente para impedir a aplicação do redutor, por ausência de preenchimento dos requisitos legais, nos termos do art. 33, § 4º, da Lei de Drogas, bem como para majorar a pena na segundo fase, sem se falar em bis in idem" (AgRg no AREsp n.1346573/RS, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, Quinta Turma, DJe 19/12/2018)." g.n. Assim, considerando que inexistente causa de aumento da pena, fixo a PENA DEFINITIVA de WILLAMAR FERNANDES DA COSTA em 10 (dez) anos, 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e pagamento de 1013 (um mil e treze) dias-multa ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato (NOV/2020). Ante o que dispõe o artigo 33, §2º, "a" e §3º do Código Penal, FIXO, inicialmente, o cumprimento da pena em REGIME FECHADO, recomendando a Penitenciária Irmão Guido ou similar, o qual possua o regime prisional fixado, conforme aresto jurisprudencial in verbis: AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. DOSIMETRIA. REGIME FECHADO. REINCIDÊNCIA. IMPOSIÇÃO LEGAL. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. Na hipótese dos autos, a imposição do regime prisional mais gravoso decorre de imposição legal, haja vista que o réu é reincidente e a sua pena é superior a 4 anos. Precedentes. 2. Agravo regimental desprovido.(STJ - AgRg no HC: 546408 SP 2019/0346359-9, Relator: Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, Data de Julgamento: 10/03/2020, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/03/2020) g.n. Em atenção ao que prescrevem o artigo 42 do Código Penal e o §2º do artigo 387 do Código de Processo Penal, considerando que a detração não oportunizará o início da execução da pena em regime mais brando, deixo-a a cargo do juiz da execução, nos moldes do artigo 66, III, "c" da Lei 7.210/1984. No que tange à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos aos condenados por tráfico de drogas, reconhecida a inconstitucionalidade da vedação prevista na parte final do artigo 33, §4º da Lei 11.343/2006 (Habeas Corpus nº 97.256/RS), ora inexistente óbice para a concessão do benefício, desde que, por óbvio, preenchidos os requisitos do artigo 44 do Código Penal, o que incorre no caso, mercê do quantum da

reprimenda imposta ao réu, DEIXO de substituir a pena. Mantenho o réu preso, de modo que não concedo o direito de recorrer em liberdade. É pacífica a jurisprudência no sentido de que não se oportuniza o direito de recorrer em liberdade ao réu que permaneceu sob custódia durante toda a instrução criminal, não constituindo constrangimento ilegal a manutenção de sua custódia pela sentença condenatória, assim como também é assente o entendimento de que não faz jus ao direito de recorrer em liberdade quando ainda persistirem os motivos que ensejaram a decretação da sua prisão preventiva para a garantia da ordem pública. Como exemplo da posição jurisprudencial sedimentada acerca do assunto, o aresto abaixo, verbis: "(...)III - A jurisprudência pátria já pacificou o entendimento de que não se concede o direito de recorrer em liberdade àquele que permaneceu custodiado durante toda a instrução criminal, não caracterizando constrangimento ilegal a preservação da sua custódia pela sentença condenatória, mormente quando permanecerem hígidos os motivos insertos no artigo 312 do Código de Processo Penal. (Acórdão n.1077331, 20170110334782APR, Relator: NILSONI DE FREITAS CUSTODIO, Revisor: JOÃO BATISTA TEIXEIRA, 3ª TURMA CRIMINAL, Data de Julgamento: 22/02/2018, Publicado no DJE: 28/02/2018. Pág.: 333/344)." Inobstante, ressalto que a decisão que originariamente decretou a prisão cautelar não padece de ilegalidade. Além disso, o contexto fático no qual foi proferida a decisão que impôs a prisão preventiva não se alterou, encontrando-se, inclusive, consolidada a convicção outrora externada com a condenação. Ademais, jaz ainda evidente a necessidade de se resguardar a ordem pública, uma vez que além de condenado nestes autos tramitam em seu desfavor duas ações penais por crime de roubo majorado (em uma destas já condenado e mantida a condenação em 2ª instância). Isto sem falar que ainda configurada a reincidência ante a existência de condenação com trânsito em julgado anterior pelo delito de homicídio, de modo que se apresenta imprescindível a manutenção do seu encarceramento, a fim de resguardar a ordem pública e a paz social por se tratar o delito de tráfico de drogas propulsor da prática de delitos de diversas naturezas, inclusive contra a vida, desarranjando o meio social. Lembro, outrossim, que por ocasião da prisão em flagrante referente a estes autos, encontrava-se o réu sob cumprimento de medidas cautelares em uma das ações em trâmite por roubo e foragido conforme mandado de prisão expedido nos autos de execução penal 0026911-88.2013.8.18.0140, desonrando, portanto, a confiança estatal, vicissitude que também denota a insuficiência e a inadequação de outras medidas diversas da prisão a fim de conter a reiteração delitiva. Destarte, diante do histórico infracional do réu e da necessidade do Estado intervir para evitar a prática de outros delitos, afigura-se imperiosa a manutenção da custódia cautelar do acusado. Nesta esteira de pensamento, a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme abaixo: "(...) II - A segregação cautelar deve ser considerada exceção, já que tal medida constritiva só se justifica caso demonstrada sua real indispensabilidade para assegurar a ordem pública, a instrução criminal ou a aplicação da lei penal, ex vi do artigo 312 do Código de Processo Penal. III - Na hipótese, o decreto prisional encontra-se devidamente fundamentado em dados concretos extraídos dos autos, para a garantia da ordem pública, seja pela quantidade do entorpecente apreendido - mais de 200 g de cocaína e 65,45 g de maconha - a indicar um maior desvalor da conduta perpetrada, seja pelo fato de o paciente ser reincidente, ostentando duas condenações pretéritas, o que revela a probabilidade de repetição de condutas tidas por delituosas, em virtude do fundado receio de reiteração delitiva. Precedentes. IV - Não é cabível a aplicação das medidas cautelares alternativas à prisão, in casu, haja vista estarem presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva, consoante determina o art. 282, § 6º, do Código de Processo Penal. Habeas corpus denegado. (STJ - HC: 547356 SP 2019/0350818-7, Relator: Ministro LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/PE), Data de Julgamento: 17/12/2019, Data de Julgamento: 17/12/2019, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 04/02/2020) g.n. Assim, nos termos dos artigos 312 e 387, §1º do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 2º, § 3º, da Lei nº 8.072/90, mantenho a prisão preventiva do réu WILLAMAR FERNANDES DA COSTA e, por consequência, nego-lhe o direito de recorrer em liberdade. Expeça-se a Guia de Execução Provisória, a qual deverá ser encaminhada à Vara de Execuções Penais, juntamente com o substrato processual. Exonerar o réu do pagamento de custas processuais, vez que se encontra assistido pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. IV. DISPOSIÇÕES FINAIS Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: a) Expeça-se a Guia de Execução Definitiva em desfavor do acusado, para cumprimento da pena; b) Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados c) Proceda-se o recolhimento dos valores atribuídos a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo Penal. d) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com suas devidas identificações, acompanhada de fotocópia da presente sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal. e) Autorizo a incineração da droga apreendida. Oficie-se à DEPRE. f) Quanto à arma de fogo apreendida, encaminhe-as ao Comando do Exército, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para destruição ou doação, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 10.826/2003 e da Resolução 134 do Conselho Nacional de Justiça. Observo que o aparelho celular já foi restituído, conforme termo às fls. 18 dos autos. Sem custas. Intimadas as partes, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a baixa devida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.218. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007122-93.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ERLAN CESAR MARTINS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)

Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de revogação da medida cautelar de monitoramento eletrônico e, no ensejo, estendo a cautela pelo período de 06 (seis) meses, a contar desta data, preservando igualmente as demais medidas antes prescritas. Intime-se o acusado da íntegra desta decisão. Requistem-se as testemunhas de acusação, comuns à Defesa. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado do Piauí.

14.219. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005048-32.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER TERESINA PIAUÍ, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: KESSIO JHONE DA SILVA SANTANA

Advogado(s): EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540)

III- DISPOSITIVO. Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu Kessio Jhone da Silva Santana, qualificado às fls. 02, pela prática do delito previsto no art.157, §2º, II e §2º-A, I do Código Penal. [...] Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo, para o crime de roubo majorado, em 08 (oito) anos e 10 (dez) meses de reclusão e 20 (vinte) dias multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP. [...] XIV- DISPOSIÇÕES FINAIS Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas: a. Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados; b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral; c. Determino a expedição das Guias de Execução Definitiva, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e atuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória; d. Oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome dos acusados no Sistema Nacional de Identificação Criminal -SINIC. e. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister. De acordo com

o art. 25, da lei 10.826/2003, determino à Secretária deste Juízo que também expeça Ofício encaminhando 01(uma) arma de fogo, tipo revólver, Documento assinado eletronicamente por LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz(a), em 23/04/2021, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. calibre 38, número de série 184040, para o Comando do Exército no Estado do Piauí, em que conste a determinação a destruição ou doação aos órgãos de Segurança Pública ou às Forças Armadas, na forma do regulamento da citada Lei Federal, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público, o réu pessoalmente, e a Defesa.

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. Edital de Intimação

PROCESSO Nº: 0800497-46.2021.8.18.0073

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

ASSUNTO(S): [Reconhecimento / Dissolução]

REQUERENTE: ESMERALDA MARIA DOS SANTOS

DECISÃO: Visto etc...fica determinada a intimação da parte autora, por intermédio de seu causídico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, esclareça bem como comprove eventual feito que já tenha deliberado sobre a Certidão de Óbito para fins de regularização do presente feito - art. 17 c/c art. 485, inc. IV e VI, do NCPC - sob pena de preclusões de estilo.

15.2. Edital de Intimação

PROCESSO Nº: 0800663-78.2021.8.18.0073

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Capitalização / Anatocismo]

AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS JESUS

REU: BANCO BRADESCO SA

DECISÃO: Visto etc...intime-se a parte autora para que, em 15 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, na forma do disposto no art. 485, inc. I, do NCPC: a) indique se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s) nesta demanda; b) informe se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) apresente comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato tratado nessa demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal www.consumidor.gov.br, bem como a eventual resposta apresentada pelo requerido e/ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto; d) aponte o número de parcelas descontadas e o valor total debitado de seus proventos de aposentadoria por força do negócio questionado; e) especifique o valor pretendido a título de repetição do indébito; e) indique a quantia pretendida a título de indenização por danos morais- grifei. Caso os autos já contenham alguma das informações acima indicadas, deverá a parte autora desconsiderar a requisição, no ponto.

15.3. Sentença

PROCESSO Nº: 0800316-75.2020.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]

AUTOR: LEONIDAS FERREIRA NUNES

Advogado(a): DANILSON ALENCAR DE CARVALHO - OAB PI16623, FRANCISCA GABRIELA RIBEIRO SABINO - OAB PI18428

AUTOR: DANIEL BIZERRA DE SOUSA

SENTENÇA

[...]

III - DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR ajuizado por LEONIDAS FERREIRA NUNES em face de DANIEL BIZERRA DE SOUSA, diante do abandono da causa, com fundamento no art. 485, III, do CPC.

Condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais. Sem condenação em honorários sucumbenciais.

Evitem as partes a oposição de embargos de declaração descabidos, inclusive com aplicação das medidas cabíveis quanto à procrastinação do feito (art. 1026 §2º do Código de Processo Civil).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Oportunamente, archive-se os autos com as cautelas de praxe.

15.4. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800138-33.2018.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: JEANE ANTONIA MACHADO DE ARAUJO

REQUERIDO: NOEME ALVES NEVES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. **Anna Victória Muylaert Saraiva Salgado**, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **NOEME ALVES NEVES**, brasileira, solteira, desempregada, RG nº 1393657, SSP/PI, CTPS nº 17249, série 7, UF Piauí, com emissão em 29/-/1991, CPF nº 470.785.103-72, NIT nº 166.23502.88-3, Com endereço a Rua Salomão Alelaf, nº 1390, Bairro Rodoviária, CEP 64.210-030, Parnaíba - PI, em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador a Sra. **JEANE ANTONIA MACHADO DE ARAÚJO**, brasileira, assistente social, Coordenadora da Casa de Passagem do Município de Parnaíba da pessoa em situação de rua, divorciada, RG nº 766.878 SSP/PI, CPF nº 998.642.583-20, com endereço profissional a Rua Salomão Alelaf, nº 1390, Bairro Rodoviária, CEP 64.210-030, Parnaíba - PI a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.Ma. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 08 de abril de 2021.

Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Salgado

Juíza de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA

15.5. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0801791-62. 2021.8.18.0032

INTIMAR a Dra. ANTONIA MARIA DE SOUSA LEAL - OAB PI5056 - CPF: 429.101.373-68 (ADVOGADO) do despacho 16403596 para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar declaração assinada de próprio punho, declarando sobre a existência ou não de outros bens a inventariar.

15.6. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0801446-96.2021.8.18.0032

INTIMAR ELVIS GERALDO DE BRITO E SILVA - OAB PI20005 - CPF: 038.510.043-45 (ADVOGADO) do despacho para, no prazo de 15 (quinze) dias, COMPROVAR o adimplemento da despesa em alude, ou requerer o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

15.7. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0801762-12. 2021.8.18.0032

INTIMAR PAULO CESAR BARBOSA DA SILVA - OAB PI17466 - CPF: 038.567.883-52 (ADVOGADO) do despacho 16365160 para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial trazendo para o contexto da ação, a sua mãe registral, Sra. Raimunda Cardoso da Silva, informando ainda se pretende retirá-la ou não de seu assento de nascimento, requerendo-lhe a citação, em caso afirmativo.

15.8. Sentença 2ª Vara- Processo 0801375-28.2020.8.18.0033

PROCESSO Nº: 0801375-28.2020.8.18.0033

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS (12246)

ASSUNTO(S): [Fixação]

REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, J. D. D. S.

REQUERIDO: FRANCISCO GILSON DA SILVA

SENTENÇA

"Conforme documento de ID nº 15549185 e certidão de ID nº 15588910, o devedor satisfaz integralmente a dívida alimentar cobrada, motivo pelo qual se impõe a extinção do feito.

Assim, satisfeita a obrigação pelo devedor, extingo o presente cumprimento de sentença, com fulcro no art. 924, II, CPC, devendo os presentes autos serem arquivados definitivamente.

Revogo a prisão civil domiciliar do executado (ID nº 14131242) e, em consequência, determino que a Secretaria desta Vara proceda com as devidas comunicações desta decisão ao Comando do 12º BPM de Piriipiri/PI, bem como à 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil em Piriipiri/PI."

15.9. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0800278-33.2021.8.18.0073

CLASSE: REMOÇÃO DE INVENTARIANTE (234)

ASSUNTO(S): [Administração de herança]

REQUERENTE: ERMEZINA PEREIRA DA SILVA, ROBERTO PEREIRA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, WILSON PEREIRA DA SILVA, ERSON PEREIRA DA SILVA, ALBERTO PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO: VITOR PEREIRA DA SILVA

DECISÃO: Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se. **São RAIMUNDO NONATO-PI**, 29 de abril de 2021.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

15.10. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0800655-04.2021.8.18.0073

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Cartão de Crédito, Cartão de Crédito]

AUTOR: JOAQUIM RIBEIRO LIMA

REU: BANCO BRADESCO SA

DECISÃO: Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE - art. 7º, inc. III, da Port. 88/2020-CNJ. Cumpra-se na forma apontada. **São RAIMUNDO NONATO-PI**, 30 de abril de 2021. **Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

15.11. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0800161-47.2018.8.18.0073

CLASSE: INVENTÁRIO (39)

ASSUNTO(S): [Inventário e Partilha]

REQUERENTE: MARIA DOS REIS DA MOTA QUINTO

INVENTARIADO: MARIA OZAIR DA MOTA QUINTO

DECISÃO: Publicações e intimações, inclusive via DJE. Ciência ao MP - fiscal da ordem pública. Cumpra-se com urgência. **São RAIMUNDO NONATO-PI**, 28 de abril de 2021. **Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

15.12. O Juiz Diretor do Fórum e Coordenador da Central de Mandados da Comarca de São Raimundo Nonato – PI

O Juiz Diretor do Fórum e Coordenador da Central de Mandados da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, **CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que:

Nos termos do art. 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, para atender às peculiaridades locais, o Juiz titular de Vara ou Comarca ou Diretor do fórum poderá baixar normas complementares, mediante portaria, com remessa de cópia à Corregedoria-Geral de Justiça.

Nos termos do art. 228 do suso referido código, o Juiz Coordenador da Central de Mandados editará normas complementares de procedimento, visando o regular funcionamento, com aquiescência da Corregedoria-Geral de Justiça;

A Comarca de São Raimundo Nonato - PI é composta por 09 (nove) municípios, possuindo 03 (três) unidades judiciárias, as quais utilizam diversos sistemas para tramitação de seus processos (THEMIS, PJE, SEI, SEEU e PROJUDI);

O reduzido número de Oficiais de Justiça e Avaliadores demanda a edição de regras claras, objetivas e complementares relativas à distribuição e cumprimento de mandados e cartas precatórias, de forma a contribuir para racionalização e eficiência das atividades dos Oficiais de Justiça e Avaliadores;

RESOLVE que:

Art. 1º. - A distribuição e cumprimento de mandados e cartas precatórias, no âmbito da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, sem prejuízo das



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9124 Disponibilização: Terça-feira, 4 de Maio de 2021 Publicação: Quarta-feira, 5 de Maio de 2021

normas existentes na legislação processual em vigor e no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, deverão ocorrer na forma disposta na presente portaria.

Art. 2º. - A distribuição de mandados e cartas precatórias será realizada por grupo de municípios, de modo que a cada grupo corresponda 01 (um) Oficial de Justiça e Avaliador, conforme anexo único do presente ato.

§1º. A distribuição por grupos referida no caput representa apenas medida voltada a dar eficiência à atividade jurisdicional, não instituindo atribuição restritiva ou exclusiva, de modo que, a critério do Juiz Coordenador ou da Corregedoria Geral de Justiça, poderá oficial de um grupo cumprir atos relativos a grupo diverso.

§ 2º. O Município de São Raimundo Nonato - PI não integrará qualquer grupo a que se refere o caput, devendo a distribuição de mandados e cartas precatórias ser realizada de maneira igualitária e sequencial a um dos Oficiais de Justiça e Avaliadores lotados nesta comarca.

Art. 3º. - Cabe a cada unidade judiciária componente da Comarca de São Raimundo Nonato - PI elaborar e enviar à Central de Mandados os respectivos mandados ou cartas precatórias a que tiverem que dar cumprimento, através do sistema processual em que tramita o processo, sendo vedada a distribuição diretamente ao Oficial de Justiça e Avaliador, ainda que observada a regra de distribuição do anexo único.

§1º. - No caso de impossibilidade de remessa do mandado ou carta precatória através do mesmo sistema no qual tramita o processo, deverá a unidade que os expedir providenciar suas remessas à Central de Mandados, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 3º. - Após o recebimento do mandado ou da carta precatória, a Central de Mandados providenciará a imediata distribuição ao Oficial de Justiça e Avaliador, observando o disposto no anexo único, as regras existentes na legislação processual em vigor e no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí.

§1º - A Central de Mandados, após a distribuição do mandado ou carta precatória, consignará, em relatório junto ao SEI, o número do processo de origem, o Oficial de Justiça e Avaliador para qual o expediente fora distribuído, a natureza do ato, a data de entrega e o prazo para cumprimento do ato.

§2º - A Central de Mandados providenciará a imediata devolução à unidade de origem do mandado ou carta precatória que não cumpra os requisitos legais e/ou que esteja desacompanhado dos documentos necessários ou respectivas chaves para acesso destes, não procedendo à distribuição do expediente para qualquer Oficial de Justiça e Avaliador.

I - Para efeitos deste dispositivo, considera-se defeituoso, conforme arts. 217 do Código de Normas da CGJ-PI, 250 e 260 do Código de Processo Civil:

a) O mandado que não contiver: os nomes do autor e do citando e seus respectivos domicílios ou residências; no caso de citação ou intimação de pessoa sob custódia, sem a indicação do estabelecimento penal onde o preso se encontrar custodiado; a assinatura do escrivão ou do chefe de secretaria e a declaração de que o subscreve por ordem do juiz; a assinatura do Juiz competente, nas hipóteses de mandados de prisão e alvarás de soltura; cópia da petição inicial, da decisão que deferir tutela provisória ou respectiva chave de acesso quando se tratar de processo eletrônico.

b) A carta precatória que não contiver: a indicação dos juízes de origem e de cumprimento do ato; o inteiro teor da petição, do despacho judicial e do instrumento do mandato conferido ao advogado ou respectiva chave de acesso quando se tratar de processo eletrônico; a menção do ato processual que lhe constitui o objeto; o encerramento com a assinatura do juiz.

Art. 4º. - O Oficial de Justiça e Avaliador cumprirá suas atribuições observando, fielmente, a legislação processual em vigor e o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, sendo vedada a entrega de mandado ou carta precatória para ser cumprido por preposto.

§1º - O cumprimento do mandado ou carta precatória, inexistindo prazo diverso fixado em lei ou pelo Juiz, deve ocorrer no máximo em 15 (quinze) dias, devendo ser priorizados os atos urgentes.

§2º - Após o cumprimento do ato, deve o Oficial de Justiça e Avaliador lavrar certidão clara e precisa, juntando aos autos respectivos, com a antecedência necessária ao conhecimento, em tempo adequado, pelo Juízo de origem.

§3º - As informações acerca do cumprimento de mandados ou cartas precatórias deverão ser solicitadas à Central de Mandados, que notificará o Oficial de Justiça e Avaliador para o qual tiver ocorrido a distribuição, para que as lhe preste, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade funcional.

I - Recebidas as informações, a Central de Mandados as encaminhará ao juízo solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

II - No caso de o Oficial de Justiça e Avaliador não prestar as informações, a Central de Mandados comunicará o fato ao Juiz Coordenador.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DJE, devendo sua cópia ser remetida à Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, para conhecimento e controle, bem como às unidades judiciárias da Comarca de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato - PI, 05 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS

JUIZ DE DIREITO

Diretor do Fórum e Coordenador da Central de Mandados da Comarca de São Raimundo Nonato - PI.

ANEXO ÚNICO

GRUPOS	MUNICÍPIOS COMPONENTES	OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR RESPONSÁVEL
01	São Braz do Piauí, Várzea Branca e Bonfim do Piauí.	Ulisses José da Silva Neto
02	São Lourenço do Piauí, Dirceu Arcoverde e Fartura do Piauí.	Valmir Ribeiro dos Santos
03	Dom Inocêncio e Coronel José Dias.	Pedro Bruno Trigueiro
Sede	São Raimundo Nonato.	Ulisses José da Silva Neto, Valmir Ribeiro dos Santos e Pedro Bruno Trigueiro.

MODELO DE RELATÓRIOS

MANDADOS DISTRIBUÍDOS

JUIZO DE ORIGEM	PROCESSO	NATUREZA DO ATO	OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR	DATA DA ENTREGA	PRAZO PARA CUMPRIMENTO
-----------------	----------	-----------------	--------------------------------	-----------------	------------------------

CARTAS PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS

JUIZO DE ORIGEM	PROCESSO	NATUREZA DO ATO	OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR	DATA DA ENTREGA	PRAZO PARA CUMPRIMENTO
-----------------	----------	-----------------	--------------------------------	-----------------	------------------------

15.13. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0800650-79.2021.8.18.0073

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro, Seguro]

AUTOR: IVANETE SOUSA COSTA

REU: BANCO BRADESCO SA, PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA

DECISÃO: Publicações e intimações de estilo, inclusive via **DJE - art. 7º, inc. III, da Port.88/2020-CNJ**. Cumpra-se na forma apontada. Evitem-se conclusões desnecessárias sem a observância/cumprimento de todo o determinado com as certificações devidas. **São RAIMUNDO NONATO-PI**, data e assinatura eletrônica

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

15.14. INTIMAÇÃO DO INTEIRO TEOR DE DECISÃO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

1. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

1.1. EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRIPIRI-PIAUI

Fórum "Des. João Turibio Monteiro Santana"

Rua Avelino Rezende, 161 - CEP - 64.260-000

SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Proc.nº : 0800917-74.2021.8.18.0033

O Dr. Sandro Francisco Rodrigues, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara desta cidade e Comarca de Piripiri - Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias (art. 361, do CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, se processam os termos de um Auto de Prisão em Flagrante, movida em favor de FABIANA DA SILVA CARDOSO, brasileira, casada, filha de Odalice Maria da Silva Cardoso e José Lima Cardoso, de 35 anos de idade, residindo, atualmente, em LUGAR INCERTO E/OU NÃO SABIDO. É o presente edital para intimá-la de que nos autos do processo em epígrafe foi deferida Medida Protetiva de Urgência em seu favor. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um. (04/05/2021). Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei e assino. SANDRO FRANCISCO RODRIGUES - Juiz de Direito.

15.15. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0801695-47.2021.8.18.0032

INTIMO o Dr. MARCOS RODRIGO SANTOS - OAB PI14752 - CPF: 034.664.953-69 (ADVOGADO), para se manifestar sobre o Despacho de ID-16367556.

15.16. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0801474-06.2017.8.18.0032

INTIMO o Dr. JOSE SANDIEL DE ALMONDES SEPULVEDA - OAB PI17490 - CPF: 046.077.693-20 (ADVOGADO), do Despacho de ID-16391452.

15.17. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000034-49.2008.8.18.0088 **CLASSE:** USUCAPIÃO (49) **ASSUNTO(S):** [Usucapião Extraordinária] **AUTOR:** RAIMUNDO ROCHA LOPES NETO **REU:** NORDESTE AUTOMÓVEIS S/A - NORAUTO

EDITAL DE CITAÇÃO(Prazo de 30 dias): O DOUTOR SANDRO FRANCISCO RODRIGUES, Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Capitão de Campos**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RAIMUNDO ROCHA LOPES NETO, nesta cidade. É o presente para CITAR **NORDESTE AUTOMÓVEIS S/A - NORAUTO**, com último domicílio conhecido em Rua Dra. Sara Masquita, nº 2270 Planalto Pici, Fortaleza - Ceará, atualmente situado em **local incerto e não sabido**; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar **contestação** nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena não ser apresentada contestação, ser nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de **CAPITÃO DE CAMPOS**, Estado do Piauí, aos 19 de fevereiro de 2021 (19/02/2021). Eu, **CAROLINE PAZ RODRIGUES**, digitei. **SANDRO FRANCISCO RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos**

15.18. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO PROCESSO: 0801452-71.2019.8.18.0033

PROCESSO Nº: 0801452-71.2019.8.18.0033

CLASSE: ADOÇÃO (1401)

ASSUNTO(S): [Adoção de Criança]

REQUERENTE: JOSÉ DO CARMO RODRIGUES MEDEIROS FILHO

REQUERIDO: ANTÔNIO DO NASCIMENTO URQUIZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(COM O PRAZO DE 30 DIAS)

Processo nº 0801452-71.2019.8.18.0033

O Dr. **Raimundo José Gomes**, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara desta cidade e Comarca de Piripiri - Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo e Secretaria da Segunda Vara, uma **ADOÇÃO**, movida por **JOSÉ DO CARMO RODRIGUES MEDEIROS FILHO**, brasileiro, advogado, portador do RG nº. 1.635.305 SSP/PI e CPF nº. 619.338.053-15, residente e domiciliado na Rua Henrique Freitas, nº. 890, bairro Prado, na cidade de Piripiri-PI, é o presente **EDITAL** para **INTIMAR** o Sr. **ANTÔNIO DO NASCIMENTO URQUIZA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, residente em local incerto e não sabido, para que, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias**, oferecer contestação da sentença proferida nos autos. **CUMPRASE**, afixando-se uma cópia deste no lugar de costume e publicado no DJ, para que não venha depois legar ignorância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Piripiri, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de maio do ano de 2021 (04/05/2021), (Antonio Marcos Leal Ferreira), Secretário, o digitei e assino.

PIRIPIRI-PI, 04 de maio de 2021.

15.19. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0800914-25.2021.8.18.0032

INTIMO o Dr. ARISTEU RODRIGUES NUNES - OAB PI3892 - CPF: 685.524.163-87 (ADVOGADO), para se manifestar, no prazo legal, da Decisão de ID-16389340.

15.20. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800740-86.2018.8.18.0075, CLASSE: INTERDIÇÃO (58), ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: JOSEFA DE SOUZA RODRIGUES VIEIRA

REQUERIDO: ZULMIRA DE SOUZA RODRIGUES, EMILIA SOARES DE SOUZA MOURA

SENTENÇA

Trata-se de Ação de Interdição proposta por JOSEFA DE SOUZA RODRIGUES VIEIRA em face de sua mãe EMILIA SOARES DE SOUZA MOURA e de sua irmã ZULMIRA DE SOUZA RODRIGUES.

Alega a requerente, em síntese, que as interditandas são sua mãe e irmã, sendo que sua mãe possui Alzheimer (F00), depressiva (F32), diabetes mellitus (E11), Hipertensão essencial (primária) I10, hipertireodismo E05, sua irmã possui retardo mental moderado, conforme os atestados médicos anexos (id:3991957 e id: 3991961).

Posteriormente, a autora compareceu ao gabinete da Defensoria Pública e informou o interesse de manter o pedido de interdição, nos termos da inicial, em face da irmã ZULMIRA DE SOUZA RODRIGUES.

Deferida curatela provisória, conforme Decisão (ID 7135063).

Realizou-se perícia médica (ID 7263195).

Parecer do Ministério Público opinando DECLARADA a INTERDIÇÃO de ZULMIRA DE SOUZA RODRIGUES, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual deve ser nomeada CURADORA a Sra. JOSEFA DE SOUZA RODRIGUES VIEIRA, devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá a interditanda praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial.

É um sucinto relatório.

Fundamento e decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A ação de interdição está contemplada no Código de Processo Civil entre os procedimentos especiais de jurisdição voluntária, estando o seu rito regulado pelos artigos 1.177 a 1.186. Por esta ação, pode-se reconhecer que a pessoa incapaz de exprimir total ou parcialmente a sua vontade, necessita de curador para assumir a responsabilidade pelos seus bens e negócios.

Entretanto, após a vigência do Código Civil, o Brasil ratificou a Convenção de Nova Iorque, a qual, em seu Artigo 4, estipula Obrigações Gerais, pede-se, no item 1b, que os Estados Partes modifiquem leis e práticas que sejam discriminatórias às pessoas com deficiência.

Convenção Internacional de Nova Iorque reconheceu liberdade e autonomia das pessoas com deficiência. No Preâmbulo, afirma que está:

n) Reconhecendo a importância, para as pessoas com deficiência, de sua autonomia e independência individuais, inclusive da liberdade para fazer as próprias escolhas

Ainda, exige Reconhecimento Igual Perante a Lei, conforme Artigo 12, 1-4, Convenção de Nova Iorque:

- 1. Os Estados Partes reafirmam que as pessoas com deficiência têm o direito de ser reconhecidas em qualquer lugar como pessoas perante a lei.*
- 2. Os Estados Partes reconhecerão que as pessoas com deficiência gozam de capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas em todos os aspectos da vida.*
- 3. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para prover o acesso de pessoas com deficiência ao apoio que necessitarem no exercício de sua capacidade legal.*
- 4. Os Estados Partes assegurarão que todas as medidas relativas ao exercício da capacidade legal incluam salvaguardas apropriadas e efetivas para prevenir abusos, em conformidade com o direito internacional dos direitos humanos. Essas salvaguardas assegurarão que as medidas relativas ao exercício da capacidade legal respeitem os direitos, a vontade e as preferências da pessoa, sejam isentas de conflito de interesses e de influência indevida, sejam proporcionais e apropriadas às circunstâncias da pessoa, se apliquem pelo período mais curto possível e sejam submetidas à revisão regular por uma autoridade ou órgão judiciário competente, independente e imparcial. As salvaguardas serão proporcionais ao grau em que tais medidas afetarem os direitos e interesses da pessoa.*

Com isso, a Convenção de Nova Iorque estabeleceu mandato para que os Estados signatários consagrassem a diferença entre "apresentar deficiência" e "apresentar incapacidade". Isso porque a deficiência, por si só, não implica a incapacidade, devendo esta ser analisada em concreto, apreciado o grau de incapacidade para exprimir a vontade, através de processo próprio.

Em decorrência, a lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência) trouxe significativas alterações no tocante a declaração de incapacidade.

Estabelece o art. 2º da referida lei que considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Como se observa da análise do dispositivo supra, com as novas alterações legais, a deficiência por si só não mais leva a incapacidade civil, independentemente do grau. Esta aferição deve ser feita através de processo que definirá os termos da curatela, se o mesmo for incapaz.

Estatui o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146/ 2015 - institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: (...) III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (...).

O art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), por seu turno, dispõe que:

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (...)

No caso dos autos, o MM juiz deixou de proceder com o interrogatório da requerida em virtude de constatar que a interditanda não conseguiu exprimir sua vontade por palavras ou gestos.

Analisando-se os elementos colhidos nos autos, verifico que o **Laudo Médico (ID 7263195)**, atestou que a interditanda possui Doença CID 1 F71.1, apresentando deficiência intelectual e parada do desenvolvimento ou desenvolvimento incompleto do funcionamento intelectual, caracterizados essencialmente por um comprometimento do desenvolvimento, das faculdades que determinam o nível global de inteligência, isto é, das funções cognitivas - de linguagem, motricidade e do comportamento social.

Assim, da análise dos autos, é possível chegar a conclusão de que a requerida é relativamente incapaz, com comprometimento moderado de sua capacidade intelectual e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil. Informou também o laudo que a interditanda não possui capacidade sobre qualquer ato da vida civil: votar, matrimônio, praticar atos de natureza patrimonial e negocial.

O exercício da curatela é um encargo exercido por alguma pessoa com finalidade de proteger e administrar a vida e os bens de outrem que não se encontra em condições físicas e mentais de cuidar de seus próprios interesses.

Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:

Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato é, de direito, curador do outro, quando interdito. §1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto. §2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos. §3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.

Cite-se ainda que, conforme o ENUNCIADO 638 da VII Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal, "A ordem de preferência de nomeação do curador do art. 1.775 do Código Civil deve ser observada quando atender ao melhor interesse do curatelado, considerando suas vontades e preferências, nos termos do art. 755, II, e § 1º, do CPC".

Com as provas apresentadas, restou comprovado o vínculo de parentesco alegado, sendo comprovado que o interditante é filho da interditanda e

já pratica os cuidados desta, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o múnus da curadoria, sendo assim respeitado o melhor interesse do curatelado.

Desta feita, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser a requerida relativamente incapaz, deve ser submetida a curatela, necessitando, assim, de curador para assisti-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive, sendo enquadrada na condição de pessoa deficiente curatelada, esta não poderá consumir isoladamente atos patrimoniais/negociais sem a atuação do curador, sob pena de anulabilidade (artigo 171, I do Código Civil).

Ressalte-se, por fim, que, com o advento da nova legislação, a curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de ZULMIRA DE SOUZA RODRIGUES, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG: 3.921.645 e CPF: 600.379.613-81, afetando os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe a pessoa de JOSEFA DE SOUZA RODRIGUES VIEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 014.867.733-97 como sendo sua curadora.

O Curador fica cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida "se e quando" for instada a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Ante a ausência de patrimônio vultoso de titularidade da parte interdita, bem como a presumida idoneidade da curadora, que fora nomeada curadora, dispensa-se a prestação de caução para o exercício da curatela (art. 1.745 e art. 1.774, do Código Civil).

Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (**no sítio deste Tribunal de Justiça**) e na **plataforma do Conselho Nacional de Justiça**.

Tendo sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC).

A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no PJe e publicação no DJe.

Publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento.

Serve ainda esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento de ZULMIRA DE SOUZA RODRIGUES, **como MANDADO** para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento.

Esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como **termo de compromisso**, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais.

Cessada a tutela ou a curatela, é indispensável a prestação de contas pelo tutor ou pelo curador, na forma da lei civil.

É lícito ao curador requerer a qualquer tempo a exoneração do encargo.

Poderá a pessoa do curador imprimi-la diretamente no portal PJE do Tribunal de Justiça do Estado Piauí, sem necessidade de comparecimento em cartório.

Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral. Conforme disposto no artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito ao voto, entretanto, mantenho a necessidade de informar ao TRE-PI para que eventual não comparecimento não implique sanção eleitoral à interdita.

Sem honorários.

Sem custas.

Expeça-se a respectiva certidão.

P.I.C.

Ciência ao Ministério Público.

SIMPLÍCIO MENDES-PI, 16 de março de 2020.

ROSTONIO UCHÔA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Simplicio Mendes

15.21. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800109-40.2017.8.18.0088 **CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (99) **ASSUNTO(S):** [Dissolução] **REQUERENTE:** MARIA FRANCISCA CERQUEIRA DA SILVA **REQUERIDO:** ANTONIO RAIMUNDO CARDOSO SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: O DOUTOR SANDRO FRANCISCO RODRIGUES, Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Capitão de Campos**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Santos Dumont, Centro, Capitão de Campos/PI a Ação acima referenciada, proposta por MARIA FRANCISCA CERQUEIRA DA SILVA em face de Antonio Raimundo Cardoso Sousa. É, pois, o presente para **CITAR** a parte requerida **ANTONIO RAIMUNDO CARDOSO SOUSA**, brasileiro, casado, de profissão ignorada, portador do CPF nº 159.893.213-68, no sentido de comparecer a este Juízo e apresentar a defesa que tiver, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. Diante do que, decorrido o prazo acima, sem manifestação, fica determinada a nomeação da Defensoria Pública como curadora especial, devendo apresentar contestação no prazo de 15 dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e duas vezes em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 15 de abril de 2021 (15/04/2021). Eu, **ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES**, digitei. Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Capitão de Campos**

15.22. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000434-95.2017.8.18.0040

CLASSE: Execução da Pena

Autor: Ministério Público do Estado do Piauí

Executado(a): AUDENES FEITOSA PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 (quinze) dias

A Dr^a. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de BATALHA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO DE EXECUÇÃO** acima referenciada, ficando por este edital o executado **AUDENES FEITOSA PEREIRA**, residente em local incerto e não sabido, **INTIMADO** para no prazo de 15 (quinze) dias, compareça em juízo e forneça o endereço onde poderá ser encontrado, para seu futuro comparecimento em audiência admonitoria e CIENTIFICADO de que não respondendo a presente intimação, poderá ser expedido o mandado de prisão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 4 de

maio de 2021 (04/05/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA

15.23. Edital de Publicação de Sentença

1ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº: 0000476-49.2015.8.18.0062

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

INTERDITANTE: ELINETH HELANY MACEDO SOUSA

INTERDITADO: FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA

Primeira Publicação

A Dra. Tallita Cruz Sampaio, MM. Juíza de Direito da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de uma Ação de Interdição acima epigrafada, que através de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, datada de 13.06.2020, foi decretada a interdição de FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA, cuja sentença em síntese é o seguinte: "Ante o exposto, em consonância ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a INTERDIÇÃO de FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA, o que faço com fundamento nos arts. 4º, III e 1.767 e art. 1.775 §2º do Código Civil. Sem custas por ser beneficiária da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado da sentença: a) Determino, na forma do parágrafo único do art. 747 do Código de Processo Civil, a nomeação da filha ELINETH HELANY MACEDO SOUSA do interditado FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA como sua curadora. Nos termos do art. 114 da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que alterou o art. 1.772 do Código Civil, ficam os limites da curatela circunscritos às restrições constantes do art. 1.782 do Código Civil, ficando o interditado privado de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. Deverá a curadora ser intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso de curatela definitiva, devendo do termo constar os limites da curatela (CPC, art. 759); b) Expeça-se mandado para a inscrição da sentença de interdição perante o Cartório do Registro Civil competente, em atendimento ao art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e ao art. 9º, III, do Código Civil, devendo ser observado no mandado todos os termos do art. 92 da Lei nº 6.015/73; c) Publique-se o inteiro teor desta sentença na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital os nomes do interditado, da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela; d) Publique-se a sentença de interdição na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela; e) Deixo de determinar a expedição de ofício ao TRE/PI para a suspensão dos direitos políticos da interditada em observância a decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos do Processo Administrativo nº 114-71.2016.6.00.000. Após, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PADRE MARCOS-PI, 13 de junho de 2020. Tallita Cruz Sampaio - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos- PI. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da Lei. CUMPRA-SE com observâncias das cautelas e prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (04.05.2021). Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

Padre Marcos-PI, 04 de maio de 2021.

Tallita Cruz Sampaio

Juiza de Direito

15.24. Edital de Publicação de Sentença

1ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº: 0800164-69.2017.8.18.0062

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

INTERDITANTE: CLEIDE LUIZA DOS REIS SILVA

INTERDITADO: **CONCEIÇÃO LUIZA DOS REIS** e **FRANCISCO DOS REIS SILVA**

A Dra. Tallita Cruz Sampaio, MM. Juíza de Direito da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de uma Ação de Interdição acima epigrafada, que através de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, datada de 03.09.2019, foi decretada a interdição de **CONCEIÇÃO LUIZA DOS REIS** e de **FRANCISCO DOS REIS SILVA**, cuja sentença em síntese é o seguinte: "Ante o exposto, em consonância ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a INTERDIÇÃO de **CONCEIÇÃO LUIZA DOS REIS** e de **FRANCISCO DOS REIS SILVA**, o que faço com fundamento nos arts. 4º, III e 1.782 do Código Civil e art. 114 da Lei nº 13.146/2015. Custas pela requerente ficando o pagamento sob condição suspensiva de exigibilidade diante da concessão da gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado da sentença: a) Determino, na forma do parágrafo único do art. 755 do Código de Processo Civil, a nomeação da irmã dos interditados CLEIDE LUIZA DOS REIS SILVA como curadora dos mesmos. Nos termos do art. 114 da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que alterou o art. 1.772 do Código Civil, ficam os limites da curatela circunscritos às restrições constantes do art. 1.782 do Código Civil, ficando os interditados privados de, sem curadora, emprestarem, transigirem, darem quitação, alienarem, hipotecarem, demandarem ou serem demandados, e praticarem, em geral, os atos que não sejam de mera administração. Deverá a curadora ser intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso de curatela definitiva para cada um dos interditados, devendo dos termos constarem os limites da curatela (CPC, art. 759); b) Expeça-se mandado para a inscrição da sentença de interdição perante o Cartório do Registro Civil competente, em atendimento ao art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e ao art. 9º, III, do Código Civil, devendo ser observado no mandado todos os termos do art. 92 da Lei nº 6.015/73; c) Publique-se o inteiro teor desta sentença na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital os nomes do interditado, da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela; d) Publique-se a sentença de interdição na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela; e) Deixo de determinar a expedição de ofício ao TRE/PI para a suspensão dos direitos políticos dos interditados em observância a decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos do Processo Administrativo nº 114-71.2016.6.00.000. Após, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PADRE MARCOS-PI, 03 de setembro de 2019. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos- PI. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da Lei. CUMPRA-SE com observâncias das cautelas e prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Padre

Marcos, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (04.05.2021). Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

Padre Marcos-PI, 04 de maio de 2021.

Tallita Cruz Sampaio

Juiza de Direito

15.25. Edital de Publicação de Sentença

1ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº: 0800126-86.2019.8.18.0062

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

INTERDITANTE: **JOSEFA MARIA DE JESUS SILVA**

INTERDITADO: **SERGIO JOSE DA SILVA**

A Dra. Tallita Cruz Sampaio, MM. Juíza de Direito da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de uma Ação de Interdição acima epigrafada, que através de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, datada de 28.04.2020, foi decretada a interdição de **SERGIO JOSE DA SILVA**, cuja sentença em síntese é o seguinte: "Ante o exposto, em consonância ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a INTERDIÇÃO de SERGIO JOSE DA SILVA, o que faço com fundamento nos arts. 4º, III e 1.782 do Código Civil e art. 114 da Lei nº 13.146/2015. Sem custas por ser beneficiária da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado da sentença: a) Determino, na forma do parágrafo único do art. 755 do Código de Processo Civil, a nomeação da senhora Josefa Maria de Jesus Silva, esposa do interditado SERGIO JOSE DA SILVA como sua curadora. Nos termos do art. 114 da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que alterou o art. 1.772 do Código Civil, ficam os limites da curatela circunscritos às restrições constantes do art. 1.782 do Código Civil, ficando o interditado privado de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. Deverá a curadora ser intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso de curatela definitiva, devendo do termo constar os limites da curatela (CPC, art. 759); b) Expeça-se mandado para a inscrição da sentença de interdição perante o Cartório do Registro Civil competente, em atendimento ao art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e ao art. 9º, III, do Código Civil, devendo ser observado no mandado todos os termos do art. 92 da Lei nº 6.015/73; c) Publique-se o inteiro teor desta sentença na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital os nomes do interditado, da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela; d) Publique-se a sentença de interdição na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela; e) Deixo de determinar a expedição de ofício ao TRE/PI para a suspensão dos direitos políticos da interditada em observância a decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos do Processo Administrativo nº 114-71.2016.6.00.000. Após, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. **PADRE MARCOS-PI, 28** de abril de 2020. Tallita Cruz Sampaio - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da Lei. CUMPRAM-SE com observâncias das cautelas e prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (04.05.2021). Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

Padre Marcos-PI, 04 de maio de 2021.

Tallita Cruz Sampaio

Juiza de Direito

15.26. Edital de Publicação de Sentença

1ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº: 0800263-05.2018.8.18.0062

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

INTERDITANTE: Valdemar de Sousa Silva

INTERDITADO: **LEANDRA ANTONIA SOUSA SILVA**

A Dra. Tallita Cruz Sampaio, MM. Juíza de Direito da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de uma Ação de Interdição acima epigrafada, que através de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, datada de 04.09.2019, foi decretada a interdição de **LEANDRA ANTONIA SOUSA SILVA**, cuja sentença em síntese é o seguinte: "Ante o exposto, em consonância ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a INTERDIÇÃO de LEANDRA ANTONIA DE SOUSA SILVA, o que faço com fundamento nos arts. 4º, III e 1.782 do Código Civil e art. 114 da Lei nº 13.146/2015. Sem custas por ser beneficiária da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado da sentença: a) Determino, na forma do parágrafo único do art. 755 do Código de Processo Civil, a nomeação do irmão da interditada VALDEMAR DE SOUSA SILVA como seu curador. Nos termos do art. 114 da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que alterou o art. 1.772 do Código Civil, ficam os limites da curatela circunscritos às restrições constantes do art. 1.782 do Código Civil, ficando a interditada privada de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. Deverá o curador ser intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso de curatela definitiva, devendo do termo constar os limites da curatela (CPC, art. 759); b) Expeça-se mandado para a inscrição da sentença de interdição perante o Cartório do Registro Civil competente, em atendimento ao art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e ao art. 9º, III, do Código Civil, devendo ser observado no mandado todos os termos do art. 92 da Lei nº 6.015/73; c) Publique-se o inteiro teor desta sentença na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital os nomes da interditada, do curador, a causa da interdição e os limites da curatela; d) Publique-se a sentença de interdição na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela; e) Deixo de determinar a expedição de ofício ao TRE/PI para a suspensão dos direitos políticos da interditada em observância a decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos do Processo Administrativo nº 114-71.2016.6.00.000. Após, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. **PADRE MARCOS-PI, 04** de setembro de 2019. Tallita Cruz Sampaio - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da Lei. CUMPRAM-SE com observâncias das cautelas e prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de maio do

ano de dois mil e vinte e um (04.05.2021). Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, o digitei.
Padre Parcos-PI, 04 de maio de 2021.

Tallita Cruz Sampaio
Juiza de Direito

15.27. Despacho

PROCESSO Nº: 0001008-83.2015.8.18.0042

CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (90)

ASSUNTO(S): [Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941]

AUTOR: ESTADO DO PIAUI

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

REU: ESPÓLIO DE SIMÁRIO DA CUNHA NOGUEIRA

Advogado: RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA - OAB DF21606

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem razões finais no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias.

Observe-se que o Estado do Piauí deve ser intimado pessoalmente e possui prazo em dobro, nos termos dos arts. 183, caput e § 1º do CPC.

Ato contínuo, vistas ao Membro Ministerial para atuação devida porquanto fiscal da ordem jurídica - art. 178, inc. I e III, do NCPC - em seu prazo legal.

Após, certifiquem-se e retornem-me os autos conclusos para julgamento.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.28. Decisão

PROCESSO Nº: 0800453-23.2021.8.18.0042

CLASSE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)

ASSUNTO(S): [Esubulho / Turbação / Ameaça]

AUTOR: CARLOS ALBERTO SANTANA NEIVA

Advogado: ROBSON MACEDO DE SOUSA - OAB PI16356

REU: MANOEL PEREIRA DA SILVA (MANÃ)

DECISÃO

[...]

Ante o exposto, designo o dia **25/06/2021, às 09h00min** para a realização de audiência de justificação prévia (CPC, art. 562).

Em ato contínuo, em atenção a Recomendação Nº 9/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, a qual menciona que a partir da segunda fase de retomada das atividades presenciais, as unidades poderão disponibilizar, às partes e as testemunhas hipossuficientes que devam ser ouvidas em juízo, espaços físicos e equipamentos que garantam sua presença virtual no ato por meio de vídeo conferência, na eventualidade das partes não possuírem os meios necessários para participação virtual na Audiência designada, deverão justificar tal impossibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias, para que aquela seja designada conforme recomendação supramencionada.

Menciono, ainda, que as partes deverão informar nos autos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do ato, endereço eletrônico para envio do link para ingresso no ambiente virtual do ato instrutório, bem como número de telefone para contato emergencial.

Ressalto que, a plataforma utilizada será o Sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (maiores informações no site: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/>).

Intime-se o autor a apresentar o rol de testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, caso ainda não o tenha feito por ocasião da propositura da ação, sob pena de desistência da liminar requerida.

Cite-se e intime-se o réu para comparecer à audiência de justificação prévia designada, dando-se conhecimento de que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar requerida (art. 564, parágrafo único, do CPC), sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Ressalto que a decisão acerca da liminar requerida poderá ser exarada na audiência designada.

Advertam-se as partes de que o prévio requerimento de intimação judicial das testemunhas arroladas, com base nos incisos II e III do §4º, do art. 455, deverá vir comprovado de plano, devendo a Secretaria fazer imediata conclusão dos autos para exame.

Advertam-se, ainda, o réu de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.

Ante a recomendação do Provimento n.º 003/2011 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, determino a intimação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA e o Instituto de Terras do Piauí, para serem ouvidos no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que essa providência, além de facilitar a execução do Plano Nacional de Reforma Agrária no Estado do Piauí, viabilizando o fornecimento de elementos que permitirão uma melhor análise e investigação a respeito das questões fundiárias levadas a Juízo, evitando-se que o Judiciário dê provimento a pretensões fundadas em escrituras públicas e títulos inidôneos.

Intimações e expedientes necessários.

15.29. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0801654-17.2020.8.18.0032

INTIMAR LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO - OAB PI1750 - CPF: 200.961.433-04 (ADVOGADO) do Ato manifestado no anexo 16451549 que orienta a parte autora para juntar aos autos certidões dos Distribuidores forenses e negativa de débitos municipais.

15.30. Sentença

PROCESSO Nº: 0000055-22.2015.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Esubulho / Turbação / Ameaça]

AUTOR: JOSE LAZARO DA SILVA, IDEZINHA DE OLIVEIRA MAIA

Advogado: JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO - OAB PI1170

REU: DOINEI, ENEDI REGINNATO, ANDRÉ REGINNATO

SENTENÇA

[...]

III - DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, **JULGO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR movida por IDEZINHA DE OLIVEIRA MAIA e JOSÉ LAZARO DA SILVA em face de ENEDI REGINNATO E OUTROS, diante do abandono da causa, com fundamento no art. 485, III, do CPC.**

Condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais. Sem condenação em honorários sucumbenciais.

Evitem as partes a oposição de embargos de declaração descabidos, inclusive com aplicação das medidas cabíveis quanto à

procrastinação do feito (art. 1026 §2º do Código de Processo Civil).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Oportunamente, archive-se os autos com as cautelas de praxe.

15.31. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0801328-23.2021.08.18.0032

INTIMAR ANTONIO JOSE DE MOURA JUNIOR - OAB PI18941 - CPF: 042.988.793-05 (ADVOGADO) do Ato manifestado no anexo 16453655 que orienta a parte exequente para informar sobre o cumprimento, pela executada, da determinação contida no mencionado ato judicial.

15.32. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0800742-57.2021.8.18.0073

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Direito de Imagem, Direito de Imagem]

AUTOR: ALDENOURA JOSEFA GOMES MATA

REU: BANCO BRADESCO S.A.

DECISÃO: Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE- art. 7º, inc. III, da Portaria nº 88/2020-CNJ.Cumpra-se na forma apontada. **São RAIMUNDO NONATO-PI**, data e assinatura eletrônica. **Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

15.33. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0801606-24.2021.8.18.0032

INTIMO o Dr. FABRICIO DE MOURA SOUSA - OAB PI13309 - CPF: 042.366.473-54 (ADVOGADO), da audiência agendada na Certidão (LINK) de ID-16460742.

15.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000191-14.2013.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROGÉRIO WILLAMES FERREIRA DE MOURA

Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4892)

Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

(...) Um vez certificado o trânsito em julgado do acórdão juntado a estes autos em 29/04/2021 - 12:15h, arquivem-se os autos com a devida baixa. Outrossim, eventual pleito de cumprimento de sentença deve ser postulado através do sistema PJe, conforme Resolução nº 185/2013. Informo que o presente despacho possui movimentação de julgamento com resolução do mérito apenas para fins de que conste o carimbo "JULGADO" nos autos. Intimem-se as partes. Expedientes necessários.

15.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000425-83.2019.8.18.0034

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 12203)

Indiciado: STEFANNY MARCOS SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: (...) Determino a Secretaria que certifique o comparecimento ou não da vítima. Caso tenha comparecido, redesigne-se audiência. Caso não tenha comparecido, entendo tratar-se de impossibilidade de composição civil e determino a abertura de vista ao MP para fins de oferecimento de transação penal.

15.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0005426-85.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JEILSON PEREIRA PESSOA DE SOUSA, MICHEL PEREIRA PESSOA, REGINALDO ALVES PEREIRA

Advogado(s): LUCAS GABRIEL DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 15085), KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 4798), JULIO CESAR MAGALHAES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 15918), ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4892)

DESPACHO:

Diante da certidão retro reputo por necessário, em homenagem ao principio da razoável duração do processo e a fim de não embaraçar a defesa dos demais acusados presos, desmembrar o processo com relação ao réu LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, assistido pela Defensoria Pública, devendo o processo desmembrado ser autuado no PJe e instruído com todas as peças constantes nos presentes autos. Outrossim, em continuidade a marcha processual, e por não verificar quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP que autorizariam a absolvição sumária dos acusados, ainda que diante do teor das respostas à acusação ofertadas, ratifico o recebimento da denúncia designando audiência de instrução e julgamento para às 09h00 do dia 14.05.2021, a ser realizada no PAA de São Félix do Piauí, onde serão tomadas as declarações da ofendida, inquiridas as testemunhas arroladas e realizado os interrogatórios dos réus presos JEILSON PEREIRA PESSOA DE SOUSA, MICHEL PEREIRA PESSOA e REGINALDO ALVES PEREIRA, por videoconferência. (...) Cumpra-se com a máxima urgência por cuidar de processo com réus presos. BARRO DURO, 4 de maio de 2021. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

15.37. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000385-43.2020.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS - PI, ...MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: MACIEL DE FIGUEIREDO

Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6843)

(...)No mais, a pedido das partes, concedo o prazo sucessivo de 05(cinco) dias para apresentação de alegações finais por memoriais. Remetam-

se os autos ao Ministério Público para apresentação de suas últimas alegações, em seguida intime-se à defesa (...)

15.38. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000917-41.2015.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: DIEGO DA SILVA LOPES

Advogado(s):

DECISÃO Consoante se vê dos autos, tentou-se em por várias vezes realizar a citação do acusado DIEGO DA SILVA LOPES sobre a peça acusatória nos endereços indicados pelo órgão do Ministério Público. Procedeu-se, posteriormente, a citação por meio de edital, na forma do art. 361 do Código de Processo Penal e, mais uma vez, restou infrutífera a tentativa de citação do acusado, tendo em vista que este não compareceu nem constituiu Advogado, conforme certidão datada de 29 de abril de 2021. Assim, determino a necessária a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366, do CPP. Deixo de decretar a prisão preventiva do acusado por não vislumbrar estarem presentes os requisitos da medida cautelar. Nomeio como defensor do acusado a Defensoria Pública desta Comarca, que deverá ser intimado pessoalmente para os termos legais. Vistas ao Ministério Público para o que entender cabível. Cumpra-se Conteúdo da decisão... CAMPO MAIOR, 30 de abril de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.39. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000569-33.2009.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUIS ANDRE OLIVEIRA DA SILVA, FRANCISCO TEÓFILO DA SILVA

Advogado(s):

DECISÃO Consoante se vê dos autos, tentou-se em por várias vezes realizar a citação do acusados DIEGO DA SILVA LOLUIS ANDRE OLIVEIRA DA SILVA e FRANCISCO TEÓFILO DA SILVAPES sobre a peça acusatória nos endereços indicados pelo órgão do Ministério Público e presentes em bancos de dados de órgãos públicos. Procedeu-se, posteriormente, a citação por meio de edital, na forma do art. 361 do Código de Processo Penal e, mais uma vez, restou infrutífera a tentativa de citação dos acusados, tendo em vista que este não compareceram nem constituíram Advogado, conforme certidão datada de 01 de fevereiro e 28 de abril, ambas de 2021. Assim, determino a necessária a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366, do CPP. Deixo de decretar a prisão preventiva dos acusados por não vislumbrar estarem presentes os requisitos da medida cautelar. Nomeio como defensor do acusado a Defensoria Pública desta Comarca, que deverá ser intimado pessoalmente para os termos legais. Vistas ao Ministério Público para o que entender cabível. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 30 de abril de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.40. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000336-26.2015.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LEONARDO CUNHA SOUSA

Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUI Nº 3521)

DECISÃO Recebo o recurso em sentido estrito interposto pela Defesa do réu, com fundamento no art. 581, IV, do Código de Processo Penal. As razões já foram apresentadas, nos termos do art. 588 do CPP, assim como as contrarrazões recursais. Reexaminando a matéria decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão recorrida, cujos fundamentos bem resistem às razões do recurso, de forma que mantenho a decisão em tela. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Conteúdo da decisão... CAMPO MAIOR, 30 de abril de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.41. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000282-55.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA LIMA GOIANO

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, redesigno audiência para a homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 01/09/2021, às 09h30min, a ser realizada neste Fórum (Rua Aldenor Monteiro, S/Nº, Parque Zurick, Campo Maior). O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Caso as partes optarem pela oitiva de forma TELEPRESENCIAL, informar ao Oficial de Justiça no ato da intimação ou via ofício à Secretaria da Vara os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail. E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br.

15.42. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000908-79.2015.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, redesigno audiência para a homologação da proposta de Acordo de Não

Persecução Penal, conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 01/09/2021, às 09h30min, a ser realizada neste Fórum (Rua Aldenor Monteiro, S/Nº, Parque Zurick, Campo Maior). O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Caso as partes optarem pela oitiva de forma TELEPRESENCIAL, informar ao Oficial de Justiça no ato da intimação ou via ofício à Secretaria da Vara os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail. E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br.

15.43. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000514-72.2015.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PAULO VICTOR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13398)

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, redesigno audiência para a homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 01/09/2021, às 09h30min, a ser realizada neste Fórum (Rua Aldenor Monteiro, S/Nº, Parque Zurick, Campo Maior). O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Caso as partes optarem pela oitiva de forma TELEPRESENCIAL, informar ao Oficial de Justiça no ato da intimação ou via ofício à Secretaria da Vara os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail. E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br.

15.44. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000996-49.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ANTONIO MARQUES VERAS

Advogado(s):

DESPACHO Ante o teor constante do OFÍCIO Nº 1242/2020 - oriundo da 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI, datado de 23 de novembro de 2020, que trata sobre agendamento de audiências, por videoconferência, e para cumprimento de Carta Precatória (Processo nº 0001480-44.2020.8.18.0031), considerando o teor do art. 4º, VI do Provimento CGJ nº 10/2018, alterado pelo Provimento CGJ nº 39/2019, que dispõe sobre a realização por videoconferência de depoimentos e interrogatórios em cumprimento de cartas precatórias no âmbito do estado do Piauí, designo audiência, por videoconferência, para a homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal, conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 01/09/2021, às 13 horas. Cumpre informar que este Juízo fica responsável por intimar o Ministério Público e Defensoria atuante no referido Juízo, bem como Advogado das partes, ficando o Juízo Deprecado responsável apenas pela intimação da pessoa a ser ouvida e operacionalização da audiência. Enviar à Vara Deprecada o link da audiência para o seu e-mail. Expedientes necessários. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 30 de abril de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.45. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000026-44.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO MARQUES DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, redesigno audiência para a homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 01/09/2021, às 10h30min, a ser realizada neste Fórum (Rua Aldenor Monteiro, S/Nº, Parque Zurick, Campo Maior). O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Caso as partes optarem pela oitiva de forma TELEPRESENCIAL, informar ao Oficial de Justiça no ato da intimação ou via ofício à Secretaria da Vara os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail. E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br.

15.46. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000704-93.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCIEL JOSÉ DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, redesigno audiência para a homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 01/09/2021, às 09h30min, a ser realizada neste Fórum (Rua Aldenor Monteiro, S/Nº, Parque Zurick, Campo Maior). O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Caso as partes optarem pela oitiva de forma TELEPRESENCIAL, informar ao Oficial de Justiça no ato da intimação ou via ofício à Secretaria da Vara os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail. E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br.

15.47. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001162-91.2011.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO WILSON DA SILVA SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUI Nº)

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, redesigno audiência para a homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 01/09/2021, às 09h30min, a ser realizada neste Fórum (Rua Aldenor Monteiro, S/Nº, Parque Zurick, Campo Maior). O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Caso as partes optarem pela oitiva de forma TELEPRESENCIAL, informar ao Oficial de Justiça no ato da intimação ou via ofício à Secretaria da Vara os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail. E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br.

15.48. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001036-31.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ROMÁRIO DIEGO DE LIMA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, redesigno audiência para a homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 01/09/2021, às 09h30min, a ser realizada neste Fórum (Rua Aldenor Monteiro, S/Nº, Parque Zurick, Campo Maior). O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Caso as partes optarem pela oitiva de forma TELEPRESENCIAL, informar ao Oficial de Justiça no ato da intimação ou via ofício à Secretaria da Vara os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail. E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br.

15.49. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000136-43.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARIA DO DESTERRO PEREIRA MACEDO

Advogado(s): MICHELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUI Nº 12313)

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, redesigno audiência para a homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 01/09/2021, às 10h30min, a ser realizada neste Fórum (Rua Aldenor Monteiro, S/Nº, Parque Zurick, Campo Maior). O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Caso as partes optarem pela oitiva de forma TELEPRESENCIAL, informar ao Oficial de Justiça no ato da intimação ou via ofício à Secretaria da Vara os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail. E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br.

15.50. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000082-77.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GUSTAVO DOS REIS PEREIRA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, redesigno audiência para a homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 01/09/2021, às 10h30min, a ser realizada neste Fórum (Rua Aldenor Monteiro, S/Nº, Parque Zurick, Campo Maior). O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Caso as partes optarem pela oitiva de forma TELEPRESENCIAL, informar ao Oficial de Justiça no ato da intimação ou via ofício à Secretaria da Vara os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail. E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br.

15.51. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000814-58.2020.8.18.0026

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Denunciante: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

Advogado(s):

Denunciado: JOÃO FRANCISCO LIMA NETO

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Redesigno audiência para a homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 01/09/2021, às 11h30min, a ser realizada neste Fórum (Rua Aldenor Monteiro, S/Nº, Parque Zurick, Campo Maior). O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente

acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Caso as partes optarem pela oitiva de forma TELEPRESENCIAL, informar ao Oficial de Justiça no ato da intimação ou via ofício à Secretaria da Vara os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail. E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br.

15.52. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000426-05.2013.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CRISLENE DA SILVA DOS SANTOS

Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, redesigno audiência para a homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 01/09/2021, às 10h30min, a ser realizada neste Fórum (Rua Aldenor Monteiro, S/Nº, Parque Zurick, Campo Maior). O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Caso as partes optarem pela oitiva de forma TELEPRESENCIAL, informar ao Oficial de Justiça no ato da intimação ou via ofício à Secretaria da Vara os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail. E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br.

15.53. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001094-10.2012.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, redesigno audiência para a homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 01/09/2021, às 10h30min, a ser realizada neste Fórum (Rua Aldenor Monteiro, S/Nº, Parque Zurick, Campo Maior). O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Caso as partes optarem pela oitiva de forma TELEPRESENCIAL, informar ao Oficial de Justiça no ato da intimação ou via ofício à Secretaria da Vara os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail. E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br.

15.54. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000510-30.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ IBIAPINA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, redesigno audiência para a homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 01/09/2021, às 10h30min, a ser realizada neste Fórum (Rua Aldenor Monteiro, S/Nº, Parque Zurick, Campo Maior). O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Caso as partes optarem pela oitiva de forma TELEPRESENCIAL, informar ao Oficial de Justiça no ato da intimação ou via ofício à Secretaria da Vara os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail. E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br.

15.55. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001382-45.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: NICÁCIO PEREIRA

Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489), ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13398)

DESPACHO-MANDADO De início, merece nota que nesta fase não se apresenta robustamente espelhada nenhuma causa sustentada pela defesa do réu, a meu ver, possível de análise somente com oportunidade de produção de prova na instrução criminal. Também não se revela falta de justa causa para o recebimento da denúncia manejada na peça de defesa escrita. Também não há em denúncia inepta, a considerar que essa peça contemplar a narração dos fatos delituosos, espelhando data e local, elenca os delitos com sua tipificação penal, discrimina o réu e lhe atribui ação infracional, além de individualizar a vítima e oferecer rol de testemunhas, em obediência ao comando normativo do art. 41 do Código de Processo Penal. Dessa forma, mantenho o despacho que recebeu a denúncia, em face da fundamentação já exposta, uma vez que nesta fase não vislumbro nenhum requisito constante do art. 397 do Código de Processo Penal, não devendo o réu ser absolvido sumariamente, afastando-se as assertivas constantes da Defesa prévia supracitada. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/10/2021, às 9h30min, a ser realizada neste Fórum (Rua Aldenor Monteiro, S/Nº, Parque Zurick, Campo Maior), para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia e na defesa, bem assim interrogatório do réu. Citem-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Caso as partes optarem pela oitiva de forma TELEPRESENCIAL, informar ao Oficial de Justiça no ato da intimação ou via ofício à Secretaria da Vara os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail. E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br.

15.56. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000973-35.2019.8.18.0026

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: OZIEL RIBEIRO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **OZIEL RIBEIRO DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se o prazo para defesa a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 4 de maio de 2021 (04/05/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.57. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000274-10.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ ORLANDO DO NASCIMENTO BRAGA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Tendo em vista o teor das Portarias nº 906/2020 e 1020/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, que determinaram a suspensão dos prazos e a realização de audiências não urgentes, redesigno audiência para a homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 04/10/2021, às 09h30min, a ser realizada neste Fórum (Rua Aldenor Monteiro, S/Nº, Parque Zurick, Campo Maior). O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Caso as partes optarem pela oitiva de forma TELEPRESENCIAL, informar ao Oficial de Justiça no ato da intimação ou via ofício à Secretaria da Vara os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail. E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br.

15.58. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000720-13.2020.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ERISVALDO CAVALCANTE LIMA, EVANGELISTA DA SILVA LIMA FILHO

Advogado(s): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3841), ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11638)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os advogados dos réus presos **ERISVALDO CAVALCANTE LIMA e EVANGELISTA DA SILVA LIMA FILHO**, acima nominado, para comparecimento a audiência de instrução e julgamento, designada nos autos acima mencionados, designada para a data de **26 de maio de 2021, às 09:30 horas**, a ser realizada neste Fórum, Caso os advogados optarem pela participação de forma TELEPRESENCIAL, deverão fornecer, via petição nos Autos, os seguintes dados: Nome; Número de telefone e endereço de e-mail, ou para o E-mail secretaria da 1ª Vara: sec.1campomaior@tjpi.jus.br

15.59. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000182-08.2015.8.18.0026

Classe: Inventário

Inventariante: NILO JOSE DE MELO FILHO, AVELINA ROSA DE MELO CUNHA, FRANCISCA DAS CHAGAS MELO, PRETEXTATO JOSÉ DE MELO, MARIA VERÔNICA GONÇALVES DE MELO, MARIANA ROSA DE MELO PEREIRA, MARIA REGINA DE MELO, ALTINO GONÇALVES MELO SOBRINHO, MARIA DIVA DE MELO BRITO

Advogado(s): DIEGO IBIAPINA LEITE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12240), CAROLINA SOBRAL MELO(OAB/CEARÁ Nº 18232)

Inventariado: NILO JOSÉ DE MELO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000342-70.2017.8.18.0088

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: JAILSON LIMA DOS SANTOS

Advogado(s): NATALICIA MARIA DA SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 15385), CELSO DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15450)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Dispositivo Final: Sendo assim, ante a fundamentação acima, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO BEM APREENDIDO.

NOTIFIQUE-SE o representante do Ministério Público. Após, expeça-se termo de liberação. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS.

15.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000078-53.2017.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GEORGINA ARAÚJO VARANDA DE SOUSA

Advogado(s): NATALICIA MARIA DA SILVA NEVES(OAB/PIAÚI Nº 15385), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 5451)

Réu: BCP S/A(CALRO)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000198-04.2014.8.18.0088

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: ESPÓLIO MARTINHO DA COSTA BRANDÃO, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE SENHORA EDUVIRGENS DA COSTA BRANDÃO

Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6704)

Requerido: VALMIR ELPÍDIO DA COSTA

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000623-94.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANTONIA MARIA PEREIRA

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

Réu: EXTRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A., BANCO ITAUCARD S.A, MASTERCARD BRASIL S/C LTDA

Advogado(s): FERNANDO CAMPOS VARNIERI(OAB/PIAÚI Nº 10955), LUCIANA PEDROSA NEVES(OAB/PARAÍBA Nº 9379), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAÚI Nº 10607)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000587-18.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA SOARES DE SOUSA ARAUJO

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000712-83.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIS AUGUSTINHO DE LIMA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001458-48.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ELIZETE FERREIRA

Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 5451)

Réu: BCP S/A(CALRO)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480), RAFAEL GONCALVES ROCHA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 41486)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001407-37.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA PEREIRA DA ROCHA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)

Advogado(s): STEFANI CODECEIRA RODRIGUES VASCONCELOS TELLES(OAB/PERNAMBUCO Nº 45679), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001101-68.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL AMARO DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002202-43.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ROSA DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002026-64.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002353-09.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO LUIS DOS SANTOS

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002380-89.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA ANUNCIAÇÃO DA CRUZ NASCIMENTO

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

Processo nº 0000154-84.2011.8.18.0089

Classe: Arrolamento Comum

Arrolante: FLORDILIZ ROCHA MARTINS, JUAREZ ROCHA MARTINS, LUCIA DE FÁTIMA ROCHA MARTINS DE OLIVEIRA, MARIA JURACI ROCHA MARTINS OLIVEIRA, JOSÉ ORLANDO DE OLIVEIRA, MARIA JULDECI ROCHA MARTINS FERREIRA, FRANCISCA ENI ROCHA, VERANEIDE ROCHA MARTINS, DELANEIDE ROCHA MARTINS SILVA, MARIA DAS MERCÊS MARTINS ALMEIDA

Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAÚI Nº 4771)

Arrolado: JOSÉ DE SOUSA MARTINS

Advogado(s):

DECISÃO:

Vistos, etc... Tendo em vista a decisão proferida (fl. 75), determino a intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da diligência pessoalmente apresentada à fl. 81 (recolhimento das custas finais do processo), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Cumpra-se com as cautelas legais (...)

15.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

Processo nº 0000007-29.2009.8.18.0089

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: ENEDINA MENDES MAIA

Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº null), ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAÚI Nº 4771)

Requerido: JOERCIO MATIAS DE ANDRADE

Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAÚI Nº 3192)

DESPACHO: Cumpra-se a parte autora o disposto no art. 513 e seguintes do CPC (...)

15.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

Processo nº 0000007-29.2009.8.18.0089

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: ENEDINA MENDES MAIA

Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº null)

Requerido: JOERCIO MATIAS DE ANDRADE

Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAÚI Nº 3192)

DESPACHO: (...) Cumpra-se a parte autora, o disposto no artigo 513 e seguintes do CPC (...)

15.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000709-68.2013.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL LOURENÇO DE CASTRO

Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6137)

Réu: BANCO BMG S/A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes do retorno dos autos a esta secretaria.

15.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000541-27.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSÉ RODRIGUES CAVALCANTE

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7649)

Réu: BANCO BONSUCESSO

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista que os pedidos da parte autora foram improcedentes, intimo o Banco requerido que o mesmo juntou as custas finais equivocadamente, uma vez que não foi sucumbente.

15.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000216-67.2008.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRABOM JARDIM

Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10014)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SICIAL

Advogado(s):

Intimo as partes do retorno dos autos ao primeiro grau.

15.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000397-52.2014.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE FÁTIMA ALVES FIGUEIREDO

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 15 (quinze) dias, contado em dobro para o município requerido, se ainda têm provas a serem produzidas, especificando-as em caso positivo.

No mesmo prazo a parte autora através do advogado Dr. Aroldo Sebastião de Souza Filho, OAB/PI 8952, deverá acostar aos autos procuração ou substabelecimento, sob pena de extinção do processo sem análise do mérito.

15.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000387-08.2014.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA SILDENI RIBEIRO DE SOUSA

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora para que diga, no prazo de 15 (quinze) dias, se ainda têm provas a serem produzidas, especificando-as em caso positivo.

No mesmo prazo a parte autora, através do seu advogado Dr. Aroldo Sebastião de Souza Júnior, OAB/PI 8952, deverá acostar aos autos procuração ou substabelecimento, sob pena de extinção do processo sem análise do mérito.

15.81. DESPACHO - 1ª VARA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000451-67.2018.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ANA CRISTINA DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO DESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: ROGERIO LOPES FERNANDES

Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 181)

DESPACHO Em continuidade do feito, designo o dia 18/05/2021, às 09h00min para a oitiva da testemunha Célia Maria Cavalcante Lima. A audiência ocorrerá através da Plataforma de Videoconferência: Microsoft Teams. Deverão as partes, Ministério Público e advogados de defesa, informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato, a fim de viabilizar a realização da audiência. Intime-se a referida testemunha para comparecer pessoalmente nesta comarca de Esperantina na data e hora designada. Oficie-se a DUAP comunicando sobre a realização da audiência por meio de videoconferência, para que providencie os meios necessários para o ato. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. ESPERANTINA, 3 de maio de 2021 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de ESPERANTINA

15.82. DESPACHO - 1ª VARA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000604-66.2019.8.18.0050

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Autor:

Advogado(s):

Requerido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 181-B)

Intime-se o advogado do acusado para se manifestar acerca do documento de fls. 15. ESPERANTINA, 3 de maio de 2021. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de ESPERANTINA

15.83. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002552-51.2015.8.18.0028

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: DENILSON MAGNO MARTINS REZENDE JUNIOR

Advogado(s): DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10594)

Réu: ATO ILEGAL DA DIRETORA DA ESCOLA PEQUENO PRINCIPE SRA ANA CLAUDIA DE ARAUJO FERREIRA, COMISSÃO ESTADUAL

DE EDUCAÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.

15.84. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002235-19.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSÉ DAMAS FERREIRA TELES

Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAÚI Nº 11084)

Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI

Advogado(s): MARLON BRITO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3904)

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/P) Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.

15.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000025-66.2006.8.18.0053

Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JERUMENHA PIAUI, FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUADALUPE - PIAUI, TERRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7832)

DESPACHO: Desta forma, com fulcro no art. 40, caput, da LEI 6.830/80, determino a suspensão do processo. Após o decurso de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, fica ordenado o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, nos moldes do art. 40, 2, da LEI 6.830/80.

15.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000067-13.2009.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: COSME DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998), VERÔNICODECASTROSOUSA(OAB/PIAÚI Nº 69980-2720)

DESPACHO: Intime-se o advogado Dr. ODAIR PEREIRA HOLANDA, para que apresente as alegações finais do acusado.

15.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PROCESSO Nº: 0000892-73.2017.8.18.0053

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: FAGNER MOTA DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de GUADALUPE, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FAGNER MOTA DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de GUADALUPE, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (04/05/2021). Eu, Rosa Carmina Coêlho Lima, digitei, subscrevi e assino.

MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

15.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000070-65.2009.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO JOSÉ SANTOS VELOSO

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998)

DESPACHO: Intime-se o advogado do réu ANTONIO JOSÉ SANTOS VELOSO, para apresentar alegações finais, no prazo legal.

15.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000641-55.2017.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ISMAEL NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11040)

DESPACHO: Intime-se o advogado do réu ISMAEL NASCIMENTO DOS SANTOS, para apresentar alegações finais, no prazo legal.

15.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000021-72.2019.8.18.0053

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOSÉ REIGNALDO COSTA BESERRA

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998)

DESPACHO: Intime-se a defesa do acusado, para que informe o atual endereço JOSÉ REIGNALDO COSTA BESERRA, sob pena de nova decretação da prisão preventiva.

15.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000057-51.2018.8.18.0053

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: RAURICIO FERNANDES DA SILVA, JOÃO DANIEL RODRIGUES DE BRITO, JOÃO PAULO RODRIGUES DE BRITO

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998), FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11892), LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11040)

DESPACHO: Intime-se a defesa dos acusados RAURICIO FERNANDES DA SILVA e JOÃO PAULO RODRIGUES DE BRITO, para apresentarem os memoriais finais.

15.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000055-81.2018.8.18.0053

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE-PIAÚI

Advogado(s):

Menor Infrator: JOSÉ FERNANDO LOPES BRITO DA SILVA

Advogado(s): JOAO ALBERTO BANDEIRA ARNAUD FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11725)

DESPACHO: Considerando que o art. 9º da Portaria de nº 651/2021-TJPI (15/03/2021) suspendeu a realização de audiências não urgentes, em virtude da pandemia do COVID-19, devolvam os autos a Secretaria desta vara, até determinação em contrário, sendo que a audiência será redesignada em tempo oportuno.

15.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000183-38.2017.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: KLEITON MARCOS REGO NOLETO

Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 9924)

DESPACHO: Considerando que o art. 9º da Portaria de nº 651/2021-TJPI (15/03/2021) suspendeu a realização de audiências não urgentes, em virtude da pandemia do COVID-19, devolvam os autos a Secretaria desta vara, até determinação em contrário, sendo que a audiência será redesignada em tempo oportuno.

15.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000212-93.2014.8.18.0053

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI

Advogado(s):

Réu: WILSON DA SILVA SANTOS

Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 260), FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5759)

DECISÃO: Diante do exposto, HOMOLOGO o laudo pericial ID=6812157, determino o arquivamento do presente incidente, devendo-se, por conseguinte, dar prosseguimento a ação principal.

15.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000299-85.2012.8.18.0096

Classe: Procedimento Sumário

Autor: OLÍMPIO SOARES DE JESUS

Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9850), DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.96. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000206-17.2015.8.18.0097

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MARIA LAURENI MALAQUIAS DA SILVA

Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 9648)

Executado(a): JOSÉ EVALDO DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 1253)

Vistos. Ante as informações contidas na r. certidão exarada nos autos pela Oficiala de Justiça, inítmese o exequente através de seu advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos. Cumpra-se. Datado e assinado eletronicamente CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

15.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000354-85.2014.8.18.0057

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Indiciado: SERGIO RICARDO LOPES DE SENA BRASIL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JAICÓS, 4 de maio de 2021

RAYANE DE JESUS CARVALHO

Estagiário(a) - 30051

15.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000409-60.2019.8.18.0057

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor:

Advogado(s):

Réu: NOÉ JUVENAL DE ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JAICÓS, 4 de maio de 2021

RAYANE DE JESUS CARVALHO

Estagiário(a) - 30051

15.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000220-69.2019.8.18.0029

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ SIMONE ALVES RIBEIRO

Advogado(s): ANISIO GOMES DA SILVA NETO (OAB/PIAÚÍ Nº 7215)

DESPACHO: ?Vistos, considerando impossibilidade de realização do presente ato, designo o dia 17 de junho de 2021, às 10:30 horas, para realização de audiência a ser realizada virtualmente por meio do sistema Teams/Microsoft, cabendo a secretaria a procedência dos respectivos expedientes necessários para intimação das partes, mormente quanto a intimação do causídico do acusado por meio do endereço constante na procuração acostada aos autos. Cumpra-se.? LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS.

15.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000227-16.2017.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA OSIMA DO ROSÁRIO SANTOS

Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAÚÍ Nº 13830)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes,

por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000222-23.2019.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDIVÂNIA PEREIRA SANTANA

Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 13830)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):

Ato ordinatório - (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.102. AVISO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000113-75.2011.8.18.0103

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(s): PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA(OAB/PIAÚI Nº 12976), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2040), AGENOR NUNES DA SILVA NETO(OAB/RONDÔNIA Nº 5512)

SENTENÇA: Logo, afigura-se inviável o prosseguimento da persecução penal, razão porque declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de FRANCISCO DO NASCIMENTO OLIVEIRA ("QUIM"), em relação ao delito tipificado no art. 147, caput, do Código Penal Brasileiro, e art. 14 da Lei nº 10.826/2003, com base no art. 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso IV, todos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado archive-se, com a devida baixa na distribuição. MATIAS OLÍMPIO, 19 de abril de 2021. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

15.103. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MIGUEL ALVES

PROCESSO Nº 0000094-20.2019.8.18.0061

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO, DARLEY DA SILVA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

MIGUEL ALVES, 4 de maio de 2021

TADEU PINHO MALTA

Secretário(a) - Mat. nº 26657

15.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001320-03.2012.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO DOMINGOS DE ALMEIDA

Advogado(s):

Réu: BANCO BMB S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000326-24.2002.8.18.0030

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL - S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

Executado(a): MAURO EXPEDITO REIS FREITAS TAPETY

Advogado(s): MARCEL TAPETY CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 9475)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

Processo nº 0000045-66.2018.8.18.0108

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA PAULA DOS SANTOS

Advogado(s): WILSON ARRAIS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 13419)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 7555), LUMA GABRIELE DE CARVALHO SANCHES SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 14368), MARILIA DIAS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 16412)

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora, através de seu advogado, para tomar conhecimento do retorno dos autos a este juízo, no prazo legal, sob pena de arquivamento do feito. Paes Landim-PI, 04 de abril de 2021.

15.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

Processo nº 0000041-29.2018.8.18.0108

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA PAULA DOS SANTOS

Advogado(s): WILSON ARRAIS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 13419)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ALINE COSTA REIS SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 10389), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JÚNIOR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132622), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes autora e requerida, através de seus advogados, para tomarem conhecimento do retorno dos autos a este juízo, no prazo legal. Paes Landim-PI, 04 de maio de 2021. Eu, Vitalina Lacerda Rodrigues Marques, Analista Judicial o digitei.

15.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

Processo nº 0000300-58.2017.8.18.0108

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS HILÁRIO BORGES

Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 13304)

Réu: MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI

Advogado(s): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 13758)

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora, através de seu advogado, para tomar conhecimento do retorno dos autos a este juízo, no prazo legal, sob pena de arquivamento dos autos. Paes Landim-PI, 04 de maio de 2021. Eu, Vitalina Lacerda Rodrigues Marques-Analista Judicial, o digitei.

15.109. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000197-53.2014.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: RAILDE RODRIGUES NUNES

Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6187)

Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4521)

DEFIRO a penhora online, via SISBAJUD, de ativos financeiros em nome do executado, Município de Riacho Frio/PI, com inscrição no CNPJ sob o nº 01612606/0001-40, limitada ao valor remanescente da execução, aqui atualizado no importe total de R\$ 22,76 (vinte e dois reais e setenta e seis centavos), referente a honorários advocatícios, conforme indicado pela parte credora, Railde Rodrigues Nunes, inscrita no CPF (MF) sob o nº 836.618.673-34;

15.110. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000027-47.2015.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: EVANGELINA CARVALHO CONCEIÇÃO NETA

Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8098), FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6187), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3839), FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4521)

DEFIRO a penhora online, via SISBAJUD, de ativos financeiros em nome do executado, Município de Riacho Frio/PI, com inscrição no CNPJ sob o nº 01612606/0001-40, limitada ao valor da execução, aqui atualizado no importe total de R\$ 2.483,89 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), referente ao crédito principal, conforme indicado pela parte credora, Evangelina Carvalho Conceição Neta, inscrita no CPF (MF) sob o nº 563.410.321-53.

15.111. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000197-53.2014.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: RAILDE RODRIGUES NUNES

Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6187)

Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUI Nº 4521)

Vistos etc.

1. Em atenção à comprovação em juízo dos depósitos judiciais efetuados, DETERMINO ao Banco do Brasil que proceda às seguintes transferências, a partir da conta judicial de ID1600131714437:

15.112. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000024-92.2015.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: JOSEFA MARIA ALVES DE SOUZA

Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6187)

Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUI Nº 4521)

Ante o exposto, pelo pagamento integral do débito, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, II, do CPC.

15.113. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000190-61.2014.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: JOÃO ASTÉRIO MASCARENHAS DA CUNHA

Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6187)

Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUI Nº 4521)

Ante o exposto, pelo pagamento integral do débito, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, II, do CPC.

15.114. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000194-98.2014.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: ELBIS LOUZEIRO DE CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6187)

Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUI Nº 4521)

Ante o exposto, pelo pagamento integral do débito, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, II, do CPC.

15.115. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000202-75.2014.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: QUÉCIA PUGAS DE SOUZA

Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6187)

Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUI Nº 4521)

Ante o exposto, pelo pagamento integral do débito, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 924, II, do CPC.

15.116. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000182-84.2014.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: ADÃO FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6187)

Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUI Nº 4521)

DEFIRO a penhora online, via SISBAJUD, de ativos financeiros em nome do executado, Município de Riacho Frio/PI, com inscrição no CNPJ sob o nº 01612606/0001-40, limitada ao valor da execução, aqui atualizado no importe total de R\$ 2.325,64 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), que abrange crédito principal e honorários advocatícios, conforme indicado pela parte credora, Adão Ferreira do Nascimento, inscrito no CPF (MF) sob o nº 238.878.691-68.

15.117. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000193-16.2014.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: HORACILDE FERREIRA DOS SANTOS MACIEL

Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6187)

Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUI Nº 4521)

DEFIRO a penhora online, via SISBAJUD, de ativos financeiros em nome do executado, Município de Riacho Frio/PI, com inscrição no CNPJ sob o nº 01612606/0001-40, limitada ao valor da execução, aqui atualizado no importe total de R\$ 1.667,71 (mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), que abrange crédito principal e honorários advocatícios, conforme indicado pela parte credora, Horacilde Ferreira dos Santos Maciel, inscrita no CPF (MF) sob o nº 923.380.703-72.

15.118. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000251-49.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Indiciado: BENEDITO OLIVEIRA SOBRINHO

Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10710)

Assim, compulsando os autos observo que não foi possível a citação pessoal do acusado no endereço declinado pelo mesmo na cidade de

Teresina/PI, de modo que determino a intimação do advogado constituído para, no prazo de **5 (cinco) dias**, informar o endereço atualizado do acusado, para que se proceda a regular citação deste.

15.119. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001167-69.2009.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FABRICIO FIGUEIREDO CARVALHO, MARCELO ARAUJO DA SILVA

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUI Nº 8070), SAULL DA SILVA MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 14192)

ATO ORDINATÓRIO: Deste modo, tendo em vista a urgência que o caso requer, por se tratar de réu preso, redesigno a referida audiência para o dia **12 de Maio de 2021 às 15:00 horas**. Conforme Portaria nº 1295/2020 - PJP/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD-TJ, foram instituídas as audiências virtuais, utilizando-se a plataforma de videoconferência MICROSOFT TEAMS, para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo e a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência que deverá ser feito por meio do seguinte link: <https://bit.ly/3t1m7>.

15.120. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001222-34.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Réu: FABRICIO JUNIO DOS SANTOS ROCHA

Advogado(s): FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 8824)

ATO ORDINATÓRIO: Ato contínuo, o(a) Magistrado(a) determinou a abertura do prazo para a defesa **apresentar alegações finais** em forma de memoriais no prazo igual e sucessivo de 5 (cinco) dias.

15.121. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001535-92.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: MAYKE DE ARAUJO PEREIRA, JOANA ESPIRITO SANTO, CARLOS DE MARIA BARROS

Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 4190), MARCELLA DA CONCEIÇÃO SOUSA BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 17847)

Designo o dia 13/05/2021, às 10:00h na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para realização da audiência de continuação à Instrução, para oitiva das vítimas e interrogatório dos réus

15.122. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000016-29.2013.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO CLERTON ABREU DA SILVA

Advogado(s):

Diante do exposto, conforme manifestação ministerial, e com fundamento no art. 397, inciso III, do Código de Processo Penal (resolvendo o mérito), ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado FRANCISCO CLERTON ABREU DA SILVA quanto aos fatos apurados nestes autos

15.123. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000154-30.2012.8.18.0031

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: HUMBERTO SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR

Advogado(s):

Ex positis, declaro a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, para, com esteio no art. 107. inc. IV, do Código Penal, EXTINGUIR A PUNIBILIDADE de HUMBERTO SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR.

15.124. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001272-31.2018.8.18.0031

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: B. L. S. DO N.

Advogado(s):

Ex positis, declaro a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, para, com esteio no art. 107. inc. IV, do Código Penal, EXTINGUIR A PUNIBILIDADE de B. L. S. DO N. em relação ao delito previstos no art. 28 da Lei 11.343/06 e 19 do Decreto-Lei 3.688/41.

15.125. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000327-35.2004.8.18.0031

Classe: Inventário

Inventariante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

Inventariado: INACIO GOMES DA SILVA

Advogado(s):

INTIMO a parte autora, por meio do seu representante legal Dr. David Sombra Peixoto, do despacho a seguir transcrito.

DESPACHO:

Defiro o requerimento formulado no Protocolo de Petição Eletrônico Nº 0000327-35.2004.8.18.0031.5002 e suspendo o processo pelo prazo de 6 meses.

Decorrido o prazo, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

PARNAÍBA, 15 de março de 2019

ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.126. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000032-73.2016.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: CRISTOVÃO DA LUZ

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUI Nº)

Diante do exposto, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em favor de CRISTOVÃO DA LUZ, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal. Cumprida as formalidades legais, arquivem-se. Intimem-se as partes. P.R.I. Cumpra-se.

15.127. EDITAL - 2ª VARA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PEDRO II)

Processo nº 0000194-26.2020.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE CARLOS SANTIAGO DE ALMEIDA

Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUI Nº 3330)

SENTENÇA: Assim, a pena final será de 12 anos e 09 meses de reclusão. Concedo ao réu o benefício de apelar em liberdade, uma vez que não vislumbro mais motivos para a prisão preventiva. Entretanto, aplico as seguintes medidas cautelares, em atenção aos interesses da vítima: 01. Proibição do condenado de aproximar-se a menos de 200m da vítima; 02. Proibição de frequentar o domicílio e o local de estudo da vítima; 03. Proibição de manter contato com a vítima, por qualquer meio. A presente sentença tem força de alvará de soltura.

15.128. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000029-76.2020.8.18.0065

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARNEIRO, ELIAS TEIXEIRA DE SOUSA, INACIO PEREIRA DOS SANTOS, EVALDO JOSE DA SILVA PEREIRA, IRANILTA DOS SANTOS PEREIRA

Advogado(s): ESMAELA PEREIRA DE MAÇEDO ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 10677)

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DESTA COMARCA DE PEDRO II- PI

Advogado(s):

DESPACHO Vistos. Em observância à finalidade da presente carta precatória, designo audiência para inquirição das testemunhas de defesa FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARNEIRO, ELIAS TEIXEIRA DE SOUSA, INÁCIO PEREIRA DOS SANTOS, EVALDO JOSÉ DA SILVA PEREIRA e IRANILTA DOS SANTOS PEREIRA, para o dia 16/09/21, às 09h00min, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2º, e 222, §3º, ambos do Código de Processo Penal. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

15.129. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000453-09.2009.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Indiciado: WAGNER TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(s): FILOMENO PORTELA RICHARD(OAB/PIAUI Nº 3244)

III- DISPOSITIVO. Assim sendo, JULGO PROCEDENTE a denúncia do Ministério Público, para CONDENAR o réu Wagner Teixeira da Silva, nas sanções do art. 213, § único c/c art. 224, letra "a" do Código Penal. Passo a dosimetria da pena: A culpabilidade é reprovável já que o réu agiu com premeditação, já que estava em uma motocicleta com a vítima, e um tio dela, e mandou o tio descer do veículo para então levar a vítima para um local onde pudessem manter relações sexuais; O réu não registra antecedentes criminais; Sua conduta social não foi aferida nos autos, assim como sua personalidade. Os motivos do crime são próprios e inerentes ao tipo penal; As circunstâncias tendem contra o réu, posto que agiu com ousadia e destemor, pois não se incomodou com as pessoas o terem visto saindo com a menor, e sequer com seu tio que estava na motocicleta quando levou a menor para ter relações sexuais; As consequências do crime são normais a espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima, fixo a pena base em 07 (sete) anos de reclusão, diante do juízo de reprovabilidade firmado. Presente a circunstância atenuante prevista no art. 65, inc. I, qual seja, ter o agente confessado a prática do delito, tendo em vista que "A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite que mesmo quando o autor confessa a autoria do delito, embora alegando causa excludente de ilicitude ou culpabilidade - a chamada confissão qualificada -, deve incidir a atenuante descrita no artigo 65, inciso III, alínea 'd', do Código Penal (AgRg no REsp 1408248SC), motivo pelo qual atenuo a pena em 01 (um) ano, passando a dosá-la em 06 (seis) anos de reclusão, pois em face da súmula 231 do STJ a circunstância atenuante não pode trazer a pena abaixo do mínimo legal, a qual torno definitiva, ante a inexistência de outras agravantes, atenuantes ou de outras causas de aumento ou de diminuição da pena, a qual será cumprida em REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b" do CPB. DA DETRAÇÃO. O § 2º, do art. 387 do CPP, estabelece que "O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade". No caso em apreço o réu permaneceu solto durante toda a instrução processual não cumprindo, portanto, 1/6 (um sexto) da pena imposta, conforme preceitua o art. 112 da lei 7.210/84. PRESCRIÇÃO NÃO POSSÍVEL. Entre a data do recebimento da denúncia e o dia de hoje, decorreu um lapso temporal de mais de 12 (doze) anos, porém, não é

possível neste momento declarar a prescrição retroativa já que não ocorreu o trânsito em julgado para o Ministério Público, conforme preceitua o art. 110, § 1º, do Código Penal. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. Tendo em vista que a acusada respondeu todo o processo em liberdade e não estarem presentes os requisitos que autorizem a decretação da prisão da ré, concedo ao mesmo o direito de recorrer em liberdade. Por derradeiro, condenar o(a) ré(u) ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado da sentença: a) Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal. b) Expeça-se guia de recolhimento do réu ao juízo da execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PICOS, 22 de março de 2021. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

15.130. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002523-57.2013.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: EDER DE CARVALHO PEREIRA

Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 9185)

DESPACHO: Tendo em vista que consta a intimação do advogado nos autos para apresentar as alegações finais e até a presente data não foi apresentada, intime-se novamente o advogado do acusado para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de multa de 10 (dez) salários-mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual.

Não havendo manifestação no prazo acima mencionado, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública do Estado do Piauí, ressalvado o direito do denunciado de, a todo tempo, nomear outro advogado de sua confiança (art. 263 do CPP), e caso decorrido o prazo para pagamento da multa acima fixada, oficie-se à Procuradoria do Estado do Piauí com as peças necessárias para inscrição em dívida ativa.

Expedientes necessários.

PICOS, 7 de abril de 2021

SERGIO LUIS CARVALHO FORTES

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

15.131. AVISO - 5ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000213-73.2016.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: PAULO ROBERTO DE BARROS CARVALHO

Advogado(s): RODRIGO DE LIMA LEAL(OAB/PIAÚÍ Nº 10474), FRANCISCO DAS CHAGAS LUZ(OAB/PIAÚÍ Nº 11409)

AVISO DE INTIMAÇÃO: Intimação dos advogados de defesa do réu PAULO ROBERTO DE BARROS CARVALHO, Advogado(s): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAÚÍ Nº 10474), FRANCISCO DAS CHAGAS LUZ(OAB/PIAÚÍ Nº 11409), acerca da expedição de cartas precatórias.

15.132. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000248-77.2012.8.18.0095

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSÉ EUGÊNIO

Advogado(s): CÁSSIO APARECIDO PEREIRA EUGÊNIO(OAB/SÃO PAULO Nº 319727), ROGERIO DE SOUSA LEAL(OAB/MARANHÃO Nº 7009)

DESPACHO: Intimar os advogados, CÁSSIO APARECIDO PEREIRA EUGÊNIO(OAB/SÃO PAULO Nº 319727), ROGERIO DE SOUSA LEAL(OAB/MARANHÃO Nº 7009)3. Intime-se o Ministério Público e em sendo o caso Defensoria Pública, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), o(a) Advogado(a) deverá ser intimado mediante publicação no diário oficial, para que tomem conhecimento da audiência designada e informem os seus endereços de e-mail, caso não conste essa informação, no prazo de 05 (cinco dias), para envio do convite com o respectivo link para entrada na sala virtual de reunião, que servirá como protocolo.

15.133. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001148-60.2009.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: FRANCIMAR DE MOURA LEAL

Advogado(s): BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAÚÍ Nº 6215), LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1750)

SENTENÇA: Intima-se a defesa do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, nos termos da nova redação do artigo 422 do Código de Processo Penal.

15.134. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000685-50.2011.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: DEUSDETE OLIVEIRA GONÇALVES

Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)

DECISÃO: INTIME-SE a defesa do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, nos termos da nova redação do artigo 422 do Código de Processo Penal.

15.135. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000361-16.2018.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

Advogado(s):

Réu: NAURO HENRIQUE DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10782), JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3236)

ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos advogados do Réu, NAURO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogados: FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10782), JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3236), da carta precatória expedida nos autos.

15.136. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001258-73.2020.8.18.0032

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

Advogado(s):

Réu: VALDENOR DE JESUS, RUAN MOURA BORGES OLIVEIRA

Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAÚI Nº 7762)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado, JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAÚI Nº 7762), para que forneça endereço e telefone das testemunhas de defesa, apresentadas na peça de defesa, ou que as apresente na audiência independente de intimação.

15.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000274-65.2012.8.18.0066

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Executado(a): ESPÓLIO DE ANTONIO SANTOS DE SÁ

Advogado(s):

DESPACHO: [...]Intime-se o exequente para que, em 15 dias, diligencie no sentido de identificar a eventual existência de processo de inventário sobre o falecimento de ANTÔNIO SANTOS DE SÁ e a nomeação de inventariante nos respectivos autos, que deverá representar o espólio nesta causa (art. 75, VII, do CPC).[...]

15.138. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000036-15.2015.8.18.0107

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ELDO DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s):

Do exposto, em homenagem ao Princípio da Insignificância, em consonância com o PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado ELDO DOS SANTOS SOUSA, com fundamento no inciso III do artigo 397 do Código de Processo Penal.

15.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000359-66.2017.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES ARÉA LEÃO

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000339-75.2017.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES ARÉA LEÃO

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)



Processo nº 0000391-80.2013.8.18.0079

Classe: Embargos à Execução

Autor: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI

Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)

Réu: ANADETE MARIA GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)

ATO ORDINATÓRIO: FICAM as partes, por seus causídicos, INTIMADAS da juntada do Acórdão-TJPI, para manifestação junto ao sistema PJE, no prazo de cinco(05) dias. Regeneração-PI, 04 de maio de 2021. Eu, Moisés Pereira dos Santos filho -Secretário.

15.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000121-22.2014.8.18.0079

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSIAS FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): NATALLÍ DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9015)

Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO: FICAM as partes, por seus procuradores, INTIMADAS da juntada do Acórdão-TJPI, para manifestação, caso queiram, junto ao sistema PJE, no prazo de cinco(05) dias. Regeneração-PI, 04 de maio de 2021. Eu, Moisés Pereira dos Santos Filho - Secretário.

15.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000490-48.2013.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS DIONE SILVA RIOS

Advogado(s):

DESPACHO Vistos. Intime-se a Defensoria Pública Itinerante, para, em cinco (05) dias, oferecer alegações finais, nos termos do art. 403, §3º, do CPP. Após, voltem-me os autos concluso para sentença. RIBEIRO GONÇALVES, 3 de maio de 2021 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves

15.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000491-28.2016.8.18.0112

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MIRIAN DO NASCIMENTO

Advogado(s): MIRIAM SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8997), CREDSON ROCHA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11769)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

DESPACHO

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que a acusada foi devidamente intimada, através de seus patronos para apresentar alegações finais, já tendo sido apresentada pelo Ministério Público.

Desta forma, intemem-se, novamente, os advogados habilitados nos autos, para, no prazo legal, apresentar alegações finais, advertindo-o que a continuidade da omissão implicará em multa por abandono injustificado do processo (Art. 265 do CPP). Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

RIBEIRO GONÇALVES, 28 de abril de 2021

UISMEIRE FERREIRA COELHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves

RIBEIRO GONÇALVES, 4 de maio de 2021

THAYLANE MACEDO DOS SANTOS MENDES

Estagiária - 29857

15.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001050-47.2015.8.18.0135

Classe: Execução Provisória

Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Executado(a): DIEGO NUNES VILANOVA

Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)

Intime-se o apenado, por meio de seu patrono, para que pague a multa devida e constante nos autos do processo no prazo legal.

15.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000126-31.2018.8.18.0135

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor:

Indiciado: ALLISON MORAES GOMES RODRIGUES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALLISON MORAES GOMES RODRIGUES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de

que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 4 de maio de 2021 (04/05/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

15.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000510-94.2015.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: LEANDRO VIEIRA DE PINHO

Advogado(s): RODOLFO NOGUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11979), GILVAN DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14555), RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11227)

DESPACHO: "DETERMINO que se inclua o processo em nova pauta de audiência em continuação, justasmente para colheita dos depoimentos de MAURÍCIO RODRIGUES MENESES e IZENILSON CARDOSO DE SOUSA". "Devido à crise da pandemia (Covid-19), inclua-se em pauta de audiência, em data a ser designada em futuro próximo. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de abril de 2020. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**". "Diante da expedição de normativa do TJPI que antecipou feriado, inclua-se em nova pauta audiência. Expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 29 de março de 2021 **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**". A audiência em continuação foi incluída na pauta para o **dia 19/05/2021, às 10:30 horas, a ser realizada por videoconferência.**

15.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000075-47.2020.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ANTONIO VALDERI GOMES DE ARAUJO

Advogado(s):

DESPACHO: "Vistos e etc. 1. Inclua-se em pauta de audiência preliminar da Lei 9.099/95. Intime(m)-se o(a)(s) suposto(a)(s) autor(a)(es) do(s) fato(s) e a(s) vítima(s) para comparecer(em) acompanhado(s) de advogado(s). 2. Caso já tenha(m) advogado(s) constituído(s) nos autos, deve(m) também ser(em) intimado(s). 3. Providencie a Secretaria Judicial certidões criminais relativas ao autor do fato. 5. Autor(es) do fato e vítima(s) poderão comparecer ao ato de forma virtual, acompanhados de seus respectivos advogados, devendo, estes últimos, consignar, em secretaria, o endereço eletrônico (e-mail) onde possam receber a chave de acesso para a audiência por videoconferência. Intime-se o órgão do Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 29 de maio de 2020 **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**". A audiência preliminar foi incluída na pauta para o **dia 20/05/2021, às 10:40 horas, a ser realizada por videoconferência.**

15.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000087-61.2020.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: MARIA NOEMIA LIRA DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: "Vistos e etc. 1. Inclua-se em pauta de audiência preliminar da Lei 9.099/95. Intime(m)-se o(a)(s) suposto(a)(s) autor(a)(es) do(s) fato(s) e a(s) vítima(s) para comparecer(em) acompanhado(s) de advogado(s). 2. Caso já tenha(m) advogado(s) constituído(s) nos autos, deve(m) também ser(em) intimado(s). 3. Providencie a Secretaria Judicial certidões criminais relativas ao autor do fato. 5. Autor(es) do fato e vítima(s) poderão comparecer ao ato de forma virtual, acompanhados de seus respectivos advogados, devendo, estes últimos, consignar, em secretaria, o endereço eletrônico (e-mail) onde possam receber a chave de acesso para a audiência por videoconferência. Intime-se o órgão do Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 24 de junho de 2020 **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**". A audiência preliminar foi incluída na pauta para o **dia 20/05/2021, às 12:00 horas, a ser realizada por videoconferência.**

15.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000003-94.2019.8.18.0071

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

Advogado(s):

Indiciado: RAIMUNDO NONATO DE LIMA APELIDO "NATIM"

Advogado(s):

DESPACHO: "Vistos e etc. 1. Inclua-se em pauta de audiência preliminar da Lei 9.099/95. Intime(m)-se o(a)(s) suposto(a)(s) autor(a)(es) do(s) fato(s) e a(s) vítima(s) para comparecer(em) acompanhado(s) de advogado(s). 2. Caso já tenha(m) advogado(s) constituído(s) nos autos, deve(m) também ser(em) intimado(s). 3. Notifique-se o Parquet. 4. Providencie a Secretaria Judicial certidões criminais relativas ao autor do fato. Intimem-se. Cumpra-se." "Devido à crise da pandemia (COVID-19), inclua-se em pauta de audiência, em data a ser designada em futuro próximo. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de abril de 2020. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**". A audiência preliminar foi incluída na pauta para o **dia 20/05/2021, às 11:20 horas, a ser realizada por videoconferência.**

15.151. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000478-86.2015.8.18.0072

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: DIOGO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, KELMA JEANA MODESTINA DE OLIVEIRA

Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)

Interditando: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): JOAO PAULO ARRUDA BARRETO CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 22880)

Intime-se o réu para contrarrazoar o recurso em 15 dias. Após, remeta-se ao Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

15.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000138-44.2014.8.18.0116

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: FILOMENA CARLOS DA SILVA

Advogado(s): DIEGO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9117), EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)

Réu: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ(PREFEITURA MUNICIPAL)

Advogado(s): PABLO RODRIGUES REINALDO(OAB/PIAUÍ Nº 10049), VALBER DE ASSUNÇÃO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1934), DANIELLE MARIA DE SOUSA ASSUNCAO(OAB/PIAUÍ Nº 7707)

Intime-se o município réu para apresentar contrarrazões ao recurso adesivo em 15 dias. Após, remeta-se ao Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

15.153. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000094-47.2020.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Advogado(s):

Indiciado: MARCIO CARVALHO CARNEIRO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.154. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000085-85.2020.8.18.0073

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: RAIMUNDO NONATO GOMES PAES LANDIM

Advogado(s): NILTON ARAUJO LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 16436)

Requerido: MOTO HONDA-CG-150-TITAN KS-ANO 2004/2005-PLACA-LWI-5978-VERMELHA

Advogado(s):

DECISÃO: (...) Nos termos o art. 120 do Código de Processo Penal, os bens apreendidos no bojo da persecução penal só deverão ser restituídos diante da inexistência de dúvida quanto ao direito do reclamante, o que não ocorreu no presente caso. ANTE O EXPOSTO, indefiro o pedido. Intimações necessárias. Após transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

15.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000243-37.2012.8.18.0101

Classe: Busca e Apreensão Infância e Juventude

Autor: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)

Réu: EMANOEL MAXUEL DA SILVA

Advogado(s): CLECIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136), ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12496)

ATO ORDINATÓRIO - Tendo em vista o erro no sistema de ter aceitado peticionamento eletrônico em autos arquivados, bem como não haver envio de restrição por este Juízo ao CIRETRAN ou RENAJUD, desarquivo os autos para juntar o peticionamento eletrônico e destravar o sistema, porém retorno os autos para o arquivo por não haver medidas a serem tomadas nestes autos.

15.156. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000037-23.2012.8.18.0101

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): FABRÍCIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/BAHIA Nº 16986), GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)

Réu: SEBASTIÃO BATISTA DE CARVALHO

Advogado(s):

A pretensão da autora visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento em tela e vem em petição devidamente instruída com a prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente. Em despacho proferido nos autos, determinou-se a citação do requerido no endereço indicado na inicial, não sendo ele localizado (fls. 30v). Intimado para ter ciência da diligência, o requerente inicialmente formulou pedido de dilação de prazo e após a citação por edital, sendo esta procedida (fls. 32, 34, 41, 43, 47). Intimado para dá seguência ao feito, o requerente por várias vezes postulou a suspensão do processo com base em lei autorizativa, sendo eles deferidos (fls. 52, 64, 67, 73-74, 76, 84, 86, 87 e 92). Após, foi encontrado novo endereço do requerido, tendo sido proferida decisão para que o processo saísse da condição de suspenso para ter sua tramitação, com citação para a execução (fls. 97-100). Vejo que a decisão de fls. 97-100 deve ser em parte revista, visto que em parte houve equívoco na manifestação. Isto porque

não há fase de execução em tramitação, já que além de não haver sido realizada a citação do requerido, não há decisão convertendo o mandado monitorio em executivo, razão pela qual não se iniciou a fase executiva, razão pela qual deve ser dado procedimento a fase que precede a execução. Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado de pagamento, com o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento, acrescidos do pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, consignando no mesmo que no caso de pagamento no referido prazo, a parte ficará isenta do pagamento de custas processuais (art. 701, NCCPC). Conste, ainda, que no prazo estipulado, a parte demandada poderá oferecer embargos, e que, caso não haja a satisfação da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial (arts; 701 e 702, NPCP).

15.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002474-45.2017.8.18.0074

Classe: Inventário

Inventariante: DOMINGAS JOSEFA DA COSTA SOUSA

Advogado(s): ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAÚI Nº 8352), DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756), MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAÚI Nº 182-B)

Inventariado: CONRADO JOAQUIM DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

Recolha a Parte Autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto se encontra disponível nos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001283-62.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GERALDINO HERMINO DE SOUSA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto se encontram nos autos

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - Mat. nº roberia.lopes

15.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001501-90.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA LEONTINA DA CONCEIÇÃO SOUSA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Intima-se as partes do retorno dos autos do 2º grau, para se manifestar no que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

SIMÕES, 4 de maio de 2021

VANDERLANJIA MARIA DE CARVALHO

Cedido Prefeitura - Mat. nº 01986613

15.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001501-90.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA LEONTINA DA CONCEIÇÃO SOUSA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUI)

Processo nº 0000598-17.2015.8.18.0077

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MÁRCIO MARTINS RAMALHO

Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES(OAB/MARANHÃO Nº 13826)

SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no art. 107, IV, 1ª figura, do Código Penal c/c art. 30da Lei nº 11.343/2006, DECLARO EXTINTA A

PUNIBILIDADE de MÁRCIO MARTINS RAMALHO, em relação ao delito versado nos presentes, pela prescrição da pretensão executória, autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e as cautelas de praxe, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. URUCUI, 20 de abril de 2021. RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUCUI. EU, LUZIA LUCRÉCIA BARROS FINGER, O DIGITEI.

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

A DOUTORA JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a) de Direito Substituta da 3ª Vara Criminal de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDSON DE SOUSA SANTOS JÚNIOR, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido aos 19/07/1995, RG nº 4.174.882, filho de Francisca Pereira da Silva e Edson de Sousa Santos**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 16 de abril de 2021 (16/04/2021). Eu,

_____, digitei, subscrevi e assino.

Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina

16.2. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO**Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. **João Antônio Bittencourt Braga Neto**, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **NILTON LIMA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Teresina (PI), nascido em 13.09.2001, filho de Cleide Lima dos Santos, portador do CPF nº 071.127.371- 50**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 29 de abril de 2021 (29/04/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina

17. OUTROS

17.1. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº: 0814243-76.2018.8.18.0140

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (112)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

INTERESSADO: L. G. C. S., H. C. C. DA F.

(...) 6. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 2916276, observado o disposto no art. 731, do CPC 2015, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, ressalvando que a transação quanto aos bens não dispensa as partes da observância dos demais preceitos legais quanto ao seu registro. 6.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do art. 354 c/c art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015, determinando a alteração da escritura pública de divórcio, para que conste que a divorciada voltará a usar o nome de solteira, qual seja L. G. C. S.7. Sem custas.8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições dos nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao **CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS** independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 28 de abril de 2021. **Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho**. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.

17.2. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº: 0811847-24.2021.8.18.0140

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: K. N. DE A.

REQUERENTE: R. B. DOS S. R.

(...) 6. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 15985341, observado o disposto no art. 731, do CPC 2015, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, ressalvando que a transação quanto aos bens não dispensa as partes da observância dos demais preceitos legais quanto ao seu registro. 6.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do art. 354 c/c art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.7. Sem custas.8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições dos nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao **CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS** independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de

procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 28 de abril de 2021. **Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

17.3. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº: 0811103-29.2021.8.18.0140

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

ASSUNTO(S): [Fixação, Dissolução, Guarda, Regulamentação de Visitas]

REQUERENTE: T. S. C.

REQUERIDO: M. DE J. S.

(...) 6. Assim, com fundamento no artigo 226, § 3º da C/88 c/c art. 1º da Lei 9.278/96, observado o disposto no art. 731, c/c art. 732 do CPC 2015 homologo o acordo de vontades dos requerentes/convenientes firmado no termo ID 15847920, por se tratar de documento assinado perante mediador, reconhecendo a existência da união estável e sua posterior dissolução, a ser processada segundo as cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, ressalvando que a transação quanto aos bens não dispensa as partes da observância dos demais preceitos legais quanto ao seu registro. 6.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do CPC 354 c/c CPC 487, III, "b". 7. Sem custas. 8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA SERVIRÁ DE DOCUMENTO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 28 de abril de 2021. **Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

17.4. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº: 0807382-69.2021.8.18.0140

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

ASSUNTO(S): [Fixação, Dissolução, Guarda, Regulamentação de Visitas]

REQUERENTE: M. DE F. B. E.

REQUERIDO: F. H. A. U.

(...) 6. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 15105717, observado o disposto no art. 731, do CPC 2015, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 6.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do art. 354 c/c art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015. 7. Sem custas. 8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições dos nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao **CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS** independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 28 de abril de 2021. **Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

17.5. EDITAL DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, processa-se uma Ação de ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS, nº 0803230-75.2021.8.18.0140, que tem como requerentes **GILIANE MENDES GIL BARBOSA e MATHEUS HENRIQUE DA SILVA SA**, ficando através do presente edital citados(as) da ação para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo editalício, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente, salvo naquilo que se relaciona aos direitos indisponíveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, a ser publicado no Diário da Justiça e na plataforma do CNJ. Dado e passado nesta Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 20 de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021). CUMpra-SE. Eu, Iris Mary Victor Alencar, Analista Judicial, o digitei.

Teresina-PI, 20 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA

17.6. Aviso de intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. **Isadora Helal Sobral**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **MIXERLANE DA SILVA PARENTE (Adv. EDVAR SOARES DE LIMA - OAB PI11573-A)**, nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL Nº **0028844-91.2016.8.18.0140** (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do acórdão exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.

ACÓRDÃO:

"Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de sua admissibilidade, e, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA RECORRIDA, em todos os seus termos."

COJUDCÍVEL, em Teresina, 04 de maio de 2021.

ISADORA HELAL SOBRAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

17.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. **Vanessa Cristina de Lima Veríssimo Silva**, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **ADRIANO SILVA MARTINS (Advs. RICARDO WERUTSKY - OAB RS62707 e PAULO ROBERTO RIBEIRO CARDOSO - OAB RS32636)**, nos autos do(a) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº **0753837-53.2020.8.18.0000** (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho/acórdão/decisão exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). Fernando Carvalho Mendes - Relator.

DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

"Pelo exposto, intime-se a parte adversa, ADRIANO SILVA MARTINS, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo legal, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC."



COOJUDCÍVEL, em Teresina, 04 de maio de 2021.
VANESSA CRISTINA DE LIMA VERÍSSIMO SILVA
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL